



Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº693/2011

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011.

Brasília - DF

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente

ELAINE MACHADO VASCONCELOS NIENCZEWSKI

Desembargadora Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097-900

Telefone : 3348-1100

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA PRE/DGJUD N.º 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Designa a nova composição da Comissão Permanente de Gestão do 2º Grau, instituída pela Portaria PRE-DGJ nº 20, de 10 de novembro de 2006.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4668/2006, na Portaria PRE-DGJ nº 20, de 10 de novembro de 2006 e na Portaria PRE-DGJUD nº 2, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Gestão do 2º Grau, os seguintes membros:

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora membro da Comissão de Tecnologia

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor-Geral Judiciário

SANTUSA CHAVES MARTINS SEVERO DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

LORENA RAMALHO HENRIQUES

Secretária da eg. 1ª Turma

ARNALDO CARNEIRO DOS SANTOS

Chefe de Gabinete do Des. Pedro Luís Vicentin Foltran

ALDA LÍGIA MOTA

Chefe de Gabinete do Des. Alexandre Nery Rodrigues de Oliveira

MARIA LUISE BICHARA DE ASSUMPÇÃO

Chefe de Gabinete do Des. José Ribamar Oliveira Lima Júnior

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do TRT da 10.ª Região

* Republicação por conter erro material

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-1196-21.2011.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Impetrante	Sintasa-Sind. dos Trab. Na Area da Saude do Estado de Sergipe
Advogado	Cístia Marques Cunha
Autoridade Coatora	Desembargador Relator do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
Litisconsorte	União

Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar, impetrado contra ato do Exmo. Desembargador André R. P. V. Damasceno que, nos autos de ação cautelar preparatória de recurso ex officio - Processo nº 932-04-2011.5.10.0000, concedeu efeito suspensivo à ordem de repasse imediato dos valores alusivos a contribuições sindicais, determinada em sede de antecipação dos

efeitos da tutela, até o trânsito em julgado da decisão originária. Observa-se do rol dos pedidos iniciais que o impetrante requer seja a União Federal notificada acerca do mandado de segurança interposto, figurando este ente, portanto, como litisconsorte passivo necessário (fl. 12).

Determino, pois, a reautuação do feito, para que da capa dos autos conste tal indicação.

Após, retornem-me os autos conclusos para deliberação sobre o pedido liminar formulado.

Publique-se.

À Secretaria do egr. Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 16 de março de 2011.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Desembargadora Federal do Trabalho Relatora

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-692-15.2011.5.10.0000

Relator	Desembargadora - ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Autor	Caixa Economica Federal
Advogado	Ricardo Tavares Baraviera
Réu	Oscarlina Aparecida dos Santos Jacinto

Cite-se a ré para, querendo, contestar a ação rescisória.

Prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

À Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília, 17 de março de 2011

ELAINE MACHADO VASCONCELOS Desembargadora Relatora

Despacho

Processo Nº AG-AR-1135-97.2010.5.10.0000

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	União
Advogado	Mário Luiz Guerreiro
Agravado	Oswaldo Pullen Parente
Advogado	Mário Batista

Vistos e examinados os autos.

Declaro encerrada a instrução.

Intimem-se as partes para apresentarem, querendo, suas razões finais, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Em seguida, ao Ministério Público do Trabalho para parecer (RI, art. 102, IV).

Após, retornem os autos conclusos.

Brasília (DF), 17 de março de 2011.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AR-4106-55.2010.5.10.0000

Relator	Juiz - JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Autor	Wanderley Cicheleiro
Advogado	Victor Hugo Silverio de S Almeida
Réu	Edimar Santos da Silva

Vistos os autos.

Ante o silêncio do Réu, certificado a fls. 439, encerro a instrução processual.

Intimem-se os litigantes para manifestarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela parte autora (CPC, art. 493). Tendo em vista o retorno do AR atestando o recebimento da citação de fls. 403, a fls. 410, intime-se o Réu por correio (AR), e o Autor por DEJT.

À Secretaria do Tribunal Pleno.

Brasília(DF), 16 de março de 2011.

JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Convocado Relator

Despacho

Processo Nº AR-5857-77.2010.5.10.0000

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Autor	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida
Réu	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
Advogado	Gilmar Lourenço da Silva E OUTROS

Vistos, etc.

Vista à parte Autora acerca da defesa apresentada às fls. 343/346.

Prazo de 10 (dez) dias.

Brasília(DF), 18 de março de 2011.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES Relator

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-1315-79.2011.5.10.0000

Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Impetrante	Associação Unica dos Bombeiros Militares Ativos e Inativos do Df.
Advogado	Meirelli Monteiro da Silva Dantas
Autoridade Coatora	Juiza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF

Vistos os autos.

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pela ASSOCIAÇÃO ÚNICA DOS BOMBEIROS MILITARES ATIVOS E INATIVOS DO DF (ASBOM) contra decisão do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF que, em execução trabalhista, concluiu pela existência de solidariedade entre a Impetrante e a reclamada - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E ASSISTENCIAL DOS MILITARES DAS FORÇAS AUXILIARES DO DF (AMFA-DF) e determinou o bloqueio mensal dos descontos em folha de pagamento dos associados, relativos à mensalidade que seriam repassados à Impetrante.

A impetrante alega, em síntese, a ilegalidade do ato, sob o argumento de ser uma associação sem fins lucrativos e pessoa jurídica diversa da associação reclamada; que não é sucessora desta, nem forma grupo econômico com a reclamada, de modo que é ilegítima para figurar na lide executória. Argumenta que não integrou a relação processual; que o fato de ter em seus quadros alguns membros que foram associados da reclamada, inclusive diretores, não estabelece a vinculação alegada pelo exequente; que tem endereço diverso da reclamada; e que o auto de penhora é nulo porque a intimação se deu em pessoa que não detém poderes para receber citação. Por fim, alega que a efetivação da penhora lhe trará prejuízos porque impedirá o cumprimento de suas obrigações financeiras, inclusive com seus empregados.

Diante dos argumentos expendidos sustenta a existência de fumus boni iuris e de periculum in mora. Requer a concessão da ordem em liminar e, após, em definitivo, para que seja recolhido e cancelado a mandado de penhora, liberando-se os valores bloqueados ou pelo menos 70% do importe respectivo e que, ao final seja confirmada a liminar e excluída da execução.

A Lei nº 12.016/2009, em seu art. 6º, dispõe que a petição inicial do mandado de segurança deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual e apresentada em duas vias com os documentos que instruírem a primeira reproduzidos na segunda. No caso, os requisitos são aqueles previstos nos art. 282 e 283 do CPC, dentre os quais o de que a inicial deve qualificar o réu e conter requerimento para sua citação.

Configurada a hipótese de litisconsórcio necessário, deve-se qualificá-lo e requerer sua citação para integrar a lide.

Sendo o presente mandado de segurança impetrado por terceira pessoa estranha à relação processual, o exequente e o executado constituem litisconsortes passivos necessários, porquanto poderão ser afetados pela segurança porventura deferida. Todavia, a impetrante não qualifica os litisconsortes necessários, nem requer as respectivas citações.

Acrescente-se ainda que a inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Contudo, observo que não houve zelo pela correta instrução da petição inicial, pois, ressalvados os documentos de fls. 81 e 242/245, os demais que formam os autos do mandamus não trazem autenticação. Tampouco há declaração de autenticidade pelo advogados, conforme previsto no art. 830 da CLT. Além de tudo isso, a impetrante também não atendeu à determinação de fazer acompanhar a segunda via com os documentos que instruem a inicial.

Ressalte-se que, em se tratando de mandado de segurança, não

que há se falar em abertura de prazo para o saneamento do vício, conforme preceitua a Súmula nº 415/TST.

Por fim, mesmo que tais requisitos estivesse presentes, o ato impugnado, conquanto não comporte recurso imediato, pode ser objeto de impugnação via embargos à execução, após a garantia do Juízo, momento em que a parte poderá discutir todas as questões suscitadas no presente mandamus, inclusive à atinente à eventual irregularidade da penhora, com a anulação do ato, se assim se entender necessário.

Ante todo o exposto, indefiro a petição inicial, declarando extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.

Custas pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor atribuído à causa.

Intime-se a impetrante.

Dê-se ciência à autoridade imputada coatora.

Brasília(DF), 18 de março de 2011.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Pauta

PAUTA

010ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 30/03/2011 ÀS 14:00

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-55-56.2010.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	Daniel Augusto Moreira
Recorrido	Volmar Terto de Almeida
Advogado	Rafaele de Sousa Silva Leite
Recorrido	Planalto Central Construtora e Projetos Ltda
Advogado	Marisa Freire Borges

Processo Nº RO-281-61.2010.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Silas Silveira de Araujo
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga
Recorrido	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	André Luiz Vieira de Melo

Processo Nº RO-563-81.2010.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Adilson Batista dos Santos
Advogado	Francisca Maria Martins Carneiro
Recorrido	Saint Germain (Construtora Associados Ltda.)
Advogado	Pedro Magalhães de Moura Neto

Processo Nº RO-667-21.2010.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
-------------	------------------------

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira
 Recorrido Leivino Vicente da Silva
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite
 Recorrido Almeida & Santos Construtora Ltda

Processo Nº RO-730-22.2010.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Shirley Kattia de Souza
 Advogado Geraldo Marcone Pereira
 Recorrido M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
 Advogado José Alves Nunes

Processo Nº RO-814-02.2010.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial) e Outros
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro
 Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
 Recorrente Condor Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Recorrido Antonio Elton de Lima
 Advogado Maria Regina Ghisleni Zardin

Processo Nº RO-870-68.2010.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Jose Pereira de Araujo
 Advogado Aldenei de Souza e Silva
 Recorrido H&L Construcões e Instalacoes Ltda Me
 Advogado Jerônimo Caetano da Fonseca
 Recorrido Predial Construção e Incorporação Ltda.

Processo Nº RO-984-71.2010.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiania Lopes Pontes Bourscheit
 Recorrido Antônio José Moreira
 Advogado Gilmar Lourenço da Silva
 Recorrido Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda Epp
 Advogado Deusvaldo Sousa do Lago

Processo Nº RO-1081-31.2010.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Aluizio Delfino de Araujo
 Advogado Rogerio de Paula dos Santos
 Recorrido Park Boulevard Condominio Resort
 Advogado Sebastião Alves Pereira Neto

Processo Nº RO-1309-55.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Dayane Cristine de Jesus Sousa
 Advogado Gercilênio Menezes de Souza

Recorrido Rsm - Comercio de Presentes Ltda
 Advogado Marcelo Augusto Chaves Vieira

Processo Nº RO-1345-39.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Fábio Andrade dos Santos
 Advogado João Cândido da Silva
 Recorrido Condomínio Bl.B09 da Qrsu 02
 Advogado Francisco José Matos Teixeira

Processo Nº RO-1533-66.2010.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Marwe Engenharia Ltda
 Advogado Domingos Esteves Lourenço
 Recorrido Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construcao Civil de Palmas - To
 Advogado Dayane Maciel Bezzer de Castro

Agravado de Petição

Processo Nº AP-28600-88.2000.5.10.0014

Processo Nº AP-286/2000-014-10-00.0

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Maria Jose da Silva
 Advogado Maria de Lourdes Silva de Melo
 Agravado Massa Falida deTransbrasil S.A Linhas Aereas

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

Processo Nº AIAP-3267-30.2010.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Carlos Ivanir Reis Pereira
 Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga
 Agravado Antonio Silva de Jesus
 Agravado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda

Agravado de Petição

Processo Nº AP-18300-85.2009.5.10.0003

Processo Nº AP-183/2009-003-10-00.4

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves F. Nunes
 Agravado Eduardo Xavier
 Advogado Josaphá Francisco dos Santos
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Processo Nº AP-25600-76.2006.5.10.0012

Processo Nº AP-256/2006-012-10-00.6

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT

Advogado Agnaldo Nunes da Silva
 Agravante Marcus Vinícius Dellacqua Machado
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Agravado Os Mesmos

Processo Nº AP-29500-11.2008.5.10.0008*Processo Nº AP-295/2008-008-10-00.6*

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Luiz Cláudio Ferreira de Sousa
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva
 Agravado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado Zenaide Hernandez

Processo Nº AP-30000-63.2008.5.10.0821*Processo Nº AP-300/2008-821-10-00.6*

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento
 Agravado Luciângela Ferreira Reis
 Advogado Cristiano Queiroz Rodrigues
 Agravado A. L. G. Ltda

Processo Nº AP-33600-10.2007.5.10.0019*Processo Nº AP-336/2007-019-10-00.7*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Luis Augusto Scanduzzi
 Agravado Tamara Alencar Coelho e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho
 Agravado Thiago Carbonell Torronteguy Motta e Silva
 Agravado Teresinha Rodrigues Bezerra Souza
 Agravado Thiago Marques Ferreira
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Processo Nº AP-49400-34.2009.5.10.0011*Processo Nº AP-494/2009-011-10-00.8*

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda Epp
 Advogado Debora Brito D'Almeida Macedo
 Agravado Weliton Lopes Vidal
 Advogado Deliana Machado Valente
 Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect
 Advogado Roberta Andreza Failacche de Oliveira

Processo Nº AP-63400-52.2003.5.10.0010*Processo Nº AP-634/2003-010-10-00.6*

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva
 Agravado Roberto Alves da Silva
 Advogado Víctor Russomano Júnior

Processo Nº AP-649-34.2010.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Comunidade Evangelica Luterana Sao Paulo - Celsp
 Advogado Denyse da Cruz Costa Alencar
 Agravado Lourdes Lucia Goi
 Advogado Édison Fernandes de Deus

Processo Nº AP-77500-94.2007.5.10.0002*Processo Nº AP-775/2007-002-10-00.8*

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Distrito Federal
 Advogado Adriano da Silva Araújo
 Agravado Marcelo Vasconcelos Pereira
 Advogado Celso José Soares
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade Ics

Processo Nº AP-82700-87.2009.5.10.0010*Processo Nº AP-827/2009-010-10-00.2*

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Osvaldo Caitano de Moraes
 Agravado Tatiana Lopes Sampaio
 Advogado José Maria de Oliveira Santos
 Agravado Montana Soluções Corporativas Ltda. (Em Recuperação Judicial, na pessoa de sua administradora Judicial Srª. Maria José Rodrigues Fróes)
 Advogado Paulo Marcelo Carvalho

Processo Nº AP-84200-56.2007.5.10.0012*Processo Nº AP-842/2007-012-10-00.1*

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Agravante Luiz Carlos Schwartz
 Advogado Marco Aurélio Gonsalves
 Agravado Raimundo Negreiros dos Santos
 Advogado Víctor Russomano Júnior
 Agravado Fundação Lindolfo Collor - Fundalc
 Advogado Elízio Rocha Júnior
 Agravado União (Ministério do Trabalho)
 Procurador Mariana de Souza Piaz

Processo Nº AP-86900-65.2008.5.10.0013*Processo Nº AP-869/2008-013-10-00.1*

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro
Agravado Fernanda Pereira de Andrade e Outra
Advogado Geraldo Lucas Alvim
Agravado Lorena Karem de Jesus Andrade
Agravado Viplan-Viação Planalto Ltda.(Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro

Processo Nº AP-88600-77.2008.5.10.0821*Processo Nº AP-886/2008-821-10-00.9*

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Rio Real Empreendimentos Ltda
Advogado Gustavo Mota Pereira
Agravado José Carlos de Oliveira Pinto
Advogado Ildete França de Araújo

Processo Nº AP-102700-46.2007.5.10.0021*Processo Nº AP-1027/2007-021-10-00.0*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - Ceasa/DF
Advogado Marcelo Mendes de Almeida
Agravado José Bezerra da Silva
Advogado Jomar Alves Moreno
Agravado Obra de Assistência Social Santa Filomena

Processo Nº AP-104300-14.1997.5.10.0002*Processo Nº AP-1043/1997-002-10-00.2*

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Celia Maria Serrate Costa
Advogado Lúcia Divina Barreira Bessa Martins
Agravado Eduardo Jose Mendes Martins
Advogado Heráclito Zanoni Pereira
Agravado A Alvorada Carimbos Grafica e Editora Ltda e Outros
Agravado Manoel Barreira Bessa
Agravado Editora Ltda.

Processo Nº AP-120800-84.2009.5.10.0019*Processo Nº AP-1208/2009-019-10-00.2*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante União (Superior Tribunal de Justiça)
Procurador Danilo Barbosa de Sant'Anna
Agravado Alexandre Antônio Diogo
Advogado Jonas Duarte José da Silva
Agravado Seleção Serviços Especializados Ltda

Processo Nº AP-168300-43.2009.5.10.0021*Processo Nº AP-1683/2009-021-10-00.5*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Caixa Economica Federal
Advogado João Cardoso da Silva
Agravado Josiene Martins de Sousa
Advogado Manoel Veras Nascimento
Agravado Bsi do Brasil Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado João Paulo Gonçalves da Silva

Processo Nº AP-208700-17.2009.5.10.0016*Processo Nº AP-2087/2009-016-10-00.7*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Caixa Econômica Federal
Advogado Osvaldo Caitano de Moraes
Agravado Adelaide Alves Moreira
Advogado Rogério Rocha

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-69-74.2010.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Antonia Zeneide Herculano da Silva
Advogado José Adelmo dos Santos
Recorrido Fundação Seres para o Desenvolvimento Social - Funseres
Advogado Murilo Sudré Miranda
Recorrido Novatrans Energia S.A
Advogado Murilo Sudré Miranda

Processo Nº RO-80-84.2010.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente Clóvis Osmir da Rosa Pereira
Advogado Bruno Leonardo Lopes de Lima
Recorrido Editora Jornal de Brasília Ltda
Advogado Edson Dias Mizael

Processo Nº RO-85-25.2010.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Agroquima Produtos Agropecuários Ltda
Advogado Geraldo Mariano de Souza
Recorrente Joaquim Lazaro de Barros
Advogado José Hobaldo Vieira
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-115-53.2010.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado Alberto Magno da Mata

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Recorrido	Sonia Correa Cotrim	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Idoline Alves	Recorrente	União (Tribunal Superior Eleitoral)
Processo Nº RO-120-75.2010.5.10.0103		Procurador	Raphael Nazareth Barbosa
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Recorrido	Dimas Vieira Dantas
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Cláudio César Vitório Portela
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Paulista Servicos e Transportes Ltda
Recorrente	Osvaldo de Sousa Ramos	Advogado	Nerylton Thiago Lopes Pereira
Advogado	Thiago Januário de Andrade	Processo Nº RO-234-21.2010.5.10.0812	
Recorrido	Juarez Alves Frutuoso	Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Processo Nº RO-132-04.2010.5.10.0002		Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrente	Consortio Estreito Energia - Ceste
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Advogado	Afonso César Burlamaqui
Recorrente	Banco Santander (Brasil) S.A.	Recorrente	Consortio Rio Tocantins
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes	Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio
Recorrente	Renata Coelho Cardoso de Padua (Recurso Adesivo)	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva	Recorrido	Jose Costa de Oliveira
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	André Luís Fontanele
Processo Nº RO-166-52.2010.5.10.0010		Processo Nº RO-246-95.2010.5.10.0016	
Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Paulista Servicos e Transportes Ltda	Recorrente	Laticínios Serrabella Ltda.
Advogado	Priscila Silva Freitas	Advogado	ALEXANDRE SCHMIDT ENCINAS
Recorrente	União (Tribunal Superior Eleitoral)	Recorrido	Jose Neides Caetano
Procurador	Mariana de Souza Piaz	Advogado	Samuel Barbosa dos Santos
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-252-26.2010.5.10.0009	
Recorrido	Joseli Moreira da Silva	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Cláudio César Vitório Portela	Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Processo Nº RO-173-63.2010.5.10.0812		Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Recorrente	Iolanda Maria Vilela
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Lindoval da Silveira Rocha
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Recorrente	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)	Advogado	Elione Maria Galvão
Advogado	Afonso César Burlamaqui	Processo Nº RO-256-42.2010.5.10.0016	
Recorrente	Dandolini & Peper Ltda	Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Milton Spinola Carneiro Júnior	Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Consortio Rio Tocantins	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio	Recorrente	Ana Carolina Fuck Fullana
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Antônio Torreão Braz Filho
Recorrido	Francisco Pereira de Andrade	Recorrido	Organizacao das Nacoes Unidas para Educacao Ciencia e Cultura - UNESCO e Outros
Advogado	Mary Ellen Oliveti	Procurador	Douglas Guimarães Fernandes
Processo Nº RO-195-90.2010.5.10.0014		Recorrido	Organizacao Pan-Americana da Saude/Organizacao Mundial da Saude - Opas/Oms
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	União
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Processo Nº RO-280-58.2010.5.10.0020	
Revisor	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Republica de Angola	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	David Coly	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrido	Nilson Martins	Recorrente	Jaqueline Santos Feliciano da Silva
Advogado	Bolívar dos Santos Siqueira	Advogado	Júlio César Borges de Resende
Processo Nº RO-212-26.2010.5.10.0015		Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Alisson Evangelista Silva
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Processo Nº RO-303-07.2010.5.10.0019	

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente União (Tribunal Superior do Trabalho)
 Procurador Danilo Barbosa de Sant'Anna
 Recorrido Eduardo Batista
 Advogado Alessandra Camarano Martins
 Recorrido Serviter-Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-309-14.2010.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Ministerio do Meio Ambiente dos Recursos Hidricos e da Amazonia Legal - Mma)
 Procurador Douglas Guimarães Fernandes
 Recorrido Ana Claudia Chagas de Assis
 Advogado Fernando Henrique Silva da Costa
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Ltda.
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro

Processo Nº RO-312-69.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Joao Batista Alves de Oliveira
 Advogado Débora Silva de Brito
 Recorrido Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
 Advogado Carlos Costa Silva Freire
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Danilo Barbosa de Sant'Anna

Processo Nº RO-316-21.2010.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 Procurador Edvard de Freitas Machado
 Recorrido Doralice Sousa Lima
 Advogado Hélio de Oliveira Seixas Filho
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro

Processo Nº RO-326-65.2010.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União
 Procurador Danilo Barbosa de Sant'Anna
 Recorrido Alexssandro Pereira de Araujo
 Advogado Hélio de Oliveira Seixas Filho
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro

Processo Nº RO-340-43.2010.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente Distrito Federal
 Advogado Thiago Campos Pereira
 Recorrido Raimundo Nonato Alves da Silva
 Advogado Maria Lindinalva de Souza
 Recorrido Atitude Soluções Empresariais em Rh Ltda
 Recorrido Ipd- Instituto Nacional de Desenvolvimento Proficional

Processo Nº RO-344-83.2010.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
 Advogado Leila Poconé Dantas
 Recorrido Marisete de Souza Silva
 Advogado Jacqueline Moraes Vieira Cancelli
 Recorrido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.

Processo Nº RO-369-33.2010.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Gabriela Ribeiro Santos
 Advogado Orlando Dias Arruda
 Recorrido Las Salle Móveis Planejados Ltda e Outra
 Advogado Eunice Ferreira de Sousa Kühn
 Recorrido Forca Nova Construtora de Obras Ltda

Processo Nº RO-369-32.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Clínica da Mama Diagnóstico Por Imagem S/S Ltda
 Advogado Normando Augusto Cavalcanti Júnior
 Recorrido Charlene dos Santos Bose
 Advogado Luciana Dionízio Pereira

Processo Nº RO-375-48.2010.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Luis Paulo da Conceicao Amorim Moreira
 Advogado Ana Carolina Alves Pereira Peixoto
 Recorrido Goes Combustíveis Lubrificantes e Glp Ltda.
 Advogado Anniclay Rocha Ribeiro Pinto

Processo Nº RO-375-45.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF)T
 Procurador José Carlos Marques
 Recorrido Emerson Marques de Oliveira
 Advogado Ana Lúcia Amaral Queiróz
 Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Advogado	Fabiano Feliciano Jerônimo	Recorrido	Vulcano Mineradora S/A e Outros
Processo Nº RO-378-76.2010.5.10.0009		Advogado	Sérgio Fontana
Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Solar Administração de Bens Ltda.
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Salim Antônio Rezende
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Processo Nº RO-411-51.2010.5.10.0014	
Recorrente	Distrito Federal	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Procurador	Edvaldo Nilo de Almeida	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrido	Fabio Leite de Jesus	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Advogado	Ulisses Borges de Resende	Recorrente	União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
Recorrido	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda	Advogado	Clysses Adelina H. de Noronha
Processo Nº RO-390-96.2010.5.10.0007		Recorrido	Maria Selma de Brito Souza
Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Hélio de Oliveira Seixas Filho
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Recorrido	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro
Recorrente	José Raimundo Lisboa de Souza	Processo Nº RO-412-45.2010.5.10.0011	
Advogado	Cirene Estrela	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Promotus Produtora de Eventos Ltda	Relator	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Advogado	Deonísio de Oliveira	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Processo Nº RO-394-93.2010.5.10.0861		Recorrente	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO	Advogado	Márcia Ferreira Costa
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Benilso Severo das Neves
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Celso José Ferreira
Recorrente	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Rede Celtins	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Lycurgo Leite Neto	Processo Nº RO-438-46.2010.5.10.0010	
Recorrido	Léia de Sousa Marinho Pinto e Outra	Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Sérgio Menezes Dantas Medeiros	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrido	Rithielen Marinho Pinto	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Processo Nº RO-399-76.2010.5.10.0001		Recorrente	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Rodrigo Madeira Nazário
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Kennedy do Nascimento Santos Lopes
Revisor	Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO	Advogado	Nivaldo Dantas de Carvalho
Recorrente	União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento)	Processo Nº RO-440-07.2010.5.10.0013	
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Vilma da Silva Cruz	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Jomar Alves Moreno	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrido	Federal Servicos Gerais Ltda	Recorrente	Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outro
Processo Nº RO-406-14.2010.5.10.0019		Advogado	Washington de Siqueira Coelho
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Banco Finasa S/A
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Advogado	Washington de Siqueira Coelho
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Leilane Candida Andrade do Rego
Recorrente	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho	Processo Nº RO-440-04.2010.5.10.0014	
Recorrido	Paola Santos Silva	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Régio Francisco de Sousa	Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrido	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Processo Nº RO-408-10.2010.5.10.0851		Recorrente	União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
Complemento	1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO	Procurador	Edvard de Freitas Machado
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Arnaldo Jose Marques
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Hélio de Oliveira Seixas Filho
Recorrente	Raimundo Moraes da Silva	Recorrido	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	Durval Miranda Junior	Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro
		Processo Nº RO-463-35.2010.5.10.0018	

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)
 Procurador Fernando Quintão Mendes Mota
 Recorrido Renato Jacob Sampaio
 Advogado Rubens Santoro Neto
 Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro

Processo Nº RO-464-29.2010.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília - Fub
 Procurador Flávia Ayres de Moraes e Silva
 Recorrido Adonay Alves Ferreira
 Advogado Aldêmio Ogliari
 Recorrido Planalto Service Ltda
 Advogado Priscila Silva Freitas

Processo Nº RO-46987-61.2008.5.10.0018*Processo Nº RO-469/2008-018-10-87.6*

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Eliandro Cavalcante Soares
 Advogado Rannibie Riccelli Alves Batista
 Recorrente Bradesco Vida e Previdência S.A.e Outro
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes
 Recorrente Banco Bradesco S.A.
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-485-38.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Aida Maria Castanheira de Moraes
 Advogado Eduardo Sardinha Cunha
 Recorrido Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
 Recorrido Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
 Procurador Carolina Garcia Pacheco

Processo Nº RO-486-69.2010.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 Procurador Mariana de Souza Piaz
 Recorrido Elianete Vieira Marinho
 Advogado Hélio de Oliveira Seixas Filho
 Recorrido Contrat Administração Empresarial Ltda

Processo Nº RO-489-39.2010.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Felipe Montenegro Mattos
 Recorrente Flavio Jose Pin
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-502-25.2010.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Francisco Barros da Silva Filho
 Advogado Roberto Nogueira
 Recorrido Francisco Luiz de Castilho (Espólio de) - Fazenda Mariana
 Advogado Wandelson da Cunha Medeiros

Processo Nº RO-528-81.2010.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Francisco de Assis da Silva Sales
 Advogado Danilo Rabelo Andrade
 Recorrente União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Fernando Quintão Mendes Mota
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Adservis Multiperfil Ltda.
 Advogado William Bruno de Castro Silva

Processo Nº RO-529-42.2010.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Diego Londe de Oliveira Castro
 Advogado Ronaldo Pinheiro de Almeida
 Recorrido Beleza Tropical Cabeleireiros Ltda Me
 Advogado Walter de Castro Coutinho

Processo Nº RO-532-82.2010.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Ctis Tecnologia S.A
 Advogado Marco Aurélio Mansur
 Recorrido Adriana Silva Carneiro
 Advogado Larissa Freire Macedo

Processo Nº RO-533-43.2010.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Simone Cruz de Lima
 Advogado Antônio Marques da Silva
 Recorrido Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Antônio Aparecido Matos

Processo Nº RO-542-14.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Gustavo Ouwinhas Gavioli
 Recorrido Thiago Freitas Siqueira
 Advogado Geraldo Marcone Pereira
 Recorrido Montana Solucoes Corporativas Ltda
 (Em Recuperação Judicial)

Processo Nº RO-545-11.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira
 Recorrente Orando de Sousa Nogueira (Recurso Adesivo)
 Advogado Leonardo Miranda Santana
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-554-25.2010.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Laurence Ferro Gomes Raulino
 Recorrente Vicente Barbosa da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Giorginei Trojan Repiso
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-568-12.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Sadia S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes
 Recorrente Alexandre Prado Custodio
 Advogado Eliardo Magalhães Ferreira
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-572-91.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO

Procurador Flávia Ayres de Moraes e Silva
 Recorrido Adriana Maria de Jesus
 Advogado Eduardo Sardinha Cunha
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-577-92.2010.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Agência Nacional de Transportes Terrestres - Antt

Procurador Daniella Ribeiro de Pinho
 Recorrido Sebastião dos Santos
 Advogado Ivo Evangelista de Ávila
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Ltda.
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro

Processo Nº RO-587-42.2010.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União
 Procurador Fernando Quintão Mendes Mota
 Recorrido Gladys de Oliveira Queiroz
 Advogado Jonas Duarte José da Silva
 Recorrido Millennium Construcões e Serviços Ltda.

Processo Nº RO-592-64.2010.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho
 Recorrido Luzinete Rodrigues Bezerra
 Advogado Giorginei Trojan Repiso
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-593-73.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Paulo Cesar Bezerra de Lima
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Marcio Yoshio Tazaki
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-603-05.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Maria da Conceição Fernandes Lopes Maranhão
 Advogado Paulo Roberto Alves da Silva
 Recorrente Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Caixa Economica Federal - Cef
 Advogado João Cardoso da Silva

Processo Nº RO-635-10.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Lourdete Rejane Ferro Zago
 Advogado Clélia Scafuto
 Recorrido Uniplac - União Educacional do Planalto Central Ltda.
 Advogado Rubens Marcial Ferreira dos Santos

Processo Nº RO-656-89.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Recorrente Agência Nacional de Aviação Civil - Anac
 Advogado Carolina Garcia Pacheco
 Recorrido José Vilamar da Silva Sobreira
 Advogado Ana Lúcia Amaral Queiróz
 Recorrido Dcorline Conservação e Limpeza Ltda.

Processo Nº RO-66000-06.2009.5.10.0020*Processo Nº RO-660/2009-020-10-00.7*

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Deise Maria Franco
 Advogado Luciano Silva Campolina
 Recorrente Banco Citibank S A
 Advogado Carlos José Elias Júnior
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-66100-73.2009.5.10.0015*Processo Nº RO-661/2009-015-10-00.6*

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Edilson da Costa Santos
 Advogado Leandro Oliveira Alves
 Recorrente União (Tribunal Regional Eleitoral)
 Procurador Clysses Adelina Homar
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Atlantida Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite

Processo Nº RO-662-73.2010.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ect
 Advogado Luiz Cláudio de Almeida
 Recorrente Maria Jose do Vale (Recurso Adeviso)
 Advogado Paula de Athayde Rochel
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda.

Processo Nº RO-670-82.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Manoel Braz Almeida Vieira
 Advogado Fernando Barbosa de Souza
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Ltda
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro
 Recorrido União
 Procurador Clysses Adelina Homar

Processo Nº RO-696-71.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Martha Helena Gama de Macedo
 Advogado Eric da Silva Andrade Mendes

Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Veigas

Processo Nº RO-745-21.2010.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Globex Utilidades S. A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior
 Recorrente Sílvia de Souza Carvalho
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-784-06.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Geraldo Adilson Pereira
 Advogado Ricardo Côrtes de Oliveira Braga
 Recorrente União (Supremo Tribunal Federal - STJ)
 Advogado Edvard de Freitas Machado
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Contrat Administração Empresarial Ltda.

Processo Nº RO-792-47.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União (Justiça Federal)
 Procurador Edvard de Freitas Machado
 Recorrido Hailton Lima Nunes
 Advogado Luiz Paulo Ferreira
 Recorrido Contrat Administracao Empresarial Ltda

Processo Nº RO-807-07.2010.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União (Justiça Federal)
 Procurador Lygia Maria Avancini
 Recorrido Luiz Antônio Rodrigues dos Santos
 Advogado Luiz Paulo Ferreira
 Recorrido Contrat Administração Empresarial Ltda

Processo Nº RO-810-68.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União (Justiça Federal)
 Procurador Fernando Quintão Mendes Mota
 Recorrido Aparecida Vieira de Freitas
 Advogado Luiz Paulo Ferreira
 Recorrido Contrat Administracao Empresarial Ltda

Processo Nº RO-826-67.2010.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Recorrente União (Superior Tribunal de Justiça)
 Advogado Mariana de Souza Piaz
 Recorrente Wellington Alves Monteiro (Recurso Adesivo)
 Advogado José da Silva Leão
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-828-34.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União
 Procurador Mariana de Souza Piaz
 Recorrido Daniele de Jesus Barros Costa
 Advogado Luiz Paulo Ferreira
 Recorrido Contrat Administração Empresarial Ltda.

Processo Nº RO-834-47.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
 Procurador Douglas Guimarães Fernandes
 Recorrido Elizangela de Almeida Aquilino
 Advogado Marcelo Diniz
 Recorrido Contrat Administracao Empresarial Ltda

Processo Nº RO-865-61.2010.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Globex Utilidades S.A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior
 Recorrido Ecidone Pessoa da Silva
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva

Processo Nº RO-881-15.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente União (Tribunal de Contas da União)
 Procurador Douglas Guimarães Fernandes
 Recorrido Marina de Fátima Silva Borges
 Advogado Helio Oliveira Rocha Filho
 Recorrido Proservice Terceirização de Serviços Ltda.
 Advogado Paulo Roberto Monteiro Portela

Processo Nº RO-885-52.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Tribunal de Contas da União)
 Procurador Edvard de Freitas Machado
 Recorrido Liliane Silva dos Santos
 Advogado Helio Oliveira Rocha Filho
 Recorrido Proservice Terceirização de Serviços Ltda

Processo Nº RO-890-68.2010.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Márcio Luiz Gonçalves
 Advogado Karinne Miranda Rodrigues
 Recorrido Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria
 Advogado Ianne Linhares Kranert Borges

Processo Nº RO-89300-35.1997.5.10.0014

Processo Nº RO-893/1997-014-10-00.3

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Adilson Passos Alves e Outros
 Advogado Eri Rodrigues Varela
 Recorrente Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
 Advogado Assis José do Nascimento
 Recorrente Marco Aurélio Gomes da Silva e Outros
 Advogado Gelson Vilmar Dickel
 Recorrente CRISTINE MARIA MINERVINO
 Advogado Gelson Vilmar Dickel E OUTRO
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação de Água e em Serviços do Distrito Federal - SINDÁGUA
 Advogado Ulisses Borges de Resende
 Recorrente Maurício dos Santos e Outros
 Advogado Marco Antônio Bilíbio Carvalho
 Recorrente Lúcio Arruda Leide e Outros
 Advogado Dáison Carvalho Flores
 Recorrente JOSÉ VICENTE GOMES NETO
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente WILSON DA SILVA
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente NELSON RODRIGUES PINTO JUNIOR
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente KÁTIA CRUZ AZEVEDO
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente CARMEM LÚCIA ALMEIDA LISBOA
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente MARCELO CAMARGO GUIMARÃES
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente SUZANA DE CAMPOS PEREIRA
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente JOSÉ DO CARMO DAMASCENO
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente JOSÉ MARIA DA CRUZ
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente HUMBERTO ALVES DE VASCONCELOS
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente DANIEL ALVES DE OLIVEIRA
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente DIRACI DE ATAYDE FERREIRA E SÔNIA PAULINO MATTOS
 Advogado Dáison Carvalho Flores E OUTROS
 Recorrente ANSELMA DA APARECIDA A. DA SILVA
 Advogado José Umberto Ceze
 Recorrente ROSELY MARIA DE OLIVEIRA
 Advogado Ronaldo Ribeiro França

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Recorrido Ministério Público do Trabalho
Procurador Mônica de Macedo Guedes Lemos Ferreira

Processo Nº RO-923-43.2010.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado Carolina Perrelli Lindoso
Recorrido Luciano Goncalves Ramalho
Advogado Fabiano Gonçalves de Carvalho
Recorrido Colossal do Brasil Servicos Ltda.

Processo Nº RO-981-37.2010.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Recorrente União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF)
Procurador Raphael Nazareth Barbosa
Recorrido Anderson Pereira Silva
Advogado Hélio de Oliveira Seixas Filho
Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro

Processo Nº RO-1064-20.2010.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Vilobaldo Gonçalves Vieira
Advogado Alonso de Souza Pinheiro
Recorrido Sindicato dos Medicos no Estado do Tocantins
Advogado Nivair Vieira Borges

Processo Nº RO-1114-43.2010.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Jonas Santos de Sousa
Advogado Regis Henrique Pallaoro
Recorrido Frio Forte Alimentos Transportes e Representações Ltda.
Advogado Jesus Fernandes da Fonseca

Processo Nº RO-1128-27.2010.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Dionatan Almeida Viana
Advogado Tiago Sousa Mendes
Recorrido Camargos & Almeida Ltda
Advogado Clóvis Teixeira Lopes

Processo Nº RO-174900-98.2009.5.10.0015*Processo Nº RO-1749/2009-015-10-00.5*

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Comercial Pneucar Ltda Me
Advogado Horozimbo Alves Ferreira

Recorrente Mauro Silva Tinoco (Recurso Adesivo)
Advogado Anderson Figueira
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-188200-33.2009.5.10.0014*Processo Nº RO-1882/2009-014-10-00.5*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente União (Tribunal Reional Federal da 1ª Região)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça
Recorrido Manoel Rosa de Oliveira
Advogado Francisca Aires de Lima Leite
Recorrido Capital - Empresa de Serviço Gerias Ltda.
Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro

Processo Nº RO-193900-69.2009.5.10.0020*Processo Nº RO-1939/2009-020-10-00.8*

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Losango Promoções de Vendas Ltda
Advogado Víctor Russomano Júnior
Recorrido Maria José de Oliveira
Advogado Jomar Alves Moreno
Recorrido Decor Line Servicos Gerais Ltda

Processo Nº RO-209800-25.2009.5.10.0010*Processo Nº RO-2098/2009-010-10-00.9*

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Antônio Carlos Lopes de Freitas
Advogado Deolindo José de Freitas Júnior
Recorrido Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado Josaphá Francisco dos Santos
Recorrido Caixa Economica Federal - CEF
Advogado Osvaldo Caitano de Moraes

Processo Nº RO-281500-49.2009.5.10.0014*Processo Nº RO-2815/2009-014-10-00.8*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
Procurador Raphael Nazareth Barbosa
Recorrido Diego Goia Schamltz
Advogado Hélio de Oliveira Seixas Filho
Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 31/03/2011, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA Despacho

?TRT - RO 01962-2009-006-10-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR

REVISOR : DESEMBARGADORA MARIA PIEDADE BUENO
TEIXEIRA

RECORRENTE : Jonas Ribeiro de Sousa

ADVOGADO : Fabiano Gonçalves de Carvalho

RECORRIDO : Sustentare Engenharia Ambiental S/A.

ADVOGADO : José Edgard da Cunha Bueno Filho

DESPACHO

Vistos.

Às partes para manifestação sobre os embargos opostos.

Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela empresa.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2011.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-40-69.2010.5.10.0020

Relator	Juiz - GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Janio Cezar Luiz Pohren
Advogado	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Wellington Dias da Silva
Recorrido	Os Mesmos

Junte a petição protocolizada sob o nº 6.019/2011.

No petítório, o reclamante vem requerer a extinção do processo, na forma do inc. VI do art. 267 do CPC.

Em assim sendo, intime-se a reclamada para se manifestar a respeito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Brasília-DF, 18 de março de 2011.

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Juiz Relator Convocado

Despacho

Processo Nº AIMS-300-75.2011.5.10.0000

Relator	Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Agravante	União
Procurador	Raphael Nazareth Barbosa
Agravado	Infisa-Infinity Itaunas Agrícola S/A
Advogado	Antony Araújo Couto

Vistos, etc.

Intime-se a agravada INFISA - Infinity Itaunas Agrícola S/A-, por meio do advogado constituído a fls. 49, a fim de que se manifeste acerca do presente agravo de instrumento, caso queira, no prazo de oito dias.

Após, encaminhem-se os autos ao d. Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 102 do Regimento Interno deste Regional.

Brasília(DF), 18 de março de 2011. MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA Desembargadora Relatora.

Despacho

Processo Nº ED-RO-624-21.2010.5.10.0802

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda
Advogado	Carlos Augusto de Souza Pinheiro
Embargado	v. acórdão
Embargado	Juvenal Teles Pereira
Advogado	Juarez Ferreira

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDI1, intime-se o Embargado para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

À Secretaria para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília (DF), 17 de março de 2011.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-62600-84.2009.5.10.0019

Processo Nº ED-RO-626/2009-019-10-00.2

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Akauany Goncalves Gomes de Souza
Advogado	Paula dos Santos Echamende
Embargado	v. acórdão
Embargado	União (Ministério dos Transportes)

Procurador Lygia Maria Avancini
 Embargado Montana Soluções Corporativas Ltda
 (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Gisele Vieira da Silva Jantalia

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDI1, intimem-se os Embargados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília (DF), 17 de março de 2011.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº AR-30100-22.2009.5.10.0000

Processo Nº AR-301/2009-000-10-00.5

Relator Desembargador - BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargadora - ELAINE MACHADO VASCONCELOS
 Autor V.G. César & Filha Ltda.
 Advogado Célio Henrique Magalhães Rocha
 Réu Bonfim Feitosa Bezerra
 Advogado Edwardo Nelson Luis Chaves Franco

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2011 - fls.777/781; recurso apresentado em 03/03/2011 - fls. 783/793).

Regular a representação processual (fl.13).

Custas pagas (fl. 795).

Ante o exposto, recebo o recurso.

Assino ao réu o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AR-2112-89.2010.5.10.0000

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Autor Poliobra Construtora Ltda
 Advogado Ruy Cordeiro Guerra
 Réu Modestino Dias Furtado

Advogado Edna Dourado Bezerra

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/01/2011 - fls.148/157; embargos apresentados em 26/01/2011 - fls. 160/168; acórdão publicado em 25/02/2011 - fls. 172/175; recurso apresentado em 09/03/2011 - fls. 177/192).

Regular a representação processual (fl.91).

Custas pagas (fls. 193).

Ante o exposto, recebo o recurso.

Assino ao réu o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº AR-2888-89.2010.5.10.0000

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Autor Fernando José da Silva Bastos
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira
 Réu Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
 Advogado Alessandro Luis dos Reis E OUTROS

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/02/2011 - fls. 310/315 ; recurso apresentado em 01/03/2011 - fls. 317/322).

Regular a representação processual (fl.08).

Dispensado do pagamento das custas ante os benefícios de gratuidade de justiça (fl. 315).

Ante o exposto, recebo o recurso.

Assino ao réu o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº Caulnom-1700-61.2010.5.10.0000

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Requerente Federacao Funcionarios Publicos Municipais Est S Paulo
 Advogado Francisco Moraes de Sena
 Requerido Federação dos Sindicatos dos Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado de SP - FESSPMESP
 Advogado Rodrigo Morello de Toledo Damião

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2010 - fls.342/346; embargos apresentados em 06/12/2010 - fls. 348/350 pela FUPESP e, em 10/12/2010, fls. 353/368 pela FESSPMESP; acórdão publicado em 11/02/2011 - fls. 377/381; recurso apresentado em 21/02/2011 - fls. 383/405).

Regular a representação processual (fl.288).

Custas pagas (fls. 406).

Ante o exposto, recebo o recurso.

Assino ao requerente o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº Caulnom-4415-76.2010.5.10.0000

Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Requerente	Manchester Servicos Ltda
Advogado	Emerson Barbosa Maciel
Requerido	Isabel Cristina Caetano

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/01/2011 - fls.204/209; embargos apresentados em 21/01/2011 - fls. 211/216; acórdão publicado em 18/02/2011 - fls. 221/224; recurso apresentado em 28/02/2011 - fls. 226/232).

Regular a representação processual (fl.09).

Custas pagas (fls. 230/v).

Ante o exposto, recebo o recurso.

Assino à requerida Isabel Cristina Caetano o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Baixem os autos físicos à origem.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº MS-4589-85.2010.5.10.0000

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante	Sergio Rochadel Lima
Advogado	Haroldo Totti
Autoridade Coatora	Juíza Substituta da 5ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/03/2011 - fls.149/155 ; recurso apresentado em 15/03/2011 - fls. 157/170). Regular a representação processual (fl. 18).

Contudo, uma vez ausente o recolhimento das custas processuais, fixadas pela decisão a fls. 120/122, deixo de receber o recurso ordinário de Sérgio Rochadel Lima, por deserto.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº PP-1579-33.2010.5.10.0000

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Requerente	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda e Outra
Advogado	Galba Magalhães Velloso
Requerente	Transportadora Wadel Ltda
Requerido	MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

"Visto.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2010 -

fls.909/913; embargos apresentados em 09/12/2010 - fls. 916/919; acórdão publicado em 18/02/2011 - fls. 924/925; recurso apresentado em 28/02/2011 - fls. 928/934.

Regular a representação processual (fls.08).

Ante o exposto, recebo o recurso.

Assino ao requerente o prazo de 08 (oito) dias para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso interposto.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, providencie-se a digitalização dos autos do processo e a remessa eletrônica ao c. TST.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-109100-35.2009.5.10.0012

Relator	Juiz - GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Revisor	Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	União (Ministério do Esporte)
Procurador	Edvard de Freitas Machado
Recorrido	Eder Leonardo Cavalcante Borborema
Advogado	Florisvaldo Teixeira de Souza Filho
Recorrido	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda

"Visto.

Ante a ausência de sucumbência da UNIÃO (vide despacho a fls. 313/313v.), devolva-se a petição 00.005.019/2011 ao ilustre signatário, certificando-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Processo Nº RO-164400-76.2009.5.10.0013

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Redator	Desembargadora - MARIA PIEDADE BUENO TEIXEIRA
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Walfredo Siqueira Dias
Recorrente	Banco do Brasil S.A.
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Carlos Antônio dos Santos
Advogado	José Eymard Loguércio

"Vistos.

Sobreste-se o agravo de instrumento protocolizado sob o nº 00.005.461/2011.

Encaminhe-se à deliberação da Presidência da 2ª Turma.

Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2011 (5ª feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

JUÍZO CONCILIATÓRIO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-288-07.2011.5.10.0018

Embargante	Claudiete Santos Mateus
Embargado	União Federal - Fazenda Nacional

SENTENÇA À FL. 199: "Vistos os autos, 1 CLAUDIETE SANTOS MATEUS ajuizou a presente ação de Embargos de Terceiros em face da UNIÃO FEDERAL (exequente), RCS REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (1ª executada), ROBERVAL BATISTA DA SILVA (2º executado) e CLEIBER ANTÔNIO DE SOUZA (arrematante) aduzindo a prescrição do débito cobrado na ação principal, a nulidade da execução, ilegitimidade passiva ad causam da executada CLAUDIETE SANTOS MATEUS, a nulidade dos atos executórios no processo principal por ausência de intimação das penhoras realizadas e a expropriação por preço vil, pugnando, ao final, pelo recebimento das arguições de nulidades, com sua acolhida para nulificar o processo em relação aos bens da autora e o cancelamento das hastas públicas realizadas por preço vil. 2 Ocorre que a ação fora ajuizada quando já ultrapassado o prazo legal, qual seja, o previsto no art. 1.048 do CPC, que dispõe que os embargos de terceiros "podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, e, no processo de execução, até cinco dias depois da arrematação, adjudicação ou remissão, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta". 3 Ao que se vê nos autos principais, o bem fora leilado em 23.09.2010, sendo o auto de arrematação assinado por esta juíza em 11.10.2010, sendo a Carta de Arrematação expedida em 07.10.2010 e a venda devidamente registrada no Cartório de Imóveis competente em 08.10.2010. 5 Nesse diapasão, extingo o processo sem resolução do mérito, por ausentes os pressupostos de formação e desenvolvimento válido do feito, nos termos dos arts. 267, IV, c/c 1.048, ambos do CPC. 6 Custas pela Embargante no importe de R\$ 10,64, com base no valor ora arbitrado á causa, de R\$ 100,00. 7 Fica desde já autorizado o desentranhamento de todas as peças que acompanham a exordial. 8 Desentranhados os autos, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, haja vista não conterem peças de valor histórico. 9 Translade-se esta decisão para os autos principais. 10 Publique-se. Brasília, 21 de março de 2011. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais - DIJUC."

Despacho

Processo Nº RT-76600-39.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-766/2006-005-10-00.5

Embargante	KAMILA DE ABREU NEGREIROS
Advogado	CELY SOUSA SOARES
Embargado	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Embargado	BRASEG SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado	RAQUEL CORAZZA
Embargado	CLOVIS BANDEIRA DE NEGREIROS
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA

DESPACHO. "DESPACHO fl.146. Vistos os autos. Intimem-se os embargantes para comprovar o pagamento das custas no valor de R\$44,26, a que foram condenados na sentença de folhas 63/66. Publique-se. Data supra. Brasília, 18 de março de 2011. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS. Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-802300-51.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-8023/2007-001-10-00.9

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	Momentos Cabeleireiros Cosméticos e Perfumaria Ltda.

Executado	Eduardo Sito Vicente
Executado	Nelson Izidoro Chemin Junior

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 123/2011

PROCESSO Nº 0802300-51.2007.5.10.0001 *08023200700110009*

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Momentos Cabeleireiros Cosméticos e Perfumaria Ltda.

CPF/CNPJ 72.623.457/0001-63

EXECUTADO: Eduardo Sito Vicente CPF/CNPJ 282.208.288-03

EXECUTADO: Nelson Izidoro Chemin Junior CPF/CNPJ 533.140.348-49

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 05 001394-41; 10 5 05 001395-22; 10 5 05 001396-03; 10 5 05 001397-94; 10 5 05

001398-75; 10 5 07 000045-74

Valor da execução: R\$ 21.888,54 atualizado até 3/12/2010

Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, CITA NELSON IZIDORO CHEMIN JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e

não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou

garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980.

Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do

inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o

parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco

"O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça

Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980..

Eu, Flavio Antonio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e execuções especiais, subscrevi o presente Edital aos 18 de março de 2011.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Substituto (a)

em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Despacho

Processo Nº RT-804300-59.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-8043/2005-012-10-00.1

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	Rufino Moveis para Escritórios Ltda.
Executado	Guaraci Rufino

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº. 123/2011

PROCESSO Nº 0804300-59.2005.5.10.0012 *08043200501210001*

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Rufino Moveis para Escritórios Ltda. CPF/CNPJ

EXECUTADO: Guaraci Rufino CPF/CNPJ

EXECUTADO: CPF/CNPJ

Número(s) da(s) CDA(s):

Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

Despacho de fls.62 : "1 - Trata-se de execução fiscal proposta em face dos executados acima epigrafados, com regular citação dos executados por edital publicado. Instada a se manifestar sobre a ocorrência da prescrição quinquenal intercorrente a exequente concordou com a aplicação da prejudicial de mérito da prescrição (fls. 56/57).

2 - Dessa forma, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6.830/80 c/c art. 269, IV, do CPC, resolvo extinguir o processo de execução fiscal com resolução do mérito, pronunciando a **PRESCRIÇÃO QUINQUENAL INTERCORRENTE**.

3- O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição.

4- As custas são fixadas em R\$ 12,54, calculadas proporcionalmente sobre o valor da execução (R\$ 627,13), das quais a exequente é dispensada, nos termos do artigo 39 da Lei 6.830/80.

5 - Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos, para ciência desta decisão, devendo comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80) no prazo de 20 (vinte) dias.

6 - Com a devolução dos autos pela exequente, intemem-se os executados, por Edital."

Brasília, 22 de fevereiro de 2011

CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Juiz titular

em exercício na Diretoria de Apoio

ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP

513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Eu Flavio Antonio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e execuções especiais, subscrevi o presente edital aos 17 de março de 2011.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juiz(a) do Trabalho Substituto (a)

em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

Despacho

Processo Nº RT-805600-50.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-8056/2005-014-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	Fundação Brasileira de Teatro + 01
Executado	Jose Maria Bezerra Paiva
Advogado	RONALDO FALCAO SANTORO

DESPACHO. "DESPACHO fl.170.Vistos os autos.A executada FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO afirma que instruiu a petição protocolizada sob o nº 45.833/2011 com o comprovante da adesão ao REFIS IV da inscrição 10501000423-51. Quanto à situação da inscrição 10501000277-50 está sendo verificado pela contabilidade. Requer "seja informado pelo credor se a inscrição 1050100027750, foi inscrita antes ou depois do REFIS IV"(petição

de folha 167, instruída com os documentos de folhas 168/169).Verifica-se nos documentos trazidos ao autos pela PGFN que a CDA nº 10501000227-50 teve seu valor consolidado zerado em virtude da MP 303/2006, originando a inscrição derivada nº 10501000423-51(docuementos de folhas 164 e 165).Portanto, não existe mais o débito concernente à CDA nº 10501000227-50, tão somente o da CDA nº 10501000423-51.O documento de folha 169 não faz nenhuma prova, trata-se de um simples rascunho, não tendo sido protocolizado junto à PGFN.Indefiro o pleito da referida executada formulado no petição de folha 167.Publicue-se.Em 29/04/2011 encaminhem-se os autos à PGFN nos termos dos despachos de folhas 155 e 1º parágrafo do despacho de folha 161.Data supra.Brasília, 18 de março de 2011. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS.Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-819400-42.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-8194/2005-016-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	Santa Ignez Construções Industria e comercio Ltda
Advogado	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES
Executado	Armando Favato Filho
Executado	Plano Nacional de Habitação Popular Planahp
Advogado	CIRO HELENO SILVANO

EDITAL DE INTIMAÇÃO. "EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº. 125/2011. PROCESSO Nº 0819400-42.2005.5.10.0016.EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional. CPF/CNPJ. EXECUTADO:Santa Ignez Construções Industria e comercio Ltda. CPF/CNPJ:00.646.315/0002-91. EXECUTADO: Armando Favato Filho. CPF/CNPJ: 214.075.761-00. Número(s) da(s) CDA(s):10 5 03 002636-61; 10 5 03 002634-08; 10 5 03 002638-23; 10 5 03 002637-42. Sua Excelência, SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo transcrito(parte):Despacho de fls.464 (parte): "A 3ª Turma deste Tribunal Trabalhista conheceu do agravo de petição interposto pelo arrematante e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão a quo que deixou de homologar a arrematação do bem leiloadado e deferiu a remição da dívida acórdão de folhas 414 a 426). A decisão transitou em julgado, conforme certificado à folha 431. Expeça-se alvará para levantamento pelos procuradores CIRO HELENO SILVANO, OAB-DF 4130, ou LÍVIA PEREIRA SANTANA, OAB-MG 112.046, do arrematante do valor total, com os acréscimos legais, depositado na guia de folha 240. Expeça-se alvará de levantamento pelo leiloeiro Jorge Francisco do valor integral constante da guia de depósito judicial de folha 283. Intime-se o leiloeiro, via postal, para receber o alvará. Desconstituo a penhora do imóvel, cujo auto encontra-se à folha 175 e 176. Oficie-se ao 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal solicitando o cancelamento da penhora averbada sob o nº. R./141002, na matrícula nº. 141002, relativa ao imóvel lote 22, Avenida Sibipiruna, Bairro Águas Claras, Taguatinga-DF. No Ofício deverá ser solicitado o número da conta bancária para depósito do valor concernente aos emolumentos devidos. Sendo recebida neste Juízo a informação solicitada do 3º Ofício de Registro de Imóveis, deverá ser providenciada a transferência do valor total da constante na conta judicial de folha 282, relativo aos emolumentos. Intime-se o

fiel depositário da desoneração do encargo. A intimação deverá ser efetuada via postal para o endereço de folha 206. Publique-se para ciência das partes e do arrematante. Após o cumprimento de todas as determinações acima, remetam-se os autos à PGFN para comprovação das baixas das certidões das dívidas ativas que originaram a presente execução. Brasília, 12 de agosto de 2010. SÍLVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Eu Flavio Antonio Castro de Medeiros Lula, Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório e execuções especiais, subscrevi o presente edital aos 21 de março de 2011. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS. Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-828600-64.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8286/2005-019-10-00.4

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Executado	Setec Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura
Advogado	MARIA CLAUDINEA SOBRINHO
Executado	José Campos de Andrade

DESP. À FL.306:"Vistos os autos.O executado peticiona em 23/02/2011 (fls.298/299) requerendo o prazo de 30(trinta) dias para comprovar nos autos o parcelamento na via administrativa dos valores devidos. Defiro o peticionado. Aguarde-se até 23/03/2011 os comprovantes de parcelamento. Após, sem manifestação do executado, prossiga-se a execução aguardando a guia de depósito da CEF do valor bloqueado às fls. 302/304. Expeça-se ofício à CEF para que proceda o pagamento, com recursos próprios, da CDA 10.5.08.000051-49 por meio de DARF, tendo em vista o cumprimento do Ofício 54/2011 somente no mês de fevereiro, gerando juros e encargos no valor de R\$118,05. Publique-se. Brasília, 18 de março de 2011. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-82.2010.5.10.0001

Reclamante	Robson Batista de Farias
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

DESPACHO Fl. 401. "Defiro a dilação de prazo requerida na fl. 396, devendo a Executada entregar as folhas de ponto do período imprescrito, no prazo de 5 dias, sob pena de fixação de multa diária. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-94-58.2011.5.10.0001

Exequente	Paulo Rogerio Teixeira
-----------	------------------------

Advogado	LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO
Executado	Dots Bureau Editora e Fotolito Ltda

DESPACHO Fl. 21. "Vista ao exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 05 dias. Em 14/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-129-18.2011.5.10.0001

Reclamante	Karen Martins de Assis
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO

Vista à reclamante dos documentos juntados, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-296-35.2011.5.10.0001

Reclamante	Ailza Gomes Almeida
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária

DESPACHO Fl. 23. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 18/04/2011, às 09:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 09/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-325-85.2011.5.10.0001

Reclamante	Maria das Gracias Carlos Rodrigues
Advogado	OSNIR OSTWALD
Reclamado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

DESPACHO Fl. 11. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 26/04/2011, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-335-32.2011.5.10.0001

Reclamante	Daniela Santos e Silva
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR
Reclamado	Capital Radiologia Ltda

DESPACHO Fl. 17. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 14/04/2011, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-339-69.2011.5.10.0001

Reclamante	Raimundo Gomes da Costa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	Zerbinatti Zerbinatti Ltda
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa

DESPACHO Fl. 25. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 26/04/2011, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-341-39.2011.5.10.0001

Reclamante	Wendel Henrique Martins Marques
------------	---------------------------------

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES
 Reclamado Forte Comercial de Alimentos Ltda.
 EPP(Supermercado Super Bom)
 Advogado ALINE VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Fl. 38. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 14/04/2011, às 14:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-343-09.2011.5.10.0001

Reclamante Wellington Rodrigues dos Santos
 Advogado ALEISA GONZALEZ
 Reclamado Espaço e Forma Móveis e Divisórias Ltda.
 Advogado JOÃO LEITE

DESPACHO Fl. 28. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 14/04/2011, às 15:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-345-76.2011.5.10.0001

Reclamante Celcina Firmo dos Santos
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 Reclamado Alessandra Maria Gomes de Souza

DESPACHO Fl. 24. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 14/04/2011, às 14:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-349-16.2011.5.10.0001

Reclamante Wallace Mendes Oliveira da Silva
 Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO
 Reclamado Viacao Novo Horizonte Ltda

DESPACHO Fl. 20. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 14/04/2011, às 14:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-351-83.2011.5.10.0001

Reclamante Leila Raquel Nunes Lima
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE
 Reclamado Servinac Terceirização
 Reclamado Captar Terceirização Ltda
 Reclamado Furnas Centrais Elétricas S/A

DESPACHO Fl. 29. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 14/04/2011, às 15:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-353-53.2011.5.10.0001

Reclamante Alex de Souza
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

DESPACHO Fl. 70. "Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi a

inclusão do feito na pauta para realização da AUDIÊNCIA INICIAL no dia 26/04/2011, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-361-30.2011.5.10.0001

Reclamante Wesley da Silva Gil
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado União Federal - Presidência da Republica

Tendo em vista a certidão supra, deixo de analisar, por ora, a medida liminar. Abro vista ao reclamante para emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de inépcia.

Despacho

Processo Nº RT-386-77.2010.5.10.0001

Reclamante Marcio Tavares Leite
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA
 Reclamado Atra Prestadora de Servicos em Geral Ltda
 Advogado ALITHEIA DE OLIVEIRA
 Reclamado Unilever Brasil Ltda.
 Advogado MARIANNA ALVES FERREIRA PAGANINI PICANÇO

DESPACHO Fl. 296. "Intime-se a 1ª Reclamada para que cumpra as obrigações de fazer constantes da coisa julgada de fls. 110/120, devendo entregar TRCT com código 01, comprovar o pagamento do FGTS + multa de 40% de todo o pacto, entregar chave de conectividade do FGTS e guias SD no prazo de 10 dias, sob pena de indenizar. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-473-33.2010.5.10.0001

Reclamante Leandro Correia do Nascimento
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 Reclamado Full House Produções Artísticas Ltda(Np Sp Walter Teodora de Paula)
 Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

DESPACHO Fl. 62. "Homologo os cálculos de atualização de fls. 54/61, e fixo a execução em R\$ 6.840,30, atualizado até 31/03/11. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Em 16/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-751-34.2010.5.10.0001

Reclamante Francisco das Chagas Madeiro de Souza
 Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS
 Reclamado José Wallaston de Mendonça - ME
 Advogado JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA

DESPACHO Fl. 180. "Homologo o acordo firmado entre as partes, à fl. 179, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$ 30,00, dispensadas. Desnecessária a remessa dos autos à PGF, nos termos do of. /PRF 1ª Região/ PGF/AGU nº 279/2010, uma vez que o valor do acordo é inferior ao valor de R\$ 10.000,00. Decorrido o prazo de cinco desta homologação sem manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 14/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-831-95.2010.5.10.0001

Autor Ministério Público do Trabalho
 Réu Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda(Colégio e Faculdade Unisaber)

Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE
 Réu Centro de Apoio de Vivências Agrárias - Cava (Entidade Mantenedora das Faculdades Integradas da Terra de Brasília - Ftb)
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE

DESPACHO Fl.313 . "Tendo em vista que os mandados de fls. 295 e 296 não foram regularmente cumpridos, intimem-se as executadas via DEJT, por meio de seu advogado regularmente constituído, para que cumpras as obrigações de fazer previstas na r. sentença, conforme item "a" e "e" da exordial, no prazo de 30 dias, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1 mil, até o limite de R\$ 50 mil, por trabalhador e infração cometida, na forma da coisa julgada. Publique-se. Em 15/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-939-27.2010.5.10.0001

Reclamante Luciano Conceicao Lima
 Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
 Reclamado Qualix Servicos Ambientais Ltda.
 Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

DESPACHO Fl. 249. "Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, conforme requerido pela executada à fl. 240. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-1012-96.2010.5.10.0001

Reclamante Tomas Jefferson de Freitas Oliveira
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
 Reclamado Coobrataete Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares Turismo e Especiais do Distrito Federal
 Advogado MARIA ELIZABETE LOPES LEITE

DESPACHO Fl. 56. "Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber a guia à fl. 53. Em 17/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-1089-08.2010.5.10.0001

Embargante Alcides Reis Ferreira Neto
 Advogado ASER SILVA DE OLIVEIRA
 Embargado Aldemir Alves de Sousa Filho

DESPACHO Fl. 192. "Ante a certidão supra, intime-se o embargante para, no prazo de dez dias, informar o paradeiro do embargado, a fim de dar ciência dos atos processuais. Em 14/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-1363-69.2010.5.10.0001

Reclamante Christiane Salomão
 Advogado FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
 Reclamado Norte A Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda (nome de fantasia: IMBRA)

J. Indefiro. Aguarde-se a audiência de encerramento da instrução designada.

Despacho

Processo Nº RT-1423-42.2010.5.10.0001

Reclamante Alan Eudes Santos Santiago
 Advogado MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS

DESPACHO Fl. 91. "Intime-se o reclamado para pagar, no prazo de cinco dias, a importância de R\$ 7.000,00, referente à última parcela do acordo inadimplida, acrescidas das multas de 100%, sob pena de penhora. Em 17/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-1460-69.2010.5.10.0001

Reclamante Leandro Silva Bizarrias
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 Reclamado Tecon Tecnologia em Construções Ltda.
 Advogado GIANÍTALO GERMANI

DESPACHO Fl. 97. "Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, receber a guia a fl. 92. Após o recebimento da guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 14/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-1461-54.2010.5.10.0001

Reclamante Juliano Euzebio Rodrigues da Silva
 Advogado FÁBIO TOMÁS DE SOUZA
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado Anvisa Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

DESPACHO Fl. 260. "Vista ao reclamante e 1ª reclamada do recurso da União, prazo de 8 dias. Em 21/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-1527-34.2010.5.10.0001

Reclamante Perola Kottler Burman
 Advogado MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado LISA CRISTINA GOMES LAUFFER

DESPACHO Fl. 654. "Vista à reclamante do recurso ordinário interposto, prazo legal. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-96300-08.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-963/2009-001-10-00.1

Reclamante Daniel de Sousa Farias
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 Reclamado Ação Social Nossa Senhora de Fátima
 Advogado Terson Ribeiro Carvalho
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA

DESPACHO Fl. 289. "Vista à 1ª executada, no prazo de oito dias, do Agravo de Petição interposto. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-96900-68.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-969/2005-001-10-00.5

Autor Selma Fátima Oliveira da Silva Kouzak
 Advogado LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
 Réu Banco do Brasil S.A
 Advogado DANIEL DA COSTA ARONNE

Melhor apreciando a questão, revogo o despacho de fls. 2067 e determino a remessa dos autos à Contadoria para manifestação sobre os aspectos contábeis da impugnação apresentada pelo banco nas fls. 2047/2066.

Despacho

Processo Nº RT-103300-98.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-1033/2005-001-10-00.1

Autor Orlando Nogueira de Assis
 Advogado JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS
 Réu LOTÁXI TRANSPORTES URBANOS LTDA.
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
 Réu Viplan - Viação Planalto Ltda.
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

DESPACHO Fl. 503. "Vista ao exequente do agravo de petição, prazo de 8 dias. Em 21/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-108900-95.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-1089/2008-001-10-00.9

Reclamante	Marcos Antonio Florindo Cintra
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
Reclamado	Arezza RH Ltda.
Advogado	FERNANDO CELLA
Reclamado	Welinton dos Santos Caldeira Nascimento
Reclamado	Núbia Maria Dias Mascarenhas
Reclamado	Marise Maria Moreira

DESPACHO Fl. 231. "As alegações são próprias de impugnação aos cálculos, o que deverá ser feito no momento processual oportuno. Expeça-se o mandado determinado à fl. 229. Em 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-131700-20.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-1317/2008-001-10-00.0

Reclamante	Cláudia de Carvalho Tomas de Paula
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA

DESPACHO Fl. 1335. "Homologo os cálculos de atualização de fls. 1332/1333. A execução é definitiva, e o valor atualizado de fl. 1334 é suficiente à garantir a integralidade da execução. Assim, determino a expedição de alvará, para desmembrar o referido depósito, conforme os valores da planilha de fl. 1332, devendo o saldo remanescente ser posteriormente liberado à Executada, juntamente com o depósito recursal de fls. 1073 e 1148. Intimem-se as partes para receberem os créditos respectivos. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Em 15/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-165800-64.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1658/2009-001-10-00.7

Reclamante	Phelype Gabriel Cardoso Silva
Advogado	EVILÁZIO VIANA SANTOS
Reclamado	WT DF Comércio Ltda.
Advogado	ADILSON COSTA

DESPACHO Fl. 125. "Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da lei e da declaração à fl. 124. Julgo extinta a execução. Ao arquivo definitivo. Em 15/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-174400-74.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1744/2009-001-10-00.0

Reclamante	Zenilde Lopes Seixas
Advogado	NELSON ALVES DE SOUSA COURA
Reclamado	Fábio de Oliveira Massa
Advogado	HAROLDO TEIXEIRA BILIO GEBRIM

DESPACHO Fl. 103. "O alvará do seguro desemprego já foi expedido à fl.93 e entregue na DRT pelo Oficial de Justiça através do mandado à fl. 96. Remeto a reclamante às informações de fls. 98/99, restando indeferida a expedição de novo alvará. Em 16/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-201600-56.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2016/2009-001-10-00.5

Reclamante	Paulo Cesar Bernardo Barboza
------------	------------------------------

Advogado	FRANCISCO DE SOUZA RANGEL
Reclamado	Instec - Instalacoes Tecnicas Ltda

DESPACHO Fl. 54. "Vista ao exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 5 dias. Em 11/03/2011."

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-63-69.2010.5.10.0002

Reclamante	Aldir Valerio Lima
Advogado	CARLOS DOS REIS
Reclamado	Pimar Piramide Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO
Reclamado	Regina Maria Abdalla Guimaraes
Reclamado	Marcelo Machado Guimaraes
Reclamado	Luiz Carlos Machado Guimaraes

Libero o crédito do exequente, ante sua concordância expressa aos cálculos.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial do BB nº 1400108909429 e 3000103487463, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 2.795,01 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 2.726,84

Custas do Processo: 54,54

Custas Art.789.....: 13,63

e o remanescente deverá permanecer na referida conta judicial até ulterior deliberação deste Juízo.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CARLOS DOS REIS, OAB Nº 18440/DF, CPF Nº 81425813615;
- 2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 3) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód. 18770-4-STN;

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, libere-se a reclamada o saldo remanescente e ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-71-12.2011.5.10.0002

Reclamante	Jhonatan Rodrigues Lima
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado	Auto Latas Sobradinho Ltda - Me
Advogado	SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA

Intime-se a reclamada para que no prazo de 48 horas devolva nos autos a CTPS do autor, com as anotações devidas, sob pena de busca e apreensão e aplicação de multa diária no importe de R\$ 100,00, limitados a trinta dias, o que fica desde já autorizado. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-263-42.2011.5.10.0002

Reclamante	Pedro Paulo Pinheiro Lima
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
Reclamado	Bunge Alimentos S/A

Considerando que a relação jurídica processual não se formalizou adequadamente, homologo a desistência manifestada pelo reclamante à fl. 22, sem a abertura de vista à parte contrária, para que surta seus efeitos legais, nos termos do art. 267, VIII do CPC.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 290,24, calculadas sobre R\$ 14.512,00, valor atribuído à causa, dispensado de seu pagamento, nos termos da lei.

Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração mediante traslado.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-272-04.2011.5.10.0002

Reclamante	Natiele da Silva Nascimento
Advogado	HELIO PIRES MARTINS JUNIOR
Reclamado	Pats- Prestacao, Administracao e Terceirizacao de Servicos Ltda

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por NATIELE DA SILVA NASCIMENTO em face de PATS - PRESTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E RECEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 19.696,22 (dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Trata-se de demanda trabalhista submetida ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas.

Nesse procedimento, é imperativo que a Reclamante indique com precisão, o endereço da Reclamada, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.

No presente caso, o endereço da reclamada, fornecido pela Reclamante, está incorreto, conforme SEED juntado à fl. 24v.

Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço.

Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória.

Custas pela Reclamante, no importe de R\$ 393,92 (trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre R\$ 19.696,22 dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensada, conforme permissivo legal.

Decorrido o prazo recursal, defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 30.03.2011 às 09h15min.

Intime-se o reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-293-77.2011.5.10.0002

Reclamante	Clayton Soares da Costa
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA
Reclamado	Viplan Viação Planalto Limitada

Vistos etc.Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/04/2011 às 09:45 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar

por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-315-72.2010.5.10.0002

Reclamante	Maria Jose dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	NERYLTON THIAGO LOPES PEREIRA

ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00315-2010-002-10-00-5 RECLAMANTE: Maria Jose dos Santos RECLAMADO: Planalto Service Ltda Em 21 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Odélia França Noleto, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h03min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreogadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. O reclamante postula a realização de nova perícia, contudo os argumentos invocados não se enquadram nas hipóteses legais de realização de nova diligência, bem como não requereu qualquer esclarecimento à perita. Destarte, indefere-se a realização de nova perícia, ante a ausência de fundamentação legal para tanto.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais prejudicadas.

Conciliação final prejudicada.

Considerando que o Juiz que prolatará a sentença, encontra-se designado para a Vara do Trabalho, no Estado do Tocantins, designo para JULGAMENTO a data de 29/04/2011, às 17h05min. Publique-se.

Audiência encerrada às 14h10min.

Nada mais.

Odélia França Noleto Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-325-19.2010.5.10.0002

Consignante	Reginaldo Martins de Moraes
Advogado	THIAGO PORTES MOL
Consignado	ENGEPROM ENGENHARIA LTDA
Advogado	JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA

Ante o supra certificado, intime-se o exequente diretamente para receber o seu crédito, através do Alvará ora acostado à contracapa dos autos. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-440-40.2010.5.10.0002

Reclamante	Lindonaldo Rodrigues Bezerra
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO
Reclamado	Interclean S.A.
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO

Considerando o decidido no v. Acórdão de fls.185/187, que NEGOU PROVIMENTO ao Apelo da reclamada, mantendo incólume a a decisão de 1º grau, que julgou PROCEDENTES em parte os pedidos da inicial, intime-se o reclamante para em dez dias trazer aos autos sua CTPS.

Considerando que a 1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, proceda a Secretaria da Vara as anotações devidas na CTPS do autor, intimando-o ao seu recebimento em cinco dias. Ultimadas as medidas, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para a liquidação do julgado. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-527-93.2010.5.10.0002

Reclamante	Laelton Ferreira da Cunha
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

1. Considerando o decidido no v. Acórdão de fls.640/651, que DEU PARCIAL PROVIMENTO ao Apelo da reclamada CEF, alterando em parte a sentença de 1º grau, o valor apurado à título de horas extras deve ser compensado com o valor recebido a mais pelo obreiro;

2. Por exceção e acolhendo sugestão da Contadoria, este juízo adotará nos autos o rito do artigo 879 da CLT, com apresentação de cálculos pelas partes.

3. A executada apresentará seus cálculos de liquidação em 10 dias, juntando eventuais contracheques ou documentos inexistentes nos autos e utilizados ou necessários para a confecção ou conferência dos cálculos. Deverá ainda, no mesmo prazo, garantir o Juízo por meio de depósito ou indicar bens à penhora com a devida comprovação de propriedade.

4. Após a apresentação dos cálculos, será o exequente intimado para os fins do artigo 879 da CLT (impugnação), recordando que o prazo é preclusivo, podendo ser dilatado apenas nas hipóteses de justa causa artigos 177 e 183 do CPC.

5. Havendo impugnação, os autos serão remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para análise e consolidação dos cálculos, bem como para encaminhamento e vista ao INSS.

6. Após a referida decisão, não estando garantido o Juízo, promover-se-á a citação da executada (art. 884 da CLT) para integralizar o valor das contas homologadas, devidamente atualizado, no prazo de 48 horas.

7. Este Juízo aplica o Bacen/JUD, bem como os convênios disponibilizados pelo Tribunal (Receita e Detran), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

8. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal. Os devedores subsidiários e/ou solidários serão intimados dos cálculos.

9. Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

10. A eventual liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11. O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12. Esgotado o prazo para impulso da parte, quando solicitado, os autos serão arquivados provisoriamente por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será expedida certidão da dívida trabalhista e arquivados definitivamente

os autos na forma do art. 270.

13. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-540-58.2011.5.10.0002

Reclamante	Anislene Paula da Silva
Advogado	MARIA JOANEZ MUNIZ DE SOUSA
Reclamado	Jr Contabilidade
Reclamado	T J Veiculos Ltda

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/04/2011 às 15:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT). AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-544-95.2011.5.10.0002

Reclamante	Tania Regina Nascimento dos Santos Alves
Advogado	LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
Reclamado	Caixa Econômica Federal - Cef

Vistos etc. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 19/04/2011 às 13:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT). AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-574-67.2010.5.10.0002

Reclamante	Eduardo Alves Faria
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Considerando o decidido no v. Acórdão de fls.208/213, que DEU PROVIMENTO ao Apelo da 2ª reclamada FUB, alterando em parte a decisão de 1º grau, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial, exclua-se FUB do polo passivo da demanda. Considerando que a Secretaria da Vara já anotou a CTPS do autor, como se vê às fls.166/167, expeçam-se os ofícios determinados no r. "Decisum".

Cumprida a determinação, encaminhem-se os autos à D. Contadoria para a liquidação do julgado. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-578-07.2010.5.10.0002

Reclamante Lilian Araujo de Oliveira
 Advogado WLADIMIR FOGAGNOLI FERRAZ
 Reclamado Afinidade Consultoria e Benefícios Ltda
 Advogado EDVALDO SOARES BRASILEIRO

Considerando o decidido no v. Acórdão de fls.183/185, que não conheceu do Apelo da reclamada ante sua deserção, mantendo incólume a decisão de 1º grau, c/c decisão de Embargos declaratórios de fls.190/191, que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial, intime-se a reclamante para em dez dias trazer aos autos sua CTPS para as anotações devidas.

Cumprida a determinação, intime-se a reclamada para em igual prazo proceder às anotações determinadas na sentença, sob pena de oficiar-se a DRT para aplicação de multa cabível.

Expeça-se mandado de Reintegração da reclamante nos cargos por ela ocupados antes da demissão, com a manutenção do convênio médico e com as garantias dos reajustes salariais da categoria previstos em norma convencional. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho**Processo Nº RT-679-44.2010.5.10.0002**

Reclamante Joseilton Alves Garcia
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES
 Reclamado Swissport Brasil Ltda
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO
 Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00679-2010-002-10-00-5 RECLAMANTE: Joseilton Alves Garcia RECLAMADO: Swissport Brasil Ltda Em 21 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Odélia França Noleto, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Swissport Brasil Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) Vrg Linhas Aereas S.A. e seu advogado.

Concede-se vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo reclamante, a contar da publicação.

As partes não têm outras provas a produzir. Fica encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Considerando que o Juiz que prolatará a sentença, encontra-se designado para a Vara do Trabalho, no Estado do Tocantins, designo para JULGAMENTO a data de 29/04/2011, às 17 horas. Publique-se.

Audiência encerrada às 13h58min.

Nada mais.

Odélia França Noleto Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1202-56.2010.5.10.0002**

Reclamante Zilca Amorim Batista
 Advogado JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pela

reclamada e nego provimento aos Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação.

Despacho**Processo Nº RT-1255-37.2010.5.10.0002**

Reclamante Joaquim de Oliveira Neto
 Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI

Libere-se a reclamada o saldo remanescente e arquivem-se definitivamente os autos. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho**Processo Nº RT-1267-51.2010.5.10.0002**

Reclamante Francisco Abreu Evangelista
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 Reclamado Elebrasil Elevadores Ltda Me
 Advogado EPITACIO SILVA DE CARVALHO

À luz de todo o expendido, acolho a preliminar de incompetência absoluta do juízo em relação a execução das contribuições previdenciárias, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com relação a esse pleito e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados em reclamação trabalhista por FRANCISCO ABREU EVAGELISTA, para absolver a reclamada ELEBRASIL ELEVADORES LTDA ME, de qualquer condenação. Custas sobre o valor da causa, arbitrado pelo autor em R\$ 17.243,49, no importe R\$ 344,86, a cargo do reclamante, dispensado de seu pagamento na forma da lei. Ciente a reclamada (Súmula 197 do TST).Intime-se o reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-1334-16.2010.5.10.0002**

Reclamante Uismar Jose dos Santos
 Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
 Reclamado Elpídio Vianna Neto
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA

Ante o exposto, conheço dos embargos opostos pelo embargante, acolhendo-os somente para prestar os esclarecimentos supra, que integram a decisão embargada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-1396-56.2010.5.10.0002**

Reclamante Rogerio Vasques Pereira
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA
 Reclamado Rsi Informatica Ltda.
 Advogado MARCUS VINICIUS LAIRA

Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO.

Despacho**Processo Nº RT-1486-64.2010.5.10.0002**

Reclamante Ataides Goncalves da Silva Souza
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -CAESB
 Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

POSTO ISSO, conheço dos embargos apresentado pelo reclamante, e no mérito, DOU PROVIMENTO, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa necessariamente a fazer parte integrante da r. sentença embargada.Intimem-se.

Despacho**Processo Nº RT-22900-60.2006.5.10.0002**

Processo Nº RT-229/2006-002-10-00.6

Reclamante Marcelo Cardoso Netto
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 Reclamado HSBC Serviços e Participações Ltda
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 Reclamado HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
 Advogado PATRÍCIA DE ABREU CARDOSO PIRES

J. Devidamente cumprido o acordo homologado por este Juízo, libere-se a reclamada a guia da CEF ora acostada à contracapa dos autos, pertinentes ao depósito recursal efetivado pela ré. Ultimada a medida, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-31200-40.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-312/2008-002-10-00.7

Reclamante Nubia Vieira dos Santos
 Advogado DELIANA MACHADO VALENTE
 Reclamado CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
 Reclamado Banco do Brasil
 Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES
 Reclamado Arlindo Braga Senna
 Reclamado Wellington Newton Felix Martins
 Reclamado Raymundo José de Souza Torres
 Reclamado Fabricio Vasconcellos Soares
 Reclamado Heber Coqueijo Fidalgo
 Reclamado Dionizio de Souza Martins

JUNTADA nos termos do art.162, § 4º do CPC.

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT 10ª Região, remeto à intimação da Credora para vista e manifestação no prazo de 05(cinco) dias acerca da Exceção de pré executividade aviada pela executada junto ao MM. Juízo deprecado.

Brasília/DF, seg,21/03/11.

Despacho

Processo Nº RT-32000-05.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-320/2007-002-10-00.2

Reclamante Marcelo Rodrigues Cantanhede
 Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA
 Reclamado Capuano Fretamento e Turismo Ltda Epp Em Recuperacao Judicial
 Advogado GUALTER JOAO AUGUSTO

JUNTADA nos termos do art.162, § 4º do CPC.

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT 10ª Região, remeto à intimação da Executada CAPUANO para vista e manifestação no prazo de 10(dez) dias acerca da manifestação do INSS.

Despacho

Processo Nº RT-34000-75.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-340/2007-002-10-00.3

Reclamante REGINA CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
 Advogado DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS (DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Intime-se o exequente RODRIGO ANDREOTTO GUTIERREZ para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre as alegações do Distrito Federal de fls. 381/382.

Despacho

Processo Nº RT-40600-78.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-406/2008-002-10-00.6

Reclamante Marcos Antonio Moscardini
 Advogado ERICSON CRIVELLI
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD

Considerando o decidido no v. Acórdão de fls.988/990, c/c decisão de Embargos declaratórios de fls.997/999, que NEGOU PROVIMENTO ao Apelo da executada, mantendo incólume a decisão de 1º grau, que julgou PROCEDENTES EM PARTE a Impugnação ofertada pelo Credor, intime-se a executada CEF para que no prazo de dez dias, promova as alterações determinadas no julgado de fls.965/968, sob pena de preclusão, caso em que será homologada a conta apresentada pelo exequente. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-43800-59.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-438/2009-002-10-00.2

Reclamante Marco Aurelio Lopes da Rocha
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
 Reclamado Socioplan Engenharia Ltda
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA
 Reclamado Vilma Perazzo Pedroso
 Advogado FABIOLA LOPES DE MATTOS
 Reclamado Manoel Pedroso Lopes

POSTO ISSO, admito a impugnação aos cálculos ofertada pelo exequente MARCO AURÉLIO LOPES ROCHA para julgá-la IMPROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, homologando em definitivo a conta de fls. 111/132, fixando o débito em R\$ 31.089,96 (trinta e um mil, oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com a presente decisão estão preclusas todas as discussões acerca dos cálculos de liquidação, nos termos artigo 836 da CLT.

Não havendo recurso, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e proceda o recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários.

Despacho

Processo Nº RT-47300-70.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-473/2008-002-10-00.0

Reclamante Lucimeire Oliveira do Nascimento
 Advogado FLAVIO CORTES PAIVA
 Reclamado Hospital Santa Lucia S/A
 Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Acoste-se à contracapa dos autos o A.I ora devolvido pelo Egrégio Regional.

Considerando que o Col. TST negou Provimento ao AIRR interposto pela reclamada e considerando ainda o decidido no v. Acórdão de fls.506, que julgou DESERTO o apelo da reclamada, mantendo incólume a sentença de 1º grau, TORNO EM DEFINITIVA a presente Execução Provisória de Sentença.Considerando que a execução encontra-se garantida, intime-se a executada para a oposição de Embargos, caso queira, no prazo de cinco dias Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-63400-08.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-634/2005-002-10-00.3

Reclamante Evandro Gomes de Oliveira
 Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
 Reclamado Companhia Brasileira de Administração de Usuários de Saúde CIBRAUS S.A.

Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHAES
Reclamado	Cooperativa de Consumo e Gestão de Serviços de Saúde
Advogado	JOSE EDUARDO HADDAD
Reclamado	Claudine Marcos Sfaier
Reclamado	Claudine Marcos Sfaier Filho
Reclamado	GINO AZZOLINI NETO
Advogado	BRUNO HENRIQUE CALIXTO FERREIRA
Reclamado	Heitor Wolff Junior
Reclamado	ALTEVIR BURBELLO
Reclamado	PAULO CESAR GRANADO
Reclamado	MARCOS ANTONIO FAGUNDES CUNHA
Reclamado	FABIOLA SFAIER
Reclamado	FLAVIO CARVALHO ROBLES
Advogado	ADILSON PAULA DA SILVA
Reclamado	ANTONIO PAULO BRENER

Trata-se de petição formulada pelo sócio executado GINO AZOLLINI NETO às fls. 525/526, pela qual pleiteou, em reiteração à petição de fls. 495/496, o levantamento do valor a ele pertencente em decorrência da cassação da decisão deste Juízo que determinou a penhora de seu salário, que restou efetivada por intermédio de Carta Precatória Executória distribuída à 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, valores estes que foram depositados em conta judicial junto à Caixa Econômica Federal no Estado do Paraná à disposição do Juízo deprecado.

Tal requerimento somente se deu a este Juízo pelo fato da Carta Precatória Executória já ter sido devolvida à origem ante a perda de seu objeto (despacho de fls. 424), o que impediu o executado de proceder o seu levantamento junto ao Juízo deprecado, posto que tanto as decisões que autorizavam o referido levantamento de valores quanto as guias com identificação dos valores e a conta judicial em que estão depositados os numerários, terem sido encaminhados a este Juízo deprecante.

Desta forma, considerando os termos da decisão do C. TST juntada às fls. 470/472, in verbis: "[...] concedendo integralmente a segurança, cassar a decisão da autoridade que determinara a penhora sobre os vencimentos na execução processa na Reclamação Trabalhista nº 00634-2005-002-10-00-3 da 2ª Vara do Trabalho de Brasília, bem assim determinar a liberação ao impetrante da quantia que esteja depositada em conta judicial em decorrência daquela ordem." [grifo adicionado], expeça-se ofício ao MM. Juízo deprecante da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, para que proceda imediatamente a liberação dos valores penhorados ao executado GINO AZOLLINI NETO.

Encaminhem-se cópias da guia de depósito de fls. 517 e da decisão do C. TST de fls. 470/472.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho assinado será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-81200-44.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-812/2008-002-10-00.9

Reclamante	Waldemir Alves Pinto
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA
Reclamado	ATP Tecnologia e Produtos S.A.
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA

Garantido o Juízo pela penhora "on line" via BACEN JUD 2.0, intime-se a executada para opor embargos à execução, caso queira, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-100400-03.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1004/2009-002-10-00.0

Reclamante	Waldson Tavares Santos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federa - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial da CEF nº 04880193-9, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 2.116,58 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 1.453,78

FGTS Deposito.....: 116,21 (na conta vinculada do Credor junto ao FGTS, sendo vedada sua liberação)

INSS Reclamado.....: 279,80

INSS Terceiros.....: 70,54

Custas do Processo: 31,40

Custas Art.789.....: 7,85

Hon. Advocatício...: 157,00

e o remanescente deverá permanecer na referida conta judicial, até ulterior deliberação deste Juízo.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JULIO CESAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 08583/DF, CPF Nº 26555298120;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód. 18770-4-STN;

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, libere-se a reclamada o saldo remanescente e ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Juiz do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO

Despacho

Processo Nº RT-105200-45.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1052/2007-002-10-00.6

Reclamante	Ronaldo de Matos Freitas
Advogado	RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Reclamado	BANCO BRADESCO S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
Reclamado	Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 01052-2007-002-10-00-6
RECLAMANTE: Ronaldo de Matos Freitas RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A Em 17 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Odélia França Noleto, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h06min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausentes os reclamados BANCO BRADESCO S/A e Bradesco Vida e Previdência S/A e seus advogados.

Prejudicado o encerramento da presente audiência, considerando que ainda não houve retorno da Carta Precatória de fls. 2354 e 2403.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 06/04/2011, às 08h05min.

Facultado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Audiência encerrada às 14h11min.

ODÉLIA FRANÇA NOLETO JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-118600-97.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-1186/2005-002-10-00.5

Reclamante	Wellington Thiago dos Santos Lopes
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Mpm Locacoes e Transportes Ltda - Epp
Reclamado	Tim Celular Centro Sul
Advogado	ELISE RAMOS CORREIA
Reclamado	Adolfo Levi Silva
Reclamado	Adriano Alves
Reclamado	Jussara Emilia Ferreira Guerra Rodrigues
Reclamado	Rafael Sarilho dos Santos

J. Preliminarmente, abro às Partes o prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo Credor, para fins do art.884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-124800-18.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1248/2008-002-10-00.1

Reclamante	Alcir Xavier Vitoria Junior
Advogado	UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA
Reclamado	Tecnoset Informatica Produtos e Servicos Ltda
Advogado	GABRIEL GUEDES CABETE

POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE os embargos à execução ajuizados por ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA em face de EVANDRO MACEDO NUNES, julgando, também, IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos ajuizada pela UNIÃO, fixando o valor da execução em R\$ 8.192,21 (oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e um centavos), em 30/04/2010, sem prejuízo de futuras atualizações.

As custas processuais decorrentes dos embargos à execução, no valor de R\$ 44,26, são devidas pela executada, nos termos do inciso I do art. 790-A da CLT, devendo ser incorporadas ao valor da execução.

Não havendo recurso, libere-se ao exequente o seu crédito líquido e recolham-se os encargos fiscais e processuais.

Intimem-se as partes, sendo a União por MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-151200-89.1996.5.10.0002

Processo Nº RT-1512/1996-002-10-00.2

Reclamante	Carlos Alberto Pereira
Advogado	EUNICE PINHEIRO MARTINS
Reclamado	N A Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
Reclamado	Afranio Rodrigues de Carvalho
Reclamado	Nicacia Maria Carneiro de Carvalho

Considerando que, nos termos do art. 764, § 3º é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo, até mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório, incluo o feito na pauta de

audiência para fins conciliatórios no dia 06.04.2011 às 15h40min.Intimem-se as partes.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1543-82.2010.5.10.0002

Reclamante	Barbara Iara Nobrega Auzier
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI
Reclamado	Transpev Processamento e Servicos Ltda
Reclamado	Cooperativa Centro Brasileira de Economia e Credito Mutuo dos Profissionais da Saude Ltda
Advogado	RODNEI VIEIRA LASMAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Transpev Processamento e Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito, bem como do ED oposto pela 2ª reclamada Unicred Centro Brasileira: "À luz de todo o expendido, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade de parte, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados em reclamação trabalhista por BÁRBARA IARA NÓBREGA AUZIER, para condenar a reclamada TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, em caráter principal e COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE UNICRED CENTRO BRASILEIRA, em caráter subsidiário, a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação e a cumprir as obrigações lá determinadas, tudo nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observando-se os parâmetros expostos na fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei.Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor e da Súmula 368 do TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão tão-somente sobre o 13º salário proporcional, as diferenças de horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos 13º salários.

Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 12.000,00, no importe R\$ 24,00, a cargo das reclamadas.Ciente a reclamante e a segunda reclamada.Intime-se a primeira reclamada, por seu procurador.Cumpra-se.Nada mais."Prazos e fins legais.

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-95700-18.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-957/2008-002-10-00.0

Reclamante	Cicero Edvaldo Cordeiro
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH
Reclamado	SF Comércio de Alimentos Ltda. - EPP
Reclamado	Carlos Augusto de Guimaraes Calaca
Reclamado	Wagner Mattos Bacelar
Reclamado	Carvalho e Bacelar Promocoes e Eventos Ltda
Reclamado	Show Bar Ltda-Epp
Reclamado	Aw Comercio de Alimentos Ltda-Epp

Reclamado	WM Barcelar Restaurante EPP
Reclamado	Restaurante e Adega Patio Brasil LTDA
Reclamado	Petro S Turismo e Representacoes Ltda
Reclamado	Coelho Neto Construcoes e Incorporacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) os reclamados SF Comércio de Alimentos Ltda. - EPP, Carvalho e Barcelar Promoções e Eventos, Show Bar Ltda EPP, AW Comércio de Alimentos EPP, WM Barcelar Restaurante EPP, Restaurante e Adega Pátio Brasil Ltda e Coelho Neto Construções e Incorporações Ltda ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.590,71 (81,15%)

INSS Reclamante.....: 31,88 (1,00%)

INSS Reclamado.....: 87,65 (2,75%)

INSS Terceiros.....: 23,11 (0,72%)

Custas do Processo: 52,45 (1,64%)

Custas Art.789.....: 13,11 (0,41%)

Hon. Advocatício...: 393,39 (12,32%)

Total Geral: 3.192,30

Atualizado:31/03/2011

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 21, MARÇO de 2011.

Editais**Processo Nº RT-114900-79.2006.5.10.0002***Processo Nº RT-1149/2006-002-10-00.8*

Reclamante	Solange Soares Lima
Advogado	JOAO CLIMATO DE A FILHO
Reclamado	Gavea Empresa de Vigil. e Segurança Ltda
Reclamado	Otávio Alves Neto
Reclamado	Cso Servicos Profissionais Ltda
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Gavea Comercio de Pecas e Acessorios para Veiculos Ltda
Reclamado	Dallas Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Personaliza Servicos Profissionais Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) reclamados(as) Gavea Empresa de Vigil. e Segurança Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 13.181,48 (94,67%)

INSS Reclamante.....: 94,71 (0,68%)

INSS Reclamado.....: 251,82 (1,81%)

INSS Terceiros.....: 63,50 (0,46%)

Custas do Processo: 265,53 (1,91%)

Custas Art.789.....: 66,38 (0,48%)

Total Geral: 13.923,42

Atualizado:28/02/2011

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 21, MARÇO de 2011.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-64-17.2011.5.10.0003**

Reclamante	Pablo Alexandre Lima
Advogado	RICARDO ROESCH MORATO FILHO
Reclamado	Orion Servicos e Eventos Ltda

Vistos.Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia nos autos.

Intime-se o reclamante para receber os documentos desentranhados, no prazo de 10 dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-80-68.2011.5.10.0003**

Reclamante	Francisco Gama Terra Junior
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO

Despacho:"Vistos, etc.

Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no julgado, em razão dos embargos de declaração opostos, intime-se a reclamado, para que, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos (SDI-I/TST, OJ nº 142).

Publique-se.

Data supra.

"

Despacho**Processo Nº RT-94-52.2011.5.10.0003**

Reclamante	Dalva Regina Siqueira da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Coop Hab. Mao de Obra Trab e Hab Serv Legis do DF e Entorno. - COOSERLEGIS

Considerando a certidão retro defiro prazo de cinco dias para que a reclamante informe endereço onde poderá ser citada a reclamada, sob pena de arquivamento. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 29.04.2011 às 09 horas. Publique-se a presente ata para ciência do patrono da reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-116-13.2011.5.10.0003**

Reclamante	Nivaldo Ferreira da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Velox Empreendimentos Participacoes Ltda
Advogado	JOAO PAULO SILVA ALVES
Reclamado	Construtora Tenda S/A
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS

Despacho: Vistos, etc.

Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no

julgado, em razão dos embargos de declaração opostos, intime-se a reclamado, para que, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos (SDI-I/TST, OJ nº 142).

Publique-se.

Data supra.

""

Despacho

Processo Nº RT-119-65.2011.5.10.0003

Reclamante	Joao Jose de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Velox Empreendimentos Participacoes Ltda
Advogado	VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
Reclamado	Construtora Tenda S/A
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS

Despacho: "Vistos, etc.

Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no julgado, em razão dos embargos de declaração opostos, intime-se a reclamado, para que, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos (SDI-I/TST, OJ nº 142).

Publique-se.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-260-21.2010.5.10.0003

Reclamante	Eduardo Almeida da Rocha
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA
Reclamado	União Química Farmacêutica Nacional S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Libere-se o saldo da conta à executada, por alvará. Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que a executada receba o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-327-83.2010.5.10.0003

Reclamante	Silvio Nogueira Chaves
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Tropicós Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	ANTONIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER

fl. 223 - Em caso de quitação do débito, intem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada.

OBS.: JÁ HOUVE O DESBLOQUEIO DAS CONTAS.

Despacho

Processo Nº RT-336-11.2011.5.10.0003

Reclamante	Rubia da Silva Ribeiro
Advogado	LINDA JACINTO XAVIER
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Reclamado	UNIÃO - Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Despacho: "Vistos, etc.

Indefiro o pedido de reconsideração do indeferimento da antecipação da tutela, tendo em vista que o autor não juntou aos autos documentos suficientes, nem apontou elementos a modificar o entendimento que fundamentou a decisão de fls. 113.

Aguarde-se a realização da audiência designada.

Publique-se.

Data supra.

ROSARITA MACHADO DE BARROS DE CARON

Juíza do trabalho

"

Despacho

Processo Nº RT-341-33.2011.5.10.0003

Reclamante	Kleber Ribeiro da Silva
Advogado	DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
Reclamado	Comunidade Evangelica de Confissao Luterana de Brasília - Centro Social Cantinho do Girassol

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 às 14.00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-347-40.2011.5.10.0003

Reclamante	Adolfo Pereira Alves
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 às 14.15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-348-25.2011.5.10.0003

Reclamante	Wellington Ferreira Pinto
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
Reclamado	Catenaria Engenharia Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 às 14.30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa.

estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-349-10.2011.5.10.0003

Reclamante Jeanne Ferreira Farias
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Industria de Confecções Guara Ltda Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 ÀS 14.45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-352-62.2011.5.10.0003

Reclamante Domingos Rodrigues da Cunha Filho
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado CNM Engenharia e Construções Ltda
Reclamado Construtora Tenda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 ÀS 17.45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-353-47.2011.5.10.0003

Reclamante Maria da Glória Serra
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 ÀS 16.00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-354-32.2011.5.10.0003

Reclamante Edinaldo Guedes Araujo
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA
Reclamado Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda
Reclamado GHF Comercial International Trading Ltda.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 ÀS 16.15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-355-17.2011.5.10.0003

Reclamante Sebastiao Craveiro de Oliveira
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 ÀS 16.30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-357-84.2011.5.10.0003

Reclamante Sandra Maria Ribeiro de Araujo
Advogado RONEIDE PERSIANO COSTA
Reclamado Lav Flex Lavanderia Ltda Me

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 ÀS 16.45 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-358-69.2011.5.10.0003

Reclamante Myllen Chartune da Rocha
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR

Reclamado Expresso Sao Jose Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 ÀS 17.00 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-359-54.2011.5.10.0003

Reclamante Fernando Francisco Silva Souza
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Reclamado Linhas Aéreas Gol Ltda

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

01/04/2011 ÀS 17.15 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-439-52.2010.5.10.0003

Reclamante Sonia Gonzaga Alves
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda
Advogado ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO

Intime-se a exequente para receber o alvará de levantamento do seu saldo residual. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-497-55.2010.5.10.0003

Reclamante Maria de Lourdes Mourao Neta
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda
Advogado MARCIO YOSHIDA

Devolva-se à executada o saldo residual intimando-a para receber a guia de levantamento no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-693-25.2010.5.10.0003

Reclamante Andre Ribeiro de Amorim
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO

Julgo extinta a execução(art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que o exequente receba o alvará. Prazo de 8 dias. Juiz do

Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-790-25.2010.5.10.0003

Reclamante Jailson Rodrigues Canedo
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
Reclamado Delta Construcoes S. A.
Advogado KARLA DA SILVA LIMA
Reclamado Slu-Serviços de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Advogado ANTONIO EUGÊNIO CAVALCANTE NETO

Despacho: "

Vistos, etc.

Mantida a decisão a quo, que julgou procedentes os parte os pedidos iniciais.

Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 dias, comprovar o regular recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da sentença fls. 174. Data supra.

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1126-29.2010.5.10.0003

Reclamante Wellington Francisco dos Santos
Advogado LUCIANA MEIRA DE SOUZA COSTA
Reclamado Taguasull Comercio de Alimentos(Supermercados Comper)
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

Vistos.Os comprovantes dos recolhimentos previdenciários não foram anexados à petição de fl. 113, conforme mencionado pela reclamada.

Intime-se a reclamada para apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, na forma do art. 655 do CPC, desde já autorizada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1132-36.2010.5.10.0003

Reclamante Paulo Barreira Damaceno
Advogado NIVALDO DANTAS DE CARVALHO
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dezessete dias do mês de março de 2011, às 17 horas, a Juíza do Trabalho Dra. Thais Bernardes Camilo Rocha, em substituição na 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, declara aberta a audiência destinada ao julgamento do Processo nº 0001132-36.2010.5.10.0003, entre as partes Paulo Barreira Damaceno e 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda, reclamante e reclamada, respectivamente.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam a presente ata.

Vistos etc.

Analisando melhor os autos, observo que a questão atinente ao suposto nexo de causalidade entre a enfermidade que acometeu o reclamante e o exercício das funções laborativas obreiras não se encontra suficientemente esclarecida; mormente diante da vasta documentação médica acostada com a inicial.

Dessa forma, com esteio no art. 437 do CPC, reabro a instrução processual, e determino a realização de nova perícia médica, desta

feita por médico neurologista.

Diligencie a Secretaria acerca de perito com especialidade em neurologia.

Após intime-se o Perito para que inicie os trabalhos e apresente o laudo pericial, no prazo de 30 dias.

Apresentado o laudo, intemem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante.

O Sr. Perito deverá responder aos quesitos do juízo (fls.369) e aos quesitos apresentados pelas partes (fls. 371/373, 379/382).

As partes poderão indicar assistentes técnicos, no prazo de 5 dias.

Designo para encerramento da instrução a data de 19/05/2011, as 13h45min.

Intemem-se as partes, facultado o comparecimento.

Nada mais. Thais Bernardes Camilo Rocha - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1195-61.2010.5.10.0003

Reclamante	Adaildo Neri de Siqueira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Consortio Mendes Junior /Atrium
Advogado	PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO

Por motivo de acúmulo de serviço, adio o julgamento do presente feito para o dia 04/03/2011 às 17.59.

Despacho

Processo Nº RT-1197-31.2010.5.10.0003

Autor	União
Advogado	IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR
Réu	Porto Service Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda.

Processo nº 0001197-31.2010.5.10.0003 Autora: União Ré: Porto Service Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza LTDA .

Vistos os autos.

Em petição de fl.182, acompanhada pelo memorando de fls. 183/184, o fiel depositário alega que já efetuou diretamente às beneficiárias o pagamento dos salários atrasados, devidos pela ex-empregadora Porto Service.

Pois bem.

A União ajuizou em 3/09/2010 ação civil pública requerendo o bloqueio judicial de faturas em nome da ré, no valor aproximado de R\$ 42.000,00 e o pagamento de salários atrasados e haveres trabalhistas diretamente às ex-empregadas da prestadora de serviços, valendo-se do aludido crédito da Porto Service.

O juízo deferiu a liminar postulada às fls. 106/107.

Após encerramento da audiência, a União peticionou (fls.134) requerendo a inclusão do feito em pauta para celebração de acordo diretamente com os ex-funcionárias. Requereu a notificação de todas as beneficiárias do crédito.

O juízo notificou as beneficiárias, o MPT e também o sindicato obreiro, para apresentação de planilhas de créditos das trabalhadoras, incluindo o feito em pauta de audiências do dia 11/02/2011, posteriormente redesignada para o dia 23/02/2011.

Em audiência para homologação do acordo proposto pela União, deliberou-se pela divisão igualitária do crédito noticiado na inicial (R\$ 42.000,00) entre as 14 trabalhadoras.

Acolhendo sugestão do d. MPT, o i. Advogado da União comprometeu-se ainda a efetuar o depósito da quantia faltante para quitação das verbas resilitórias e FGTS das trabalhadoras, conforme apurado na planilha disponibilizada

pelo sindicato profissional.

Para operacionalização da avença, foi intimado o fiel depositário do crédito bloqueado às fls.111.

Entretanto, em 1º/03/011, após intimação pelo juízo, o fiel depositário noticiava que quase totalidade do montante bloqueado já foi utilizado para pagamento direto dos salários às trabalhadoras.

Pois bem.

É certo que o pedido da União foi exatamente o pagamento direto às trabalhadoras dos créditos trabalhistas inadimplidos pela ex-empregadora.

Ocorre que em momento algum o referido ente público noticiou a efetivação da medida nos autos, o que deveria ter sido feito, já que este era exatamente o objeto do processo. O último registro nos autos, antes da petição ora juntada, concerne ao bloqueio do valor.

Além disso, a petição de fl.134 protocolada pela União posteriormente ao mandado de bloqueio, pretendia a inclusão do feito em pauta para celebração de acordo.

Nesse contexto, em audiência, a União deliberou pela divisão do montante do crédito (R\$ 42.000,00), infundindo falsa expectativa de direitos nas beneficiárias.

Entretanto, apesar do tumulto gerado pela União, tal como narrado, é certo que as reclamantes já haviam recebido parte do valor de R\$ 3.000,00, através dos recibos de fls.204/228 como pagamento de salários atrasados.

Assim, ausente o montante que seria rateado entre as beneficiárias, chamo o feito à ordem e torno sem efeito a distribuição da quantia de R\$ 42.000,00 procedida em audiência, da qual participou a União.

Será dividido posteriormente entre as trabalhadoras somente a quantia restante, disponibilizada pelo fiel depositário (R\$ 2.043,22).

Nesse cenário, advirto à União para que não reincida em condutas desta natureza. Além de ter gerado às trabalhadoras expectativa de recebimento de créditos, não concretizada, tumultuou o processo e asseverou ainda mais o Judiciário, o Ministério Público e o sindicato obreiro. Quanto ao compromisso firmado pela União em audiência, consubstanciado no depósito da quantia de R\$ 54.343,20, aguarde-se o decurso do prazo. Intime-se a União. Intime-se o Ministério Público do Trabalho. Intemem-se as beneficiárias qualificadas às fls.134/136. Brasília, 18 de março de 2011. Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho pela União em audiência, consubstanciado no depósito da quantia de R\$ 54.343,20, aguarde-se o decurso do prazo. Intime-se a União. Intime-se o Ministério Público do Trabalho. Intemem-se as beneficiárias qualificadas às fls.134/136. Brasília, 18 de março de 2011. Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1231-06.2010.5.10.0003

Reclamante	Samicesar Queiroz Brasil
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ
Reclamado	Martelinho Pintura Automotiva Ltda. - Me
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD

Vistos.Trata-se de acordo extrajudicial noticiado pelo executado sem anuência do patrono do reclamante.Manifeste-se o i. Patrono do reclamante sobre o acordo ora noticiado, importando o silêncio em homologação da avença. Prazo de cinco dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1330-73.2010.5.10.0003

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Reclamante	Joao Neto Araujo
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Vistos.

Assino o prazo de cinco dias à reclamada para comprovar o pagamento da quarta parcela do acordo, sob pena de execução, inclusive das parcelas vincendas (art. 891 da CLT) e da multa incidente sobre as parcelas pagas em atraso. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1407-82.2010.5.10.0003**

Reclamante	Washington Luis Rodrigues Coelho
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado	Banco do Brasil S/a
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	PAOLA AIRES CORREA LIMA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, os recursos ordinários interpostos pela primeira e segunda reclamadas.

Decorrido o prazo, encaminhe-se intimação às reclamadas, para contra-arrazoarem, em 08 dias, os recursos ordinários interpostos pela reclamada contrária, iniciando-se o prazo pela primeira reclamada.

Brasília - DF, 21/03/2011 (2ª-feira).

LÍVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1491-83.2010.5.10.0003**

Consignante	Condominio Complexo Ilhas do Lago
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Consignado	Ismenia Patricia da Silva

Intime-se a consignada para receber o alvará de levantamento do FGTS no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho**Processo Nº RT-1520-36.2010.5.10.0003**

Reclamante	Angela Pereira de Sousa
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA
Reclamado	Marina Santi Joias Ltda. - Me
Advogado	VALDIR PAULA DA FONSECA

Despacho: "Vistos, etc.

Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no julgado, em razão dos embargos de declaração opostos, intime-se a reclamante, para que, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos (SDI-I/TST, OJ nº 142).

Publique-se.

Data supra."

Despacho**Processo Nº RT-1550-71.2010.5.10.0003**

Reclamante	Carlos Correa da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Euflausino Santos das Chagas. - Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI
----------	--------------------------------

Expeça-se o alvará de levantamento do FGTS, conforme fl. 52. Expedido o alvará, intime o reclamante para recebê-lo, informando-o do dever de comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho**Processo Nº RT-1598-30.2010.5.10.0003**

Reclamante	Maria do Socorro Geraldo da Mota
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho**Processo Nº RT-1627-80.2010.5.10.0003**

Reclamante	Divina dos Santos Araujo
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
Reclamado	Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasilia/Df
Advogado	LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Brasília - DF, 21/03/2011 (2ª-feira).

LÍVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1661-55.2010.5.10.0003**

Reclamante	Paulo Roberto Mendonca
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto reclamada.

Brasília - DF, 21/03/2011 (2ª-feira).

LÍVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-1685-83.2010.5.10.0003**

Reclamante	Sandro Antonio Adada
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FELIPE RABELLO RODRIGUES SALOMÃO

Vistos, etc.

Tendo em vista a possibilidade em tese do efeito modificativo no julgado, em razão dos embargos de declaração opostos, intime-se a reclamado, para que, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os

embargos declaratórios opostos (SDI-I/TST, OJ nº 142).

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-4400-06.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-44/2007-003-10-00.9

Reclamante	Hermínio Oliveira da Conceição
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA
Reclamado	Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicações S.A.
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

Julgo extinta a execução(art. 794, I, do CPC). Publique-se, inclusive para que o exequente receba o alvará de levantamento do seu crédito residual. Prazo de 8 dias.

Despacho

Processo Nº RT-30800-86.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-308/2009-003-10-00.6

Reclamante	Wilker Barbosa da Silva
Advogado	JANE APARECIDA DE ABREU
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO

Vistos. Renovo ao exequente o prazo de 10 dias para receber o alvará nº 903/2010. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-35300-98.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-353/2009-003-10-00.0

Reclamante	Moacir Carvalho Aires Filho
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Emprasa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	RONALDO SILVA DE ASSIS

AGUARDE-SE O FLUXO DO PRAZO DE FLS. 665.

APÓS, INTIME-SE A RECLAMADA, VIA DEJT, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 666. PRAZO 08 DIAS.

Despacho

Processo Nº RT-36600-95.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-366/2009-003-10-00.0

Reclamante	Jose Antonio Lopes de Oliveira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará de levantamento do seu crédito e para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-57600-54.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-576/2009-003-10-00.8

Reclamante	Roberto Mauro Pinto Coelho Barcellos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÔRRES

Intime-se o exequente para receber o alvará de levantamento do

seu crédito incontroverso, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-60400-94.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-604/2005-003-10-00.3

Reclamante	Valder Lafaiete Ribeiro
Advogado	BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
Reclamado	Planalto Bingo Lanchonete e Promoções Ltda
Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Aparecido César de Oliveira
Advogado	LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

Vistos. Anote-se um dos patronos ora constituído pelo sócio executado. Homologo o acordo apresentado pelo sócio APARECIDO CÉSAR DE OLIVIERA e exequente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos recolhimentos previdenciários, ficarão integralmente a cargo da executada, devendo ser observada a proporcionalidade com o montante do acordo, nos termos da OJ 376 do TST. O recolhimento do IRPF também ficará a cargo da executada que deverá comprovar o pagamento do valor incidente sobre o acordo. A executada terá o prazo de sessenta dias para comprovar o pagamento dos encargos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução. Comunique-se à Vara do Trabalho de Formosa a homologação deste para que sejam suspensos os atos expropriatórios ultimados na CPEX 0032400-49.2007.5.18.0211 e mantida a penhora até o cumprimento integral do acordo. Encaminhe-se cópia deste via malote digital. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-101900-38.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-1019/2008-003-10-00.3

Reclamante	Verlucia Neres Amaro
Advogado	JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO
Reclamado	Staff Consultoria Serviços Ltda
Reclamado	Claudio Luiz Saldanha Carneiro

Vistos. Diversamente do que afirma o sócio executado, o advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES possui poderes para representar o reclamante, tendo em vista a procuração de fl. 8. Intime-se o reclamante para receber a guia de fl. 115, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-114100-82.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-1141/2005-003-10-00.7

Reclamante	José Manoel Coelho Furtado
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado	Gavea Emp de Vigilância e Segurança Ltda
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Reclamado	Otávio Alves Neto

Assino o prazo de cinco dias ao exequente para receber o alvará e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução no que concerne ao seu crédito. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-119600-90.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1196/2009-003-10-00.0

Reclamante	Manoel Clodomir Torres Santos
------------	-------------------------------

Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
Reclamado	Empresa Seleção Serviços Especializados Ltda.
Advogado	JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO
Reclamado	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA)
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará de levantamento do seu crédito e para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-120900-87.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1209/2009-003-10-00.1

Reclamante	Moises Dantas Rodrigues
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Fashion WS Couture e San Philipo confec. Ltda.
Advogado	LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA

Vistos. Manifeste-se o exequente sobre os bens nomeados à penhora, importando o silêncio em concordância. Prazo de cinco dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-167200-06.1992.5.10.0003

Processo Nº RT-1672/1992-003-10-00.4

Reclamante	NOE JOAQUIM MOREIRA
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA
Reclamante	MARCK CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
Advogado	CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS
Reclamado	MARCK CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
Advogado	AURELIO ENES PATRAO

Intime-se o exequente para ter vista na Secretaria das DIRPF's dos sócios, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 271, do PGC/TRT10R. Data supra. Rosarita Machado de Barros Caron. Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-181200-15.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1812/2009-003-10-00.3

Reclamante	Raimundo Nonato dos Santos Araújo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado	M M Panificadora e Confeitaria Ltda. - ME
Advogado	MARCIA PAIVA BERNARDES

Vistos. Defiro o pedido do exequente. Designo o dia 25.03.2011 às 11h50min para audiência em execução. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-182800-71.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1828/2009-003-10-00.6

Reclamante	David Luiz Nunes Vieira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado	Wit Solo Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Advogado	MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Cite-se a executada, via DEJT, para pagar o débito em 48 horas, sob pena de execução. Data supra. Rejane Maria Wagnitz. Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-196800-76.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1968/2009-003-10-00.4

Reclamante	Vicente Bruno dos Santos Ferraz
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
Reclamado	Techsol Informática Ltda. Me
Advogado	GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA

Vistos. Intime-se o reclamante diretamente, via postal e pelo DEJT, para que informe o número de seu PIS, a fim de possibilitar a transferência da contribuição previdenciária do pacto laboral. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-801900-94.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-8019/2008-003-10-00.4

Exequente	Raimundo Nonato Ramos Lima
Advogado	GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES
Executado	Marcelo Castanho
Executado	Marcelo Castanho

fl. 139 - Decorrido o prazo, liberem-se os valores bloqueados para o exequente, intimando-o ao recebimento, no prazo de cinco dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-26-05.2011.5.10.0003

Reclamante	Ronaldo Francisco Teixeira
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA
Reclamado	Barros e Silva Construtora Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

&JROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Barros e Silva Construtora Ltda - CNPJ: 5202752000159, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, instalada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Lote 02/3, bloco "B", sala T21, às 11.45 horas do dia 15/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda

afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-39-04.2011.5.10.0003

Reclamante	Jaci Sousa do Nascimento
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União - Palácio do Planalto
Advogado	IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR

EDITAL DE SENTENÇA

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito no SEP 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda - CNPJ:617589000171, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita:

EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos em relação à segunda Reclamada UNIÃO e PROCEDENTES EM PARTE, para condenar a primeira Reclamada FEDERAL SERVIÇOS GERAIS a pagar ao Reclamante JACI SOUSA DO NASCIMENTO as verbas acima deferidas, conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Não cumpridas as obrigações de fazer acima determinadas deverá a secretaria liberar o FGTS por ALVARÁ.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os comandos estabelecidos no item referente à liquidação da fundamentação.

Custas que importam em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pela primeira Reclamada.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à Reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução ex officio, conforme preconiza o art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Cumprindo-se o estabelecido no § 3º do art. 832, da CLT, com a redação conferida pela lei 10.035/00, fica estabelecido que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, assim entendidas como aquelas expressamente previstas no art. 28 da Lei nº 8.212/91, a ser observada pela Contadoria quando da liquidação de sentença.

Não efetuado o pagamento das parcelas deferidas no prazo de quinze dias do trânsito em julgado da condenação deverá ser aplicada a multa de 10% sobre o valor do débito, estabelecida no art. 475-J do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao INSS, DRT e CEF enviando-lhes cópia desta sentença, após o seu trânsito em julgado.

Ciente o Reclamante (Súmula 197 do C. TST).

Intime-se a primeira Reclamada por edital.

Intime-se a UNIÃO por intermédio do convênio.

Nada mais.

Encerrou-se.

ROSARITA MACHADO DE BARROS DE CARON

Juíza do Trabalho Substituta

A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo, sito no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/15, nesta capital. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria da Eg. 3ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-868-19.2010.5.10.0003

Reclamante	Cleiton Silva Nobrega
Advogado	EDUARDO CLEMENTE
Reclamado	Ali Kasen Hammad
Reclamado	Hussein Kassem Ahmad

EDITAL DE CITAÇÃO

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito no SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Hussein Kassem Ahmad, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), pagar a quantia devida no valor de R\$166.470,71 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), atualizado até 31/1/2011, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-1429-43.2010.5.10.0003

Reclamante	Adalberto Reis da Silva
Advogado	HERMANO CAMARGO JUNIOR
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	União Federal
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito no SEP 513, Bloco B, lotes 2/3, sala T21, Asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Higiterc Higienização e Terceirização Ltda - CNPJ:16.048.888/0001-00, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita:

513, bloco B, lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Higiterc Higienização e Terceirização Ltda. - CNPJ: 7359967000103, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl.126 dos autos, a seguir transcrito: "...Intime-se o 1º reclamado, via edital, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela união. Prazo 08 dias". Rasarita Machado de Barros Caron, Juíza do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Mirian Vilas Boas Fernandes, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-30500-76.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-305/1999-003-10-00.0

Reclamante	JOSE LUIS MATIAS DA SILVA
Advogado	ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA
Reclamado	CONSTRUTORA ALBER GANIMI LTDA
Reclamado	Alber Antonio Ganimi Filho
Reclamado	Matias Barbosa Construcoes Ltda
Reclamado	Epoca Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Luiz Henrique Burnier Ganimi

EDITAL DE CITAÇÃO

ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: MATIAS BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA e ÉPOCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, pagar a quantia devida no valor de R\$4.383,32 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), atualizado até 31/1/2011, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 21, MARÇO de 2011.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-58.2010.5.10.0004

Reclamante	Raionildo Alves da Silva
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
Reclamado	GC Firmo - ME (Supermercado Luana)
Reclamado	Mercado AEBM Ltda. - Mercado Campeão (Supermercado Luana)

Despacho de fl. 154: "HOMOLOGO o acordo de fls. 152/153 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O Executado arcará com o pagamento das custas processuais no importe de R\$11,06, que deverão ser pagas em cinco dias, observando-se que, consoante se observa pelos termos da ata de fls. 125/126, não são devidos outros

encargos. Intime-se as partes." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-68-85.2010.5.10.0004

Reclamante	Clarival Pereira Dias
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA
Reclamado	Faster Brasex Transportes e Logística Ltda.
Reclamado	Daniella Araujo Soares
Reclamado	Karina Araujo Sette Camara
Reclamado	Advance - Administracao e Participacoes Ltda
Reclamado	Roberto de Oliveira Nunes

Despacho de fl. 181: "Ante a documentação de fls. 144/179, determino a retirada do pólo passivo do Sr. Antônio José Viana Soares, bem como a retirada de restrição, via renajud, do veículo de sua propriedade (fl. 113). Intime-se." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-70-55.2010.5.10.0004

Reclamante	Pedro Ferreira da Silva
Advogado	EDUARDO CLEMENTE
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO

Fl. 334 Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, caso queira, prazo de oito dias. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-120-47.2011.5.10.0004

Reclamante	Julio Maria Gonzaga
Advogado	OLAVO JOSÉ VIANA
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

Fl. 238 Intime-se a Reclamada a se manifestar, caso queira, acerca dos embargos de declaração opostos pela parte contrária, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-182-87.2011.5.10.0004

Reclamante	Alessandro Fraz Feitosa
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA
Reclamado	Vertice Engenharia Ltda.
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Fl. 107. Dê-se vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-187-12.2011.5.10.0004

Reclamante	Joselene Alves Silva
Advogado	JOYCE DAIANI BARBOSA
Reclamado	Visual - Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União (Ministério dos Transportes)

Fl. 54 Ausentes o reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados e seus advogados. O reclamante desistiu da ação. Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, dispensadas na forma da lei. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-248-67.2011.5.10.0004**

Reclamante Paulo Roberto Souza de Lima
 Advogado LUANA DE SOUZA SANDRI
 Reclamado Heitor Pereira Arico Epp

Fl. 27 Deixo de homologar o acordo noticiado às fls.23/26, uma vez que dos autos não consta procuração da advogada que assina a petição em nome da reclamada, não havendo pois, como se aferir se a patrona possui efetivamente poderes para transigir em nome da reclamada, já que também não há nos autos sequer cópia do contrato social da reclamada. Destarte, concedo às partes o prazo de 05 dias para regularizarem a representação processual da reclamada a fim de que o acordo noticiado possa ser devidamente homologado. Para realização de nova audiência INICIAL, designa-se a data de 04/04/2011, às 14h50min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls.20. Pulique-se para ciência do reclamante. Intime-se a reclamada via postal. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-311-92.2011.5.10.0004**

Embargante Geraldo Riesenbeck
 Advogado ROBERTO MORETH
 Embargado Agnaldo Francisco Machado

Fl. 15 Intime-se o Embargante a comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R\$44,26, prazo de 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-373-69.2010.5.10.0004**

Reclamante Edemilton Ferreira da Cruz
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
 Reclamado Colossal do Brasil Vigilância Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE
 Reclamado Anderson Ferreira Queiroz da Silva
 Reclamado Andrea Alves de Souza

Fl. 145 Confrontando o endereço de registro dos veículos restritos pelo convênio Renajud (fls.141/144) com o teor das certidões de fls.137 e 139, concluo por descipienda a expedição de mandado de penhora de tais veículos. Assim, aguarde-se eventual notícia de sua apreensão. No mais, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos ficarão sobrestados na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho**Processo Nº RT-390-71.2011.5.10.0004**

Reclamante Wagner Vitoriano de Paula
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

1. Designo o dia 04/04/2011, às 14:05horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, térreo, nesta Capital.
 2.Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem

resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338);

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-392-41.2011.5.10.0004**

Reclamante Cosmo Alves dos Santos Junior
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
 Reclamado Adolfo Soares Viera Junior Me (Nome Fantasia de Alarme Cia)

Designo o dia 25/04/2011, às 14:45horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, térreo, nesta Capital.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a parte reclamada,por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-393-26.2011.5.10.0004**

Reclamante Michele Tereza de Oliveira
 Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA
 Reclamado Antonia Osmarina de Aguiar

Designo o dia 06/04/2011, às 14:25horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, térreo, nesta Capital.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-395-93.2011.5.10.0004

Reclamante Cláudia Souza da Silva
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Reclamado Neper Café Comércio de Alimentos Ltda-ME, (Nome de Fantasia Neper Café)
 Reclamado Loft Alimentos Ltda ME (Nome de Fantasia Neper Café)

1. Designo o dia 06/04/2011, às 14:30horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, Térreo, nesta Capital.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Citem-se as partes reclamadas, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), encaminhando-lhes cópia da petição inicial. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de

que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

5. Em caso de pedido de recolhimentos ao FGTS, o autor deverá colacionar os extratos de sua conta vinculada.

6. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

7. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-397-63.2011.5.10.0004

Reclamante Ribamar Ferreira da Cruz
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR
 Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
 Reclamado União - Presidência da Republica

Decisão fls.69 Considerando que não se está diante de litisconsórcio ativo necessário; considerando que os autores na eventual obtenção de êxito nesta demanda, com a prolação de veredicto condenatório, a pluralidade ativa terá por consequência tumulto processual indesejável em sede de execução, o que se verifica em inúmeros outros processos que têm execução em curso neste Juízo; considerando, ainda, que o magistrado deve zelar para que a prestação jurisdicional seja célere não apenas no processo de conhecimento, mas também na execução de suas sentenças, DECIDO: 1)limitar o litisconsórcio ativo, determinando o desmembramento do pólo ativo da demanda, permanecendo, deste modo, como autor na presente reclamação apenas RIBAMAR FERREIRA DA CRUZ; 2)determino sejam apresentadas tantas petições iniciais quantas se fizerem necessárias, em número equivalente a quantos reclamantes excedem a unidade, a serem distribuídas por dependência a este juízo, eis que prevento, tudo no prazo de 10 dias; 3) faculto o desentranhamento dos documentos referentes aos reclamantes excedentes, devendo, neste caso, a Secretaria renumerar os autos em carmim. Tudo sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito, na forma do art. 269, I e IV do CPC. A Secretaria deverá certificar nos autos o atendimento a esta determinação, fazendo-me conclusos os autos, em seguida, para agendamento da audiência inaugural. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-398-48.2011.5.10.0004

Reclamante Sandro Coimbra Silva
 Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
 Reclamado Bar e Wiskeria Brasília Ltda

1. Designo o dia 04/04/2011, às 14:15horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, térreo, nesta Capital.

2. Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo

844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338);

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-400-18.2011.5.10.0004

Reclamante	Severino Barros da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda.)

. Designo o dia 04/04/2011, às 14:10horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, térreo, nesta Capital.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-402-85.2011.5.10.0004

Reclamante	Lucilene Ribeiro de Assis
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado	Lavanderia Wash Club

Designo o dia 05/04/2011, às 14:40horas, para realização da

audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, térreo, nesta Capital.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-403-70.2011.5.10.0004

Reclamante	Thais Marinho de Oliveira
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA
Reclamado	Antonia Osmarina de Aguiar

Designo o dia 06/04/2011, às 14:20horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, térreo, nesta Capital.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e

do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-405-40.2011.5.10.0004

Reclamante Giselle Braga Landim
Advogado SIMONE BORGES MARTINS COELHO
Reclamado Micromed Biotecnologia Ltda

1. Designo o dia 06/04/2011, às 14:15horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, lote 02/03, térreo, nesta Capital.

2. Intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338);

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-596-22.2010.5.10.0004

Reclamante Luiz Duarte Sakanishi dos Santos Pereira
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA
Reclamado Representação e Distribuidora de Combustíveis e Derivados Garantia Ltda
Advogado MARIA LAURA RODOLFO CAJUELLA

Fl. 127 Intime-se mais uma vez o Executado, via DEJT, na pessoa de seu procurador, ao recebimento de seu alvará, acostado à contracapa dos autos, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-693-22.2010.5.10.0004

Reclamante Disney Monteiro Ribeiro
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S.a. Embratel
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho de fl. 452: "Intime-se a segunda Executada (EMBRATEL)

ao pagamento do valor remanescente da execução, no importe de R\$3.473,72, já deduzido o valor do depósito recursal convolado em penhora à fl. 427, prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-939-18.2010.5.10.0004

Reclamante Waldemar José de Almeida Filho
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado Dubom Atacadista de Alimentos Ltda.
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA

Fl. 83 Antes de efetuar o desmembramento, intime-se a parte exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução, devendo, em igual prazo, informar nos autos o CPF do seu patrono, para que se cumpram os ditames esposados na Lei nº10.833/03. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1162-68.2010.5.10.0004

Reclamante Maria Raimunda de Souza Oliveira
Advogado MARCO AURELIO DE MORAES
Reclamado Better Recursos Humanos Ltda.
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA

Insta salientar que, no presente feito, houve a condenação subsidiária da segunda reclamada em relação à primeira, bem como a condenação solidária do terceiro reclamado em relação à segunda reclamada. Dessa forma, uma vez que o juízo encontra-se totalmente garantido por meio do bloqueio de numerário da segunda reclamada via Bacen-Jud (guia de fls. 285), bem como pelo depósito recursal efetuado pelo terceiro reclamado convolado em penhora às fls. 224 (guia de fls. 255), intemem-se os executados, sendo a primeira por edital e os demais por seus respectivos procuradores, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1195-58.2010.5.10.0004

Reclamante Claudio Henrique Ribeiro Pimentel
Advogado MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ
Reclamado Sobbe Sistemas Estruturais Ltda
Advogado IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
Reclamado Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Fl. 261 Intimem-se as partes a se manifestarem, caso queiram, acerca do recurso interposto pela União/PGF (INSS), PRAZO COMUM DE OITO DIAS. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1206-87.2010.5.10.0004

Reclamante Emerson Moreira Alves
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
Reclamado Automotive Comércio e Serviços Ltda. ME
Advogado GUSTAVO NOBRE KOCH

Fl. 104 Intime-se o reclamante a proceder ao levantamento de sua CTPS, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1269-15.2010.5.10.0004

Reclamante Ademir Francalino Gois
Advogado CLAUDI MARA SOARES
Reclamado Arezza Rh Ltda
Advogado FERNANDO CELLA
Reclamado Aqua Engenharia S/A.
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES

Fl. 110 Uma vez que o juízo encontra-se totalmente garantido por meio do bloqueio, via bacen-jud (guia de fl.109), intimem-se as Executadas, por suas respectivas procuradoras, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1539-39.2010.5.10.0004

Reclamante Keila Rezende da Costa Rocha
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO

Fl. 736 Intime-se a Reclamada a se manifestar, caso queira, acerca dos embargos de declaração opostos pela parte contrária, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1557-60.2010.5.10.0004

Reclamante Armando Socrates Gomes de Melo
Advogado PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado Tec Con Engenharia Ltda.
Advogado HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME

Fl. 45 Intime-se o Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1622-55.2010.5.10.0004

Reclamante Maurílio Luiz Severino
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado Cipa-Industrial de Produtos Alimentares Ltda.
Advogado SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM

Fl. 101 Intime-se o Reclamado a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1682-28.2010.5.10.0004

Reclamante Sônia Aparecida Rodrigues da Cunha
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda.
Advogado FÁBIO TOMÁS DE SOUZA
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda Epp
Advogado FÁBIO TOMÁS DE SOUZA

Fl. 234 Intime-se a 1ª Reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na forma constante da r.decisão, sob pena de a Secretária da Vara fazê-lo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1742-98.2010.5.10.0004

Reclamante Diassis da Costa Silva
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
Reclamado Contrathos Service S.A.
Advogado FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO

Fl. 127 Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-3500-35.1998.5.10.0004

Processo Nº RT-35/1998-004-10-00.2

Reclamante NILTON SPINDOLA RODRIGUES
Advogado CLEBERSON ROBERTO SILVA
Reclamado AUTO GIRO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
Advogado ROSSANA MARIA DE PARENTE AIRES
Reclamado Francisco João Machado Peixoto Júnior
Advogado ROSSANA MARIA DE PARENTE AIRES
Reclamado Angela Maria Moraes Leão Pexoto

Despacho de fl. 317: "O atraso na quitação da parcela do acordo ocorreu por descuido da Executada em seu pagamento e, nos termos da petição da avença apresentada pelas partes e homologada por esse Juiz, é devida a multa de 13.050,38. Intimem-se os Executados ao seu pagamento em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-5200-95.1988.5.10.0004

Processo Nº RT-52/1988-004-10-00.8

Reclamante Jose Marcedo Saraiva Lira
Advogado THEOPISTO ABATH NETO
Reclamado DISTRITO FEDERAL (SUCESSORA DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL)
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA

Fl. 534 Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador (via DEJT), a se manifestar no prazo de 10 dias, acerca das alegações dos exequentes às fls.529/531, máxime acerca do documento juntado às fls.533. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-29800-63.2000.5.10.0004

Processo Nº RT-298/2000-004-10-00.7

Reclamante Livia de Alcântara Nunes
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado Arte 7 Comércio Informática Ltda.
Advogado SILVIO PALHANO DE SOUZA
Reclamado Dênia Zamperlini
Reclamado Henrique da Silva Barbedo
Advogado EDUARDO CAVALCANTE PINTO

Despacho de fl. 379: "HOMOLOGO o acordo de fls. 377/378 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Os Executados arcarão com o pagamento das custas processuais e demais encargos fixados à fl. 265, que deverão ser quitados em até trinta dias após o vencimento do acordo, cabendo observar que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Com relação ao mandado de protesto expedido às fls. 374/375, nada a providenciar, tendo em vista que o mesmo foi devolvido pela central de mandados, pois encontra-se sem o número do CPF do credor. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-38700-93.2004.5.10.0004

Processo Nº RT-387/2004-004-10-00.7

Reclamante	SECONCI/DF SERVICIO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	TECNOENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Despacho de fl. 246: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região, cabendo observar que na reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos ficarão sobrestados na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-50100-02.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-501/2007-004-10-00.1

Autor	SECONCI/DF - Serviço Social do Distrito Federal
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Réu	Construtora Classe A Ltda.
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR

Despacho de fl. 124: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região, cabendo observar que na reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos ficarão sobrestados na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-58000-02.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-580/2008-004-10-00.1

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Dados do Distrito Federal - SINDPD -DF
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE
Reclamado	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
Advogado	JOSÉ IVANILDO DIAS JUNIOR

Fl.2020 Intime-se o Executado a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-72500-78.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-725/2005-004-10-00.1

Reclamante	Auberto Alves Soares
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO
Reclamado	MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Reclamado	Valmir Leite Santana
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos
Reclamado	Ednaldo Amado Batista

Fl. 495 Intime-se a parte exequente a se manifestar a respeito de tais declarações, bem como a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Cabe observar que a reiteração de providências já

levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos ficarão sobrestados na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-82000-32.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-820/2009-004-10-00.9

Reclamante	Vilca Gonçalves de Souza
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda.
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA

Fl. 154 Intime-se o exequente ao recebimento da certidão de crédito trabalhista no prazo de 05 dias. Desde já resta consignado que estes autos estarão à disposição da parte exequente durante o mesmo prazo para a confecção de cópias dos documentos mencionados nos incisos IV e VI do art. 271 do PGC/TRT10, caso queira. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-85100-93.1989.5.10.0004

Processo Nº RT-851/1989-004-10-00.5

Reclamante	ANTONIO CARLOS LUCIO
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDACAO EDUCACIONAL)
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA

Indefiro, por ora, a liberação do valor tido por incontroverso pelos exequentes (fls. 1213/1214).

Compulsando o presente feito e, com esteio em pesquisa realizada por este Juízo na base de dados da Receita Federal, constato que no que tange ao número do CPF dos exequentes JOSE PEREIRA COELHO e MONICA SILVA, a argumentação obreira constante à fl. 1204 merece prosperar. Máxime quando confrontadas as cópias dos documentos juntados aos autos às fls. 150 e 265 com os de fls. 1235 e 1243. Dessa forma, em relação ao exequente JOSE PEREIRA COELHO, o número correto de seu CPF foi observado quando da pesquisa realizada pelo executado à fl. 1176, qual seja, 033.289.611-00. Assim, não há que se falar em dedução de seu crédito líquido em virtude de certidão positiva de débito em nome de homônimo, porém, com número de CPF diverso (fl. 1175). Todavia, não há nos autos consulta realizada pelo executado observando o número correto do CPF da exequente MONICA SILVA (238.599.461-53).

Portanto, intime-se o DISTRITO FEDERAL, mediante seu procurador (via DEJT) para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca das argumentações trazidas pelos exequentes às fls. 1202/1214 bem como acerca dos documentos de fls. 1215/1273, principalmente em relação ao comprovante de pagamento juntado à fl. 1216 pelo exequente LAURO ALVES FERREIRA FILHO, à cópia do processo de execução fiscal constante às fls. 1247/1273 referente ao exequente GERALDO PEREIRA NUNES e, também, no que concerne à existência ou não de interesse de compensação de eventual dívida ativa em nome de MONICA SILVA (CPF 238.599.461-53). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-96200-15.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-962/2007-004-10-00.4

Reclamante	Francisco Grigório de Lacerda Júnior
Advogado	SABRINA KELLY RODRIGUES BARBOSA RIBEIRO DE LACERDA

Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
Advogado	JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
Reclamado	Julio Antonio Maciel da Silveira
Reclamado	Gilberto Batista de Lucena

O que se pede à fl. 244 já foi atendido (vide fls. 192). Intime-se mais uma vez o reclamante, mediante sua procuradora (via DEJT) a receber a guia de levantamento de fls. 117 que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias. Concomitantemente, expeça-se ordem eletrônica de penhora de numerário mediante o convênio BacenJud, observando-se os valores discriminados à fl. 233, bem como para pesquisa e restrição de veículos dos executados mediante o convênio Renajud. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-103400-05.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1034/2009-004-10-00.9

Reclamante	Edson Carlos André
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Colossal do Brasil Vigilância Ltda.
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA
Reclamado	Anderson Ferreira Queiroz da Silva
Reclamado	Andrea Alves de Souza

Fl. 235 Confrontando o endereço de registro dos veículos restritos pelo convênio Renajud (fls.231/234) com o teor das certidões de fls.227 e 229, concluo por descienda a expedição de mandado de penhora de tais veículos. Assim, aguarde-se eventual notícia de sua apreensão. No mais, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos ficarão sobrestados na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-116600-16.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1166/2008-004-10-00.0

Reclamante	Washington Antonio Lima de Seixas
Advogado	CLEA SEABRA ALVES LE-GARGASSON
Reclamado	Varig Logística S.A. (Variglog)
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA
Reclamado	VRG Linhas Aéreas S.A.
Advogado	CHRISTIAN BARBALHO DO NASCIMENTO
Reclamado	Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida)
Advogado	EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Despacho de fl. 618: "Com o trânsito em julgado certificando nos autos do agravo de instrumento, não compete a este juízo a apreciação do requerimento formulado pela VARIG LOGISTICA S/A às fls. 612/614. Prossiga-se em seus ulteriores termos. Intime-se." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-128500-93.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1285/2008-004-10-00.2

Reclamante	Grasiela Toledo de Paula
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Ação Social Nossa Senhora de Fátima

Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA

Fl. 307 Declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intime-se o Exequente ao recebimento do alvará, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-131500-77.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-1315/2003-004-10-00.6

Reclamante	DOUGLAS SILVA NOVAES
Advogado	YURE GAGARIN SOARES DE MELO
Reclamado	VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (NA PESSOA DO SOCIO COSME BANDEIRA DE NEGREIRO)
Advogado	LIRIAN SOUSA SOARES CAVALHERO

Fl. 400 Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Cabe o observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos ficarão sobrestados na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-199000-53.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1990/2009-004-10-00.0

Reclamante	Daniel Gonçalves da Hora
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado	JOSE FERNANDO TORRENTE

Fl. 344 Intime-se o Reclamante a juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial em sua promoção de fls.343, observando estritamente seus termos, elementos necessários à devida liquidação do julgado. Prazo de 20 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-40-83.2011.5.10.0004

Reclamante	Ernane Teixeira dos Santos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Visual - Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União - Palácio do Planalto

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente Reclamação Trabalhista movida por ERNANE TEIXEIRA DOS SANTOS em desfavor de VISUAL - LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e UNIÃO,

condenando as reclamadas, sendo a segunda delas de forma subsidiária (TST, Súmula nº 331) e tão somente quanto as obrigações de pagar, ao adimplemento das seguintes obrigações, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381): 2/12 avos de férias de 2010/2010, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma simples, do período aquisitivo 2009/2010, acrescidas de 1/3; férias integrais, de forma dobrada (CLT, artigo 137), do período aquisitivo 2008/2009, acrescidas de 1/3; multa do artigo 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho; FGTS referente ao mês de novembro de 2008; FGTS referentes aos meses de janeiro, fevereiro, maio, junho, agosto a dezembro, todos de 2009; FGTS referentes aos meses de fevereiro a junho, outubro a novembro, todos de 2010; multa fundiária de 40%; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Ficam as reclamadas condenadas ao recolhimento da contribuição previdenciária nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do TST, e fiscal, nos termos da legislação vigente. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 130,00, calculadas sobre R\$ 6.500,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-89-27.2011.5.10.0004

Autor	Tatiana Gomes Pinheiro
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Réu	Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda

EDITAL DE SENTENÇA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pela requerente TATIANA GOMES PINHEIRO em face da requerida VISUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA, confirmando a liminar deferida. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas pela requerida, no importe de R\$600,00 calculadas sobre R\$ 30.000,00,

valor atribuído a causa. Intimem-se as partes DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular - 4ª VT/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-373-35.2011.5.10.0004

Reclamante	Delmair Batista de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14:35 horas do dia 13/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-376-87.2011.5.10.0004

Reclamante Ursulina Falcão de Azevedo
 Advogado JOMAR ALVES MORENO
 Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
 Reclamado União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14:55 horas do dia 11/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
 Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-377-72.2011.5.10.0004**

Reclamante Luceni Augusta de Freitas Lima
 Advogado JOMAR ALVES MORENO
 Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
 Reclamado União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência

relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14:40 horas do dia 13/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-378-57.2011.5.10.0004**

Reclamante Jaqueline Santana de Moraes
 Advogado JOMAR ALVES MORENO
 Reclamado Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
 Reclamado União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14:50 horas do dia 11/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate

haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-379-42.2011.5.10.0004

Reclamante	Terezinha Neves Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14:45 horas do dia 13/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-380-27.2011.5.10.0004

Reclamante	Elcineide Soares da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14:45 horas do dia 11/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-381-12.2011.5.10.0004

Reclamante	Ana Maria Ribeiro Crestino
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital

que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14:50 horas do dia 13/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-382-94.2011.5.10.0004

Reclamante	Anísia Pereira dos Anjos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 00.617.589/0001-71, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, às 14:40 horas do dia 11/04/2011, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A parte reclamada

deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 21, MARÇO de 2011.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-202-75.2011.5.10.0005

Reclamante	Daniella Araujo de Almeida
Advogado	KARINNE MIRANDA RODRIGUES
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

ATA DE AUDIÊNCIA: "Em 21 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h56min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LUIZ GERONCIO DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCIANA TENORIO EBERT, OAB nº 32048/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/98, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h58min.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-291-35.2010.5.10.0005

Reclamante	Gilmar Severino Lucena de Souza
Advogado	MÔNICA PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Intime-se o Reclamado, para manifestação, querendo, no prazo de

08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-345-64.2011.5.10.0005

Reclamante	Inacio Pereira
Advogado	LEONARDO RAMOS GONÇALVES
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.(Nova Razão Social de Qualix Serviços Ambientais LTDA)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - Slu

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

05-04-2011 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 108, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Adalberto P. C. de Araújo - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-346-49.2011.5.10.0005

Reclamante	Edvaldo Divino da Silva
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE
Reclamado	Viplan Viacao Planalto LTDA

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-04-2011 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 108, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Adalberto P. C. de Araújo - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-347-34.2011.5.10.0005

Reclamante Espólio de Espólio de Luiz Maria e Silva (representado por Francisca Maria de Oliveira)

Advogado MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS

Reclamado Jonas Guimaraes Perpetuo

ATO ORDINATÓRIO Audiência Inicial

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 05-04-2011 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Adalberto P. C. de Araújo - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-523-47.2010.5.10.0005

Reclamante Eduardo da Silveira Fernandes

Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL

Reclamado Lava Jato Auto Giro

Vistos os autos.

Diante da juntada de documentos comprobatórios dos pagamentos do acordo (7ª, 8ª e 9ª parcelas) pela reclamada, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca dos comprovantes de pagamento.

Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-674-13.2010.5.10.0005

Reclamante Janio Viana Lima

Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO

Reclamado ITSA - Intercontinental Telecomunicações Ltda.

Advogado MARCELO PIMENTEL

Reclamado TV Filme Indústria Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda.

Advogado MARCELO PIMENTEL

(...) "Apresenta o sr. Perito Celso Evilásio Fortes Lobato requerimento de dilação de prazo para realização dos trabalhos periciais motivado pela complexidade da matéria.

Defiro o requerimento.

Intime-se o expert para, no prazo de 30 dias, finalizar o laudo.

Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designo o dia 04-05-2011, às 09h15min, facultado o comparecimento das partes.

Ficam mantidas as cominações anteriores."

Despacho

Processo Nº RT-838-75.2010.5.10.0005

Reclamante Thiago de Alencar Dantas Barbosa

Advogado HUDSON LINHARES BATISTA

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô - DF

Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Intime-se o Reclamado, para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-903-70.2010.5.10.0005

Reclamante Lindomar Severiano Herculino

Advogado DINORÁ CARNEIRO

Reclamado Alfa Luz Viacao Transportes Ltda.

Advogado ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR

Vistos os autos.

A executada requer designação de audiência para tentativa de conciliação.

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca do interesse na designação da audiência conciliatória.

Decorrido o prazo in albis, prossiga com a execução até seus ulteriores termos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-960-88.2010.5.10.0005

Reclamante Eduardo Rodrigues Juventino

Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA

Vistos os autos.

Tendo em vista o inadimplemento pelo reclamado da obrigação de fazer(anotar CTPS), condeno-o ao pagamento da multa no valor de R\$510,00.

Proceda a secretaria as anotações na CTPS obreira, intimando o reclamante para o seu recebimento no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1473-56.2010.5.10.0005

Reclamante	Rafael Alves de Andrade Ribeiro
Advogado	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO
Reclamado	Br Estacionamentos Ltda.
Advogado	PAULA BRUNNA MARTINS LOPES

(...) "Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$117,49, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se o reclamado BR Estacionamentos Ltda. para, ciência desta decisão e pagamento dos débitos previdenciários, em 48 horas, sob pena de execução imediata do débito."

Despacho

Processo Nº RT-8600-79.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-86/2009-005-10-00.4

Reclamante	Julene Pires da Conceição
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda.
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Reclamado	Carlos Antônio de Sousa Almeida
Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida

Vistos os autos.

O exequente requer o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da decisão que declarou a responsabilidade subsidiária da 2ª executada Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

Defiro o pedido. Mantenham-se os autos sobrestado até posterior determinação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-9800-24.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-98/2009-005-10-00.9

Reclamante	Rosana Pereira dos Santos
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Reclamado	Carlos Antônio de Sousa Almeida
Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida

Vistos os autos.

O exequente requer expedição de edital para citação da executada e de seus sócios, com o prosseguimento da execução via Bacenjud. Indefiro o pedido, tendo em vista que a executada e seus sócios já foram devidamente citados conforme se infere às fls. 322 e 345/346, respectivamente.

No entanto, buscando a economia e celeridade processual,

proceda-se a renovação aos atos necessários à penhora de ativos financeiros da 1ª executada: MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e de seus sócios: Gustavo de Sousa Almeida CPF: 678.234.753-91 e Carlos Antonio de Sousa Almeida CPF: 444.352.901-20, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Caso reste infrutífera, a Secretaria deverá efetuar o bloqueio de transferência de veículos do executado que não se encontrem gravados de ônus, utilizando-se da ferramenta RENAJUD, bem como expedir mandado para a sua penhora, ficando o Oficial de Justiça autorizado a penhorar quaisquer outros bens de comprovada propriedade do devedor que estejam livres e desembaraçados.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-17600-06.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-176/2009-005-10-00.5

Reclamante	Fabia Sousa Barroso
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Montana Soluções Corporativas
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Reclamado	Carlos Antônio de Sousa Almeida
Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida

Vistos os autos.

O exequente requer o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da decisão que declarou a responsabilidade subsidiária da 2ª executada Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

Defiro o pedido. Mantenham-se os autos sobrestado até posterior determinação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-27600-65.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-276/2009-005-10-00.1

Reclamante	Vânia Lucia Corrêa de Sousa Miranda
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda.
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Reclamado	Carlos Antônio de Sousa Almeida
Reclamado	Gustavo de Sousa Almeida

Vistos os autos.

O exequente requer o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da decisão que declarou a responsabilidade subsidiária da 2ª executada Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

Defiro o pedido. Mantenham-se os autos sobrestado até posterior determinação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-28000-50.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-280/2007-005-10-00.8

Reclamante	Ricardo Mota da Costa
Advogado	JULIANO COSTA COUTO

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA

(...) "Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$573,96 conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Expeça-se mandado de execução à reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT, na forma do artigo 730 do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-30300-24.2003.5.10.0005

Processo Nº RT-303/2003-005-10-00.0

Reclamante MOACIR JOAO DA SILVA
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA
Reclamado PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Reclamado JOAO VICENTE CUNHA
Reclamado WALTER ANTUNES DOS REIS
Reclamado UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)

(...) "Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$6.574,36, conforme discriminado na consolidação dos cálculos, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Intime-se a reclamada, Planer Sistemas e Consultoria Ltda, por mera publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para ciência desta decisão e pagamento do débito homologado, em 48 horas, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-92900-76.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-929/2006-005-10-00.0

Reclamante Dorinez Batista Vieira
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado EFZG Cabeleireiro Cosmético e Tratamento Especiais Ltda. ME
Advogado JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
Reclamado Marta Francisca de Oliveira
Reclamado José Roberto de Almeida Marques
Reclamado Eliane de Jesus Paiva
Reclamado Karen Sadala Rihan

Vistos os autos.

Considerando-se que todas as tentativas de garantir a execução ex officio restaram negativas, intime-se o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.

Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.

Despacho

Processo Nº RT-118200-36.1989.5.10.0005

Processo Nº RT-1182/1989-005-10-00.5

Reclamante MARIA JOSE PINHEIRO MACHADO
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
Reclamado Estal Construções e Serviços Gerais Ltda
Reclamado José Ernandes Rodrigues Barbosa

Vistos os autos...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg.

Regional, o que fica desde já determinado.

Despacho

Processo Nº RT-119400-77.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1194/2009-005-10-00.4

Reclamante Nilva Rosa Guimaraes
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÔRRES
Reclamado Carlos Antônio de Sousa Almeida
Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

Vistos os autos.

O exequente requer o sobrestamento do feito até o trânsito em julgado da decisão que declarou a responsabilidade subsidiária da 2ª executada Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

Defiro o pedido. Mantenham-se os autos sobrestado até posterior determinação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-126900-97.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1269/2009-005-10-00.7

Reclamante Ivone Fernandes Leite Dias
Advogado REGINALDO BACCI ACUNHA
Reclamado Grupo Ravele (Ravele Locações de Serviços Ltda.)
Reclamado União Federal

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.

Intime-se a Reclamante, para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias.

Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-127500-55.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1275/2008-005-10-00.3

Reclamante Delna Maria Tavares Queiroz
Advogado ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado SARAH GUIMARÃES BATISTA
Reclamado Manoel Pereira de Lucena
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
Reclamado Lázaro Severo Rocha

Vistos os autos.

Considerando-se que todas as tentativas de garantir a execução ex officio restaram negativas, intime-se o exequente, para no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução.

Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.

Despacho

Processo Nº RT-175700-59.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1757/2009-005-10-00.4

Reclamante Julio Cesar Garcia

Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
 Reclamado Camaroes Lago Sul Comercio de Alimentos Ltda.
 Advogado PRISCILA MOUSINHO DE MOURA FÉ

Vistos os autos.

Compulsando os autos verifico que as guias juntadas aos autos pela reclamada não são hábeis ao levantamento do FGTS, sendo assim intime-a novamente para no prazo 5 dias liberar a guia TRCT para levantamento do valor fundiário.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-80.2011.5.10.0006

Reclamante Wescly Mendes de Queiroz
 Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA

Vistos. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelas partes, abro vista às partes embargadas para sobre eles se manifestarem no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante (Orientação Jurisprudencial SDI-1/TST 142). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-15-98.2010.5.10.0006

Reclamante Alcileide Moura Gomes
 Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 Reclamado Medlink Medicina Ocupacional Ltda.
 Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO

Vistos. Libere-se à exequente o saldo existente na conta judicial número 1.600.108.913.136 do Banco Brasil (Ag. 4200-5). OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido da exequente deverá ser liberado ao Dr. JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA, OAB Nº 9740/DF, CPF Nº 26524473191; 2) Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei. Assino à exequente o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Notifique-a apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Vistos. Libere-se à exequente os saldos existentes nas contas judiciais números 042/04886212-1, 042/04886211-3, 042/04887085-0, 042/04889046-0, 042/04890844-0, 042/04891824-0 e 042/04892275-2 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, a seguinte transferência: custas Art.789 = R\$ 10,36. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido da exequente deverá ser liberado ao Dr. JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA, OAB Nº 9740/DF, CPF Nº 26524473191; 2) Custas - recolher no código 8019; 3) Zerar as referidas contas. Cumpra-se na forma da Lei. Assino à exequente o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Notifique-a apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-75-37.2011.5.10.0006

Reclamante Alexandre Ferreira da Silva

Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
 Reclamado Eps Prestacao de Servico na Construção Civil Ltda. Me
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Vistos. Quitado integralmente o acordo, declaro, por sentença, extinto o processo (art. 794, II do CPC). Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-128-52.2010.5.10.0006

Reclamante Cleuza Oliveira dos Santos Silva
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO
 Reclamado Full House Produções Artísticas Ltda. - EPP

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder à exequente o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que não se localizou o CNPJ da empresa reclamada (cert. fl. 94). (Portaria nº 6ªVT/DF, art. 5º, V e XXX, a e b). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-130-85.2011.5.10.0006

Reclamante Francisco Juvenal Araujo Lopes
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
 Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO

ATA DE AUDIÊNCIA - Em 17 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Resta prejudicada a realização da presente audiência tendo em vista que a despeito de concedido prazo para o reclamante manifestar-se acerca da documentação a ser juntada pela reclamada a partir de 10.03.2011, quando a patrona do reclamante fez carga rápida dos autos os referidos documentos ainda não havia sido juntados, conforme certidão de fls. 51/verso, na qual se constata que os documentos apenas foram juntados aos autos em 11.03.2011, apesar de protocolados tempestivamente em 23.02.2011. Assim, a fim de evitar futura arguição de nulidade e, em observância ao princípio do contraditório, RESTITUO o prazo concedido ao reclamante para manifestação sobre os documentos acostados às fls. 52/182, concedendo-lhe o prazo de 05 dias para tanto. Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 04.04.2011, às 13h25min, dispensado o comparecimento das partes. Publique-se. Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, § 2º). Audiência encerrada às 13h37min. Nada mais. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-208-16.2010.5.10.0006

Reclamante Marcus Vinicius Cardoso Filgueiras
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia S. S. Ltda.
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE

Vistos. Positivada a dificuldade de alienação dos bens penhorados,

concedo ao exequente o prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-228-70.2011.5.10.0006

Reclamante Edival Borges dos Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à testemunha Sr. Josias Lima da Silva retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), fica mantida, por ora, a audiência una para 13 / 04 /2011, às 15 : 15 horas, mantendo as cominações anteriores.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II). Expeça-se mandado de notificação à testemunha Sr. Josias Lima da Silva (fl. 252). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-229-55.2011.5.10.0006

Reclamante Reginaldo Anchieta de Lima
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA
Reclamado Fins Panificadora e Confeitaria Ltda. Me (Pão Dourado)
Advogado EDUARDO SILVA DE SOUSA

Vistos, etc. Recebo a emenda. Considerando a informação trazida pelo reclamante, notifique-se a reclamada por mandado da data de audiência já designada nos presentes autos (11/04/2011, às 14h20). Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-264-15.2011.5.10.0006

Reclamante Antonio Reinaldo Nascimento Bezerra
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
Reclamado Construtora Dourado Ltda.
Reclamado JNV Empreendimento Imobiliário Ltda.

Vistos. Considerando a certidão de fl. 14, aguarde-se, por ora, o retorno da notificação enviada à segunda reclamada (fl. 13). Após, venham os autos conclusos para análise. Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-281-51.2011.5.10.0006

Reclamante Edson dos Santos Coitinho
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado Tnt Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S. A.
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("recusado"), fica mantida, por ora, a audiência una para 26 / 04 /2011, às 14 : 30 horas, mantendo as cominações anteriores.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II). Expeça-se mandado de notificação à reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-288-43.2011.5.10.0006

Reclamante Janaina Moreira Mendanha de Souza
Advogado DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
Reclamado Associacao Comercial e Industrial do Parana

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), mantenho a audiência una para 25 / 04

/2011, às 14 : 20 horas, mantendo as cominações anteriores.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II). Expeça-se mandado de notificação à reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-336-02.2011.5.10.0006

Reclamante Gicele Trevisan de Almeida
Advogado FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA
Reclamado Associacao das Pioneiras Sociais
Reclamado Fundo de Pensao dos Empregados da Associacao das Pioneiras Sociais - SARHPREV

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 10/05/2011, às 15:15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-343-91.2011.5.10.0006

Reclamante Rayane Feitosa Souza
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR
Reclamado Costini Empreendedora e Administradora de Servicos Ltda.
Reclamado Fundacao Nacional do Indio - FUNAI

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 12/05/2011, às 13:40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os três reclamados, sendo o primeiro e o segundo reclamados por AR. O terceiro reclamado deverá ser notificado na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT PRU 1ª Região. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-350-83.2011.5.10.0006

Reclamante Paulo Otavio de Oliveira
Advogado ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES
Reclamado Consist Consulting Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 10/05/2011, às 15:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado por AR. Publique-se observando-se o correto cadastramento do advogado do reclamante, o qual deverá informar, nos termos do Provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os números do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador, da CTPS, RG, CNPJ da reclamada e CPF do reclamante.(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II).

Despacho

Processo Nº RT-354-23.2011.5.10.0006

Reclamante Epifania Dourado Correia
Advogado BRUNO FERNANDES FREITAS

Reclamado Embaixada da Republica da Guine Equatorial

Vistos. Trata-se de processo que segue o rito sumaríssimo e nos termos do que dispõe a CLT em seu art. 852-B, inciso II, a reclamação trabalhista deve conter o valor correspondente da cada pedido. Vê-se claro desrespeito à regra do inciso I do art. 852-B da CLT, eis que a autora não indicou os valores das parcelas referentes aos pedidos elencados na inicial. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista (CLT, art. 852-B, § 1º). Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa na inicial, dispensadas em face da declaração do Reclamante (fls. 8). Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, após o pagamento das custas. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-680-17.2010.5.10.0006

Reclamante Espolio de Airton Xavier de Souza (Representado por Ana Maria de Sousa)
Advogado ALDEMIO OGLIARI
Reclamado Sadia S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

SENTENÇA (EMBARGOS DECLARATÓRIOS) - (...) 3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado JULGÁ-LOS PROCEDENTES, a fim de corrigir o erro material ocorrido na fundamentação, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-740-87.2010.5.10.0006

Reclamante Vera Trajano Ribeiro
Advogado PEDRO LOPES RAMOS
Reclamado Diagnósticos da América S/A
Advogado EDUARDO LYCURGO LEITE

SENTENÇA (EMBARGOS DECLARATÓRIOS) - (...) 3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento aos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-825-73.2010.5.10.0006

Reclamante Clesiomar Brandão Ferreira Dias
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de prazo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela União/INSS (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, d), bem como para comprovar o integral cumprimento do acordo (fls. 159 e 163). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-836-05.2010.5.10.0006

Reclamante Rubens Trajano da Silva
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado Francisco Batista Costa - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo

de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 8ª parcela do acordo vencida em 25/2/2011, conforme homologado a fls. 20/21, considerando que a 7ª parcela (vencida em 25/1/2011) foi tida por quitada conforme petição de fl. 59, sob pena de execução imediata com o retorno dos autos à SCJAE para sua inclusão na conta (v. fls. 60/65)(Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-913-14.2010.5.10.0006

Reclamante Mauricio Farias de Sousa
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo reclamante. Após o decurso dos prazos, os autos deverão ser conclusos, inclusive para restituição à reclamada do valor a maior depositado (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V). Intime -se a reclamada diretamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-933-05.2010.5.10.0006

Reclamante Edinilson Oliveira dos Santos
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO
Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliário Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a promoção da SCJAE, bem como apresentação dos contracheques solicitados, para viabilizar a liquidação (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1045-71.2010.5.10.0006

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília DF - STICMB
Advogado ROBSON FREITAS MELO
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda.
Advogado ANA PAULA COSTA MELO

Vistos. Recebo a emenda. Designo para audiência uma a data de 11/05/2011, às 14:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado para a audiência designada, ocasião em que poderá aditar a defesa anteriormente apresentada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1202-44.2010.5.10.0006

Reclamante Solon Benedito da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Advogado JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI

Vistos. Concedo vista às partes do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 24/03/2010, às 13h30min. Designo para realização da audiência de instrução processual no dia 11/04/2011, às 13:25 horas. Ficam mantidas as cominações já formuladas nos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1259-62.2010.5.10.0006

Reclamante Jose Pinheiro Guerra
 Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA

SENTENÇA (EMBARGOS DECLARATÓRIOS) - (...) 3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos opostos para JULGÁ-LOS PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1328-94.2010.5.10.0006

Reclamante Luana Azevedo Maciel
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
 Reclamado J M Confecções Ltda.
 Advogado RAQUEL CORAZZA

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da 4ª parcela do acordo vencida em 28/02/2011, conforme homologado a fls. 26, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1373-98.2010.5.10.0006

Reclamante Lusineide Lima da Silva
 Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, à Secretaria para assinar a CTPS obreira acostada à contracapa, nos termos constantes de fls. 29, considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido. Efetivada a medida, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para recebê-la e anexar o extrato de sua conta vinculada do FGTS, a fim de possibilitar a liquidação do feito (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, j/k). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1400-81.2010.5.10.0006

Reclamante Natanael Silva de Souza
 Advogado ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
 Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da última parcela do acordo vencida em 26/02/2011, conforme homologado a fls. 77, sob pena de execução imediata (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVIII). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1451-92.2010.5.10.0006

Reclamante Francisca Marques Marcelino
 Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Ltda.
 Reclamado União

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamante e à 1ª reclamada o prazo sucessivo de prazo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, d). Intime-se a 1ª reclamada, via postal. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1456-17.2010.5.10.0006

Reclamante Rosangela Martins da Cunha Gomes
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA

SENTENÇA (EMBARGOS DECLARATÓRIOS) - (...) 3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço de ambos os embargos declaratórios opostos pelas partes e nego provimento a ambos os Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1493-44.2010.5.10.0006

Reclamante Evandro Vasconcelos de Araujo
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA
 Reclamado Conver Combustiveis Automotivos Ltda.
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Vistos. Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1494-29.2010.5.10.0006

Reclamante Gilmar Batista da Silva
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO
 Reclamado Dj Montadora Ltda. - ME
 Advogado JULIETA ALVARENGA BAHIA
 Reclamado Gce S. A.
 Advogado JULIETA ALVARENGA BAHIA

Vistos. Quitado integralmente o acordo, declaro, por sentença, extinto o processo (art. 794, II do CPC). Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1515-05.2010.5.10.0006

Reclamante Eduardo Yukio Mizuno
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
 Reclamado Banco do Brasil S. A.
 Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO

Vistos, etc. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelas partes, abro vista às partes embargadas para sobre eles se manifestarem no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante (Orientação Jurisprudencial SDI-1/TST 142). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1521-12.2010.5.10.0006

Reclamante Ana Cristina Gomes da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO
 Reclamado Planalto Service Ltda.
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para receber seu crédito relativo à última parcela do acordo (21/2/2011), por meio da guia acostada à contracapa (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, c). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1618-12.2010.5.10.0006

Reclamante Maria Luiza Laforga Gomes

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado MARIELLE APARECIDA CAIXETA MACHADO

Vistos, etc. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelas partes, abro vista às partes embargadas para sobre eles se manifestarem no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante (Orientação Jurisprudencial SDI-1/TST 142). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1621-64.2010.5.10.0006

Reclamante Renata Nonato Vieira
Advogado ALVARO DA SILVA
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado União (Câmara dos Deputados)

Vistos. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pela reclamante, abro vista às partes embargadas para sobre eles se manifestarem no prazo sucessivo de cinco dias (Orientação Jurisprudencial SDI-1/TST 142). Após o prazo do primeiro reclamado, o segundo reclamado deverá ser intimado na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região -PRU 1ª Região. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1669-23.2010.5.10.0006

Reclamante Jose Alberto Candido Bertelli
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA

Vistos. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelas partes, abro vista às partes embargadas para sobre eles se manifestarem no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante (Orientação Jurisprudencial SDI-1/TST 142). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1687-44.2010.5.10.0006

Reclamante Michel Felix de Moura
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

Vistos. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelas partes, abro vista às partes embargadas para sobre eles se manifestarem no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante (Orientação Jurisprudencial SDI-1/TST 142). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1689-14.2010.5.10.0006

Reclamante Zildemar Avelino de Souza
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado Espólio de Lino Martins Pinto (Representado por Luiz Estevao de Oliveira Neto)
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Vistos. Quitado integralmente o acordo, declaro, por sentença, extinto o processo (art. 794, II do CPC). Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1734-18.2010.5.10.0006

Reclamante Marcus Vinicius Leao Santa Maria
Advogado MARCOS VIEIRA DOS SANTOS
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA

Vistos, etc. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios opostos pelas partes, abro vista às partes embargadas para sobre eles se manifestarem no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante (Orientação Jurisprudencial SDI-1/TST 142). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-17500-19.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-175/2007-006-10-00.5

Reclamante Raimundo Nonato de Moura
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado MATIAS DE ARAUJO NETO

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, preliminarmente, assinar à executada ECT o prazo de 30 dias para atendimento do contido nos parágrafos 9º, 10º e 14º do artigo 100 da Constituição Federal (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, n). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-37500-69.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-375/2009-006-10-00.0

Reclamante Daniela Marinho de Miranda Aguiar
Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
Reclamado União

Vistos. Anote-se o nome dos novos advogados da executada para as publicações. No tocante à irrisignação patronal quanto à adoção do procedimento previsto no art. 475-J do CPC, esta não merece guarida. Correta a aplicação da regra insculpida no CPC (art. 475-J) em detrimento daquela contida no texto consolidado (art. 880) quando ela for mais fiel aos princípios que norteiam o processo trabalhista e, portanto, mais benéfica ao trabalhador do que a própria legislação processual do trabalho. Entendo que a interpretação estrita do art. 769 da CLT à lacuna normativa do processo trabalhista não tem lugar quando a norma do texto consolidado apresentar envelhecimento que, na prática, impede ou dificulta a prestação jurisdicional mais célere, justa e efetiva nesta Justiça Especializada. Assim, em que pese o respeito ao entendimento manifestado no petitório da executada, tenho por correto o procedimento adotado quanto à aplicação da regra do art. 475-J do CPC. A presente decisão tem cunho interlocutório e a matéria poderá eventualmente ser renovada por meio de embargos à execução, após a garantia desta. Assino à executada o prazo complementar de 5 dias para os fins do despacho de fl. 642. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-38100-66.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-381/2004-006-10-00.2

Reclamante Espólio de Eduardo Souza de Almeida (Representado por Jucélia Alves de Almeida)
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE

Reclamado Ceb Distribuição S. A.
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao patrono do exequente o prazo de 5 dias para receber a guia acostada à contracapa, relativa aos honorários assistenciais (Portaria nº 6ªVT/DF, art. 5º, V e XXX, a e b). Efetivada a medida, arquivem-se definitivamente. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-53100-04.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-531/2007-006-10-00.0

Reclamante Sofia Mara Tavares Rossi
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES
Reclamado S. A. Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos. Tendo em vista a decretação da falência da executada principal, retifique-se o pólo passivo por MASSA FALIDA DE S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE no SAP e na capa dos autos. Desnecessário, com a falência noticiada, o aguardo de garantia da execução para o contraditório em relação aos cálculos previsto no texto consolidado (art. 884). Assino à massa falida o prazo de 5 dias para vista e manifestação quanto à impugnação à sentença de liquidação ofertada pela exequente, findos os quais os autos deverão ser encaminhados à SCJAE para manifestação. Intime-se a executada principal, via postal, por meio da empresa nomeada administradora judicial (endereço à fl. 670). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-57000-68.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-570/2002-006-10-00.3

Reclamante Daniel Abidias da Silva
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder à reclamada mais 5 dias de prazo para a retirada do alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos. (Portaria nº 6ªVT/DF, art. 5º, V e XXX, a e b). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-64600-48.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-646/1999-006-10-00.4

Reclamante Jose Marcos da Silva
Advogado MARCIO JONES SUTTILE
Reclamado Bastec Tecnologia e Serviços Ltda - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO
Reclamado HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
Reclamado Banco Bamerindus do Brasil S. A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO

ATA DE AUDIÊNCIA - Em 17 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) exequente e seu advogado. Ausentes os executados

Bastec Tecnologia e Serviços Ltda - Em Liquidação Extrajudicial e Banco Bamerindus do Brasil S. A. - Em Liquidação Extrajudicial e seus advogados. Ausente o(a) executado(a) HSBC Bank Brasil S. A. - Banco Múltiplo e seu advogado. Resta prejudicada a realização da presente audiência de tentativa de conciliação ante o não-comparecimento das partes. Destaque-se ainda que, conforme consta da certidão da fl. 834, não houve a devida intimação da Perita para comparecimento a esta assentada. Desta forma, tendo em vista a intenção de conciliação da executada, diligencie a Secretaria a respeito do endereço em que possa ser localizada a Perita a fim de que seja designada nova audiência de tentativa de conciliação. Após, venham-me os autos conclusos para análise do requerimento da executada HSBC de liberação do depósito recursal e designação de nova audiência ou determinação de prosseguimento da execução. Publique-se. Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, § 2º). Audiência encerrada às 14h03min. Nada mais. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-71100-81.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-711/2009-006-10-00.4

Reclamante Vaneilton Pereira de Freitas
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado Condomínio do Edifício BNDES
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) segundo reclamado o prazo de 5 dias para vista (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-74300-96.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-743/2009-006-10-00.0

Reclamante Gabrielly Silvério Barbosa
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado Montana Soluções Corporativas Ltda.
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. - ELETRONORTE
Advogado EDUARDO FRÓES RIBEIRO DE OLIVA
Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida
Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

Vistos. Fixo o débito da executada em R\$17.393,99, atualizados em 31/03/2011. Considerando infrutíferas as tentativas de execução contra os principais devedores, e ainda a condenação subsidiária da segunda reclamada (fls. 171/177), notifique-se a segunda reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-86700-16.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-867/2007-006-10-00.3

Reclamante	Silvia Helena Balbino Barros Palma
Advogado	JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda.
Advogado	JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
Reclamado	Servi Servicos de Manutencao Patrimonial Ltda.
Advogado	JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder à exequente o derradeiro prazo de 05 (cinco) dias para receber o alvará judicial (fls. 879), que se encontra acostado a contracapa dos autos. (Portaria nº 6ªVT/DF, art. 5º, V e XXX, a e b). Intime-a, por AR, diretamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-88200-54.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-882/2006-006-10-00.0

Reclamante	Marcello Jose do Nascimento Moraes
Advogado	EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
Reclamado	Massa Falida de S. A. (Viacao Aerea Rio-Grandense)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Reclamado	Varig Logistica S. A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Vistos. HOMOLOGO os cálculos de fls. 495/512, fixando o valor da execução em R\$ 47.957,67, quantia atualizada até 28/02/2011, sem prejuízo de novas atualizações, da seguinte forma: TOTAL BRUTO DO EXEQUENTE R\$ 32.271,18. FGTS A DEPOSITAR R\$ 12.179,24; INSS/EMPREGADOR R\$ 2.578,88; INSS/SAT R\$ 257,87; INSS/TERCEIROS R\$ 670,50; TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 47.957,67. Os valores a título de INSS/Empregado e IRRF a serem deduzidos do crédito bruto do exequente importam em R\$ 1.418,38 e R\$ 4.231,37. Expeça-se CPE a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, para expedição da mandado de citação à massa falida, na pessoa da administradora judicial informada à fl. 480 (LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, com endereço na Estrada do Galeão, nº 3.200, Prédio 1, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ), visando à finalidade do art. 884/CLT. Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-90300-16.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-903/2005-006-10-00.7

Reclamante	Erasmus Franco de Lira
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Ceb Distribuição S. A.
Advogado	MURILO BOUZADA DE BARROS

(Despacho Fls. 501) Vistos. Defiro o requerimento obreiro. 2. Atualizem-se os cálculos homologados de fls. 413/447 e, imediatamente em seguida, diligencie a Secretaria sobre o saldo existente na conta judicial indicada pelo exequente, para viabilizar a intimação patronal para depósito da diferença que vier a ser encontrada entre os valores do cálculo atualizado e dos saldos atualizados. 3. Publique-se e, em seguida, cumpra-se o item 2.

(Despacho Fls. 511) De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 5 dias para vista dos autos e depósito da importância de R\$ 17.106,94 (diferença entre o valor atualizado dos cálculos R\$ 124.891,92 - e o saldo atual da conta

judicial de fl. 351 R\$ 107.784,98), visando à imediata satisfação do valor atualizado da execução (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-102300-09.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1023/2009-006-10-00.1

Reclamante	Dennis Otto Chamorro Zelaya
Advogado	RUBENS SANTORO NETO
Reclamado	Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Reclamado	União

SENTENÇA - (...) III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, rejeitada a preliminar de imunidade de jurisdição, e acolhida a prejudicial de prescrição parcial, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por DENNIS OTTO CHAMORRO ZELAYA em desfavor de PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD e UNIÃO FEDERAL para condenar as Reclamadas, sendo a Segunda de forma subsidiária (à exceção das obrigações de caráter personalíssimo dirigidas em desfavor da Primeira Ré, quais sejam, anotações na CTPS obreira e entrega de guias), a, no prazo de 15 dias: (a) anotar a CTPS do Reclamante fazendo constar como data de admissão 27/09/1999 e dispensa em 30/01/2009, função de Assessor Técnico Especializado e salário de R\$ 4.250,62, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis (CLT, arts. 39, § 1º, e 54); (b) recolher na conta vinculada do Autor os depósitos de FGTS relativos ao vínculo empregatício reconhecido, acrescidos da multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, bem como entregar ao Reclamante as guias TRCT, acompanhadas da chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará correspondente e/ou condenação a indenização equivalente; e (c) pagar ao Reclamante as seguintes parcelas, a serem apuradas em regular liquidação por cálculos: - aviso prévio indenizado; - férias vencidas, acrescidas de 1/3, de forma dobrada, com relação aos períodos aquisitivos 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007; - férias vencidas, acrescidas de 1/3, de forma simples, com relação ao período aquisitivo 2007/2008; - 4/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3; - 7/12 de 13º salário proporcional/2004; - 13ºs salários integrais de 2005, 2006, 2007 e 2008; e - 1/12 de 13º salário proporcional de 2009. Sobre as parcelas acima deferidas, incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200/TST e OJ nº 300 da SBDI-1/TST. Sobre as parcelas salariais, deverá ser aplicado o índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços (CLT, art. 459, § 1º, e Súmula n 381/TST). As Reclamadas deverão, ainda, recolher as contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre aviso prévio indenizado e 13ºs salários, na forma dos arts. 46 da Lei n 8.541/92, 43 da Lei n 8.620/93, 28 da Lei n 10.833/03 e 198 do Decreto n 3.048/99, da Súmula n 368 do C. TST e dos Provimentos TST/CG n s 02/1993 e 03/2005, bem como trazer aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário do vínculo empregatício reconhecido pelo acórdão de fls. 374/378 (27/09/1999 a 31/12/2008), sob pena de execução (CLT, art. 876, parágrafo único). Sendo a Segunda Reclamada instada a pagar as parcelas ora deferidas, observem-se as disposições do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 (com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009) e a quitação via RPV ou precatório. Custas pelas Reclamadas fixadas em R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor da condenação

arbitrado em R\$ 100.000,00, a serem recolhidas em 8 dias, sob pena de execução, das quais está isenta a Segunda Reclamada (CLT, art. 790-A, I). Publique-se para ciência do Reclamante. Intimem-se as Reclamadas na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região - PRU 1ª Região. Brasília, 17 de março de 2011. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-111900-54.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1119/2009-006-10-00.0

Exequente	Edna Maria dos Santos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Executado	Gezebel Representações Comerciais Ltda.
Advogado	JOÃO LEITE
Executado	BM Alimentos Ltda.
Executado	Edmar Bittencourt Cia Ltda.
Executado	Antonia Zulmira Ponte Bittencourt
Executado	Edmar Bittencourt
Executado	Eduardo Bittencourt
Executado	Patrícia Bittencourt

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, II. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-115200-24.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1152/2009-006-10-00.0

Reclamante	Maria Cleide Bernardo Dias Alves
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA
Reclamado	Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Reclamado	Lotaxi - Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Reclamado	Condor - Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para os fins previstos no art. 884 da CLT, eis que garantida a execução. (Portaria nº 6ªVT/DF, art. 5º, V e XXX, a e b). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-125500-45.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1255/2009-006-10-00.0

Reclamante	Flávia da Silva Bezerra
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CELSE JOSE SOARES
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, à Secretaria para expedição de mandado de protesto, observando o trânsito em julgado às

folhas 124. Efetivada a medida, aguarde-se por 90 dias (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVI). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-132100-19.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-1321/2008-006-10-00.0

Reclamante	Mayara Gaze Sobral de Moura
Advogado	REGINALDO BACCI ACUNHA
Reclamado	Ravele Locações e Serviços Ltda.
Reclamado	União
Reclamado	Maria Lúcia de Almeida
Reclamado	Paulo Roberto Almeida Rodrigues

Vistos. Homologo a atualização das folhas 324 a 330 e fixo o débito PROVISÓRIO conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações, acréscimos legais e incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 4.211,84- Atualizado até 31 de março de 2011. Liq. Exequente...3.689,72; INSS Reclamante....92,27; INSS Reclamado....265,35; INSS Terceiros....69,95; Custas do Processo....75,64; Custas Art.789....18,91. Concedo à exequente o prazo de 5 dias para ciência e manifestação sobre o prosseguimento da execução provisória, tendo em vista que não se localizaram bens da executada passíveis de penhora. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-181100-51.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1811/2009-006-10-00.8

Reclamante	Luana Acosta Cristo
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, à Secretaria para expedição de mandado de protesto, observando-se o trânsito em julgado às folhas 49. Efetivada a medida, aguarde-se por 90 dias (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, XXVI). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-185900-25.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1859/2009-006-10-00.6

Reclamante	Francisco Sobreiro Cardoso
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA

Vistos. Para fiel observância da coisa julgada, à vista da qual não há preclusão, assino à executada o prazo de 30 dias para comprovar nos autos o pagamento da gratificação incorporada com os reajustamentos que incidiram sobre as demais rubricas da remuneração obreira, assim como para viabilizar administrativamente que doravante o valor incorporado sofra os mesmos reajustamentos incidentes sobre o salário obreiro. O descumprimento injustificado pela CAESB será apenado com a multa fixada no título executivo. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-197300-36.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1973/2009-006-10-00.6

Reclamante	Maria da Conceição de Souza
------------	-----------------------------

Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	ANDRÉ DE SÁ BRAGA
Reclamado	Danilo Meth
Reclamado	Paulo Sergio Monte Lima Velloso
Reclamado	DBA Holding e Participações S.A

Vistos. Rejeito liminarmente a exceção de pré-executividade apresentada pela executada, extemporânea e reveladora de matérias próprias de embargos à execução. No tocante ao tema próprio da nulidade processual, dado seu caráter de ordem pública, registro que a constrição judicial efetivamente ocorreu sem prévia formalidade de intimação para cumprimento de sentença (CPC, art. 475-J), procedimento padrão adotado por este Juízo, ou de expedição de mandado de citação (CLT, art. 880). Houve mera intimação via DJET para comprovação do pagamento do valor da execução em 5 dias, sob pena de execução (fl. 95), ato seguido de imediatas tentativa de bloqueio via Bacenjud e expedição de mandado de penhora, o qual culminou na constrição de bens móveis (fl. 112). Não obstante a existência de vício formal, este restou superado pelo comparecimento da parte em juízo em outubro de 2010, sem nada arguir naquele momento (fl. 114), atraindo a hipótese do art. 214, § 1º, do CPC. Nada a retificar, portanto. Para tentativa de conciliação, determino o comparecimento das partes em audiência que designo para a data de 07/04/2011 às 13h25 min. (CPC, art. 599, I). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-201200-27.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2012/2009-006-10-00.9

Reclamante	Lucas Ednei Lima Santana
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Cerrados
Advogado	LUCIANA TENÓRIO EBERT

"Vistos. Defiro a dilação de prazo requerida pelo perito, por 15 dias. Retiro o feito da pauta do dia 23/03/2011 às 13h25min. Designo para realização da audiência de instrução a data de 25/04/2011 às 13h25min., ficando mantidas as cominações anteriormente formuladas nos autos para o ato. As partes serão oportunamente intimadas para manifestação sobre o laudo. Intime-se o perito do teor deste despacho. Publique-se".

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-212200-24.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-2122/2009-006-10-00.0

Reclamante	João Vitor Borba da Silva
Advogado	EDSON GALASSI NEVES
Reclamado	B4S Services e Comércio Ltda (na pessoa do sócio Rangel Pacifico de Miranda)
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
Reclamado	Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Reclamado	Rangel de Miranda Pacifico

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, determinar à Secretaria que proceda as anotações na CTPS obreira acostada à contracapa, conforme os termos da coisa julgada (fl. 131), considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido. (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, V, j/k). Após, diligencie junto à CEF sobre a existência de

depósitos em conta vinculada do reclamante. Efetivada a medida, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para recebê-la. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-40100-64.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-401/1989-006-10-00.5

Reclamante	Maria das Neves Silva
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
Reclamado	Graham Bell Alarme Ltda.
Advogado	ANA VERA GONÇALVES CARVALHO
Reclamado	Dacler Maria de Jesus
Advogado	DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO
Reclamado	Décio Gonçalves de Araújo
Reclamado	Antonio Jorge Isaac Júnior
Reclamado	Fernando Antonio do Valle Sampaio
Advogado	ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
Reclamado	José Carlos Ferreira Savioli
Advogado	JOSÉ CARLOS FERREIRA SAVIOLI
Reclamado	Walter Paulo Borges

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO FERNANDO ANTONIO DO VALLE SAMPAIO, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, considerando-se o Provimento nº 3/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/7/2000, Seção 3, incluir o presente processo na pauta do dia

04/04/2011 às 14:00 horas para audiência em execução (tentativa de conciliação), conforme requerido (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 1/2011, art. 5º, II). Intime-se às partes, sendo o executado Fernando Sampaio, por edital. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-341-21.2011.5.10.0007

Reclamante	Glaucio Vinicius Oliveira
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA
Reclamado	Digisoft Informática e Serviços Ltda. (n/p sócio Vicente de Barros Nogueira)
Reclamado	Vicente de Barros Nogueira
Reclamado	Sebastião Alves Ribeiro

(fls.45) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/04/2011, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, bem

como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2011. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-342-06.2011.5.10.0007

Reclamante	Valberto Lima dos Santos
Advogado	FLÁVIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Conselho Federal de Contabilidade

(fls.45) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/04/2011, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2011. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-343-88.2011.5.10.0007

Reclamante	Fabiano Roberto Ferreira
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR
Reclamado	Cooperativa de Transporte Coletivo do Recanto das Emas - Cootarde

(fls.11) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/04/2011, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2011. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-344-73.2011.5.10.0007

Reclamante	Leonidas Moreira Hollanda Júnior
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

(fls.176) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 15/04/2011, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 18 de março de 2011. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-351-65.2011.5.10.0007

Reclamante	Monica Arrochela Taveira
Advogado	BRUNO DOS SANTOS PADOVAN
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

(fls.99/100) Vistos os autos. Trata-se de Reclamação Trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, proposta por

MÔNICA ARROCHELA TAVEIRA em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Pretende a incorporação da última função desempenhada, porquanto teria exercido tais encargos nos últimos treze anos, com dispensa de ofício. A concessão dos efeitos da tutela antes da instauração do contraditório subverte a ordem jurídica normal que prevê sempre o devido processo, com oportunidades de debates iguais para cada parte. Logo, a regra insculpida no art. 273, do CPC é excepcional. Tanto é que a própria norma criadora do direito fixa condições para a sua prudente utilização. Nesse passo, não se dará a tutela sem prova inequívoca do direito alegado, bem como na hipótese de irreversibilidade dos seus efeitos. No caso dos presentes autos, a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Não há, portanto, verossimilhança a fundamentar a concessão do pedido nesta fase processual. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto que o citado indeferimento não prejudica o exame posterior do pleito. Designo audiência inaugural para o dia 15/4/2011, às 8h40, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Notifique-se a Reclamada para, querendo, apresentar defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Intime-se a Reclamante por seu procurador. Brasília, 16 de março de 2011. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1561-88.2010.5.10.0007

Reclamante	Sindicato de Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes, Bares e Similares do Distrito Federal
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES
Reclamado	Marco Marchetti S/A Hoteis (Hotel San Marco)
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO

(fls.747) Vistos, etc. 1. À vista da petição de fls. 746, determino o adiamento da audiência designada para o dia 18/04/2011. 2. Assim, a audiência designada para o dia 18/04/2011 fica adiada para o dia 15/06/2011, às 09:25 horas, mantidas as cominações legais. 3. Intimem-se as partes, bem como o Perito, para a elaboração do laudo técnico a partir de abril/2011.

Brasília/DF, 16 de março de 2011. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-128300-82.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-1283/2005-007-10-00.0

Reclamante	Suzie Luiza de Brito e Silva
Advogado	MARCO AURELIO GODOIS BRITO
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA

(Fls.942)Vistos os autos.(...)2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamado para recebimento do documento, no prazo de 05 dias.3. Após o levantamento, ao arquivo definitivo.Brasília/DF, 17 de março de 2011. Oswaldo Florêncio Neme Júnior - Juiz do Trabalho.

Editais

Editais

Processo Nº RT-321-64.2010.5.10.0007

Reclamante Ailton Paulo Pereira
 Advogado RICARDO DA COSTA MARQUES
 Reclamado Servilimpe Conf. e Serv. Adm. Ltda.
 Advogado PAULO HENRIQUE PEDROZA E SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 132/2011

Total do débito: R\$ 11.239,83 Atualizado: 28/02/2011

Liq. Exequente.....: 7.402,85 (65,86%)

INSS Reclamante.....: 573,86 (5,11%)

INSS Reclamado.....: 1.465,97 (13,04%)

INSS Terceiros.....: 425,10 (3,78%)

INSS SAT.....: 146,61 (1,30%)

I R P F.....: 1.084,64 (9,65%)

Custas do Processo: 95,49 (0,85%)

Custas Art.789.....: 45,31 (0,40%)

Decisão/Despacho de fls.: 321/2010.

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da 1ª Reclamada/Executada, Servilimpe Conf. e Serv. Adm. Ltda. para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 22, MARÇO de 2011

Edital**Processo Nº RT-339-51.2011.5.10.0007**

Reclamante Tony Henrique Santos Soares
 Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO
 Reclamado Bsi do Brasil Ltda.
 Reclamado Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA nº130/2011

Data da Audiência: 09/05/2011 às 08:30 horas

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo

o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO da 1ª Reclamada, Bsi do Brasil Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21 de MARÇO de 2011.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-676-68.2010.5.10.0009**

Reclamante Ana Maria Souza Lima
 Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
 Reclamado Instituto Educacional e Social Evangelico
 Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia S/C - FE
 Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE

(fls.80/85) "... Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação ao reclamado INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL EVANGÉLICO, bem como julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, relativamente à reclamada FACULDADE EVANGÉLICA DE BRASÍLIA S/C.

Custas pela reclamante, no importe de R\$64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), calculadas sobre R\$3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais), valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. É reconhecida à reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais."

Juiz do Trabalho, Fernando Gabriele Bernardes.

Despacho**Processo Nº RT-715-65.2010.5.10.0009**

Reclamante Reinaldo Monteiro dos Reis
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
 Reclamado M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicações Ltda
 Advogado JOSE ALVES NUNES

Despacho de fls. 107 : Vistos os autos. Instauo a execução.

Homologo os cálculos discriminados às 103/106, fixando o débito exequendo em R\$ 1.275,21, valores atualizados até 31/03/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o Executado, por seu

procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1397-20.2010.5.10.0009

Reclamante	Claudia de Cassia Cancado Ferreira
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO

1-Junte-se.

2-Primeiramente,intime-se a Reclamante para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-razoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamada.

3-Apresentadas a contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, será processado o presente recurso.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1423-18.2010.5.10.0009

Reclamante	Herbert Araujo da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN

Junte-se.

Intimem-se as partes para vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1451-83.2010.5.10.0009

Reclamante	Jose da Cruz Miranda da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado	Cooperativa Prest Serviços Mult Go Mundcoop
Advogado	RAPHAEL LOCATELLI
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A (Sucessora Jurídica Por Incorporação de Mb Engenharia Ltda) M
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

(fl. retro): "Por todo o exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para, reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre o de cujus (José da Cruz Miranda da Silva) e a primeira ré (Mundcoop) no período de 30.08.2006 a 08.11.2008, na função de carpinteiro e remuneração média de R\$ 1.610,77 por mês, condenar a primeira ré e, subsidiariamente, a segunda ré a pagarem ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

- férias vencidas do período de 2006/2007, acrescidas de 1/3 e em dobro;
- férias vencidas do período de 2007/2008, acrescidas de 1/3;
- 2/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- 4/12 de 13º salário proporcional do ano de 2006;
- 13º salário integral do ano de 2007;
- 10/12 de 13º salário proporcional do ano de 2008;
- indenização equivalente ao FGTS de todo o contrato de trabalho (30.08.2006 a 08.11.2008), inclusive sobre gratificações natalinas;
- uma hora extra por dia, de segunda a sábado, com adicional de 50%, com reflexos em repousos semanais remunerados, gratificações natalinas, férias com 1/3 e FGTS, conforme parâmetros fixados no item 6 da sentença;
- indenização por danos morais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor que deverá sofrer atualização a partir da

data da publicação da presente sentença;

j) indenização por danos materiais, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), valor que deverá sofrer atualização a partir da data da publicação da presente sentença. Ante a citação por edital da primeira ré, que está em local incerto e não sabido, após o trânsito em julgado da sentença, a Secretaria da Vara deverá registrar o contrato de trabalho do de cujus com a primeira ré na CTPS obreira, fazendo-se constar o período de 30 de agosto de 2006 a 8 de novembro de 2008, na função de carpinteiro e remuneração de R\$ 1.610,77 por mês.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios, com cópia da presente sentença, à SRT, CEF e PGF para as providências cabíveis.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelas rés no importe de R\$ 6.000,00, calculadas sobre o valor de R\$ 300.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas à gratificação natalina e horas extras com reflexos em RSR e gratificações natalinas possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-19200-89.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-192/2005-009-10-00.0

Reclamante	Raurício Puca dos Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado	Asa Alimentos Ltda.
Advogado	REGINA CELIA SILVA MOREIRA

DESPACHO:

J. Vista a Exequente Asa Alimentos LTDA, dos comprovantes enviados pela CEF que comprovam o levantamento do depósito recursal pela Sra. Maria de Fátima Carmino da Silva, apontada como sua procuradora, para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 dias.Intime-se.Em, 21 de março de 2011. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-42100-95.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-421/2007-009-10-00.8

Reclamante	Julia Damiano
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Despacho de fls. 337 : Vistos os autos.Instauro a execução.

Homologo os cálculos discriminados às 328/336, fixando o débito exequendo em R\$ 1.248,20, valores atualizados até 31/03/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se o Executado, por seu procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-44600-42.2004.5.10.0009***Processo Nº RT-446/2004-009-10-00.9*

Reclamante ANDREA CRISTINA COSTA E SANTOS
 Advogado JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
 Reclamado DROMUS EDUCACAO E CULTURA SC LTDA
 Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Uma vez garantida a execução, bem como decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, determino:

1. A liberação do crédito a Exeqüente com base nos valores líquidos indicados à fl. 455, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias devidas;
 2. Expeça-se o alvará, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial da CEF de n. 042/04822286-6, permanecendo o saldo remanente à disposição deste juízo para posterior restituição a Executada.

3. Expedido o alvará, intime-se a Exeqüente, a qual concedo o prazo de 05 dias para que se manifeste sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão, podendo, no entanto, efetuar o levantamento do alvará já expedido, em caso de manifesta concordância. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-48700-69.2006.5.10.0009***Processo Nº RT-487/2006-009-10-00.7*

Reclamante Geovana Miranda Arraes
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES
 Reclamado Banco ABN AMRO Real Ltda.
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Vista às partes do saldo remanescente apurado pela d. Contadoria (fls. 706/708) pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Exeqüente. Intimem-se as partes, ficando desde já registrado, que somente serão aceitas impugnações relativas à existência de erro de cálculo, uma vez que discussão de qualquer outra matéria encontra-se preclusa. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-55400-61.2006.5.10.0009***Processo Nº RT-554/2006-009-10-00.3*

Reclamante Lígia Gonçalves Malaguti de Souza
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Despacho de fls. 625 : Vistos os autos. Fixo o saldo remanescente em R\$ 646,54, conforme cálculos discriminados às fls. 620/624, da Secretaria de Cálculos Judiciais, valores atualizados até 31/03/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.

Vistas as partes pelo prazo sucessivo de dez dias, começando pelo exequente. Publique-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-79800-71.2008.5.10.0009***Processo Nº RT-798/2008-009-10-00.8*

Reclamante Marli de Jesus Custódio
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO
 Reclamado Doralice de Souza Dias

Ante a certidão negativa à fl. 98, intime-se a Reclamante para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-87800-02.2004.5.10.0009***Processo Nº RT-878/2004-009-10-00.0*

Reclamante ANTONIO CARLOS NUNES DE CARVALHO
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO
 Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Vista às partes da nova conta elaborada pela d. Contadoria (fls. 799/836) pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Exeqüente. Intimem-se as partes, ficando desde já registrado, que somente serão aceitas impugnações relativas à existência de erro de cálculo, uma vez que discussão de qualquer outra matéria encontra-se preclusa. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-96900-06.1989.5.10.0009***Processo Nº RT-969/1989-009-10-00.5*

Reclamante FABIANO DE AVELAR
 Advogado CARLOS BELTRÃO HELLER
 Reclamado DISTRITO FEDERAL
 Advogado JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Despacho de fls. 780 : Vistos os autos. A empresa SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA, pede sua habilitação no crédito do Reclamante FRANCISCO LINDOLFO RAMALHO FARIAS, no valor de R\$ 34.063,00. Alega que foi vítima de golpe desse reclamante que teria lhe cedido a quantia de R\$ 1.246.277,90, que na verdade representavam o total dos créditos de todos os reclamantes no precatório. A habilitação somente se viabilizaria caso fosse lavrado na escritura de cessão o valor real do crédito. A discrepância de valores (R\$ 34.063,00 x R\$ 1.246.277,90) não revela a certeza necessária sobre a cessão que a habilitação exige (fls. 775). Por outro lado, a certidão emitida por esse Tribunal, à qual o requerente alega uso indevido, informa a elevada cifra como crédito total e que o cedente era um dos exequentes (fls. 777), fazendo pressupor que não era detentor de toda a quantia. Diante da incongruência apontada não há como autorizar a habilitação (art. 16, RES. nº 16 CNJ). Oficie-se a Presidência do Tribunal, com cópia desse despacho e peças de fls. 764/779. Intimem-se. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-105500-15.2009.5.10.0009***Processo Nº RT-1055/2009-009-10-00.6*

Reclamante Caixa Econômica Federal
 Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
 Reclamado Paulo Paulúcio

Intime-se a Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com a consequente suspensão de seu curso por 1 ano, com vista a surtir os efeitos do artigo 270, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, publicado no Diário

da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006. Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-106100-46.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-1061/2003-009-10-00.8

Reclamante	GILBERTO GOMES
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS
Advogado	JOSE CICERO CORDEIRO

Despacho de fls. 464 : Vistos os autos. Fixo o saldo remanescente da execução em R\$ 38.080,78, conforme cálculos discriminados às fls. 459/463, da Secretaria de Cálculos Judiciais, valores atualizados até 31/03/2011, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se o Executado, por intermédio de seu Procurador, via DJE, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-117200-22.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-1172/2008-009-10-00.9

Reclamante	Antonio Bispo de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Grace Restaurante Ltda.
Advogado	TANIA MACHADO DA SILVA

DESPACHO

Vistos os autos.

Não procedem as argumentações da Executada de fls. 303/304, na medida que o valor da execução importa em R\$20.465,33 e o valor total existente da conta judicial da CEF de n. 042/04842852-9 importa em R\$19.183,45. Há, portanto, diferença a ser recolhida pela Executada, no importe de R\$1.281,88 e que deverá ser depositada à disposição deste juízo no prazo de 05 dias, sob pena de penhora. Intime-se a Executada. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-131000-54.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-1310/2007-009-10-00.9

Reclamante	Cesar Alexandre Leite da Silva
Advogado	EULER RODRIGUES DE SOUZA
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Vistos os autos.

Em face da certidão supra, determino:

1. A liberação do crédito ao Exequente com base nos percentuais consignados à fl. 495, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das custas processuais e emolumentos devidos;
2. Expeça-se o alvará, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial da CEF de n. 042/04881567-0, com utilização de todo o numerário existente;
3. Expedido o alvará, intime-se o Exequente, ao qual concedo o prazo de 05 dias para que se manifeste sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão, podendo, no entanto, efetuar o levantamento do alvará já expedido, em caso de manifesta concordância. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-201500-77.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2015/2009-009-10-00.1

Reclamante	Gizelle Souza da Silva
Advogado	WANDERLEY LEAL CHAGAS

Reclamado	Aivil Fashion Ltda - Me
Advogado	AVANI DIAS DE ARAUJO

J. Anexe-se a CTPS à contracapa dos autos. Intime-se o Reclamado para proceder à anotação de vínculo empregatício no referido documento, conforme determinado em ata. Juiz do Trabalho

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-47-57.2011.5.10.0010

Reclamante	Miguel Gomes Dacach
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE
Reclamado	Data Construções e Projetos Ltda.
Reclamado	EPS Prestação de Serviços na Construção Civil Ltda.

Às 14h23min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto dos reclamados Data Construções e Projetos Ltda. e EPS Prestação de Serviços na Construção Civil Ltda., Sr(a). JOSE DE MOURA NERI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA, OAB nº 26281/DF, que no prazo de 05 dias juntará carta de preposição pela EPS, contrato social das reclamadas, procuração e subestabelecimento.

Haja vista a ausência do reclamante designo nova data de audiência para homologação do acordo de fls.15/17, assentada na qual o autor deverá comparecer.

Intime-se o autor por sua procuradora.

Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 29/03/2011, às 13h50min.

Ficam mantidas as cominações do despacho de fls12.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 14h27min.

Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-265-85.2011.5.10.0010

Reclamante	Marcio Oliveira de Araujo
Advogado	WESLEY FERNANDES
Reclamado	Condomínio Residencial Victor Ugo

CONCLUSÃO Ante o exposto, decido EXTINGUIR COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, III do CPC, a presente reclamatória interposta por MÁRCIO OLIVEIRA DE ARAÚJO em desfavor de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VICTOR HUGO, consoante fundamentação supra, que fica integrando este decism. Custas pelo reclamante no valor de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento, na forma da Lei 1.06/50 e do art. 790-A da CLT. Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 06/85. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-292-68.2011.5.10.0010

Reclamante	Tania Fidelis Abreu da Cunha
Advogado	PEDRO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Reclamado	Caixa Economica Federal

Constato que na petição inicial não foram atribuídos valores aos pedidos formulados. Ao optar pelo rito sumaríssimo, visando usufruir das benesses deste procedimento especial, competia à Reclamante observar os requisitos da norma transcrita e, na

impossibilidade de atendimento, escolher o procedimento comum ordinário. Todavia, assim não procedeu, atraindo a cominação prevista no § 1º do art.852-B da CLT, motivo pelo qual determino o arquivamento da presente reclamatória. Custas processuais pela Reclamante de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, ficando dispensada do recolhimento. Autorizo, com o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e o substabelecimento mediante cópias nos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-686-12.2010.5.10.0010

Reclamante Carlos Antonio da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
Reclamado Delta Construções S/A
Advogado ANDRÉ CAVALCANTE BARBOSA

Vistos os autos "...2 - Com a juntada da CTPS, intime-se a reclamada para anotá-la, no prazo de 05 dias...". Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-746-82.2010.5.10.0010

Reclamante Gleison Alves da Rocha
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES
Reclamado J N Linhares Silva
Advogado DANIEL VIEIRA RODRIGUES
Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA

Vistos os autos Intime-se a 1ª reclamada, para, querendo, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário da 2ª reclamada, interposto às fls. 433/465, no prazo legal. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-891-41.2010.5.10.0010

Reclamante Marcia Ferreira de Sousa dos Santos
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO
Reclamado Idalicio Barreto Fernades

Intime-se o exequente para comprovar o valor do FGTS sacado, em 05 dias, sob pena de se ter como totalmente quitada a parcela. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-978-94.2010.5.10.0010

Reclamante Fabio Garcia de Oliveira
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA move em desfavor de TAM LINHAS AÉREAS S/A, rejeito as preliminares arguidas e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observada a variação salarial constante dos contracheques, a título de adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário-base, no período de 6/11/2007 a 31/12/2008, com reflexos em 131 salários, férias com 1/3 e FGTS com 40% do período. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381 do c. TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o Reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do

Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao Autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. O cálculo do IRPF não incidirá sobre os juros de mora, a teor do art. 46 da Lei nº 8.541/92. Sobre adicional de periculosidade e reflexos em 131 salários incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, inciso I do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, ' 31 da Constituição Federal e 876, parágrafo único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Honorários periciais no importe de R\$ 2.000,00, a cargo da reclamada.

Intimem-se as partes via DJTE e a Sra. Perita, via postal. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1068-05.2010.5.10.0010

Reclamante Flavio Nunes Santana
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. -CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS

Vistos os autos Intime-se a reclamada, para, querendo, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls.296/301, no prazo legal. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1087-11.2010.5.10.0010

Reclamante Luiz Antonio Rodrigues dos Santos
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA
Reclamado Paulista Servicos e Transportes Ltda.
Advogado PRISCILA SILVA FREITAS

Às 15h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Vista as partes do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante, a contar da publicação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 05/04/2011, às 14h50min.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 15h16min.

Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1126-08.2010.5.10.0010

Reclamante Eliana Rodrigues da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI
Reclamado Riso Athelie Armarinho Ltda ME
Advogado JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS

Dê-se vista à reclamada da petição da UNIÃO 'fl.74. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1459-57.2010.5.10.0010

Reclamante Raimundo Bispo dos Santos
Advogado RUBENS SANTORO NETO
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Ltda.
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO
Reclamado União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

1-Fica intimado o reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.90/106, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1487-25.2010.5.10.0010

Reclamante Maria Alice di Pace Maranhao Araujo
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado Caixa Economica Federal

1-Fica intimada a reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso ordinário de fls. 550/583, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1590-32.2010.5.10.0010

Reclamante Roberto Vieira de Lima
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

1-Fica intimado o reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.654/687, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-32800-09.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-328/2007-010-10-00.3

Reclamante Manoel Ferreira Sobrinho
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO
Reclamado João Amélio da Silva Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Reclamado Cargo Brasil Transportes Ltda
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES
Reclamado Andre Luiz de Paula Silva
Reclamado Cesar Antonio de Paula Silva
Reclamado Luiz Carlos de Paula Silva
Reclamado Maria Amélia da Silva

Vistos os autos Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca da petição de fls. 836/838 de nomeação de bens a penhora. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-80800-74.2006.5.10.0010

Processo Nº RT-808/2006-010-10-00.3

Reclamante WANDER RAMOS FILHO
Advogado ARI SOARES FERREIRA
Reclamado WOLD COMPUTER LTDA
Reclamado Daniela Brumana Alves
Reclamado Braulio Diniz Brumana
Advogado SAULO ESTEVÃO DA SILVA PASSOS

Vistos os autos...

Fica designado novo leilão para o bem penhorado à fl. 495, para o dia 26/04/2011, à s 15h, com os fundamentos no disposto no parágrafo 3º do artigo 888, da CLT, o dia 26/05/2011, às 15h, ficando sua realização, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço situado no Setor Comercial Sul, Qd. 02, Bloco C, Sala 102, Ed. Anhanquera - Brasília - DF, ora nomeado.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos incisos I e II, do art. 1º, da Portaria PRE-SGC nº 07/2000, a seguir transcritos: "...I - 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda efetiva do bem em leilão ou adjudicação. II - 3% (três por cento) sobre o valor do acordo ou pagamento e, no caso de remissão, sobre o valor da avaliação, a título de indenização de despesas ocorridas, após a primeira publicidade do leilão, da

seguinte forma: a) superando o valor do acordo ou pagamento àquele estipulado, através da avaliação, para o bem a ser leiloado, a apuração do percentual terá como base de cálculo a avaliação do bem. b) a homologação do acordo ou a extinção da execução através do pagamento fica condicionada à comprovação do depósito, em conta judicial, do valor acima estipulado, respeitados os casos excepcionais, a critério do juízo da execução. Parágrafo único. Nos percentuais acima estipulados encontram-se incluídos os honorários do leiloeiro nas funções de depositário e administrador."

Deverá o executado pagar ainda as despesas previstas no Art. 789 -A CLT.

Publique-se o edital, observando as formalidade legais.

Intimem-se as partes, sendo a executada, inclusive, diretamente, o leiloeiro e o fiel depositário.

Remeta-se cópia do edital ao Leiloeiro. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-81200-83.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-812/2009-010-10-00.4

Reclamante Luis Antônio da Costa
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO
Reclamado ZL Ambiental
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

1. Diante da certidão supra, expeça-se certidão para habilitação dos créditos junto ao Juízo de falência da executada, observando os cálculos de fls.458, intimando-se o exequente para recebimento, em 10 dias.

2. Com o recebimento encerra-se a competência

Jurisdicional deste Juízo nos termos do art. 6º parágrafo primeiro da Lei 11.101/2005, razão pela qual julgo extinta a execução.

3. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-82100-03.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-821/2008-010-10-00.4

Reclamante Manoel Fernandes de Oliveira
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH
Reclamado SF Comércio de Alimentos LTDA. - EPP (na pessoa dos sócios Wagner Mattos Barcelar)
Reclamado Brasil Telecom S.A.
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA S. LEAO MARQUES
Reclamado Wagner Mattos Bacelar
Reclamado Carlos Augusto de Guimaraes Calaca

1. Em face da certidão supra, declaro extinta a execução, na forma do artigo 794, inciso I, do CPC.

2. Libere-se o crédito do exequente, intimando-o para o recebimento de seu crédito, diretamente junto ao Banco do Brasil, Ordem Judicial nº232/2011.

3. Comprovadas as movimentações da Ordem Judicial, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-159600-14.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1596/2009-010-10-00.4

Reclamante Bruno Henrique da Silva Ferreira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda.

Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado MARCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA

Vistos os autos...

1 - Convolto o depósito de fls.162.

2 - Intime-se a exequente para fins do Art. 884 da CLT, no prazo legal. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-205600-72.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-2056/2009-010-10-00.8

Reclamante Rodrigo da Silva Cardozo
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS

Vistos os autos Intime-se a reclamante da petição da reclamada de fls.192/193, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Edital

Edital

Processo Nº RT-764-06.2010.5.10.0010

Reclamante Pedro Paulo Rodrigues da Cunha Cavalcante
 Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Federal Servicos Gerais Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 21.747,31 (79,77%)

INSS Reclamante....: 582,76 (2,14%)

INSS Reclamado.....: 1.901,35 (6,97%)

INSS Terceiros.....: 501,27 (1,84%)

I R P F.....: 1.923,69 (7,06%)

Custas do Processo: 485,08 (1,78%)

Custas Art.789.....: 121,27 (0,44%)

Total Geral: 27.262,73

Atualizado:31/01/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-1286-33.2010.5.10.0010

Reclamante Evandia Notran Brito
 Advogado RUBENS SANTORO NETO

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado União Federal Ministério do Meio Ambiente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos os autos Intime-se a 1ª reclamada, para, querendo, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, às fls 145/147, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-1705-53.2010.5.10.0010

Reclamante Bruno Lima Ventura
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado União - Ministério da Fazenda União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda, CNPJ - 617589000171, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia "13 de abril de 2011 às 13h40min.", nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA_____

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em
21, MARÇO de 2011.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

Edital

Processo Nº RT-29600-23.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-296/2009-010-10-00.8

Reclamante	Maria do Socorro Silva dos Santos
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
Reclamado	Imperial, Construções, Administrações e Serviços LTDA.
Reclamado	União Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Imperial, Construções, Administrações e Serviços LTDA. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 14.933,24 (84,69%)
INSS Reclamante.....: 484,32 (2,75%)
INSS Reclamado.....: 880,56 (4,99%)
INSS Terceiros.....: 255,37 (1,45%)
INSS SAT.....: 88,06 (0,50%)
I R P F.....: 591,86 (3,36%)
Custas do Processo: 320,19 (1,82%)
Custas Art.789.....: 80,05 (0,45%)
Total Geral: 17.633,65
Atualizado:31/01/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em
21, MARÇO de 2011.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-45800-08.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-458/2009-010-10-00.8

Reclamante	Humphry Valério de Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Imperial Construções, Administrações e Serviços Ltda.
Reclamado	União Ministério das Cidades

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Imperial Construções, Administrações e

Serviços Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 14.617,09 (77,32%)
INSS Reclamante.....: 463,84 (2,45%)
INSS Reclamado.....: 880,26 (4,66%)
INSS Terceiros.....: 255,27 (1,35%)
INSS SAT.....: 132,04 (0,70%)
I R P F.....: 596,72 (3,16%)
Custas do Processo: 313,55 (1,66%)
Custas Art.789.....: 78,39 (0,41%)
Hon. Advocatício.: 1.567,77 (8,29%)
Total Geral: 18.904,93
Atualizado:28/02/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em
21, MARÇO de 2011.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-124600-50.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-1246/2009-010-10-00.8

Reclamante	Claudia Cristina Soares de Sousa
Advogado	FRANCELITA DE JESUS BARROS
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado	INMET - Instituto de Meteorologia (UNIÃO)- PGF

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 11.887,77 (88,77%)
INSS Reclamante.....: 164,76 (1,23%)
INSS Reclamado.....: 374,43 (2,80%)
INSS Terceiros.....: 108,59 (0,81%)
INSS SAT.....: 37,45 (0,28%)
I R P F.....: 504,95 (3,77%)
Custas do Processo: 251,15 (1,88%)
Custas Art.789.....: 62,79 (0,47%)
Total Geral: 13.391,89
Atualizado:28/02/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em
21, MARÇO de 2011.

MAURÍCIO WESTIN COSTA
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-54.2010.5.10.0011

Reclamante	Luciano Luiz dos Santos
Advogado	MÁRCIO GOUVÊA COURI
Reclamado	Iesa Projetos Equipamentos e Montagens S.A.
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA

Cite-se a reclamada na pessoa de seu procurador, por meio de publicação no DEJ (art. 652, § 4º do CPC) - R\$28.148,74 atualizado até 31/03/2011, já com a dedução do valor depositado para fins recursais.

Despacho

Processo Nº RT-134-10.2011.5.10.0011

Reclamante	Cleuber Wisley Rodrigues
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
Reclamado	Marmoraria Morada Nobre

Haja vista que o Reclamante não emendou a petição inicial no prazo legal concedido, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo único, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$94,80, calculadas sobre o valor da causa (R\$4.740,00), dispensadas, eis que beneficiário da justiça gratuita. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração mediante cópia. Retire-se o feito da pauta. Publique-se, para ciência do Reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-145-39.2011.5.10.0011

Reclamante	Nívia Maria de Amorim
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo reclamante. Intime-se o reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo

Despacho

Processo Nº RT-331-62.2011.5.10.0011

Reclamante	Eglar Taveira da Silva
Reclamado	Orion Serviços e Eventos Ltda.

Despacho à fl....por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 11/04/2011, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta,

preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-336-84.2011.5.10.0011

Reclamante	Isabel Maria da Conceicao
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES
Reclamado	Chaplin - Bar e Restaurante Ltda-Me (na pessoa de Donaldto Antunes de Carvalho)

Despacho à fl....por determinação da Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Acélio Ricardo Vales Leite o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/04/2011, às 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-340-24.2011.5.10.0011

Reclamante	Ailton Viturino dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI
Reclamado	Jm Terraplanagem e Construcões Ltda

Despacho à fl....por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Acélio Ricardo Vales Leite, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/04/2011, às 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo

intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de Março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-343-76.2011.5.10.0011

Reclamante	Mariúcia Ferreira de Oliveira
Advogado	LEONARDO RAMOS GONÇALVES
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.(Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Acélio Ricardo Vales Leite, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 13/04/2011, às 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de Março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-355-90.2011.5.10.0011

Reclamante	Gabriele de Araujo Ferreira
Advogado	LUDMILA DE JESUS BARROS
Reclamado	Itsa Intercontinental Telecomunicacoes Ltda

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 13/04/2011, às 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF,

PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-357-60.2011.5.10.0011

Reclamante	Maria das Gracas Marinho
Advogado	FERNANDA ALVES MUNDIM
Reclamado	Confere Comercio e Servicos de Alimentacao e Produtos de Seguranca Eletronica Ltda

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 13/04/2011, às 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-358-45.2011.5.10.0011

Reclamante	Paulo Roberto Falcao de Araujo
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Reclamado	Faculdade Evangélica de Taguatinga S.S Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Acélio Ricardo Vales Leite o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/04/2011, às 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-359-30.2011.5.10.0011

Reclamante	Ingrid Vale Santana Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Associacao Educativa do Brasil - Soebras

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Acélio Ricardo Vales Leite, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 13/04/2011, às 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de Março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-361-97.2011.5.10.0011

Reclamante	Fabio Freitas da Silva
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES
Reclamado	Shopping do Panificador Comercial de Alimentos Ltda.

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do

Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 13/04/2011, às 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-362-82.2011.5.10.0011

Reclamante	Sandra Maria Amorim
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES
Reclamado	Filadelfo Duarte do Nascimento ME (Trailer Restaurante Sr. fila)

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor Acélio Ricardo Vales Leite, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 07/04/2011, às 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de Março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-363-67.2011.5.10.0011

Reclamante	Pedrinha Pereira Nunes
Advogado	HAMILTON SANTANA DE LIMA
Reclamado	Larrosa e Santos Consultores Associados Ltda.

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 13/04/2011, às 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-364-52.2011.5.10.0011

Reclamante	Carlene Fernandes Lima
Advogado	ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE
Reclamado	Brasfort Administração e Serviços Ltda.

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 12/04/2011, às 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a

diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-365-37.2011.5.10.0011

Reclamante	Ronierly Alves
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
Reclamado	Paulo Sergio Araujo da Silva (Destak Piscina)

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 13/04/2011, às 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-366-22.2011.5.10.0011

Reclamante	Paulo Roberto Nascimento de Almeida
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA
Reclamado	Pizzaria Genérica Ltda. ME

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 12/04/2011, às 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica

desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-367-07.2011.5.10.0011

Reclamante	Gislene Maria Silva
Advogado	ELISETTE DA SILVA RIBEIRO
Reclamado	M e M Panificadora e Confeitaria Ltda. ME (na pessoa de Marcia Paiva Bernardes)

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 13/04/2011, às 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-368-89.2011.5.10.0011

Reclamante	Augusto Almeida Pimpao
Advogado	ELISETTE DA SILVA RIBEIRO
Reclamado	Florida Panificadora e Confeitaria Ltda. ME (na pessoa de Marcia Paiva Bernardes)
Reclamado	M e M Panificadora e Confeitaria Ltda. ME (Marcia Paiva Bernardes)

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 12/04/2011, às 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF,

PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-370-59.2011.5.10.0011

Reclamante	Francisco Jose Sousa da Silva
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA
Reclamado	Coobrataete Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos Escolares Turismo e Especiais do Distrito Federal

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 12/04/2011, às 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-371-44.2011.5.10.0011

Reclamante	Renata Bispo de Jesus
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado	Finoplast Transformadora e Atacadista de Plásticos Ltda

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do

Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/04/2011, às 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-373-14.2011.5.10.0011

Reclamante	Everaldo Dias Brandao Junior
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Elite Consultoria Empresarial e Servicos Gerais Ltda

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/04/2011, às 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-374-96.2011.5.10.0011

Reclamante	José da Silva Souza
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
Reclamado	Asfalto Brasília Ltda

Despacho à fl.:...por determinação da Exmo. Juiz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Acélio Ricardo Vales Leite o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 12/04/2011, às 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-376-66.2011.5.10.0011

Reclamante	Miguel da Silva Lima
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Espaço Engenharia e Reformas Ltda
Reclamado	Base Empreendimentos Imobiliários Ltda

Despacho à fl.:...por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/04/2011, às 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, via DJ, para comparecerem à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP/NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília/DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-377-51.2011.5.10.0011

Reclamante	Manoela dos Santos Gurgel
Advogado	INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
Reclamado	Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.

Despacho à fl.:...por determinação da Exmo. Juíz Substituto da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Acélio Ricardo Vales Leite o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 18/04/2011, às 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). As partes deverão, ainda, apresentar rol de testemunhas na audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília-DF, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-408-08.2010.5.10.0011

Reclamante	Marcos Rodrigues da Silva
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Reclamado	União Federal

Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-439-28.2010.5.10.0011

Reclamante	Ana Carolina da Costa Pires
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO
Reclamado	Banco Bradesco S.A.
Advogado	TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS

...Intime-se a executada para, querendo, oferecer embargos à execução. Prazo legal...

Despacho

Processo Nº RT-544-05.2010.5.10.0011

Reclamante	Ednaldo Pereira Alves
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado	Ita Brasil Construção e Incorporação Ltda.
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR

-INTIME-SE O RECLAMANTE AO RECEBIMENTO DO ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Despacho

Processo Nº RT-852-41.2010.5.10.0011

Reclamante	Eudo Medeiros da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. Intime-se o

reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal...

Despacho

Processo Nº RT-888-83.2010.5.10.0011

Reclamante	Maria Sebastiana Fonseca Soares
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda.
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

...intime-se a recda para proceder as anotações na CTPS obreira, no prazo de quinze dias...

Despacho

Processo Nº RT-914-81.2010.5.10.0011

Reclamante	Paulo Sergio Campos
Advogado	ANTONIO CARLOS DEUSDARÁ
Reclamado	Coopatran- Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia/DF
Advogado	DEONISIO DE OLIVEIRA

Vistos.

Tendo em vista a a certidão supra, determino realização de leilão para o bem penhorado às fl. 69, observadas as formalidades legais para o dia 28/04/2011 às 15h, com fundamento no disposto no § 3º do art. 888 da CLT, restando nomeado o leiloeiro público Sr. JORGE FRANCISCO, que, em virtude do mister que lhe é confiado, está autorizado a promover, caso necessário e pertinente, a remoção do(s) bem(s) constrito.

Fica advertida a executada de que o pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 1º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGP nº 07/2000. Caberá à executada, ainda, as despesas com remoção, guarda e conservação.

Observe a Secretaria que o bem penhorado encontra-se alienado fiduciariamente junto ao BRB Crédito Financiamento e Investimentos, devendo constar do edital tal observação. Para fins de publicação, concedo ao Exequente as benesses da Justiça Gratuita.

Publique-se o edital.

Dê-se ciência às partes, por meio de seus procuradores, via imprensa oficial.

Intime-se o leiloeiro via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1129-57.2010.5.10.0011

Reclamante	Factus - Assessoria Empresarial, Cobrança e Serviços Ltda.
Advogado	FÁBIO SILVA COSTA
Reclamado	Juliene Gouveia Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA

"...intime-se a empregada/exequente Juliene Gouveia Silva, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para que junte aos autos, em quinze dias, sua CTPS obreira para as devidas anotações pela autora/empregadora". Juiz do Trabalho Substituto - Acélio Ricardo Vales Leite.

Despacho

Processo Nº RT-1459-54.2010.5.10.0011

Reclamante	Valdirene Fernandes da Costa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS

Ante os termos da certidão supra, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a decisão de fls.529 bem como os atos dela decorrentes.

Assim, estando preenchidos os pressupostos processuais de

admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela reclamada.

Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo

Despacho

Processo Nº RT-1485-52.2010.5.10.0011

Reclamante	Alvam Batista da Silva
Advogado	SIDNEY MORAIS LACERDA
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado	União Federal - Câmara dos Deputados
Reclamado	Adser Servicos Ltda
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela União. Intime-se o exequente para, querendo, apresentar contraminuta. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo

Despacho

Processo Nº RT-1490-74.2010.5.10.0011

Reclamante	Alex Macena Pereira
Advogado	FÁBIO TOMÁS DE SOUZA
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Anvisa Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA

...Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal...

Despacho

Processo Nº RT-1511-50.2010.5.10.0011

Impetrante	Sindicato dos Empregados Celetistas de Cooperativas Agropecuarias no Estado de Goiás
Advogado	EDMAR QUEIROZ DA SILVA
Impetrado	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
Impetrado	UNIÃO - União

Vista ao impetrante dos documentos apresentados pelo Impetrado, relativo ao cumprimento das obrigações constantes ao comando sentencial, importando a inércia plena satisfação obrigacional. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1563-46.2010.5.10.0011

Reclamante	Cristiane Maria da Silva
Advogado	JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização
Reclamado	União/Mte

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela União. Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Faz-se desnecessária a intimação dos demais reclamados revel, nos termos do art. 322 do CPC. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo

Despacho

Processo Nº RT-1602-43.2010.5.10.0011

Reclamante	Claumara Melo Pietra
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado	Caixa Economica Federal

Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI
----------	--

Intime-se o reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal

Despacho

Processo Nº RT-1620-64.2010.5.10.0011

Reclamante	Manoel Rozario Santos
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
Reclamado	Ghf Comercial Internacional Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES

...Vista ao reclamado acerca da alegação de descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias. Intime-se...

Despacho

Processo Nº RT-1622-34.2010.5.10.0011

Reclamante	Kleiton Vieira de Brito
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Advogado	DEONISIO DE OLIVEIRA

Vista ao reclamado acerca da alegação de descumprimento do acordo. Prazo de cinco dias. Intime-se. No silêncio, venham-me os autos para atualização da conta e instauração do procedimento executório

Despacho

Processo Nº RT-1658-76.2010.5.10.0011

Reclamante	Carlos Antonio Soares
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA

compulsando os autos, verifico que na decisão de fls.686, constou equivocadamente o Distrito Federal como recorrente do recurso apresentado.

Face ao exposto, chamo o feito a ordem para corrigir o erro material ocorrido fazendo constar "reclamado (Banco do Brasil)" onde se ler "Distrito Federal". Assim, devolvo ao reclamante o prazo para, querendo, apresentar contra-razões. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido os prazos "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-46000-12.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-460/2009-011-10-00.3

Reclamante	José Oliveira Duarte
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Reclamado	Condomínio do Bloco B da SCLN 304 (administrado por Línea/G- Empreendimentos de Engenharia Ltda)
Advogado	MARCO ANTONIO MARQUES ATIÊ
Reclamado	Victor Joao Cugola - sócio primeira reclamada
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola - sócio primeira reclamada

"Ante os termos do presente petítório, vista ao exequente pelo prazo de 5 dias. Após, conclusos para apreciação."

Despacho

Processo Nº RT-49200-61.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-492/2008-011-10-00.8

Reclamante	Luciano de Matos Rodrigues
Advogado	VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado Palissander Engenharia Ltda.
Advogado ANTONIO BARBOSA DA SILVA

Diante da certidão supra, intime-se a executada Palissander Engenharia Ltda., por intermédio de seu procurador, via DEJT, ao recebimento da guia de saldo remanescente expedida em seu favor (fls. 455), acostada à contracapa dos autos, no prazo de quinze dias. Juiz do Trabalho Substituto - Acélio Ricardo Vales Leite.

Despacho

Processo Nº RT-52500-65.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-525/2007-011-10-00.9

Reclamante Elisete Rodrigues Tavares
Advogado JOSE DE MENEZES FORMIGA
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA

Defiro. Libere-se ao exequente a guia de fls.296, devendo o autor ser intimado para recebimento e comprovação do montante sacado no prazo de 5 dias. No mais, aguarde-se a regular disponibilização da R.P.V. relativa ao débito remanescente. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-104200-12.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1042/2009-011-10-00.3

Reclamante Adeilton Gomes Maia
Advogado MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ
Reclamado Decor Line Serviços Gerais (na pessoa de Edison José de Araújo e Tereza Rodrigues de Miranda Araújo)
Advogado MARCIO SANDRO PEREIRA MEIRELES
Reclamado Condomínio da SQS 402, bloco A
Advogado ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
Reclamado Tereza Rodrigues de Miranda Araujo
Reclamado Edison Jose de Araujo

Diante do pagamento do débito, fica extinta a execução, na forma da lei...intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-122100-08.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1221/2009-011-10-00.0

Reclamante Vanessa Cruz de Carvalho
Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
Reclamado Seleção Serviços Especializados Ltda.
Reclamado União Federal (Superior Tribunal de Justiça)
Advogado FABIANA AZEVEDO ARAUJO

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pela União. Intime-se o exequente para, querendo, apresentar contraminuta. Prazo legal. Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo

Despacho

Processo Nº RT-123400-39.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-1234/2008-011-10-00.9

Reclamante Antonio Willian Farias Lima
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado Patureba Materiais de Construção Ltda ME
Advogado VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
Reclamado Carlos Cesar de Oliveira
Reclamado Domineu Antonio de Olivera Batista

determino a intimação do reclamante, via DEJT e diretamente, para que informe, no prazo de 10 dias, o motivo pelo qual não efetuou o levantamento do guia de fls. 141

Despacho

Processo Nº RT-127700-10.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1277/2009-011-10-00.5

Reclamante Gaspar Eduardo dos Reis
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO
Reclamado Uni - Engenharia e Comércio Ltda
Advogado FRANCISCO DE SOUZA LOPES

"Homologo a presente transação, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. O reclamante terá o prazo preclusivo de cinco dias a contar de cada parcela para informar eventual inadimplência, sob pena de se tê-la por quitada.

Intime-se o executado ao recebimento da guia de fls.190, referente à penhora on-line realizada em sua conta, via Bacen-Jud.

Ultimada a conciliação, arquivem-se os autos com baixa nos registros. "

Despacho

Processo Nº RT-204400-27.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-2044/2009-011-10-00.0

Reclamante Thiago de Oliveira Demétrio
Advogado FRANCISCO DE SOUZA RANGEL
Reclamado Full House Produções Artísticas Ltda, na pessoa de Soraya Santolin de Paula
Reclamado Soraya Santolin de Paula

considerando que todas as medidas implementadas por este Juízo para garantia da execução, restaram inócuas, efetuo nesse ato consulta ao sistema INFOJUD, disponibilizando desde já a última declaração de imposto de renda da sócia executada (Soraya Santolin de Paula CPF-070.246.977-76) para consulta pelo Exequente. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão. Intime-se. Prazo de 30 dias.

Concomitantemente, expeça-se mandado de protestos.

No silêncio do autor e devolvido o mandado devidamente cumprido, remetam-se os autos ao arquivo provisório, o que fica desde já autorizado.

Editais

Editais

Processo Nº RT-774-47.2010.5.10.0011

Reclamante Sabrina Ferreira de Sousa
Advogado GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS
Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Federal Serviços Gerais Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.837,01 (88,56%)

INSS Reclamante....: 147,92 (2,71%)

INSS Reclamado.....: 337,38 (6,18%)

INSS Terceiros.....: 97,84 (1,79%)

INSS SAT.....: 33,75 (0,62%)

I R P F.....: 7,80 (0,14%)

Total Geral: 5.461,70

Atualizado:31/03/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-914-81.2010.5.10.0011

Reclamante	Paulo Sergio Campos
Advogado	ANTONIO CARLOS DEUSDARÁ
Reclamado	Coopatran- Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia/DF
Advogado	DEONISIO DE OLIVEIRA

EDITAL DE LEILÃO

DEPOSITÁRIO :CARLOS ANTONIO HERMENEGILDO ALVES
CPF-417453531-00

Endereço: DF-130 CHACARA 18 - PLANALTINA/DF

Data e hora do Leilão:28/04/2011, às 15H

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):

01 VEÍCULO ÔNIBUS, MARCA/MODELO VW - MARCO POLLO TORINO U, ANO 2009, PLACA JHK - 8857 - DF, CHASSI - 9BWRL82W59R9R930151, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, SEM QUALQUER TIPO DE AVARIA APARENTE.

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado a Leilão o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor(a) de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DO LEILÃO: a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do bem penhorado. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditórios. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do leiloeiro, obedecerá o disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será

reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

Fica ressaltado que aos interessados caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração, Cartórios de Registro de Imóveis e Outros, para ciência quanto a eventuais débitos a título de contribuições e impostos pendentes de pagamento, bem como qualquer espécie de gravame porventura existente com relação aos Imóveis objeto de Leilão. Em se tratando de veículo, caberá ao interessado efetuar diligências necessárias no sentido de obter informações sobre a situação do veículo nos Órgãos competentes.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-1274-16.2010.5.10.0011

Reclamante	Rubens de Freitas Pinho
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 28/04/2011 às 15:00 horas.

DEPOSITÁRIO: Maria de Fátima Fraga de Sousa.

Endereço de localização do(s) bem(ns): SBS qd. 01 - Conj. C - Lotes 1/10 - Nucleo Bandeirante.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 29 microcomputadores completos, compostos de CPU, monitor, teclado e mouse, processador Pentium IV 2, 4, 3, 0, 2, 8, Celerum 2,40, 2,50, 2,66, 2,53, memória de 256, 128, 1024, 512, GHZ e HD 40, 80, em funcionamento e bom estado, destinados à locação, ramo de atividade da empresa, avaliado cada computador completo em R\$500,00.

Valor Total da avaliação: R\$ R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

O(A) Juiz(a) do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos autos do processo Nº 0001274-16.2010.5.10.0011, torna público que nos dias e horas acima designados será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do depositário. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada no SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditório, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 216 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que

será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2011.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-111400-46.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-1114/2004-011-10-00.8

Reclamante	JOSE WILLIAMS DA SILVA
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
Reclamado	RJA SERVICOS LTDA
Reclamado	Gelza Maria Teodoro
Reclamado	Edite Portugal Silva
Reclamado	Velder Cristiano dos Santos
Reclamado	Cassia Verena Freire Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO os sócios do(a) Executado(a) RJA SERVICOS LTDA, Srs. GELZA MARIA TEODORO, EDITE PORTUGAL SILVA, VELDER CRISTIANO DOS SANTOS, CASSIA VERENA FREIRE COSTA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.243,42 (90,58%)

INSS Reclamante.....: 152,02 (1,49%)

INSS Reclamado.....: 419,92 (4,12%)

INSS Terceiros.....: 105,89 (1,04%)

I R P F.....: 46,92 (0,46%)

Custas do Processo: 188,85 (1,85%)

Custas Art.789.....: 47,21 (0,46%)

Total Geral: 10.204,23

Atualizado:28/02/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-802000-25.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-8020/2008-011-10-00.3

Exequente	Grasielle Bezerra Silva
Advogado	paulo ayrton campos
Executado	Isomat - Impermeabilizantes Ltda
Advogado	JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS
Executado	Tácito José Gomes - sócio
Executado	Luís Guilherme Pimentel Gomes
Executado	Jussara Rosa Vieira
Advogado	CLAUDIO DE RESENDE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o

EXECUTADO Tácito José Gomes - sócio, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Determino primeiramente a intimação do sócio proprietário por meio de edital para ciência da penhora realizada nos autos. Prazo de cinco dias...".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 216 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2011.

MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor(a) de Secretaria

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-73-49.2011.5.10.0012

Reclamante	Clenio Teixeira da Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado	Aymoré Crédito Financiamento e Invest. S.A(Sucessora de Banco Santander S/A).
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO: Vistos.

Nada a deferir, haja vista que a planilha de cálculo previdenciário anexa à petição de acordo (fls. 177/180) foi homologada por meio da decisão de fl. 181, não podendo ser modificada por mera liberalidade da reclamada, ante o instituto da coisa julgada.

Aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-80-41.2011.5.10.0012

Reclamante	Luan Bueno Ferreira de Brito
Advogado	EZEQUIEL SALVADOR
Reclamado	Associacao Botafogo Futebol Clube - Df
Reclamado	Soraya Santolin de Paula

Despacho:Vistos.

Indefiro o requerido por ultrapassar os limites da coisa julgada.

Aguarde-se o fluxo do prazo recursal.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-167-31.2010.5.10.0012

Reclamante	Jesus Geraldo da Silva Couto
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS

Despacho : Vistos.

Renovo à executada o prazo suplementar de 5 dias para receber a guia de fl. 398, bem como do alvará de fl. 404 acostados à contracapa dos autos.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

SENNA

Despacho

Processo Nº RT-290-92.2011.5.10.0012

Reclamante	Sabrina Moura Monteiro
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	União - Camara dos Deputados

DESPACHO: Vistos.

Ante a devolução da notificação da 2ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço daquela demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-538-92.2010.5.10.0012

Reclamante	Roberto Jose dos Santos
Advogado	SIRLENE PEREIRA LIMA
Reclamado	Cef - Caixa Economica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO

DESPACHO: Vistos.

Ante a presente manifestação patronal, noticiando o afastamento do reclamante por licença sem remuneração, assino à reclamada o prazo de 30 dias para proceder à liquidação do feito, inclusive no que tange às contribuições previdenciárias e fiscais acaso devidas, devendo comprovar documentalmente que ultimou as providências cabíveis em seu sistema de pagamento para a incorporação da parcela CTVA ao salário do obreiro, acrescida dos reflexos elencados na sentença, ainda que não haja o seu efetivo recebimento até o término da licença noticiada.

Não deverá ser incluída na conta a contribuição previdenciária a terceiros, tendo em vista que este Juízo não detém competência para a execução de tal encargo, à luz do disposto no art.114, VIII c/c art. 195, I-a e II, c/c a ressalva do art. 240, todos da CF/1988.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-642-84.2010.5.10.0012

Reclamante	Luiz Carlos de Almeida Pinto
Advogado	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
Reclamado	Condominio Civil Pro Indiviso do Taguatinga Shopping
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Assino à executada o prazo de 5 dias para receber a guia de fl. 79 e igual prazo ao exequente para extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorridos os prazos, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1026-47.2010.5.10.0012

Reclamante	Edvonaldo da Natividade Alves
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO
Reclamado	Confibras Servicos Gerais Ltda . - EPP
Advogado	VICENTE WILSON FERREIRA REIS

Despacho de fl.: "Tendo em vista a manifestação da executada, com o pagamento da 1ª e 2ª parcela da proposta de acordo às fls.93/94,

assino ao exequente o prazo de 05 dias para pronunciar-se acerca da referida proposta." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1031-69.2010.5.10.0012

Consignante	Bradiv Industria e Comercio Ltda
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO
Consignado	Ione Ferreira Campos
Advogado	ANDRE RORIZ BUENO

DESPACHO: Vistos.

Recebo a petição de fl. 111/116 como embargos à execução, os quais já foram devidamente contestados pelo consignado/exequente.

Venham os autos conclusos para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1062-89.2010.5.10.0012

Reclamante	Antonio dos Santos Nascimento
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
Reclamado	Valenge Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado	ÉDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Despacho de fl.: "Vista ao exequente acerca dos termos da certidão de fls.59/60, devendo manifestar-se em 30 dias.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1106-11.2010.5.10.0012

Reclamante	Jose Flavio Sousa de Oliveira
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
Reclamado	Mackson Marques Martins Maia-Me
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR

DECISÃO: "Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos pela VIVO S.A. para ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar os esclarecimentos retro, nos termos da fundamentação, sem imprimir qualquer efeito modificativo ao julgado.

Publique-se.

Brasília-DF, sexta-feira, 18 de março de 2011."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1174-58.2010.5.10.0012

Reclamante	Regiane Rocha Alves
Advogado	DIEGO DOROTHEN MAGALHAES MARTINS
Reclamado	Instituto de Beleza Elshadai Ltda
Advogado	FREDERICO PINTO CUNHA

Despacho:Vistos.

Homologo a transação de fls. 69/70 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$24,00, que deverão ser recolhidas em 10 dias da data da publicação, sob pena de execução.

As partes declaram que é 100% da transação refere-se a parcelas indenizatórias, conforme discriminado na presente petição.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 176 de 19/02/2010 do Ministério

da Fazenda, vez que o valor da transação não atinge o valor teto de contribuição (R\$10.000,00).

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1231-76.2010.5.10.0012

Reclamante	Marcelo Marques de Paula
Advogado	ELIANA FIGUEIRA T VIEGAS
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado	CORA SAUD GONCALVES

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada epigrafada CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$525,33, atualizado até 31/03/2011

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1309-70.2010.5.10.0012

Reclamante	Maria de Fatima Batista do Nascimento
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO
Reclamado	GVB- Serviços Limpeza e Conservação Ltda
Advogado	ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO

Despacho: Vistos.

Preliminarmente, assino ao exequente o prazo de 10 dias para informar o endereço do órgão que é a tomadora de serviços da executada, pena de indeferimento.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1317-47.2010.5.10.0012

Reclamante	Maridalva de Oliveira
Advogado	JOSE LUIZ DE MENDONCA MAHON JUNIOR
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES
Reclamado	Funcef - Fundação dos Economizários Federais
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

DECISÃO: "Diante do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por MARIDALVA DE OLIVEIRA e pela FUNCEF para ACOLHÊ-LOS, a fim de prestar os esclarecimentos retro, sem imprimir qualquer efeito modificativo ao julgado, e corrigir, de ofício, erro material para fazer constar "CASSI" onde consta "PREVI", nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Brasília-DF, sexta-feira, 18 de março de 2011."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1464-73.2010.5.10.0012

Reclamante	Roberto de Castro Almendra
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado	LARISSA MACHADO BOTELHO

DECISÃO: "[...] Conheço dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e dou-lhes parcial provimento para sanar erro material nos termos dos fundamentos acima, que passam a integrar a conclusão.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 18/03/2011."

Despacho

Processo Nº RT-1529-68.2010.5.10.0012

Reclamante	Silvino Antonio Santos
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN
Reclamado	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	GUSTAVO LANES FREITAS

Despacho: Vistos.

Assino às reclamadas o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo primeira demandada, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso interposto.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-1614-54.2010.5.10.0012

Reclamante	Luiz Antonio Jesus da Conceicao
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Eufausino Santos das Chagas ME
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica a reclamada BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. CITADA, na pessoa de seu advogado, para pagamento do débito total abaixo indicado, em 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT, c/c art. 652, §4º, do CPC).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.622,69, atualizado até 31/03/2011.

CITAÇÃO DIRIGIDA À 1ª RECLAMADA.

Despacho

Processo Nº RT-11000-16.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-110/2007-012-10-00.1

Reclamante	Cátia Valéria Lázara
Advogado	ALESSIO GOMES RODRIGUES DE SOUSA
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério do Meio Ambiente)
Reclamado	Jose Alexandre Oliveira
Reclamado	Fernando Accorci Junior

Despacho. J. Como requer. Prazo legal. P. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-12000-51.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-120/2007-012-10-00.7

Reclamante	Hugo de Paula Souza
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
Reclamado	Transbrasil S.A. Linhas Aéreas (Massa Falida de) - n/p síndico: Alfredo Luiz Kugelmas

Advogado MARIO UNTI JUNIOR

Despacho. " Vistos. No que tange à homologação da conta de fls. 1120/1127, esta se deu por meio da decisão de fls. 1135/1139, ficando prejudicado o pedido.

Expeça-se certidão conforme requerido pelo autor, intimando-o para receber o documento no prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, arquivem-se os autos em definitivo, conforme previsão do art. 266, III, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Publique-se."

Brasília, 18 de março de 2011. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-12000-80.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-120/2009-012-10-00.9

Reclamante Rogério Santos Silva
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA
Reclamado SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A. em recuperação judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

Despacho de fl.: "Renovo ao exequente o prazo de 05 dias para receber a certidão de crédito acostada à contra-capa dos autos.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-33700-83.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-337/2007-012-10-00.7

Reclamante Edson Candido da Silva
Advogado DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS

Despacho: Vistos.

Preliminarmente, assino ao exequente o prazo de 5 dias para comprovar o valor sacado referente a guia de levantamento de fl. 249.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-38200-61.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-382/2008-012-10-00.2

Reclamante Marilene Alves Pereira de Souza
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Centro de Ensino Stela Brito Ltda. (na pessoa de Maria Estela Brito Nascimento)
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

Despacho: Vistos.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-45500-21.2001.5.10.0012

Processo Nº RT-455/2001-012-10-00.0

Reclamante NIVALDO SOARES DA COSTA
Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

Reclamado

CONVIBRAS VIGILANCIA DE BRASILIA LTDA

Advogado

SORAYA COSTA DE MIRANDA FERREIRA

DESPACHO: Vistos.

Tendo em vista que ainda não houve o efetivo levantamento de valores no processo de falência, estando aqueles autos aguardando julgamento de agravo, conforme noticiado na certidão ora apresentada pelo exequente, impossível o prosseguimento desta ação trabalhista até a prova final do valor levantado pelo obreiro em face da massa falida.

Retornem os autos ao arquivo provisório, resguardada nova manifestação do exequente quando do efetivo levantamento dos créditos.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-53900-48.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-539/2006-012-10-00.8

Reclamante Neide Silva Castro
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.
Reclamado União Federal
Reclamado Fernando Accorci Junior
Reclamado Jose Alexandre Oliveira

DESPACHO: "...Assino ao exequente o prazo legal para contraminutar o agravo de petição..."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-70600-31.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-706/2008-012-10-00.2

Reclamante Carmen Silva Ribeiro dos Santos
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA
Reclamado Puras do Brasil Sociedade Anônima
Advogado MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LOBO
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil Ltda.
Advogado ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA

Despacho: Vistos.

Converto o depósito recursal em penhora.

Garantida a execução, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-72400-60.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-724/2009-012-10-00.5

Reclamante Edgar Silva de Barros
Advogado DANIELLY VIEIRA FEITOSA
Reclamado Nelson Tokunobu Yoshimine - ME
Advogado EDUARDO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: "...Lavre-se a certidão requerida.

Assino à requerente o prazo de 5 dias para receber a certidão..."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-73500-94.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-735/2002-012-10-00.9

Reclamante SEBASTIAO DOMINGUES GONCALVES
Advogado DIVA MARCARENHAS BORGES

Reclamado SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA TCB
Advogado MARYANE FURTADO VENANCIO LOUREIRO

Despacho: Assino ao procurador do exequente o prazo de 5 dias para receber a guia de levantamento referente ao depósito de fl. 521 e requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-103700-74.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1037/2008-012-10-00.6

Reclamante Eudson de Jesus
Advogado ANTONIEL SILVA OLIVEIRA
Reclamado Garra Empreendimentos e Serviços Ltda.
Reclamado Departamento Nacional de Infraestrutura. - DNIT
Advogado MARCELA ALI TARIF
Reclamado Juliana Lisboa Rodrigues
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI

DESPACHO: Vistos.

Registre-se o procurador da 4ª executada, ora constituído.

Vista ao exequente da presente petição por 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-127700-75.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1277/2007-012-10-00.0

Reclamante Keila Maria Silva Lima
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA
Reclamado Karina Zupelli Roriz dos Santos

Despacho: Vistos.

Assino à executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução (art. 789-A, da CLT), no importe de R\$22,12.

Faculto ao exequente igual prazo para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas, voltem-me os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-136700-02.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1367/2007-012-10-00.0

Reclamante Jackson Marques dos Santos
Advogado CARLOS EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA
Reclamado OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA - OASSFI
Advogado ANDRÉIA DA COSTA MEIRELES FENELON
Reclamado André Luiz Brandolff
Reclamado Geraldo Aparecido Rodrigues
Reclamado Jose Paulo Coutas Figueiredo
Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO

DESPACHO: Vistos.

Indefiro a penhora de crédito de natureza salarial, conforme já fundamentado à fl. 480.

Indefiro, também, a penhora dos bens que guarnecem a residência do 8º executado, ante o impedimento legal ditado no parágrafo único do art. 1º da Lei 8.009/90. Ademais, a sua avaliação seria

ínfima, conforme já certificado pelo oficial de justiça à fl. 506.

No que tange ao pedido de desconsideração da personalidade jurídica das 2ª e 3ª reclamadas, indefiro, haja vista que tais demandadas foram excluídas da lide, em face da extinção do feito, sem resolução do mérito, quanto a estas, conforme se depreende da sentença.

Expeça-se mandado para protesto dos 1º, 7º, 8º e 9º reclamados, na forma do Convênio nº 14/2011. .

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-175000-62.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1750/2009-012-10-00.0

Reclamante Reginaldo Soares da Silva
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN
Reclamado Iesa - Projetos, Equipamentos e Montagens S. A.
Advogado ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô - DF
Advogado ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-177900-18.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1779/2009-012-10-00.2

Reclamante Ana Cristina Pereira dos Santos
Advogado CIRENE ESTRELA
Reclamado Via Laser Eletrônica e Informática
Advogado JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR

Despacho: Vistos.

Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Faculto ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópias dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Decorridos os prazos, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 21 de março de 2011.

Editais

Editais

Processo Nº RT-68-27.2011.5.10.0012

Reclamante Geraldo de Jesus de Sousa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado Mn - Engenharia Ltda - Epp (na pessoa de Mauro Ney Gaya de Oliveira)
Reclamado Mr-Engenharia e Projetos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o Sr.(a) Mn - Engenharia Ltda - Epp (na pessoa de Mauro Ney Gaya de Oliveira), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

1- Intime-se a 1ª reclamada por edital, para, no prazo de 5 dias, entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito; ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria

desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-231-07.2011.5.10.0012

Reclamante	Luzimario Gomes de Oliveira Teles
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda. - Unibrapar
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias - Cava (Faculdade Integradas da Terra de Brasília - FTB)
Reclamado	Integrar - Integra Participações S.S.
Reclamado	Instituto Tecnológico de Brasília - ITB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS-CAVA. FACULDADE INTEGRADAS DA TERRA DE BRASÍLIA FTB, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/03/2011 às xx 14h15, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa ao processo epígrafado, cuja cópia da petição inicial está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - Brasília/DF, quando deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena de revelia (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-487-81.2010.5.10.0012

Reclamante	Joilson de Macedo Pereira
Advogado	ANDRÉA PILOTTI DE OLIVEIRA
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Marileia Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Valdeci Osvaldo da Silva para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.324,09 (86,23%)
 INSS Reclamante....: 400,89 (2,41%)
 INSS Reclamado.....: 1.188,87 (7,16%)
 INSS SAT.....: 118,89 (0,72%)
 I R P F.....: 205,83 (1,24%)
 Custas do Processo: 298,62 (1,8%)
 Custas Art.789.....: 74,65 (0,45%)
 Total Geral: 16.611,84

Atualizado:31/08/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-1052-45.2010.5.10.0012

Reclamante	Antonia de Maria Torres Lima
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.297,03 (100,00%)
 Total Geral: 5.297,03

Atualizado:31/01/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-1614-54.2010.5.10.0012

Reclamante	Luiz Antonio Jesus da Conceicao
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Eufausino Santos das Chagas ME
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Eufausino Santos das Chagas ME para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.641,51 (88,62%)

INSS Reclamante....: 189,32 (2,20%)

INSS Reclamado.....: 473,29 (5,49%)

INSS SAT.....: 47,32 (0,55%)

I R P F.....: 73,64 (0,85%)

Custas do Processo: 158,09 (1,83%)

Custas Art.789.....: 39,52 (0,46%)

Total Geral: 8.622,69

Atualizado:31/03/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-10300-69.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-103/2009-012-10-00.1

Reclamante	Ambrósio Antônio Sousa Correa
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA
Reclamado	Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM
Advogado	DALTON SOARES PEREIRA
Reclamado	Victor João Cúgola
Reclamado	Débora Ferreira Passos Cúgola

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS o Sr.(a)Vitor João Cúgola e Debora Ferreira Passos Cúgola., que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-73400-95.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-734/2009-012-10-00.0

Reclamante	Clovis Lopes Guimaraes
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO
Reclamado	M3A cursos Ltda.
Reclamado	Marcelo Goncalves Brasileiro de Sant Anna
Reclamado	Jose Agissander Oliveira de Moraes
Reclamado	Alvaro Moreira Domingues Junior
Reclamado	Andre Luiz Poincare Diniz

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO

OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado JOSÉ AGISSANDER OLIVEIRA DE MORAES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.896,50 (90,04%)

INSS Reclamante....: 93,68 (1,72%)

INSS Reclamado.....: 234,24 (4,31%)

INSS Terceiros.....: 67,90 (1,25%)

INSS SAT.....: 23,37 (0,43%)

Custas do Processo: 97,93 (1,8%)

Custas Art.789.....: 24,48 (0,45%)

Total Geral: 5.438,10

Atualizado:30/09/2009

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-74500-85.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-745/2009-012-10-00.0

Reclamante	Orsineide Pereira Nunes
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	LAF -EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALRES LTDA (Hospital Brasília)
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o Sr.(a) Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a 1ª reclamada, por edital, para, no prazo de 5 dias, entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-91900-20.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-919/2006-012-10-00.2

Reclamante	Nilva Pereira Alves Monteiro
Advogado	IGOR ARAUJO SOARES

Data da divulgação: Terça-feira, 22 de Março de 2011

Reclamado	MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.
Reclamado	União Federal (Ministério do Meio Ambiente)
Reclamado	Jose Alexandre Oliveira
Reclamado	Fernando Accorci Junior

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o 3º Executado, Sr. JOSÉ ALEXANDRE OLIVEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 29.992,19 (85,00%)

INSS Pacto Laboral: 2.601,56 (7,37%)

I R P F.....: 1.894,65 (5,37%)

Custas do Processo: 637,74 (1,81%)

Custas Art.789.....: 159,43 (0,45%)

Total Geral: 35.285,57

Atualizado:31/08/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA.

Brasília/DF 21, MARÇO de 2011.

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-209-43.2011.5.10.0013**

Reclamante	Ailton Francisco dos Santos
Advogado	GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S.A

Desapcho de fs.72: Diante da certidão supra, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para que informe ao juízo o atual e correto endereço da reclamada para regular prosseguimento do feito.

Despacho**Processo Nº RT-356-69.2011.5.10.0013**

Reclamante	Luis Antonio Santos da Cunha
Advogado	ALDEMIO OGLIARI
Reclamado	Comal Combustiveis Automotivos Ltda

Despacho de fl.27: Vistos,etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 04/04/2011 às 11:20horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível,comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as

penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas,as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol(art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe copia da incial e observando as formalidades de praxe.

Despacho**Processo Nº RT-357-54.2011.5.10.0013**

Reclamante	Manoel de Jesus Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Temper Vidros e Esquadrias Ltda

Despacho de fl.13: Vistos,etc.De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 04/04/2011 às 11:25horas, devendo as partes

comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível,comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas,as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol(art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe copia da incial e observando as formalidades de praxe.

Despacho**Processo Nº RT-833-29.2010.5.10.0013**

Reclamante	Eduardo Gomes da Silva
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	MARIAH FAGUNDES ROSA DE FARIAS

Decisão de fl.143: (...) Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA, OAB nº 12562/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Considerando os termos do despacho de fls. 132/133, tenho por prejudicada a realização da assentada.Expeça-se ofício à 21ª Delegacia de Polícia solicitando cópias do procedimento e respectivas conclusões instaurado pelo boletim de ocorrência nº 12.278/2009-0.Aguarde-se por 60 dias.No silêncio, renove-se.Para que os autos não fiquem fora de pauta, designo para audiência de encerramento a data de 30/06/2011 às 13h00, facultada a presença das partes.Intimada a procuradora do autor.Intime-se a reclamada.Nada mais.RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1338-20.2010.5.10.0013**

Reclamante	Deivid Junio da Silva
Advogado	ANÔR BEZERRA
Reclamado	Athos Farma Sudeste S.A
Advogado	DANIEL FRANÇA SILVA

Despacho de fl.47: Intime-se a reclamada da petição retro. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-46400-20.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-464/2009-013-10-00.4*

Reclamante	Eldon Antonio de Deus Vindo
------------	-----------------------------

Advogado	CLEA SEABRA ALVES LE-GARGASSON
Reclamado	Aero Base Manutenção de Aeronaves Ltda
Reclamado	União(Ministério da Integração Nacional)

Despacho de fl.146/147:Vistos, etc.,As ponderações tecidas em torno do que se denomina o recorrente fato novo são despropositadas, não encontrando lastro jurídico. O requerente embaralha institutos e lhes afere sentidos e consequências que neles não se contém. De outra parte, a execução corre em sede provisória, não autorizando em princípio, soerguimento de valores.A exceção encontra-se sujeita à caução do autor somente dispensável nas hipóteses em que demonstrada situação de necessidade, limitada sempre a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475-O, III, e § 2º, I, do CPC).Por certo, a própria sentença objeto da execução reflete o estado de desemprego do exequente, condição que autoriza concluir pela situação de necessidade, mormente quando o bem da vida perseguido, no caso, não é outro senão o crédito de natureza alimentar.Não obstante, ainda que as condições em destaque autorizem a exceção, é preciso ter em conta que o exequente, mais do que a liberação de valores em sede de execução provisória, requer mesmo a sua antecipação.Vale dizer, ainda que se possa falar de liberação de valores, é o momento processual que não a viabiliza. Ainda que se esteja a pautar em exceção havida em sede execução provisória, não se pode levar a efeito a liberação em prejuízo ao contraditório e ao acerto definitivo da conta.Não será o desaparecimento da executada, a renúncia de seu procurador ou mesmo a existência de diversas ações de execução em face da reclamada que autorizará subverter-se os atos processuais.Dessa forma, não há que se falar, no presente momento, em liberação de valor.Eventual cabimento, com espeque no art. 475-O, III, e § 2º, I, do CPC, há de ser analisado em momento oportuno. Cite-se a executada, por Edital.Intime-se o exequente.Data supra.

Edital

Edital

Processo Nº RT-65-69.2011.5.10.0013

Reclamante	Jose Gomes de Araujo
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Mn - Engenharia Ltda - Epp (na pessoa de Mauro Ney Gaya de Oliveira)
Reclamado	Mr-Engenharia e Projetos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Mn - Engenharia Ltda - Epp (na pessoa de Mauro Ney Gaya de Oliveira), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Mn - Engenharia Ltda - Epp (na pessoa de Mauro Ney Gaya de Oliveira), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local

de costume, na sede desta Vara.Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-221-57.2011.5.10.0013

Reclamante	Jonilda Izaura de Souza
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE
Reclamado	Bsi do Brasil Ltda.
Advogado	RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA
Reclamado	Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), BSI do Brasil Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/04/2011 às 9h05min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subseqüentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-1209-15.2010.5.10.0013

Reclamante	Ariovaldo Joao do Nascimento
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Uniao (Supremo Tribunal Federal) AGU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: Despacho de fl. 180- " Vistos, etc. De ordem, intime-se a 1ª reclamada, por edital, do recurso interposto pela 2ª reclamada. Prazo e fins legais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-1676-91.2010.5.10.0013

Autor	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10.ª Região
Réu	Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp
Réu	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Colossal do Brasil Servicos Ltda Epp, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/04/2011 às 8h00min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto (art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional (art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 18, MARÇO de 2011.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-164-36.2011.5.10.0014

Reclamante	Gilson Augusto Santos
Advogado	GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES
Reclamado	Cast Informática S.A.
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho/decisão: "J. Diante do que consta às fls. 1803 e 1818. Indefiro. Intime-se o reclamante por seu procurador. Brasília-DF, 21 de março de 2011. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-221-54.2011.5.10.0014

Reclamante	Patricia Rodrigues da Costa
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ
Reclamado	Papelaria e Revistaria Saruska Ltda. EPP
Reclamado	Louis Thome de Araujo Netto
Reclamado	Saryna Yuska Thome de Araujo Silva

Despacho/decisão de fls. 51/52: "CONCLUSÃO Ante as considerações acima, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por inépcia da inicial, nos termos dos arts. 267, I, do CPC c/c 852-B, II, § 1º, da CLT, consoante fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Deferido à reclamante os benefícios da justiça gratuita na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Custas de R\$118,51, calculadas sobre R\$5.925,89, valor dado à causa, pela reclamante, dispensadas. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial independente de traslado. Intime-se a reclamante por seu procurador. Brasília-DF, 18 de março de 2011 às 17h. Nada mais. CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Titular da 14.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-480-83.2010.5.10.0014

Reclamante	Cristiano da Conceicao Torres
Advogado	WAGNER JOSE NUNES
Reclamado	V D-Papelaria Copiadora e Informatica Ltda
Advogado	MARCELO XAVIER DE ABREU

Despacho/decisão de fls. 93: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 15 março de 2011. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-591-67.2010.5.10.0014

Reclamante	Francisco da Costa Macedo
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA
Reclamado	Cooperservice - Cooperativa de Serviços Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	PAULO ANDRÉ VACARI BELONE
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA

Despacho/decisão de fls. 700: "Certifico e dou fé que no dia 19.11.2010 decorreu o prazo para a reclamante e a segunda reclamada interpor recurso ordinário em face da decisão

proferida.Certifico, mais que até a presente momento não retornou o comprovante de recebimento da intimação postal enviada à primeira reclamada.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às partes,observados o prazo comum de oito dias e os seguintes parâmetros.a) ao reclamante e à segunda reclamada para, caso queiram,contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela União;b)à primeira reclamada para ciência da sentença proferida e,ainda para contra-arrazoarem o recurso ordinario interposto pela terceira reclamada.Proceda por edital.Brasília-DF, 17 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-710-28.2010.5.10.0014

Reclamante	Denize Lucia Mendes Abrahao
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
Reclamado	Fundação dos Economizadores Federais - Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Despacho/decisão de fls.305:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para se manifestar acerca dos cálculos apresentados pela reclamada, bem como sobre o restabelecimento do auxílio-alimentação promovido, observando-se que o cartão magnético para habilitação do respectivo benefício deverá ser retirado na agência Capital, localizada na quadra 4, lotes 3/4, subsolo. Prazo vinte dias.Brasília-DF, 16 de março de 2011.José Gervásio Abrão Meireles Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-729-34.2010.5.10.0014

Reclamante	Joao Batista da Mota Gomes
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado	M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Advogado	ANDRÉA DA SILVA ALVES

Despacho/decisão de fls.140:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação do art. 884,da CLT.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF,15 março de 2011. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-1020-34.2010.5.10.0014

Reclamante	Vagno Ferreira de Oliveira
Advogado	MILTON SOARES DE MELO
Reclamado	Caenge S/A - Construção Administração e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO

Despacho/decisão de fls.163:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação do art. 884,da CLT.Prazo cinco dias.Publique-se.Brasília-DF,15 março de 2011. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-1166-75.2010.5.10.0014

Reclamante	Valquiria dos Santos Calisto Alves
Advogado	MARLON ALEXANDRE RABELO DE SOUZA
Reclamado	Fujioka Eletro Imagem S.A
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Despacho/decisão de fls.147:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,expeça-se intimação ao reclamante para querendo,contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela parte contraria.Prazo legal.Brasília-DF, 14 demarço de 2011

Despacho

Processo Nº RT-1281-96.2010.5.10.0014

Reclamante	Divino Jose Carneiro
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO
Reclamado	Espólio de Lino Martins Pinto (Inventariante: Luiz Estevão de Oliveira Neto)
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Reclamado	Grupo Ok Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Reclamado	Data Construções e Projetos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Reclamado	Luiz Estevão de Oliveira Neto
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/decisão de fls.127:J.Defiro o desentranhamento, na forma requerida.Intime-se o autor para retirar o TRCT de fl.11.Brasília-DF, 16 de março de2011. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-1340-84.2010.5.10.0014

Reclamante	Cleia Ferreira dos Santos
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA
Reclamado	Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO
Reclamado	Uniao
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA

Despacho/decisão de fls.88:"Vistos os autos.Intime-se a reclamante para se manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça,no prazo de 05 dias.Publique-se.Brasília-DF, 17 de março de 2011 José Gervásio Abrão Meireles Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1542-61.2010.5.10.0014

Reclamante	Carlos Alberto Gomes de Sousa
Advogado	LIGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S/A - Embratel
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES

Despacho/decisão de fls.558:" Vistos os autos em inspeção ordinária. Intimem-se o reclamante e a reclamada para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazos comum e legal. Tendo em vista que foram protocoladas pelo autor duas petições de recurso ordinário idênticas, acoste-se a segunda na contracapa dos autos, intimando -o ao recebimento no mesmo prazo para as contra-razões. Publique-se.Brasília-DF,15 de março de 2011 José Gervásio Abrão Meireles Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1584-13.2010.5.10.0014

Reclamante	Vilmar Benevides Nunes
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	Conservo Brasilia Serviços Técnicos Ltda
Reclamado	Administração de Cursos Educacionais S/C Ltda - Ácel
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

Despacho/decisão de fls.141:"Vistos os autos.Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada,esta última por edital,para contra -arrazoarem o recurso ordinario interposto pela segunda reclamada.Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 17 de março de 2011. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-1628-32.2010.5.10.0014

Reclamante Angela de Rezende Rech
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO

Despacho/decisão de fls.601/606:"DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta:- NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado; e - CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, e no mérito, ACOLHO OS EM PARTE, para corrigir o erro material e as omissões constatadas, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante do presente decismum, restando mantida a sentença embargada no demais.Publicue-se para ciência das partes. Brasília, 17 de março de 2011.RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1647-38.2010.5.10.0014

Reclamante Elismar Batista dos Reis
Advogado GASPAS REIS DA SILVA
Reclamado Euflausino Santos das Chagas ME
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Despacho/decisão de fls.67/73:"DISPOSITIVO Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando solidariamente as reclamadas EUFLASINO SANTOS DAS CHAGAS ME e BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (esta última apenas em relação às obrigações pecuniárias) a satisfazer as pretensões do reclamante ELISMAR BATISTA DOS REIS deferidas na fundamentação.Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as reclamadas quitarem o débito em 48hs, sob pena de execução. O cálculo das parcelas deferidas deverá obedecer os limites pecuniários de cada pedido na exordial, assim como os critérios definidos na fundamentação.Incidirão contribuições previdenciárias em saldo de salário e 13º salário proporcional.Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal.Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita.Custas pelas reclamadas, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Após o trânsito em julgado, oficie-se a SRTE.Intimem-se as partes. Nada mais.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1700-58.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-17/2006-014-10-00.9

Reclamante Alice Nepomucena Lemes dos Santos
Advogado ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Reclamado Carlúcio José dos Santos (Tabelião do Cartório do 8º Ofício de Notas e Protesto de Títulos)
Advogado RODRIGO MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Despacho/decisão de fls.1518:"Vistos os autos em inspeção.Julgo

boa e subsistente a penhora à fl.1361, designando leilão para o dia 26/04/2011, às 15:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Jorge Francisco, com os seguintes endereços: a) para intimação: Condomínio RK, Conj. Centauros, Qd. U, Lt. 17, Sobradinho/DF, CEP 73.252-900; b) para realização do leilão: SCS, Qd. 02, Bl. B, Ed. Palácio do Comércio (Associação Comercial), 1º andar, auditórios, Brasília/DF., Brasília-DF, ora nomeado.

Em caso de remição, deverá a executada oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, incluindo-se os honorários do leiloeiro, comprovando-o até o final do expediente do dia anterior ao leilão.O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá aos artigos 172/174, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Qualquer ônus existentes sobre o bem será arcado pelo arrematante.O leiloeiro poderá promover a remoção do bem, nos termos do artigo 888, do CPC. Intimem-se o leiloeiro via postal e o depositário.

Intimem-se as partes, via DJTE.Expeça-se o edital. Brasília-DF, 3 de março de 2011

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-22600-28.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-226/2007-014-10-00.3

Reclamante Vital Alves da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado Cristina Maria Vohs
Advogado ARNALDO CARDOSO DE SOUSA

Despacho/decisão de fls.192:Vistos os autos.Sem prejuízo do prazo fluente à União, intime-se novamente a executada para receber seu saldo remanescente(fl.187.Publicue-se.Brasília-DF, 16 de março de2011.

Despacho

Processo Nº RT-32600-87.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-326/2007-014-10-00.0

Reclamante Crenilda da Conceição Sobrinho
Advogado CELSO JOSE SOARES
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado Governo do Distrito Federal
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA

Despacho/decisão de fls.280:"Vistos os autos.Indefiro o requerimento de expedição de RPV, uma vez que a conta de liquidação não transitou em julgado.Aguarde-se o resultado da diligências a serem realizadas no processo 91/2008 junto aos cartórios de imóveis.

Publicue-se.Brasília-DF, 17 de março de 2011 José Gervásio Abrão Meireles Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-46700-13.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-467/2008-014-10-00.3

Reclamante Roberval Maracajá de Moraes
Advogado RITA HELENA PEREIRA
Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda - em recuperação judicial
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

Despacho/decisão de fls.251:"J.Manifeste-se a executada acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo autor.Prazo cinco

dias.Brasília-DF, março de 2011. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

Despacho

Processo Nº RT-53700-98.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-537/2007-014-10-00.2

Reclamante	Paulo Francisco de Jesus Teixeira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
Reclamado	Jaguar Segurança Ltda
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Despacho/decisão de fls.419:"Vistos os autos.Retifique-se a autuação para constar a atual denominação da executada Sustentare Serviços Ambientais S/A, observando-se, ainda, o requerido quanto às intimações destinadas à referida parte.Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da segunda executada em 2.914,54, à data de 31.03.2011, sem prejuízo de correções futuras.Considerando que o convênio firmado com a Receita Federal (INFOJUD) não tem surtido efeito quanto à pesquisa das declarações de rendimentos de pessoas jurídicas, uma vez que estas não são obrigadas a apresentar tais declarações, revogo a determinação de fl. 403, terceiro parágrafo.Intime-se a executada Sustentare Serviços Ambientais S/A para efetuar o depósito de seu débito, conforme valores acima homologados, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.Restando inerte, proceda-se à pesquisa de suas contas bancárias, via convênio bacen-jud.Fica ciente a segunda executada que, efetuado o depósito, inicia-se o prazo de cinco dias para oposição de embargos à execução, nos termos do art. 884, da CLT.

Publique-se.Brasília-DF, 14 de março de 2011.

José Gervásio Abrão Meireles Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63300-12.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-633/2008-014-10-00.1

Reclamante	Francisca Luzilanne de Lima Rocha
Advogado	WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE
Reclamado	Massa Falida de RPB Cursos Ltda (n/p do síndico Frederico Vasconcelos de Almeida)
Reclamado	M3A Cursos Ltda. (NDA Sênior)
Advogado	JOSE LUIS GATTO DIAS
Reclamado	Anhanguera Educacional S.A (sucessora de Sesla Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda).
Advogado	DECIO PLINIO CHAVES

Despacho/decisão de fls.408:"Vistos os autos.Intime-se a primeira reclamada para comprovar os depósitos fundiários relativos ao período 01.05.09 a 30.06.09,observada a remuneração de R\$1.174,44,no prazo de cinco dias.Publique-se.Brasília-DF,22 de fevereiro de 2011. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73000-80.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-730/2006-014-10-00.2

Reclamante	ROSILDA APARECIDA FERREIRA
Advogado	AROLD OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Reclamado	Os Gonçalves Restaurante ME + 1
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO
Reclamado	Odair Sabino Gonçalves

Despacho/decisão de fls.288/289:" Vistos os autos em inspeção.A exequente peticionou às fls. 283/285, requerendo a nulidade da venda do veículo HONDA CIVIC LX 2000/2000, placa JGG-8517 DF, que era de propriedade do executado Odair Sabino Gonçalves, sob a alegação de fraude à execução.Compulsando os autos, observa-se que o executado Odair Sabino Gonçalves foi citado da execução no dia 03/06/2009, por meio de edital (fls. 260/261), não tendo efetuado ou garantido a execução no prazo legal.Na pesquisa Renajud realizada no dia 08/10/2009 (fl.267), foram encontrados dois veículos em nome do executado, qual sejam, um HONDA CIVIC LX 00/00 e uma VW PARATI 98/99, entretanto já no dia 12/04/2010, o primeiro veículo citado não constava mais sob propriedade do executado.

Em nova consulta ao sistema Renajud (anexo), foi observado que o veículo HONDA CIVIC LX, placa JGG 8517, ano 2000/2000 se encontra em nome de Carmem Lúcia Soares Sabino. Desta forma, conforme demonstrado nos autos, o executado Odair Sabino Gonçalves realizou transferência de bem móvel, mesmo estando ciente da execução existente contra sua pessoa, incidindo na conduta prevista no artigo 593, inciso II do CPC, caracterizando fraude à execução. Assim, declaro nula a transação de transferência em que ODAIR SABINO GONÇALVES transferiu à CARMEM LÚCIA SOARES SABINO o veículo descriminado. Diante da conduta atentatória à dignidade da Justiça, defiro a incidência de multa de 20% sobre o valor atualizado da execução, nos termos do artigo 601 do CPC, devendo os autos serem remetidos à contadoria para inclusão deste valor.Quanto ao requerimento de penhora das quotas da executada principal, indefiro o pedido, tendo em vista que a sociedade não possui bens, e o eventual recebimento de quotas pela exequente implicaria em assunção de possíveis obrigações. Quanto a petição de fls. 286/287, aguarde-se o cumprimento das diligências dispostas a seguir.Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo o segundo reclamado por edital.Expeça-se mandado de penhora e avaliação em relação ao veículo VW PARATI 16V 1998/1999, placa MUM 3635, de propriedade do executado ODAIR SABINO GONÇALVES no endereço: CONJUNTO CONDOMÍNIO NOVA COLINA, CONJUNTO B, Nº 42, SOBRADINHO-DF. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em relação ao veículo HONDA CIVIC LX 2000/2000, Placa JGG-8517/DF, de propriedade de Carmem Lúcia Soares Sabino no endereço: CONJUNTO CONDOMÍNIO NOVA COLINA, CONJUNTO B, Nº 42, SOBRADINHO-DF.Proceda a Secretaria o bloqueio de transferência do veículo HONDA CIVIC LX 2000/2000, Placa JGG-8517/DF.Após, remetam-se os autos à contadoria para inclusão da multa aos cálculos.Brasília-DF, 15 de março de 2011

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73800-11.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-738/2006-014-10-00.9

Autor	FERNANDO ALBERTO LINS DE BARROS
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA
Réu	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
Advogado	GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR

Despacho/decisão de fls.2203:"Certifico e dou fé que no dia 18/03/2011 decorreu o prazo de 08 dias para o exequente interpor agravo de petição contra a decisão de fls.2171/2189.Nos termos do art. 23 do Procimento Geral Consolidado deste Tribunal,intime-se o exequente para querendo,contra-minutar agravo de petição interposto pela executada.Brasília-DF, 21 de março de 2011

Despacho

Processo Nº RT-100300-80.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1003/2007-014-10-00.3

Reclamante	Gilmar Alves Farias
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Reclamado	VIPLAN Viação Planalto Ltda - Em Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

Despacho/decisão de fls.317:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante pasra carrear aos autos sua CTPS Prazo cinco dias.Publicue-se.Brasília-DF,22 de fevereiro de 2011. Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-137900-67.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1379/2009-014-10-00.0

Reclamante	Jose Auricelio Claudino Gomes
Advogado	MAURICIO PEREIRA DE SOUZA
Reclamante	Corina Maria Rangel da Costa
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA
Reclamante	Antonio Ancelmo dos Santos
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI
Reclamante	Josefina Alves da Cencao
Advogado	PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO
Reclamante	Jorge Faustino Conde
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais LTDA
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO

Despacho/decisão de fls.125:"Vistos os autos.Intimem-se os autores para apresentar os cálculos de liquidação,no prazo de 30 dias.Brasília-DF, 18 de março de 2011.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-178500-33.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1785/2009-014-10-00.2

Reclamante	Rosangela Gonzada de Sena
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado	Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO
Reclamado	União

Despacho/decisão de fls.185:"Vistos os autos.Intime-se a primeira reclamada para comprovar os depósitos fundiários relativos ao período 01.05.09 a 30.06.09,sob pena de conversão da obrigação em pagamento dos valores equivalentes.Prazo cinco dias.Publicue-se.Brasília-DF, 15 de março de 2011. Cilene Ferreira Amaro Santos -Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-181400-86.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1814/2009-014-10-00.6

Reclamante	Rodrigo Adriano Barnabé da Silva
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Ducemberg Alves da Silva

Advogado

FERNANDO RAMIRO SILVA FERNANDES

Despacho/decisão de fls.87:"Vistos os autos.Intimem-se os reclamantes para apresentação dos cálculos de liquidação,observando-se a intimação via postal àqueles que não possuem advogados.Prazo 30 dias.Brasília-DF, 21 de março de 2011.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-265-10.2010.5.10.0014

Reclamante	Heleno Ferreira de Lima
Advogado	CLEUZA ALVES LIMA
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 36,57 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 25,80

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 0,13

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 21 de março de 2011.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-591-67.2010.5.10.0014

Reclamante	Francisco da Costa Macedo
Advogado	EMENS PEREIRA DE SOUZA
Reclamado	Cooperservice - Cooperativa de Serviços Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	PAULO ANDRÉ VACARI BELONE
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperservice - Cooperativa de Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:Despacho/decisão de fls.700:"Certifico e dou fé que no dia 19.11.2010 decorreu o prazo para a reclamante e a segunda reclamada interpor recurso ordinario em face da decisão proferida.Certifico, mais que até a presente momento não retornou o comprovante de recebimento da intimação postal enviada à primeira reclamada.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às partes,observados o prazo comum de oito dias e os seguintes parâmentos.a) ao reclamante e à segunda reclamada para, caso queiram,contra-arraozarem o

recurso ordinario interposto pela União;b) à primeira reclamada para ciência da sentença proferida e, ainda para contra-arrazarem o recurso ordinario interposto pela terceira reclamada. Proceda por edital. Brasília-DF, 17 de março de 2011. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 21 de março de 2011. RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1075-82.2010.5.10.0014

Reclamante Maria Aparecida Lopes de Souza
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES
Reclamado Apoema Comercio de Alimentos Ltda Me (Laguna Grill)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Apoema Comercio de Alimentos Ltda Me (Laguna Grill), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.097,89 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 2.704,00

INSS Reclamante.....: 72,51

INSS Reclamado.....: 199,40

INSS Terceiros.....: 52,57

Custas do Processo: 55,53

Custas Art. 789.....: 13,88

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 21 de março de 2011.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1525-25.2010.5.10.0014

Reclamante Maria Aparecida Alves da Silva + 1
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO
Reclamado Gvb Serviços Limpeza e Conservação Ltda
Advogado ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Gvb Serviços Limpeza e Conservação Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.766,79 Atualizado até: 28/02/2011

Liq. Exequente.....: 3.766,79

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 21 de março de 2011.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1584-13.2010.5.10.0014

Reclamante Vilmar Benevides Nunes
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
Reclamado Administração de Cursos Educacionais S/C Ltda - Ácel
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Despacho/decisão de fls.141: "Vistos os autos. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada, esta última por edital, para contra-arrazarem o recurso ordinario interposto pela segunda reclamada. Prazo de 08 dias. Brasília-DF, 17 de março de 2011. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 21 de março de 2011. RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1647-38.2010.5.10.0014

Reclamante Elismar Batista dos Reis
Advogado GASPAS REIS DA SILVA
Reclamado Euflausino Santos das Chagas ME
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Euflausino Santos das Chagas ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Despacho/decisão de fls.67/73: "DISPOSITIVO Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando solidariamente as reclamadas EUFLASINO SANTOS DAS CHAGAS ? ME e BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (esta última apenas em relação às obrigações pecuniárias) a satisfazer as pretensões do reclamante ELISMAR BATISTA DOS REIS deferidas na fundamentação. Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST. O montante

da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo as reclamadas quitarem o débito em 48hs, sob pena de execução. O cálculo das parcelas deferidas deverá obedecer os limites pecuniários de cada pedido na exordial, assim como os critérios definidos na fundamentação. Incidirão contribuições previdenciárias em saldo de salário e 13º salário proporcional. Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal. Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas reclamadas, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Após o trânsito em julgado, oficie-se a SRTE. Intimem-se as partes. Nada mais. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 21 de março de 2011. RENATA DE ANDRADE Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1700-58.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-17/2006-014-10-00.9

Reclamante	Alice Nepomucena Lemes dos Santos
Advogado	ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ
Reclamado	Carlúcio José dos Santos (Tabelião do Cartório do 8º Ofício de Notas e Protesto de Títulos)
Advogado	RODRIGO MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: .26/04/2011 às 15:00 horas

DEPOSITÁRIO: .Carlúcio José dos Santos

Endereço de localização do(s) bem(ns): .Quadra 12 Lotes 28/30 Lojas 01/04 - Setor Central - Gama - DF

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) Loja nº 01, com subsolo 01, com área privativa real de 96,3760 m² e fração ideal do terreno de 0,1603, edificada nos lotes 28 e 30 da Quadra 12 Setor Central - Gama - DF, avaliada em R\$100.000,00 (cem mil reais); 02) 02) Loja nº 02, com subsolo 02, com área privativa real de 105,9340 m² e fração ideal do terreno de 0,1703, edificada nos lotes 28 e 30 da Quadra 12 Setor Central - Gama - DF, avaliada em R\$100.000,00 (cem mil reais); 03) Loja nº 03, com subsolo 03, com área privativa real de 106,5340 m² e fração ideal do terreno de 0,1773, edificada nos lotes 28 e 30 da Quadra 12 Setor Central - Gama - DF, avaliada em R\$100.000,00 (cem mil reais); 04) Loja nº 04, com subsolo 04, com área privativa real de 106,534 m² e fração ideal do terreno de 0,1773, edificada nos lotes 28 e 30 da Quadra 12 Setor Central - Gama - DF, avaliada em R\$100.000,00 (cem mil reais); 03) Loja nº 03, com subsolo 03, com área privativa real de 106,534 m² e fração ideal do terreno de 0,1773, edificada nos lotes 28 e 30 da Quadra 12 Setor Central - Gama - DF, avaliada em R\$100.000,00 (cem mil reais) Valor da avaliação: R\$.500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos autos do processo Nº 0001700-58.2006.5.10.0014, torna público que nos dias e horas acima designados será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado,

na guarda do depositário. O leilão realizar-se-á na Associação Comercial do Distrito Federal, localizada na SCS - Quadra 2, bloco B, Ed. Palácio do Comércio, 1º andar, Auditório, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover oportunamente, a remoção do(s) bem(ns) penhorado(s). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 21 de março de 2011.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-73000-80.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-730/2006-014-10-00.2

Reclamante	ROSILDA APARECIDA FERREIRA
Advogado	AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Reclamado	Os Gonçalves Restaurante ME + 1
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO
Reclamado	Odair Sabino Gonçalves

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Os Gonçalves Restaurante ME + 1, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Despacho/decisão de fls. 288/289:" Vistos os autos em inspeção. A exequente peticionou às fls. 283/285, requerendo a nulidade da venda do veículo HONDA CIVIC LX 2000/2000, placa JGG-8517 DF, que era de propriedade do executado Odair Sabino Gonçalves, sob a alegação de fraude à execução. Compulsando os autos, observa-se que o executado Odair Sabino Gonçalves foi citado da execução no dia 03/06/2009, por meio de edital (fls. 260/261), não tendo efetuado ou garantido a execução no prazo legal. Na pesquisa Renajud realizada no dia 08/10/2009 (fl. 267), foram encontrados dois veículos em nome do executado, qual sejam, um HONDA CIVIC LX 00/00 e uma VW PARATI 98/99, entretanto já no dia 12/04/2010, o primeiro veículo citado não constava mais sob propriedade do executado.

Em nova consulta ao sistema Renajud (anexo), foi observado que o veículo HONDA CIVIC LX, placa JGG 8517, ano 2000/2000 se encontra em nome de Carmem Lúcia Soares Sabino. Desta forma, conforme demonstrado nos autos, o executado Odair Sabino Gonçalves realizou transferência de bem móvel, mesmo estando

ciente da execução existente contra sua pessoa, incidindo na conduta prevista no artigo 593, inciso II do CPC, caracterizando fraude à execução. Assim, declaro nula a transação detransferência em que ODAIR SABINO GONÇALVES transferiu à CARMEM LÚCIA SOARES SABINO o veículo descriminado. Diante da conduta atentatória à dignidade da Justiça, defiro a incidência de multa de 20% sobre o valor atualizado da execução, nos termos do artigo 601 do CPC, devendo os autos serem remetidos à contadoria para inclusão deste valor.Quanto ao requerimento de penhora das quotas da executada principal, indefiro o pedido, tendo em vista que a sociedade não possui bens, e o eventual recebimento de quotas pela exequente implicaria em assunção de possíveis obrigações. Quanto a petição de fls. 286/287, aguarde-se o cumprimento das diligências dispostas a seguir.Intimem-se as partes por seus procuradores, sendo o segundo reclamado por edital.Expeça-se mandado de penhora e avaliação em relação ao veículo VW PARATI 16V 1998/1999, placa MUM 3635, de propriedade do executado ODAIR SABINO GONÇALVES no endereço: CONJUNTO CONDOMÍNIO NOVA COLINA, CONJUNTO B, Nº 42, SOBRADINHO-DF.Expeça-se mandado de penhora e avaliação em relação ao veículo HONDA CIVIC LX 2000/2000, Placa JGG-8517/DF, de propriedade de Carmem Lúcia Soares Sabi". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 21 de março de 2011.RENATA DE ANDRADE Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-245000-81.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-2450/2009-014-10-00.1

Reclamante	Nilsa Francisca Lacerda
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO
Reclamado	União
Advogado	SIMONE ALVES PETRAGLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.244,37 Atualizado até: 31/01/2011

Liq. Exequente.....: 6.736,33

INSS Reclamante.....: 53,41

INSS Reclamado.....: 146,90

INSS Terceiros.....: 38,73

I R P F.....: 96,84

Custas do Processo: 137,73

Custas Art.789.....: 34,43

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 21 de março de 2011.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-300200-73.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-3002/2009-014-10-00.5

Reclamante	Solange Ferreira de Macêdo da Silva
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado	Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 541,37 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 410,44

INSS Reclamante.....: 26,39

INSS Reclamado.....: 65,99

INSS Terceiros.....: 19,13

INSS SAT.....: 6,60

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 2,18

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 21 de março de 2011.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-300500-35.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-3005/2009-014-10-00.9

Reclamante	Joanide Pinheiro da Conceição Galletti
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO
Reclamado	Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.679,90 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 5.361,60

INSS Reclamante....: 38,88

INSS Reclamado....: 97,20

INSS Terceiros....: 28,19

INSS SAT.....: 9,72

I R P F.....: 9,07

Custas do Processo: 108,19

Custas Art.789....: 27,05

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 21 de março de 2011.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-2-72.2010.5.10.0015

Reclamante	Leny De Oliveira Bastos Fidelis
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOAO AMILCAR VALLE ABOUD

Vistos.

Intime-se a reclamante para retirada do cartão magnético para restabelecimento do benefício Auxílio-Alimentação, disponível a partir de 15.03.2011 na Caixa Econômica Federal, Agência Coporate Center-DF, SCN Qd. 02, Bloco A, Ed. Corporate Center Térreo, Brasília-DF.

Remetam-se os autos à Contadoria.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-42-20.2011.5.10.0015

Reclamante	Alberto Jose Ribeiro Filho
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA
Reclamado	Moto Expresso Ltda

Vistos os autos.

Na ata de fl. 47 foi determinada a inclusão do feito na pauta de julgamentos do dia 28/03/2011, às 16:50hs., tendo sido registrada, naquela oportunidade, a ausência do reclamado, Moto Expresso Ltda.

Muito embora a notificação do reclamado tenha retornado a esta serventia com a informação positiva (fl. 46), a análise dos autos revela que o endereço e a razão social da empresa indicados na inicial divergem dos dados constantes nos contracheques de fls. 14/17.

Com efeito, consta nos referidos documentos que a reclamada está localizada no SHC/Norte Qd. 206, bloco B, loja 18, térreo, ao passo que a informação da inicial é que o empresa está estabelecida à CLN 206, bloco B, loja 20 - Asa Norte.

Assim, necessário declarar inválida a notificação de fl. 46 e determinar a reabertura da fase postulatória.

Retire-se o feito da pauta de audiência de julgamentos de fl. 28/03/2011, às 16:50hs. e inclua-o na pauta de audiências inaugurais do dia 15/04/2011, às 14:30hs., mantendo todas as observações de fl. 43.

Proceda-se à retificação dos assentamentos cadastrais da

reclamada para que passe a constar o seguinte endereço: SHC/Norte Qd. 206, bloco B, loja 18, térreo, Asa Norte, Brasília-DF.

Após, notifique-se a reclamada, por mandado, encaminhando cópia deste despacho, do de fl. 43 e da petição inicial. Deverá o sr. Oficial certificar nos autos o correto endereço da reclamada.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Ante o teor da certidão supra, determino que os presentes autos sejam apensados, por linha, aos autos da reclamação trabalhista acima indicada (RT 000294-23.2011.5.10.0015).

Publique-se.

Cumpra a Secretaria com URGÊNCIA.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-106-64.2010.5.10.0015

Reclamante	Sebastião Gomes Barreto
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado	Banco Santander Brasil S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Vistos, etc.Mantida a decisão a quo.Intime-se a reclamada (Banco do Brasil) para, no prazo de 30 dias, proceder à liquidação da Sentença de fls. 111/117. Observe a Secretaria, no momento da homologação, o depósito recursal de fls. 150.Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-175-62.2011.5.10.0015

Reclamante	Manoel dos Santos Ferreira
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA
Reclamado	Confel Construções e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos Ltda.
Reclamado	Termoeste S.A. Construções e Instalações

Recebo a emenda de fls.15/18.

Designo o dia 6 de abril de 2011, às 12h55, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem as Reclamadas, a primeira por Edital e a segunda por SEED, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fls. 355/356, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à

reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-208-86.2010.5.10.0015

Reclamante	Maria Luzineide Castro Dourado
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA

Vistos, etc.Reformada parcialmente a sentença de fls. 153/160 pelo acórdão de fls. 236/249, que deu parcial provimento ao recurso do segundo reclamado para excluir da condenação o cumprimento da obrigação de fazer pertinente ao fornecimento das guias do TRCT e dar provimento ao recurso da reclamante a fim de condenar a primeira reclamada e o segundo reclamado, este de forma subsidiária, ao pagamento das horas extras excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, com adicional de 50%, divisor 220 e da indenização prevista no artigo 71, §4.º, da CLT, com reflexos em 13.º salários, férias mais 1/3, RSR e FGTS mais 20%, observada a jornada descrita (inicial à fl. 3) e a evolução salarial.Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de cinco dias, confeccionar e liberar as guias para saque do FGTS, conforme determinado a fl. 158.Entregue as guias, intime-se a reclamante para vir recebê-las no prazo cinco dias.Cumpridas as determinações supra, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Econômico.ObsERVE a Secretaria, no momento da homologação, o depósito recursal de fls. 224.Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-221-51.2011.5.10.0015

Reclamante	Francisco Veira Rodrigues
Advogado	GERSON WILDER DE SOUSA MELO
Reclamado	Rp Alimentação e Dversao Ltda. - Me

Vistos etc.

Inicialmente, junte-se aos autos o TRCT acostado à contracapa dos autos.

Recebo a emenda de fls.58/68 e homologo a desistência do pedido da entrega do TRCT, das guias do seguro desemprego e dos demais documentos necessários para levantamento do Seguro Desemprego (pedido de letra "e" - fl. 10), para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e julgo extinto, neste particular, o processo sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC.

Designo o dia 07/04/2011 às 13h05min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, por via postal, e através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição

inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique o reclamado, por SEED, com cópia da inicial e da emenda de fls. 58/68, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-268-25.2011.5.10.0015

Reclamante	Danielle Nunes da Costa
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado	Escola de Educacao Infantil Cantinho do Saber Ltda-Me

Vistos, etc.Recebo os documentos de fls. 80/133.Concedo à reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, esclarecendo a jornada de trabalho cumprida no âmbito da reclamada e apresentado causa de pedir para o pedido de dano moral (letra "L"), apresentando cópia da emenda para notificação das reclamadas, sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC. Publique-se.Com a emenda ou decorrido in albis o prazo supra, façam-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-294-23.2011.5.10.0015

Reclamante	Fernandes Oliveira Ltda - Me
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
Reclamado	Alberto Jose Ribeiro Filho

Processo 0000294-23.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 15 de abril de 2011, às 14h35m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de março de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-306-37.2011.5.10.0015

Consignante	Freedom Motors Ltda
Advogado	ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Consignado	Ivanilde Santos Rocha

Vistos, etc.

Tendo em vista que o consignante informa, à fl. 35, o ajuizamento anterior de ação trabalhista pela ora consignada, IVANILDE SANTOS ROCHA, distribuída para a MM. 10ª Vara do Trabalho de Brasília sob o nº 00241-57.2011.5.10.0010 em 22/02/2011 (andamento em anexo), reconheço a prevenção daquela Vara.

Assim, com fulcro nas disposições do art. 253, I, do CPC, remetam-se os autos à Seção de Distribuição de Feitos para a redistribuição à MM. 10ª Vara do Trabalho de Brasília DF, com a devida compensação.

Publique-se para ciência da parte, por seu procurador.

Cumpra a Secretaria com URGÊNCIA. Juiz do Trabalho
AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-309-89.2011.5.10.0015

Reclamante	Silvania Tolentino Ferreira
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA
Reclamado	Maurício Quintella Malta Lessa

Processo 0000309-89.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 7 de abril de 2011, às 13h40m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de março de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-313-29.2011.5.10.0015

Reclamante	Manoel Pereira de Souza
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado	Duarte e Souza Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Reciclam Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A

Processo 0000313-29.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 7 de abril de 2011, às 13h25m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem as Reclamadas, a primeira e segunda por Edital e a terceira por Mandado, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo

intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de março de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-315-96.2011.5.10.0015

Reclamante Solange da Silva Cardoso
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado Marise Dutra Soares Pena

Processo 0000315-96.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 7 de abril de 2011, às 13h45m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de março de 2011

(6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-329-80.2011.5.10.0015

Reclamante Marcelo Gonçalves Ribeiro
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA
Reclamado Comal Combustíveis Automotivos Ltda

Processo 0000329-80.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 7 de abril de 2011, às 13h30m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de março de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-335-87.2011.5.10.0015

Reclamante Patricia dos Santos Viana
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA
Reclamado Contagem Derivados de Petroleo Ltda

Processo 0000335-87.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 7 de abril de 2011, às 13h35m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de março de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-339-27.2011.5.10.0015

Reclamante	Maciel de Sousa dos Anjos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	Zerbinatti Zerbinatti Ltda
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto S.A

Processo 0000339-27.2011.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília -DF, designo o dia 7 de abril de 2011, às 13h10m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem as Reclamadas, a primeira por AR e a segunda por Mandado, enviando cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 18 de março de 2011 (6ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-572-58.2010.5.10.0015

Reclamante	Marcos Roberto Nunes Costa
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE
Reclamado	Mark Building Gerenciamento Predial Ltda
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA
Reclamado	Cemed Care-Empresa de Atendimento Clínico Geral Ltda
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO

Vistos os autos.Reforma parcialmente a sentença de fls. 84/89 pelo acórdão de fls. 140/148 para negar provimento ao recurso obreiro e dar provimento parcial ao recurso da primeira Reclamada para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT.Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS em Secretaria. Entregue a CTPS, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder às devidas anotações, conforme determinado a fl. 88, sob pena de multa diária de R\$200,00, até o limite de R\$5.000,00, com a conseqüente anotação pela Secretaria desta Vara e remessa de ofício a DRT e, ainda, comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de conversão em obrigação de pagar esses valores ao reclamante.Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para vir recebê-la no prazo de cinco dias.Cumpridas as determinações supra, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Econômico. Observe a Secretaria, no momento da homologação, o depósito recursal de fl. 116.Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-632-31.2010.5.10.0015

Reclamante	Euclides Ferreira de Assuncao
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado CARLA PATRICIA PIRES XAVIER

Vistos os autos.Mantida a decisão a quo.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa nos registros de distribuição.Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-668-73.2010.5.10.0015

Reclamante Daniela Batista Mourao
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS
Reclamado Angela Guimarães Drumond
Advogado LILIAN MACEDO GUIMARAES

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pela reclamada.

Assino ao reclamante o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-806-40.2010.5.10.0015

Reclamante Claudete Bezerra de Lacerda
Advogado CESAR ODAIR WELZEL
Reclamado Visual Hotéis e Turismo Ltda
Advogado BENEDITO DO NASCIMENTO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por VISUAL HOTEIS E TURISMO LTDA. para, no mérito, acolhê-los somente para prestar esclarecimentos nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decum.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-980-49.2010.5.10.0015

Reclamante Maria Elza Pereira da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado Izaura Yukie Yossugo
Advogado FILIPE PENA MALVAR

Vistos.

Nada a deferir quanto ao pedido obreiro, mediante os recibos de fls. 118 e 120, versos.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1024-68.2010.5.10.0015

Reclamante Adriano do Nascimento Sa
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado Athos Farma Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Reclamado Athos Farma Sudeste S.A. (em recuperação judicial)
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA
Reclamado Athos Farma S.A Distribuidora de Produtos Farmaceuticos (em recuperação judicial)
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA

Vistos.

Intime-se o autor para recolher a sua CTPS na secretaria desta

Vara do Trabalho, a qual encontra-se acosta à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1056-73.2010.5.10.0015

Reclamante Roberto de Sousa Tosi
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANTONIO APARECIDO MATOS

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por ROBERTO DE SOUSA TOSI para REJEITÁ-LOS, in totum, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decum.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1164-05.2010.5.10.0015

Reclamante Janaina de Almeida Cafieiro
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado Construtora Artec Ltda.
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por JANAÍNA DE ALMEIDA CAFIEIRO para ACOLHÊ-LOS, em parte, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decum. Intimem-se as partes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1218-68.2010.5.10.0015

Reclamante Eli Jose da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA
Reclamado Goval Serviços Gerais Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado LIANA CUNHA PEDREIRA DAS NEVES

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT para REJEITÁ-LOS, in totum, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decum.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1227-30.2010.5.10.0015

Reclamante Valter Lourenco da Silva
Advogado ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
Reclamado Itec-Instituto Tecnológico da Educacao do Distrito Federal Ltda.
Advogado ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO BRITO

Vistos.

Intime-se o reclamado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder às devidas anotações na CTPS do autor, que encontra-se acostada à contracapa dos autos nesta Vara do Trabalho. Conforme determinação sentencial.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE

SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1363-27.2010.5.10.0015

Reclamante	Moises Azevedo Valentim
Advogado	JOSÉ DA SILVA LEÃO
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União -Superior Tribunal de Justica
Advogado	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pela 2ª reclamada.

Assino à reclamante e à 1ª reclamada o prazo comum de 08 (oito) dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1535-66.2010.5.10.0015

Reclamante	Diego Leonardo Coleta Arruda
Advogado	ODIZE BENEDITA RODRIGUES
Reclamado	Lf Comercio de Celulares Ltda-Me

Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da petição de fl. 109, acolho o pedido de retificação de erro material, para determinar, com fulcro no art. 463, I, do CPC, a modificação do terceiro parágrafo da decisão de fl. 106, para alterar o número da fl. 37 para 105, assim como o quarto parágrafo nos seguintes termos: onde se lê "DANUSKA FREIBERGER TOKARSKU, MÉTODO CONSULTORIA e ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A., reclamante e reclamadas", leia-se "DIEGO LEONARDO COLETA ARRUDA e LF COMÉRCIO DE CELULARES LTDA - ME, reclamante e reclamada".

No mais, indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo autor, mantendo a decisão de fl. 106, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Esclareço, por fim, ao reclamante que a indicação do correto endereço da reclamada é ônus do autor e não desta Serventia ou do Oficial de Justiça designado para o cumprimento do mandado. Além disso, muito embora o procedimento sumaríssimo não permita emenda, foi concedido ao reclamante oportunidade para informar o novo endereço da demandada à fl. 102, tendo este se limitado a confirmar o endereço de fl. 100, ao qual foi encaminhado o mandado de fl. 104.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1576-33.2010.5.10.0015

Reclamante	Jacinto Ferreira de Castro
Advogado	JUSCELINO CUNHA
Reclamado	Zl Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB para declarar a perda do objeto.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1583-25.2010.5.10.0015

Reclamante	Adevaldo de Souza Alves
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Reclamado	Civil Engenharia Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder às devidas anotações na CTPS do autor, que encontra-se acostada à contracapa dos autos nesta Vara do Trabalho, conforme determinação sentencial.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1669-93.2010.5.10.0015

Reclamante	Neiva Fernandes Barbosa
Advogado	ANDRÉ SANTOS
Reclamado	A Preferida Armarinho Ltda ME

Vistos.

A intimação de audiência expedida à testemunha citada pelo reclamante às fls. 188 foi devolvida com a informação 'endereço insuficiente'.

Assino ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para que informe o completo endereço onde a testemunha poderá ser localizada.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-6300-66.1999.5.10.0015

Processo Nº RT-63/1999-015-10-00.4

Reclamante	MIGUEL JOSE NETO
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	EXECUTIVO ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCA S/C LTDA (VALDEMAR DE PAIVA SOBRINHO)
Reclamado	EXECUTIVO ORGANIZACAO NACIONAL DE COBRANCA S/C LTDA (ELIZABET LEMOS FIGUEIREDO DE PAIVA)

Defiro o pedido do autor.

Expeça-se o ofício para reserva de crédito nos autos do processo nº 196/2007 em curso na MM. 33ª VT do Rio de Janeiro/RJ.

Caso a medida rest infrutífera, sobreste-se por execução frustrada, pelo prazo de um ano, como já determinado a fls. 389. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-8400-42.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-84/2009-015-10-00.2

Reclamante	Marcelo Alvares da Silva
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA

1. Ante a garantia da execução e a manifestação das partes declaro, por sentença, extinta a execução (art. 794, I, CPC).
2. Libere-se ao exequente, na pessoa de seu advogado com poderes para recebimento e por alvará, o valor depositado para garantia da execução (fls. 495), observando-se as devidas retenções/transferências conforme resumo de cálculo de fls. 492.
3. Assino-lhe o prazo de 10 dias para recebimento e comprovação do valor sacado.
4. Decorrido o prazo recursal e, em não havendo manifestação,

arquivem-se definitivamente os autos.

5. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-17900-35.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-179/2009-015-10-00.6

Reclamante	Victor Hugo Gomes Barbosa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI
Reclamado	Grupo Otávio Alves
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA
Reclamado	Personaliza - Serviços Profissionais Ltda.
Reclamado	Otávio Alves Neto
Reclamado	Silvia Alves Cavalcanti
Reclamado	Cleria Alves Cavalcanti
Reclamado	Antonio Francisco de Moraes
Reclamado	Floriipe Rodrigues Tarao
Reclamado	Davina Rodrigues Tarao
Reclamado	Marcelo Medeiros Paiva

Defiro o pedido do autor.

Expeça-se Carta Precatória para penhora do bem indicado pelo autor, anexando-se cópia da certidão de ônus e do presente despacho, devendo o J. Deprecado proceder à determinação de prenotação da penhora junto ao cartório respectivo, bem como dar ciência da penhora ao credor hipotecário (Banco do Brasil S/A). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-34800-93.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-348/2009-015-10-00.8

Reclamante	Josniel Sousa Rocha
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA
Reclamado	Alcatel Lucent Brasil S.A.
Advogado	DALTON SPENCER MORATO FILHO

Face ao exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, tudo, nos termos da fundamentação supra.

Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, isento na forma da lei.

Tendo em vista que o Juízo encontra-se devidamente garantido pelos depósitos de fls. 350 e 469, determino o cancelamento da restrição de fl. 461. Proceda a Secretaria às providências pertinentes.

Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à d. Contadoria para retificação dos cálculos, conforme fundamentação.

Intimem-se as partes desta decisão. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-35100-55.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-351/2009-015-10-00.1

Reclamante	Daniel Alves da Silva
Advogado	WENDI PALACIO TOMÉ
Reclamado	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - UNIP
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Face ao exposto, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, tudo, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, isento na forma da lei. Tendo em vista

que o Juízo encontra-se devidamente garantido pelos depósitos de fls. 350 e 469, determino o cancelamento da restrição de fl. 461. Proceda a Secretaria às providências pertinentes. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à d. Contadoria para retificação dos cálculos, conforme fundamentação. Intimem-se as partes desta decisão. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-35200-15.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-352/2006-015-10-00.3

Reclamante	Francisca Nunes de Brito
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO
Reclamado	LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado	RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVES
Reclamado	HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Advogado	RENATA SILVEIRA CABRAL SULZ GONSALVES

Vistos, etc. Mantida a decisão a quo. Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Econômico para liquidação de sentença. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-59300-34.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-593/2006-015-10-00.2

Reclamante	Erivaldo Ribeiro da Costa
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	JG dos Santos - ME
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
Reclamado	Jose Genivan dos Santos

A pesquisa sobre o número de CPF do executado JOSÉ GENIVAN DOS SANTOS junto ao Cadastro Nacional de Empresas CNE não informou qualquer outra empresa onde ele seja sócio além da JG dos Santos ME, executada principal nos presentes autos.

Assim, não apresentado meio hábil ao prosseguimento da execução, fica mantido o sobrestamento. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-86200-83.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-862/2008-015-10-00.2

Autor	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Metroviário do Distrito Federal
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO
Réu	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Advogado	FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA

Vistos os autos. Ante a interposição de agravo de instrumento em Recurso Extraordinário pela reclamada e remessa dos autos ao c. STF (fl. 355 do AIRR), aguarde-se no prazo de 1(um) ano.

Decorrido o prazo acima e não tendo ocorrido decisão com trânsito em julgado do recurso, renove-se o prazo por mais 1(um) ano. Publique-se para ciência. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-96900-84.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-969/2009-015-10-00.1

Reclamante	Maria Trindade Soares Teixeira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE

Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
Reclamado Condomínio do Edifício BNDE
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO

"libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante alvará, condicionado ao recolhimento das custas e parcelas previdenciárias, conforme resumo de cálculos de fl.212/220, a ser sacado da conta judicial nº 042/04881384-8, fl.209, da Caixa Econômica Federal, Ag.3920, devendo o saldo remanescente permanecer na referida conta para devolução à executada.

Expedido o alvará, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirá-lo." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-116300-84.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1163/2009-015-10-00.0

Reclamante Sebastião Mauro Vieira
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino
Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA
Reclamado Mitsubishi Corporation s/a

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos pelo reclamante e pela 1ª reclamada.

Assino às demais partes o prazo comum de 08 dias para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos ordinários. Sucessivamente, o mesmo prazo à 3ª reclamada, que deverá ser intimada via postal para tomar ciência da decisão de fls.886/888 e para contra-arrazoar os recursos interpostos.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-118000-95.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1180/2009-015-10-00.8

Reclamante Lidiane Borges dos Santos
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado Call Tecnologia e Serviços Ltda.
Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

Vistos os autos.Mantida a decisão a quo.Intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS em Secretaria.Entregue a CTPS, intime-se a reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, proceder às devidas anotações, conforme determinado a fl. 208, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara, sem prejuízo das penalidades administrativas, bem como fornecer as guias de TRCT, com código 01, para saque do FGTS, e CD/SD para habilitação no Seguro-Desemprego, sob pena de expedição do correspondente alvará e/ou conversão da obrigação de fazer em obrigação de indenizar.Deverá, ainda, no prazo de cinco dias, a reclamada comprovar o recolhimento na conta vinculada da autora o FGTS incidente sobre o 13º salário proporcional, bem como a multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos do FGTS.Anotada a CTPS e entregue as guias, intime-se a reclamante para vir recebê-las no prazo de cinco dias.

Cumpridas as determinações supra, remetam os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Econômico.

Observe a Secretaria, no momento da homologação, o depósito recursal de fl. 218.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-130200-08.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-1302/2007-015-10-00.4

Reclamante Marinalva Muniz Ferraz
Advogado ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
Reclamado Restaurante Mão de Fada
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO
Reclamado Rosa Maria de Souza

Vistos.

Concedo ao exequente o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer meios efetivos para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório e consequente suspensão de seu curso por 1 (um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que desde já fica autorizado, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-211600-73.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-2116/2009-015-10-00.4

Reclamante Marcos Gomes da Silva
Advogado GUSTAVO ARTHUR COELHO L. DE CARVALHO
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS

Vistos os autos.Mantida a decisão a quo.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa nos registros de distribuição.Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Editais

Editais

Processo Nº RT-945-89.2010.5.10.0015

Reclamante Andre Luiz de Azevedo Martins
Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados Elias Gomes de Araujo, CPF:651805006-30 e Ricardo Silva Franco de Albuquerque, CPF:029005656-00 para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.383,91 (95,37%)

INSS Reclamante....: 17,68 (0,50%)

INSS Reclamado.....: 48,61 (1,37%)
 INSS Terceiros.....: 12,82 (0,36%)
 Custas do Processo: 68,03 (1,92%)
 Custas Art.789.....: 17,01 (0,48%)
 Total Geral: 3.548,06

Atualizado:31/01/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 17, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-1320-90.2010.5.10.0015

Embargante	FB BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME(kennia Kelsilen Alves Ferreira
Advogado	MARIA LUCIENE FREITAS
Embargado	Joana Rodrigues Lima
Embargado	Officina Patio Brasil Shopping Comercio de Bijouterias Ltda
Embargado	Le Top Alameda Comercio de Roupas e Servicos Ltda - E.P.P
Embargado	G. R. de M. Freitas - Me
Embargado	G. R. de M. Freitas - Me
Embargado	Freitas e Freitas Comercio de Bijuterias Ltda-Epp
Embargado	Freitas e Freitas Comercio de Bijuterias Ltda-Epp

EDITAL DE CITAÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica(m) CITADO(S) o(s) embargado(s) OFFICINA PATIO BRASIL SHOPPING COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA, que se encontra(m) em local incerto e não sabido, da oposição de EMBARGOS DE TERCEIROS, podendo contestar(em) no prazo de 10 dias (art. 1.053, CPC).

Não sendo cotestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo(s) embargado(s), como verdadeiros, os fatos alegados pelo embargante (arts. 285, 319 e 803, CPC).

O advogado é indispensável (art. 133, CF).

A cópia da petição inicial poderá ser obtido na Secretaria da Vara, sito no SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF.

Para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico do Trabalho e afixado em local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA, Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Brasília-DF 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-134500-76.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-1345/2008-015-10-00.0

Reclamante	Lucilene Rosa de Oliveira Lima
Advogado	VINICIUS PEREIRA MELO
Reclamado	Plural Serviços Terceirizados Ltda (ou Imperial Const.e Adm.e Serv.Ltda) na pessoa de sua representante legal Vanda Maria da Conceição Carvalho

Reclamado	União
Advogado	ANNA MARIA FELIPE BORGES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Plural Serviços Terceirizados Ltda (ou Imperial Const.e Adm.e Serv.Ltda) na pessoa de sua representante legal Vanda Maria da Conceição Carvalho, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos.

1. Intime-se a executada, via EDITAL, para que indique, no prazo de 5 (cinco) dias, tantos bens quanto bastem à garantia da execução ficando ciente que a indicação deve obedecer ao rol do art. 655 do CPC, sob pena de se presumir não possuidora de bens livres e desembaraçados, passíveis de constrição. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 17, MARÇO de 2011.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-65-60.2011.5.10.0016

Reclamante	Solange de Moura Silva
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL
Reclamado	Ph Serviços e Administração Ltda
Advogado	DANIELLE CASSIANO ALBO

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-176-44.2011.5.10.0016

Reclamante	Cicero Leite dos Santos
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
Reclamado	Albina Conservacao e Servicos Tecnicos Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect

Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, informando o correto endereço da 1ª reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-324-55.2011.5.10.0016

Reclamante	Andressa Lopes Lantyer
Advogado	DOUGLAS ALBERTO BENTO
Reclamado	Crb - Centro Radiologico de Brasília S/A

Ato ordinatório de fls. 33: "Incluo o feito na pauta do dia 31/03/2011 às 13h20min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-326-25.2011.5.10.0016

Reclamante	Andre Luis de Oliveira Neves
Advogado	JUCIMEI GERALDO DA COSTA
Reclamado	Advocacia Fernanda Hernandez S/C

Ato ordinatório de fls. 33: "Incluo o feito na pauta do dia 31/03/2011 às 13h15min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-327-10.2011.5.10.0016

Reclamante	Monica Almeida dos Santos
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND
Reclamado	Mistral Com.Serv. de Locação Mão de Obra Ltda.

Ato ordinatório de fls. 19: "Incluo o feito na pauta do dia 12/04/2011 às 13h40min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-328-92.2011.5.10.0016

Reclamante	Michele Soares Mateus
Advogado	FÁBIO DUTRA CABRAL
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

Ato ordinatório de fls. 43: "Incluo o feito na pauta do dia 27/04/2011 às 13h20min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do

CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-329-77.2011.5.10.0016

Reclamante	Arismar Pereira Dias
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Reclamado	Zerbinatti Zerbinatti Ltda
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa

Ato ordinatório de fls. 13: "Incluo o feito na pauta do dia 12/04/2011 às 13h45min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifiquem-se os(as) reclamados(as), via postal. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-330-62.2011.5.10.0016

Reclamante	Monaliza Lustosa Louzeiro
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda

Ato ordinatório de fls. 28: "Incluo o feito na pauta do dia 27/04/2011 às 13h25min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o(a) reclamado(a), pela via editalícia. A declaração de pobreza constante dos autos é pressuposto de gratuidade de justiça ao reclamante, na forma da lei, estando, assim, isento das custas da publicação do edital. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Despacho

Processo Nº RT-507-60.2010.5.10.0016

Reclamante	Domivan Luiz de Abreu
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

A Secretaria intima o procurador do reclamado solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-545-72.2010.5.10.0016

Reclamante	Rubinaldo Pereira dos Santos
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA
Reclamado	Maria da Conceição Matias Teixeira(Fazenda Padre Cícero)
Advogado	RUZEL MOREIRA NIZIO

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Comprovada a movimentação do alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-572-55.2010.5.10.0016**

Reclamante Clezonita Marques de Sousa
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Advogado PRISCILA SILVA FREITAS

A Secretaria intima a exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do depósito efetuado.

Despacho**Processo Nº RT-720-66.2010.5.10.0016**

Reclamante Bruno Pereira Leal
 Advogado PRISCILA MOUSINHO DE MOURA FÉ
 Reclamado Br Sevice Assessoria Condominial Contábil e Jurídica, Conservação, Limpeza e Vigilância Ltda.

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042- 04893000-3, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 635,28 Atualizado até: 31/12/2010

INSS Reclamante....: 225,42 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 409,86 (64,52%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador - recolher no código 2909;
- 3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução e que poderão obter cópias dos recolhimentos previdenciários efetuados após a comprovação da movimentação do alvará.

Despacho**Processo Nº RT-744-94.2010.5.10.0016**

Reclamante Loirival dos Reis
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
 Reclamado M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo,...Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução, sendo o exequente, ainda, para o recebimento do alvará.

Despacho**Processo Nº RT-758-78.2010.5.10.0016**

Reclamante Valdelice Ferreira Brandao
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
 Reclamado M M Telecom - Engenharia e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
 Advogado ANDRÉA DA SILVA ALVES

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo,...Posteriormente, expeça-se alvará em favor da reclamada para o levantamento do depósito recursal comprovado à fl.58, devendo comparecer à Secretaria para o recebimento, cinco dias após o decurso do prazo independente de nova intimação. Intimem-se as partes para ciência

da extinção da execução, sendo o exequente, ainda, para o recebimento do alvará.

Despacho**Processo Nº RT-782-09.2010.5.10.0016**

Reclamante Edson Gonçalves Pereira
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
 Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda
 Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, ... Outro alvará deverá ser expedido ao exequente, da mesma forma do presente, a partir do depósito recursal de fl. 148. Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução, sendo o exequente, ainda, para o recebimento dos alvarás.

Despacho**Processo Nº RT-953-63.2010.5.10.0016**

Reclamante Everson Emilio Gomes Pereira
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN

Considerando a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pelo autor (OJ 142/SBDI-1/TST). Prazo de cinco dias. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-1017-73.2010.5.10.0016**

Reclamante Carlos Roberto Santos Rodrigues
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN

...DISPOSITIVO Ex positis, DECIDE o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF julgar o pedido PROCEDENTE EM PARTE, para condenar a reclamada TAM LINHAS AÉREAS S.A. a prestar ao reclamante as obrigações de pagar e fazer deferidas na fundamentação da presente decisão, que fica fazendo parte integrante desta disposição e que são as seguintes: a) adicional de periculosidade de todo o pacto laboral, e reflexos em verbas rescisórias; b) horas extraordinárias, conforme parâmetros definidos na fundamentação, além de reflexos em verbas rescisórias e FGTS; c) 80 horas extraordinárias, pela participação em cursos de especialização e treinamentos; d) domingos e feriados, de forma dobrada, nos termos da fundamentação. Concede-se ao reclamante o benefício de gratuidade de Justiça. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução.

Declara-se que, observados os tetos de contribuição por parte do segurado, mês a mês, são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas deferidas pela presente decisão e concernentes aos itens: horas extras, domingos e feriados trabalhados - art. 832,§3º, da CLT c/c Lei 8.212/91, art. 28,§9º. Em caso de não cumprimento espontâneo da decisão, incluem-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias a cargo de ambas as partes (art. 114, §3º, da CF c/c art.879, §1º-A, da CLT), observando-se as disposições da Lei 8.212/91, e no que aplicável, a Ordem de Serviço Conjunta INSS/DAF nº 66/1997. Recolhimentos fiscais, nos termos da Lei 10.833, de 29.12.2003, nos parâmetros definidos na fundamentação desta decisão, excluídos os juros moratórios da base de cálculo do imposto de renda (art. 46 da Lei 8.541, de

23.11.92). Serão observados, no que couber, os termos da IN 1.127, de 07/02/2011, da Receita Federal. A reclamada arcará com a solução de honorários periciais em favor da ilustre perita Cira Garrido da Silva Saba, fixados em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nos termos da fundamentação. Cumpra-se em 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão. No silêncio, à execução. As partes deverão ser intimadas da presente decisão, na pessoa de seus respectivos procuradores, por meio de publicação na imprensa oficial.

Despacho

Processo Nº RT-1070-54.2010.5.10.0016

Reclamante Cleonice Queiroz da Silva
Advogado JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM

Intimem-se as partes sendo o reclamante para recebimento do alvará, em 5 dias devendo nos 10 dias subsequentes comprovar a movimentação. Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1098-22.2010.5.10.0016

Reclamante Thiago Andrade Alves
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria aguarda, por dez dias, a entrega da CTPS pelo reclamante, conforme requerido, intimando-se a parte para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-1151-03.2010.5.10.0016

Reclamante Valdemir Alves Café
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
Reclamado Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos Escolares Turismo e Especiais do Distrito Federal - Coobrataete
Advogado MARIA ELIZABETE LOPES LEITE

INTIMA-SE a executada, por seu procurador, para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 4.254,06 Atualizado até: 28/02/2011

Liq. Exequente.....: 4.254,06

Despacho

Processo Nº RT-1156-25.2010.5.10.0016

Reclamante Luiz Carlos Martins Pereira
Advogado ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Audiência encerrada às 16h49min. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1258-47.2010.5.10.0016

Reclamante Henri Bruno da Rocha Borges
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
Reclamado Comando Auto Peças Ltda.
Advogado JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 765,74 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 217,09

INSS Reclamado.....: 434,18

INSS Terceiros.....: 114,47

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-1341-63.2010.5.10.0016

Reclamante Anderson de Souza Garcia
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA
Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado DAYANNE KELLY LEITE DE AZEVEDO

Julgo extinta a execução.

Expeça-se alvará à CEF, em favor do exequente, para liberação do seu crédito líquido e efetuação dos recolhimentos fiscais, conforme PERCENTUAIS de fl 59, utilizando-se do depósito de fl. 66.

Intimem-se as partes para ciência deste, sendo, ainda, o exequente para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1387-52.2010.5.10.0016

Reclamante Neurismar Evangelista dos Santos
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA
Reclamado Master Servicos Especializados Ltda Me
Reclamado Condomínio Central Park
Advogado CLEUSA ALVES LIMA

A Secretaria intima a reclamante, por seu procurador, para que atenda a promoção da Contadoria, apresentando os contracheques do período de 21/02/2003 (início do pacto) a 07/2009 e de 04/2010 ao final do pacto 09/06/2010, elementos essenciais ao cálculo do FGTS. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1411-80.2010.5.10.0016

Reclamante Joao Evangelista Barros
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI
Reclamado Termoclima Engenharia Ltda

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-1483-67.2010.5.10.0016

Reclamante Renato Soares Pinheiro
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o reclamante para ciência da informação do cheque devolvido utilizado para o pagamento da 3ª parcela do acordo pela instituição financeira, bem como a reclamada para a comprovação do

pagamento da 1ª parcela do acordo, acrescida da multa, no total de R\$3.400,00, em vista da devolução do cheque. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1501-88.2010.5.10.0016

Reclamante Maria Elicelia Pereira dos Santos
Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
Reclamado Maria Ana Coelho Caiado
Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL

Expeça-se alvará autenticando em guias próprias os valores fixados à fl.18 referentes as custas processuais.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1585-89.2010.5.10.0016

Reclamante Valdir Rodrigues da Costa
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: Considerando o recurso antes interposto pela reclamada, a Secretaria intima, inicialmente, o reclamante para vista do recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1617-94.2010.5.10.0016

Reclamante Danilo Borges Leal da Costa
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO
Reclamado Valquel Comercio de Fibra de Vidros e Construção Ltda Me
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA

A Secretaria intima o reclamante para que em 5 dias diga o acordo homologado as fls.16/17 foi cumprido na sua íntegra.

Despacho

Processo Nº RT-1700-52.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-17/2006-016-10-00.1

Reclamante José Humberto Tavares de Maria
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Reclamado MÚLTIPLA PRESTADORA DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA + 01
Reclamado UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO)

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-8900-81.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-89/2004-016-10-00.7

Reclamante SEBASTIAO GOMES BARRETO
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado ROSA KARINA COLINS MARIZ SILVEIRA

A Secretaria intima o procurador do reclamado solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-17800-87.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-178/2003-016-10-00.2

Reclamante CARLOS ALBERTO CARNEIRO
Advogado RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS

Reclamado

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

Advogado

EDER JACOBOSKI VIEGAS

CARLOS ALBERTO CARNEIRO, na reclamação trabalhista que move contra COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, apresentou, a fls. 229/230, impugnação aos cálculos, sob o argumento de que a base de cálculo adotada na conta de liquidação adotou o salário de março de 1990 quando, em seu entender, deveria ter utilizado a remuneração de dezembro de 1990. Alega, ainda, que a Contadoria deixou de apurar o débito da multa de 10% determinada pelo eg. TRT 10ª Região, em sede de agravo de instrumento. Intimado o executado (fls. 231), manifestou-se a fls. 242/243, requerendo a improcedência da impugnação. É o relatório.

O Juízo encontra-se garantido com o depósito de fls. 222. A Contadoria manifestou-se a fls. 242/243. A impugnação aos cálculos é tempestiva. Dela conheço e passo a decidi-la.

1. Base de cálculo. Insurge-se o exequente contra os cálculos de liquidação, ao fundamento de que a Contadoria adotou base de cálculo diversa, conforme determinação do Voto Conjunto DIRAD/DIFIN nº 029-A/1076-A e Acordo Coletivo de Trabalho. Nesse sentido, requer que a base de cálculo corresponda ao salário de dezembro de 1990 da ordem CR\$ 41.523,00. A Contadoria pondera a fls. 242/243 que, de fato, o salário de dezembro de 1990 deve ser utilizado para o cálculo da parcela devida, em conformidade com a cláusula 2ª, §§ 2º e 3º, do Termo de Transação e Quitação Individual (fls. 107). Entretanto, alerta que o valor apontado pelo obreiro, no caso CR\$ 41.523,00, não sustenta a alegação. Segundo documentação juntada aos autos, a remuneração indicada pelo exequente refere-se a fevereiro de 1991, correspondente ao grupo em que o obreiro se enquadrava, no caso, grupo C, nível 06, da tabela salarial dos cargos de carreira (fls. 112). Desse modo, ao se considerar que o salário da categoria do exequente, em dezembro de 1990, correspondia a R\$ 11.134,72, essa importância, com efeito, reflete a base de cálculo a ser adotada para apuração do quantum debeatur. Acolho, em parte, a impugnação do autor, na forma acima explicitada. 2- Multa O exequente aponta omissão no cálculo de liquidação, visto que não constou a multa cominada ao executado, da ordem de 10%, fixada em sede de agravo de instrumento. A Contadoria reconhece o equívoco e ratifica a conta de liquidação, no particular, conforme planilha de fls. 244/248. Acolho, pois, os embargos.

DECISÃO Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos opostos por CARLOS ALBERTO CARNEIRO para, no mérito, ACOLHÊ-LA EM PARTE, nos termos da fundamentação supra. Homologação os cálculos de fls 244/248 e fixo em R\$ 5. 840,51 o montante da execução, valor em 30/11/2010, estando as parcelas assim discriminadas: - R\$ 4.721,68 - crédito líquido do exequente;

- R\$ 1.118,83 - Multa;

- R\$ 5.840,51 - valor da execução em 30/11/10. As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme disposto no referido artigo. Observe a Secretaria a guia de fls. 222.

Transitada em julgado a presente decisão, atualizem-se os cálculos, observando-se os valores já depositados (fls. 222). Caso se verifique a insuficiência de saldo, intime-se o reclamado para que deposite a diferença faltante, sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se as partes desta decisão.

Despacho

Processo Nº RT-18300-46.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-183/2009-016-10-00.0

Reclamante	Alexandro Messias Santos
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado	LR Paisagismo Ltda.
Advogado	GUILHERME TELES GEBRIM
Reclamado	LR Chácaras e Jardins Serviço de Paisagismo LTDA (gerente Leonardo Saulo de Lima Ramalho)
Advogado	GUILHERME TELES GEBRIM
Reclamado	Raimunda Barbara de Assis

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-24100-89.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-241/2008-016-10-00.5

Reclamante	Rodrigo Domingues Borges
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Massa Falida-ZL Ambiental Ltda.Administrador Judicial Sr. Paulo pacheco de Medeiros Neto
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS
Reclamado	Fundação Nacional do Índio - FUNAI

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-34100-61.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-341/2002-016-10-00.6

Consignante	GASOL COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Consignado	LEONARDO MATOS MENDES
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR

A Secretaria intima o procurador do consignado solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-34500-75.2002.5.10.0016

Processo Nº RT-345/2002-016-10-00.4

Reclamante	JOSE FERREIRA DE SOUZA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS
Reclamado	ELENICE DIAS DOS SANTOS ME

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-43500-89.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-435/2008-016-10-00.0

Autor	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de Brasília - STICMB
Advogado	ROBSON FREITAS MELO
Réu	Lemma Engenharia Ltda.
Réu	Luiz Antônio Junqueira
Réu	Eduardo Junqueira

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-47800-94.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-478/2008-016-10-00.6

Reclamante	Cleber Queiroz da Silva
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO
Reclamado	Massa Falida da Consórcio Nacional Santa Ignês S/C Ltda. (Massa Falida)

Advogado	WILLIAM DAVID FERREIRA
Reclamado	Eduardo Favato
Reclamado	Armando Favato
Reclamado	Marcos Favato
Reclamado	Cristina Favato

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-58600-50.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-586/2009-016-10-00.0

Reclamante	Wellington Evangelista Ribeiro
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado	Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Advogado	EDUARDO TEIXEIRA NASSER

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução.

Expeça-se alvará para a liberação do crédito do leiloeiro, recolhendo às custas processuais, no valor de R\$ 11,06, a partir do depósito à fl. 210.

Intime-se o leiloeiro para para o recebimento do alvará, em cinco dias.

Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-61800-65.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-618/2009-016-10-00.7

Reclamante	Antonio Eustáquio Martins da Costa
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA
Reclamado	Torneadora e Reformadora Frazão Ltda-ME
Advogado	EVANIA DE PAULA RIBEIRO

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Comprovada a movimentação do alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-80900-11.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-809/2006-016-10-00.6

Reclamante	Janaina Freitas do Nascimento
Advogado	RENATA VIEIRA FONSECA
Reclamado	Fundação Getúlio Vargas - FGV
Advogado	GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

A Secretaria intima o procurador do reclamado solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-106000-94.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1060/2008-016-10-00.6

Reclamante	Luis Dias da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado	Apache Engenharia Comércio e Serviços Ltda.
Reclamado	Gercilio de Sousa Oliveira
Reclamado	Luis Eduardo da Conceicao Oliveira

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-106000-60.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1060/2009-016-10-00.7

Reclamante	Richardson Pereira de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda.
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO

Reclamado Marileia Assuncao de Souza
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-120200-72.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1202/2009-016-10-00.6

Reclamante José Adelmir Montenegro Belo
Advogado GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

Conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada PREVI, e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-121800-02.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1218/2007-016-10-00.7

Reclamante Liliane Magalhães Lima
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS
Reclamado Costa Santos Comércio de Materiais de Construção Ltda (sucessora da CF8 Comércio de Materiais de Construção Ltda)
Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA
Reclamado Cristiano Augusto da Costa
Reclamado Francisca Moreira de Melo

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-122200-45.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1222/2009-016-10-00.7

Reclamante Wesley Aragão Hertel
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
Reclamado Transportadora Ponto Azul
Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 39.079,21 Atualizado até: 31/03/2011
INSS Reclamante....: 406,56
INSS Reclamado.....: 16.127,96
INSS Terceiros.....: 4.067,05
I R P F.....: 18.477,64

Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-123400-29.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-1234/2005-016-10-00.8

Reclamante Angelica Toffano Seidel Calazans
Advogado MARCO AURELIO GODOIS BRITO
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado TATIANA CRISTINA ARAUJO PEREIRA

A Secretaria atualiza os cálculos e expede alvará e intima o reclamante para recebimento, conforme determinado à fl.669/670

Despacho

Processo Nº RT-127000-53.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1270/2008-016-10-00.4

Reclamante Daniel Fernandes da Silva
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A
Advogado INGRID RIBEIRO DA SILVA PITOMBEIRA

Proceda a Secretaria apuração total da execução. Após, intime-se a executada para que em 20 dias comprove o pagamento da diferença apurada no importe de R\$ 31.761,08 valores atualizados até 31/03/2011.

Despacho

Processo Nº RT-129500-92.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-1295/2008-016-10-00.8

Reclamante Alberto Juracy Pessoa Sobrinho
Advogado ROBISON CLOMAR FIGUEIREDO SANTOS
Reclamado Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Graficos LTDA
Advogado MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO
Reclamado Alcyr Duarte Collaco Filho

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-134900-24.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-1349/2007-016-10-00.4

Autor H20 Empresa de Serviços Gerais LTDA
Advogado VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA
Réu União (Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal-Núcleo de Multas e Recursos)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjativa Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o autor para vista dos documentos juntados pela ré. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-158900-20.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1589/2009-016-10-00.0

Reclamante Claudia Marcia Silva Pereira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS

A Secretaria intima o procurador do reclamante solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-167500-30.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1675/2009-016-10-00.3

Reclamante Maria Rivanalda De Abrantes da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado Destac Comércio e Serviços Ltda.
Reclamado Casa Thomas Jefferson
Advogado MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA

Expeça-se alvará à CEF, em favor do exequente, fazendo constar

os dados da 2ª executada, observando-se os PERCENTUAIS de fl. 166, utilizando-se do depósito de fl. 168.

Intimem-se as partes para ciência deste, sendo, ainda, o exequente para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-173900-60.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1739/2009-016-10-00.6

Reclamante	Deniz Oliveira de Lucena
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO
Reclamado	Ipanema - Empresa de Serviço Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE

Indefiro o pedido de penhora sobre o bem indicado, por não atender à ordem preferencial do art. 655 do CPC. Intime-se a executada.

Despacho

Processo Nº RT-182300-63.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1823/2009-016-10-00.0

Reclamante	José Raimundo Bastos
Advogado	THIAGO ARAÚJO LOUREIRO
Reclamado	Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado	União Federal (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª Região)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.204,18 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 6.455,58

INSS Reclamante....: 102,66

INSS Reclamado....: 256,62

INSS Terceiros.....: 74,42

INSS SAT.....: 25,66

I R P F.....: 122,23

Custas do Processo: 133,61

Custas Art.789.....: 33,40

Intime-se a 1ª executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-186700-23.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1867/2009-016-10-00.0

Reclamante	Janio Enio do Nascimento Araújo
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA
Reclamado	Dourado e Fernandes Prest. de Serviços Ltda.
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

A Secretaria intima o reclamante para trazer sua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-199600-38.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1996/2009-016-10-00.8

Reclamante	Ailton Manoel de Souza
Advogado	DORALICE DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda.

Advogado

JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

RAZão assiste ao exequente. Assim, recolha-se o alvará expedido. Proceda nova atualização do débito, deduzidos os valores recebidos, observada a data de liberação dos créditos. Intimem-se as partes para ciência e vista dos cálculos, pelo prazo comum de cinco dias, devendo a executada complementar o débito residual apurado.

Despacho

Processo Nº RT-199700-90.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1997/2009-016-10-00.2

Reclamante	Rita Virgilio de Oliveira
Advogado	MAURICIO GOMES NETO
Reclamado	Lavanderia Pelicano Ltda.
Advogado	NEWTON ABREU FILHO

Defiro o pedido formulado pelas partes.

Expeça-se alvará em favor da exequente liberando-se-lhe o depósito recursal comprovado à fl. 88.

Após, a Secretaria fará nova conta do débito residual, deduzido o depósito recursal liberado ao exequente, na data da liberação, devendo a executada depositar o crédito líquido residual do exequente na conta corrente do procurador, como pactuado pelas partes, bem como comprovar os recolhimentos previdenciários e das custas processuais, nos autos, também em trinta dias, sob pena de execução.

Feita a conta, serão intimadas as partes para vista pelo prazo comum de cinco dias, para eventual manifestação, após o que se aguardará o prazo residual para a comprovação do pagamento conforme ora determinado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-209900-59.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-2099/2009-016-10-00.1

Reclamante	Shirley Cedro Ramos
Advogado	LASARO FARIAS DE SOUZA JUNIOR
Reclamado	Associacao das Pioneiras Sociais
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Julgo extinta a execução.

Atualizem-se os cálculos.

Após, expeça-se alvará à CEF, em favor do exequente, para liberação do seu crédito líquido e efetuação dos recolhimentos fiscais, utilizando-se do depósito recursal de fl. 332.

O crédito remanescente deverá ser reunido em uma conta à disposição do juízo, para posterior liberação à executada.

Intimem-se as partes para ciência deste, sendo, ainda, o exequente para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-801800-03.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-8018/2008-016-10-00.6

Exequente	Antonia Vicente de Oliveira
Advogado	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR
Executado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GIOVANNI SIMAO DA SILVA

A Secretaria intima o procurador do reclamado solicitando a imediata devolução dos autos, em vista do final do seu prazo.

Despacho

Processo Nº RT-803100-34.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-8031/2007-016-10-00.4

Exequente	ANTÔNIO CLÁUDIO RIOS AZEVEDO
-----------	------------------------------

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO
 Executado Banco do Brasil S/A
 Advogado VICENTE PAULO DA SILVA

A Secretaria intima o reclamado para recebimento do alvará n.º1172/2010 que está acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-810200-74.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-8102/2006-016-10-00.8

Exequente Adílio Ribeiro Alves +19
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO
 Executado Banco do Brasil S/A
 Advogado JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

A Secretaria intima os exequente para vista por 5 dias dos cálculos homologados e do depósito efetuado.

Despacho

Processo Nº RT-816500-52.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-8165/2006-016-10-00.4

Exequente ANTONIO ALFREDO MAROTTI
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO
 Executado BANCO DO BRASIL SA
 Advogado JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o executado para ciência de que a Secretaria aguardará a comprovação dos recolhimentos referentes a PREVI, por cinco dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-330-62.2011.5.10.0016

Reclamante Monaliza Lustosa Louzeiro
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Reclamado Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA - INICIAL - 16ª VARA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27.04.2011 às 13.25 horas, Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação. Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, sito na SEP, QUADRA 513 - BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 303/308 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA
 Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-218-90.2011.5.10.0017

Reclamante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - SINDSAÚDE
 Advogado SAU FERREIRA SANTOS
 Reclamado Distrito Federal

Vistos. Haja vista que, em regra, o Recurso Especial não é recebido com efeito suspensivo, comprove o reclamante, em 2 dias, se efetivamente em relação à matéria enfrentada no Recurso Especial foi deferido o efeito suspensivo. Brasília, 21 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-219-12.2010.5.10.0017

Reclamante Lucas Miranda Feitoza da Silva
 Advogado EDNA MARIA FERNANDES
 Reclamado Cardoso e Fagundes Comércio e Serviços de Produtos de Celulares e Informática Ltda. ME
 Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
 Reclamado Brasil Celulares SA
 Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
 Reclamado Oi (Brasil Telecom S.A.)
 Advogado ANA CAROLINA MASSA GOMES

Vistos. Considerando que a ação foi ajuizada contra três reclamadas, e tendo em vista que o despacho de fl. 329/330 se dirigiu apenas a uma reclamada, sem identificar qual delas, e com o escopo de se evitar futura alegação de nulidade, chamo o feito à ordem, revogando o despacho de fl. 329 e os atos dele decorrente, com a seguinte movimentação nos autos. Intimem-se as Reclamadas para contra-arrazoarem o recurso ordinário do Reclamante (fls. 321/327), no prazo sucessivo de oito (8) dias, a começar pela primeira Reclamada. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2011. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-235-63.2010.5.10.0017

Reclamante Ary Marques Araujo
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS
 Reclamado Seriter Serviços Terceirizados Ltda.
 Reclamado União Federal (Tribunal Superior do Trabalho)

Vistos. Intime-se o reclamante, mais uma vez, para no prazo de 10 dias informar o quantum recebido a título de FGTS, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para liquidação da sentença ou, decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação da parte interessada. Brasília, 14 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-262-46.2010.5.10.0017

Reclamante Renata Nunes Marques
 Advogado MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA
 Reclamado Brasilmed Auditoria Medica e Serviços
 Advogado ERIK FRANKLIN BEZERRA
 Reclamado Golden Cross

Advogado RAFAEL SILVA MELÃO
Reclamado Vertice S. C. Profissionais Associados
Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO

Intime-se a reclamante para recebimento dos alvarás no prazo de 10 dias. Brasília, 3 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-339-21.2011.5.10.0017

Reclamante Girlene Rodrigues Pereira
Advogado NELSON ALVES FERREIRA
Reclamado Orion Serviços e Eventos Ltda
Reclamado União - Ministério das Cidades

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/04/2011, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-347-95.2011.5.10.0017

Consignante União Piscinas e Aquecimento Solar Ltda - Me
Advogado CARLOS ROBERTO LUCAS FRANÇA
Consignado Ailson Elton Luiz

"Vistos, etc. Inclua-se o feito em pauta para o dia 05/04/2011, às 13:45 HORAS, devendo o consignante comparecer sob pena de arquivamento do feito, ART.844,CLT. Concedo prazo de 02 dias para depósito judicial do montante consignado, sob pena de indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-356-57.2011.5.10.0017

Reclamante Valdecy Ribeiro de Souza
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/04/2011, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-357-42.2011.5.10.0017

Reclamante Wesley Pereira Silva
Advogado ALEXANDRE BENEVIDES CABRAL
Reclamado Arz Mão de Obra Especializada Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/04/2011, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-358-27.2011.5.10.0017

Reclamante Jose Luiz Santana dos Santos
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado Banco do Brasil Sa

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/04/2011, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-359-12.2011.5.10.0017

Reclamante Airon Rodrigues Pereira
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado Caixa Econômica Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA

05/04/2011, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-360-94.2011.5.10.0017

Reclamante Marcus Vieira de Lima
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado Hsbc BankBrasil SA Banco Múltiplo

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/04/2011, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-362-64.2011.5.10.0017

Reclamante Milton Fernandes Baileiro Junior
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
Reclamado Brasil Telecom S/A

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/04/2011, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-364-34.2011.5.10.0017

Reclamante Edson da Silva Sampaio
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado Banco do Brasil Sa

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 05/04/2011, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-365-19.2011.5.10.0017

Reclamante Maria Rodrigues de Oliveira
Advogado JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 26/04/2011, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-510-12.2010.5.10.0017

Reclamante Eliene Sofia de Oliveira
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI
Reclamado Ariane Silveira Lopes de Brito
Advogado LARIEL RIBAMAR SOUZA

Vistos. Indefiro, por ora, a remessa dos autos à Contadoria, conforme requerido pela Exequente na petição (fl.113). Primeiramente, intime-se a Reclamada para cumprimento da obrigação de fazer determinada na decisão, fl.61. Item-2: 2.1 e 2.2, no prazo de dez (10) dias, sob as penas da lei. Decorrido o prazo legal, façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações. Publique-se. Brasília, 8 de março de 2011. AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-725-85.2010.5.10.0017

Reclamante Ana Cleide da Silva
Advogado ELISA MARGARIDA ASSIS CABRAL PINHEIRO BARCELOS
Reclamado Maria de Fátima Cardoso de Oliveira

Advogado JOÃO PIRES DOS SANTOS

Vistos. Intime-se a reclamada para proceder ao recolhimento do INSS utilizando o nº de PIS/PASEP da reclamante - 1.689.501.785-3. O recolhimento deverá ser efetuado e comprovado nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Brasília, 16 de março de 2011. Jonathan Quintao Jacob Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-995-12.2010.5.10.0017

Reclamante Jeferson Cleiton Moreira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado Erisstel Construções Ltda.
Advogado EURIPEDES ALMEIDA COSTA

Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca do Ofício Eletrônico do RENAJUD, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 14 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1197-86.2010.5.10.0017

Reclamante Cleber de Sousa Rabelo
Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado LUCIANA CAIXETA GANIM

Vistos. Intime-se o Reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela Reclamada, prazo legal. Publique-se. Brasília, 11 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1407-40.2010.5.10.0017

Reclamante Nair Alves Borges
Advogado FELIPE JOSE PEREIRA SERVA
Reclamado Marmoraria Casa Bella Ltda Me

Vistos. Dê-se vista ao Reclamante dos documentos juntados pela Reclamada, conforme ajustado no acordo, prazo legal. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Brasília, 14 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-19300-78.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-193/2009-017-10-00.2

Reclamante José Ribamar Moraes Júnior
Advogado HERMES SEBASTIÃO AMORIM DE RIBAMAR MORAES
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen/Jud e do Renajud. Intime-se o exequente para indicar meios concretos para prosseguir o feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 11 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

Despacho

Processo Nº RT-38300-16.1999.5.10.0017

Processo Nº RT-383/1999-017-10-00.7

Reclamante RAIMUNDO MARQUES PEREIRA
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA
Reclamado ELO ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado ENIO GALARÇA LIMA

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Bacen-jud, intime-se o

exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Bsarsilia/DF, 04 de março de 2011

Despacho

Processo Nº RT-42300-44.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-423/2008-017-10-00.2

Reclamante Marileide Costa Garras
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado Distrito Federal

Vistos. Julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e, decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Brasília, 11 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45100-11.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-451/2009-017-10-00.0

Autor Alberto Tavares de Araújo
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Réu Conservo Brasília Serijos Técnicos Ltda.

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo Extinta Sem Resolução do Mérito a presente ação cautelar, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte deste decisum. Custas pela requerente, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma da lei (1060/50). Intimem-se as partes. Brasília, 15 de março de 2011. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-57400-39.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-574/2008-017-10-00.0

Reclamante Juliana Ribeiro Ferreira
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
Reclamado Vaps Idiomas Ltda.
Advogado GISELE DA SILVA BARBOSA

Vistos. Observe a Secretaria o substabelecimento sem reserva juntado às fls. 122 e reitere-se a intimação de fls. 119, desta feita em nome da nova procuradora da reclamada. Brasília, 10 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-59500-98.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-595/2007-017-10-00.5

Reclamante Ronaldo Vicente Ribeiro
Advogado JOSE CARLOS DE LIMA
Reclamado Voetur Operadora Turística Ltda.
Advogado TULIO BELCHIOR MANO DA SILVEIRA

Vistos. Com razão a União nas alegações lançadas nas petições de fls. 362 e 373. Diante disso, concedo o prazo derradeiro de quinze (15) dias à Executada para comprovar nos autos os encargos previdenciários e fiscais discriminados na planilha de fl. 291, sob pena de execução. Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações. Publique-se. Brasília, 13 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-62500-38.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-625/2009-017-10-00.5

Reclamante	Luciano Ribeiro de Souza
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança LTDA
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES

Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca do Ofício Eletrônico do RENAJUD, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 14 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

Despacho

Processo Nº RT-71800-97.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-718/2004-017-10-00.5

Reclamante	LEONARDO MACHADO LACERDA
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Reclamado	INFOCOOP SERVICOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Advogado	ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
Reclamado	UNIAO (MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL)

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Renajud. Intime-se o exequente para indicar NOVOS meios para prosseguir o feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 14 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

Despacho

Processo Nº RT-85200-08.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-852/2009-017-10-00.0

Reclamante	Hélio da Silva Pacheco
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado	Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES

CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pela executada na forma do art.789-A, V, da CLT, no importe de R\$44,26. Intime-se o exequente para carrear aos autos cópia do contrato social da 1ª reclamada, para que a execução prossiga na pessoa dos sócios, no prazo de dez (10) dias. Intimem-se as partes. Brasília, 15 de março de 2011. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-88300-44.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-883/2004-017-10-00.7

Reclamante	KARLA KATCHIUCIA VILELA PEREIRA COSTA COELHO
Advogado	LUIZ HUMBERTO VILELA COSTA
Reclamado	UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA

Vistos. Suspensa-se a execução até o julgamento dos embargos de terceiros noticiado acima. Publique-se. Brasília, 11 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-90400-64.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-904/2007-017-10-00.7

Reclamante	Ezio Albino dos Santos
Advogado	LEONARDO VARGAS RORIZ

Reclamado	Auto Mecânica São Bernardo Limitada
-----------	-------------------------------------

Vistos. Conforme certidão de fl.119 do Oficial de Justiça a empresa executada não foi encontrada no imóvel de sua propriedade, mesmo assim fora efetivada a penhora.

Verifica-se dos autos que as intimações endereçadas à executada estão sendo feitas via Edital, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido. Diante disso, determino a intimação da empresa executada, para ciência da penhora (fl.118), VIA EDITAL. Não obstante, intime-se o Exequente para informar se aceita o encargo de Fiel Depositário do bem, prazo legal. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2011. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-91400-31.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-914/2009-017-10-00.4

Reclamante	Petterson Diego Silva Rodrigues
Advogado	MAURI RICARDO REFFATTI
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA
Reclamado	União (Ministério da Educação e Cultura)
Advogado	HUDSON MACHADO GUIMARAES

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Renajud. Intime-se o exequente para indicar NOVOS meios para prosseguir o feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 14 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

Despacho

Processo Nº RT-99700-50.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-997/2007-017-10-00.0

Reclamante	Rita Guedes de Sousa
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Vistos. Julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e, decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Brasília, 17 de março de 2011. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-108800-63.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-1088/2006-017-10-00.8

Reclamante	Marizes de Assis Souza + 4
Advogado	TYAGO PEREIRA BARBOSA
Reclamado	BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado	CESAR CARDOSO
Reclamado	Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada
Advogado	CESAR CARDOSO

Vistos. Intime-se o Exequente para se manifestar sobre os documentos juntados aos autos pela Executada (CENTRUS), prazo legal. Decorrido o prazo legal, façam-me só autos conclusos para cumprimento da segunda parte do despacho de fl.1673. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2011. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-110100-31.2004.5.10.0017

Processo Nº RT-1101/2004-017-10-00.7

Reclamante	ANTONIO BEZERRA DA SILVA FILHO
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL

Reclamado CARDOSO BORGES ENGENHARIA LTDA
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS
Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA JUSTIÇA)

Vistos. Intime-se a primeira executada via DJ, por seu advogado, para recebimento do alvará acostado à contracapa dos autos. Prazo de 10 dias. Levantado o alvará, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Brasília, 11 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-115200-25.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1152/2008-017-10-00.2

Reclamante Luiz Cláudio Simões Machado
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA
Reclamado RSI Informática Ltda
Advogado MARCUS VINICIUS LAIRA
Reclamado Politec-Tecnologia da Informação S/A
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

Vistos. Defiro o prazo requerido pela reclamada (RSI INFORMÁTICA LTDA) na petição de fls.848/849, por trinta (30) dias, conforme requerido. Publique-se. Brasília, 14 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-118500-92.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1185/2008-017-10-00.2

Reclamante Jose Renato Paurilio Pinheiro
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado Velox Consultoria em RH Ltda.
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

Vistos. Dê-se vista ao Reclamante da resposta do ofício da CEF (fls. 375/378), em atendimento ao requerimento contido no despacho de fls. 370, prazo legal. Publique-se. Brasília, 14 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-119300-91.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-1193/2006-017-10-00.7

Reclamante Simone Lopes do Nascimento
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Instituto Politécnico Evolução Ltda.
Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO

Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do Ofício Eletrônico do RENAJUD, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 14 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

Despacho

Processo Nº RT-124900-25.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1249/2008-017-10-00.5

Reclamante Robson Perrú Belisário
Advogado KARINE DE SOUSA DIAS
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ
Advogado FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA

Intime-se a reclamante para recebimento do alvará. Brasília 17 de março de 2011 Jonathan Quintão Jacob Juiz do trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-127400-69.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1274/2005-017-10-00.6

Reclamante Hudson de Castro Santos
Advogado ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
Reclamado MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. - EPP
Reclamado Tim Celular Centro Sul
Advogado PEDRO LOPES RAMOS
Reclamado Adriano Alves
Reclamado Adolfo Levi Silva
Reclamado Rafael Sarihlo dos Santos

Vistos. Analisando os autos verifica-se que houve equívoco na expedição do alvará de fl.518, eis que os valores a serem liberados ao Exequente eram líquidos, conforme planilha de cálculos de fl.510, e o saldo remanescente da conta de fl.321 deveria ficar à disposição do juízo. Contudo o Exequente levantou todo o saldo da conta, conforme se infere da movimentação enviada pela CEF (fls.521/522). Diante disso, determino ao Exequente que proceda a devolução dos valores levantados a maior no valor de R\$2.362,68 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos- R\$10.919,88-R\$8.557,20=2.362,68) no prazo de cinco (5) dias, sob pena de execução forçada. Publique-se. Brasília, 17 de março de 2011. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-127400-98.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1274/2007-017-10-00.8

Reclamante Luiza Barbosa Nery
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Reclamado União (Ministério das Relações Exteriores)

Intime-se a reclamante para recebimento do alvará. Brasília 17 de março de 2011 Jonathan Quintão Jacob Juiz do trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-131400-73.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1314/2009-017-10-00.3

Reclamante Manoel Dias Ribeiro
Advogado JOMAR ALVES MORENO
Reclamado Obra de Assistência Social Santa Filomena
Reclamado Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA DF
Advogado MARCELO MENDES DE ALMEIDA

Vistos os autos. Sem resposta positiva do Renajud. Intime-se o exequente para indicar NOVOS meios para prosseguir o feito, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 17 de março de 2011. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho

Processo Nº RT-164300-12.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1643/2009-017-10-00.4

Reclamante Márcio Paulo D'Assunção
Advogado ROBSON FREITAS MELO
Reclamado Empresa Brasileira de Engenharia S.A. - EBE
Advogado JORGE ELIAS SUAID
Reclamado MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.
Advogado TARLEY MAX DA SILVA
Reclamado Empresa Brasileira de Soldas Elétricas - EBSE
Advogado TARLEY MAX DA SILVA

Reclamado TSI Sistemas Indústrias S.A.
Advogado TARLEY MAX DA SILVA

Publicação com força de despacho. O reclamante requer o adiamento da audiência de instrução conforme petição de fls. 751. Consultando o andamento das cartas precatórias, via internet, verifica-se das fls. 752 e 753, que a audiência para oitiva das testemunhas está designada para o dia 27.04.2011, às 09h40 (CP 66/2010 - testemunha Arcy Motta de Paiva) e às 09h50 (CP 65/2010 - testemunha Silvio Célio Pereira), ambas na 36ª VT do Rio de Janeiro. Assim, retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 26.05.2011, às 15h15min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, do col. TST). Intimem-se as partes para ciência da data da audiência para oitiva das testemunhas no juízo deprecado e, do adiamento da audiência neste juízo.

Jonathan Quintão Jacob
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-174600-33.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1746/2009-017-10-00.4

Reclamante Paulo Henrique Moreira Ribeiro
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
Reclamado Distribuidora de Bebidas e Mercearia Borges

Vistos. Homologo o acordo de fls.43/44 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante, dispensadas na forma da lei. Pelos termos do acordo a Reclamada pagará ao Reclamante a importância líquida de 2.100,00 (dois mil e cem reais) divididas em 7 parcelas, ficando estabelecida multa de 100% (cem por cento) em caso de inadimplência. Após o cumprimento do acordo o Reclamante dará pela e geral quitação ao objeto da inicial. Considerando que as partes não discriminaram as parcelas objeto do acordo, os encargos previdenciários incidirão sobre o valor total entabulado, nos termos da Lei 8212/91, art.43, às expensas da Reclamada. Após o pagamento da última parcela do acordo remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos encargos previdenciários. Ante o valor do acordo (R\$2.100,00) desnecessária a intimação da União (INSS), nos termos da Portaria 176 do Ministério da Fazenda. Publique-se. Brasília, 11 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-179700-66.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1797/2009-017-10-00.6

Reclamante Cristiano Clayton de Souza
Advogado EUNICE DE MEDEIROS BEZERRA ARAÚJO
Reclamado Márcio Costa de Lemos
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA

Vistos. O reclamado peticiona a fls. 72/73, requerendo sejam declarados nulos os atos praticados a partir de fls. 24, alegando falta de citação, juntou os documentos de fls. 75/80. Na audiência inaugural, fls. 27, com a ausência do reclamado, o reclamante requereu a revelia e aplicação da confissão quanto à matéria fática, sendo-lhes deferidos os requerimentos conforme sentença de fls. 28/30. Conforme se verifica da intimação de fl. 24-verso, endereçada ao reclamado, o SEED foi devolvido pela Empresa de Correios e Telégrafos com a informação "mudou-se", tal como a informação contida na intimação de fls. 31. O reclamado apresentou conta de

energia elétrica da CEB, fls. 79, com leitura realizada em 19.10.2009, vencimento para 04.11.2009, datas anteriores à época da intimação, em endereço diverso do informado na inicial. A citação válida do reclamado é indispensável à formação da relação jurídico-processual. Sua ausência viola o princípio do contraditório e da ampla defesa, atraindo a nulidade processual. O reclamado informa que tomou conhecimento da ação quando necessitou de uma certidão negativa (fls.61). Resta pacificado o entendimento de que a irregularidade da citação inicial enseja a nulidade de todos os atos praticados no processo, conforme abaixo. "EMENTA. NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE CITAÇÃO VÁLIDA. Comprovando o vício de citação no processo de conhecimento, impõe-se a anulação da sentença e o retorno dos autos à origem para que seja designada nova audiência inaugural, a fim de que a relação processual se forme validamente. Recurso provido". TRT 10.ª Região-2.ª Turma Rel. Desembargadora Maria Piedade Bueno Teixeira RO 00857-2005-001-10-00-4, Publicado no DJU DE 16.06.2006". Dessa forma, constatado que a notificação inicial fora enviada para endereço diverso daquele em que reside a pessoa física do reclamado, não se verificando a citação válida, declaro a nulidade da citação de fls. 14, e de todos os atos posteriores, na forma do Art. 214/CPC, devendo os autos serem incluídos em nova pauta para audiência inicial. Retifique-se o endereço do reclamado conforme fls. 61 e 67, bem como anote-se o patrono do reclamado, fls. 62. Ante o exposto, designa-se para nova audiência inicial a data de 30.03.2011, às 13h33min, devendo as partes comparecerem sob pena do Art. 844/CLT. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 18 de março de 2011. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-190800-18.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1908/2009-017-10-00.4

Reclamante Eliene Roberto da Silva
Advogado LEOPOLDO MIGUEL BAPTISTA DE SANTANNA
Reclamado Capital Empresa Serviços Gerais Ltda.
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do Ofício Eletrônico do RENA JUD, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 14 de março de 2011. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

Despacho

Processo Nº RT-204900-75.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2049/2009-017-10-00.0

Reclamante Ismael Jorge Laranjeira de Araujo
Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda. - Ricardo Eletro
Advogado ATHANÁSIOS GEORGIOS FLESSAS

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os termos do ofício de fl.581, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo Reclamante. Brasília, 21 de março de 2011 FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-207600-24.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2076/2009-017-10-00.3

Reclamante Luis Macedo Nascimento Souza
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE

Reclamado	Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA

Vistos. Dê-se vista ao Exequente dos documentos juntados pela Executada, prazo legal.

Decorrido o prazo legal, façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações. Publique-se. Brasília, 13 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-207700-76.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-2077/2009-017-10-00.8

Reclamante	Luizana Rufino Leal Santos
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.

Vistos os autos. Intime-se a exequente para se manifestar acerca do Ofício Eletrônico do RENAJUD, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. Brasília/DF, 14 de março de 2011 Paulo Henrique Blair de Oliveira Juiz Titular

Edital

Edital

Processo Nº RT-447-84.2010.5.10.0017

Reclamante	Antonio Carlos Sampaio
Advogado	JERÔNIMO AGENOR SUSANO LEITE
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.
Reclamado	União Federal (Hospital das Forças Armadas)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda., atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Vista ao reclamante/recorrido. Prazo legal. Intime-se. Brasília, 19 de novembro de 2010. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 21, MARÇO de 2011. As. JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1137-16.2010.5.10.0017

Reclamante	Manoel Messias Ribeiro
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Construtora Casa Grande Engenharia Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Construtora Casa Grande Engenharia Ltda., atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por MANOEL MESSIAS RIBEIRO em face de CONSTRUTORA CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os

pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum, conforme se apurar em liquidação de sentença. Deverá ser observada a dedução imposta na fundamentação. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos do art. 789, § 9º, da CLT. Juros e correção monetária na forma legal. Diante das irregularidades verificadas, oficie se à DRT, INSS, CEF e MPT, porém, após o trânsito em julgado desta decisão. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, arbitradas em R\$ 80,00 calculadas sobre R\$4.000,00 valor arbitrado à condenação. Desta decisão é o Reclamante considerado intimado, nos moldes da Súmula 197 do C. TST. Intime-se a Reclamada. Nada mais. ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho Substituta. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 21, MARÇO de 2011. As. JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-36200-39.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-362/2009-017-10-00.4

Reclamante	Liliane de Lucena Pinto
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA
Reclamado	J. Marini - Construtora e Incorporadora Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) J. Marini - Construtora e Incorporadora Ltda., atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO Pelo exposto, acolho a impugnação do reclamante, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pela executada na forma do art. 789-A, VII, da CLT, no importe de R\$ 55,35. Prosiga-se a execução. Intime-se as partes. Brasília, 1º de dezembro de 2010. TARCILA DE SÁ SEPUVEDA ARAÚJO Juíza do Trabalho Substituta. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 21, MARÇO de 2011. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-42300-44.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-423/2008-017-10-00.2

Reclamante	Marileide Costa Garras
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Instituto Candango de Solidariedade - ICS, atualmente em local incerto e

não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e, decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Brasília, 11 de março de 2011. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 21, MARÇO de 2011. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-90400-64.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-904/2007-017-10-00.7

Reclamante	Ezio Albino dos Santos
Advogado	LEONARDO VARGAS RORIZ
Reclamado	Auto Mecânica São Bernardo Limitada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Auto Mecânica São Bernardo Limitada, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Conforme certidão de fl.119 do Oficial de Justiça a empresa executada não foi encontrada no imóvel de sua propriedade, mesmo assim fora efetivada a penhora. Verifica-se dos autos que as intimações endereçadas à executada estão sendo feitas via Edital, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido. Diante disso, determino a intimação da empresa executada, para ciência da penhora (fl.118), VIA EDITAL. Publique-se. Brasília, 15 de março de 2011. AUDREY CHOCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 21, MARÇO de 2011. As. JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-99700-50.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-997/2007-017-10-00.0

Reclamante	Rita Guedes de Sousa
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana - SLU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Julgo extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes e, decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na distribuição. Brasília, 17 de março de 2011. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 21, MARÇO de 2011. As. PAULO HENRIQUE BLAIR

DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-67-24.2011.5.10.0018

Reclamante	Alcir Xavier Vitoria Junior
Advogado	UBIRATAN BRASILIENSE CUNHA
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	ANDRÉ DE SÁ BRAGA

Vistos os autos. Considerando o teor da promoção determino que se faça constar no sistema de acompanhamento processual a data de 05/04/2011 às 17h17 para a audiência de julgamento. Publique-se para ciência das partes. Brasília/DF, 21 de março de 2011. AUDREY CHOCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-155-62.2011.5.10.0018

Reclamante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARIANA NUNES SCANDIUZZI
Reclamado	Marcos Lopes

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 72,78, calculadas sobre R\$ 3.639,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 15h26min.

Despacho

Processo Nº RT-163-39.2011.5.10.0018

Exequente	Vespúcio Ribeiro de Souza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
Executado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal)
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO

Ausente o(a) autor(a) e seu advogado.

Presente o(a) réu(ré) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CLÁUDIO ROCHA SANTOS, OAB nº 29140/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) autor(a), decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$ 128,33, calculadas sobre R\$ 6.416,38, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-176-38.2011.5.10.0018

Reclamante	Mathias Jose de Araujo Filho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA

Manifeste-se o reclamante em 48 horas acerca da documentação juntada pela reclamada as fls.58/195.

Despacho

Processo Nº RT-218-87.2011.5.10.0018

Reclamante	Angela Maria Oliveira de Souza
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Embaixada da República da Turquia
Advogado	CIRENE ESTRELA

Vistos, etc. Considerando a proximidade da audiência designada e a fim de resguardar o contraditório da Reclamante. Aguarde-se a audiência.

Brasília-DF, 21.03.2011

Despacho

Processo Nº RT-332-26.2011.5.10.0018

Reclamante Alysson Wanderley Ramos de Oliveira
Advogado KARINNE MIRANDA RODRIGUES
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/04/2011 às 13:35 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-333-11.2011.5.10.0018

Reclamante Marly Gomes Vieira
Advogado CLEBERSON ROBERTO SILVA
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/04/2011 às 13:40 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-334-93.2011.5.10.0018

Reclamante Jose Vieira
Advogado CLAUDIO MARANHÃO QUEIROZ
Reclamado Delta Engenharia Industria e Comercio Limitada

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/04/2011 às 13:45 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-336-63.2011.5.10.0018

Reclamante Maristela Cunha de Almeida
Advogado MAURO FERREIRA ROZA FILHO
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus

Intime-se o(a) RECLAMADO(A) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/04/2011 às 13:50 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o numero de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-337-48.2011.5.10.0018

Reclamante	Maridalva Neri de Almeida Aguiar
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda

Intime-se o(a) RECLAMADO(A) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/04/2011 às 13:55 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-339-18.2011.5.10.0018

Reclamante	Teresinha de Jesus Monteiro Lima
Advogado	JOSE ANTONIO BLANCO
Reclamado	Decor Line Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Condomínio do Bloco "F", da AOS 01

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/04/2011 às 14:00 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-340-03.2011.5.10.0018

Reclamante	Ronnie Carlos Ascencio Ferreira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Viação Itapemirim S/A

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/04/2011 às 14:05 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-341-85.2011.5.10.0018

Reclamante	Lindomar Ribeiro de Souza
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA
Reclamado	Tork Engenharia Ltda

Intime-se o(a) RECLAMADO(A) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/04/2011 às 14:10 Horas, na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art.843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art.852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-414-91.2010.5.10.0018

Reclamante	Roberta Denucci Garcia
Advogado	CAMILA MONTALVÃO DE ALBUQUERQUE
Reclamado	Robstone do Brasil Comércio de Mármore Ltda.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA
Reclamado	Sidera Stone Comércio de Pedras e Utilidades Ltda.

Advogado ADELINO DE CARVALHO
TUCUNDUVA JUNIOR

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-452-06.2010.5.10.0018

Reclamante Maria Freire da Silva
Advogado INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
Reclamado Sandri Panificadora Ltda(Panificadora e Confeitaria Savassi)
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA

J. Defiro o parcelamento do débito, em 06 vezes nos termos do art. 745-A do CPC, em parcelas iguais e sucessivas, vencendo em 18.04.2011, 17.05.2011, 17.06.2011, 18.07.2011, 17.08.2011 e 19.09.2011 acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. O atraso ou inadimplemento importará nas consequências dispostas no § 3º do artigo acima mencionado. Intimem-se as partes. Intime-se a Reclamante para o levantamento da guia, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 21.03.2011

Despacho

Processo Nº RT-538-74.2010.5.10.0018

Reclamante Marilene Pereira
Advogado SINVALINO MARIANO DA SILVA
Reclamado Acesso Contábil

Dessa forma, intime-se a reclamada a esclarecer se o pagamento foi feito a título de multa, sob pena de na sua omissão ser considerado que o pagamento se deu a título diverso. Prazo de 5 dias.

Fica também à reclamante intimada a manifestar-se sobre a resposta oferecida pela reclamada, também no prazo de 5 (cinco) dias, sendo sua omissão considerada como concordância com as alegações da reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-642-66.2010.5.10.0018

Reclamante Carlos Andre Alves de Souza
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado Steel Engenharia Ltda
Advogado DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo e preclusivo de cinco dias, iniciando pelo Reclamante.

Brasília-DF, 21.03.2011

Despacho

Processo Nº RT-1166-63.2010.5.10.0018

Reclamante Edilasio Aurelio Guedes da Costa Junior
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE
Reclamado Faculdades Integradas da Terra de Brasília
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE
Reclamado Faculdade Ad1/Unisaber

Ante os termos da certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 21.03.2011

Despacho

Processo Nº RT-1202-08.2010.5.10.0018

Reclamante Diones Araujo Magalhaes
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS

Reclamado Construtora Quintanilha Ltda
Me(Alvanir Torres Quintanilha)
Reclamado Mb - Engenharia Ltda
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Intime-se a reclamada para devolver a CTPS do autor devidamente anotada, bem como, entregar as guias para o levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1230-73.2010.5.10.0018

Reclamante Braulio dos Santos Ramalho
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado CELSO DAVID ANTUNES

A impugnada/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1314-74.2010.5.10.0018

Reclamante Dionne Dulce Paranhos Neris Benjamim
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO

A recorrida/reclamada, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1318-14.2010.5.10.0018

Reclamante Liberio Lopes do Couto
Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Reclamado Banco Bradesco S.A
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Em 21 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 13h37min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA, OAB nº 26625/DF.Ausentes os reclamados Banco Bradesco S.A e Bradesco Vida e Previdência S.A. e seus advogados.Conforme a ata de audiência de fls. 1195 foi requerida a oitiva de 6 testemunhas por carta precatória.Uma testemunha, residente em Caldas Novas já foi ouvida (fl. 1355).Foi expedida Carta Precatória para a Vara de Unaí para a oitiva das outras 5 testemunhas, tendo ali se verificado que uma testemunha estava residindo em Paracatu. Pelo caráter itinerante da carta precatória os autos foram enviados à Vara de Paracatu, com designação de audiência para 15/03/2011 (fl. 1236 e 1359), não tendo retornado até a presente data.A fim de aguardar a devolução da CP designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/04/2011, às 13h40min.

Facultado o comparecimento das partes e seus procuradores.

Publique-se para ciência das partes ausentes.

Despacho

Processo Nº RT-1349-34.2010.5.10.0018

Reclamante Irenir Emilia da Silva Gama
Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO
Reclamado Claudia Gomes de Moura
Advogado MARIA CLAUDINEA SOBRINHO

Vistos, etc. Diga a Reclamada para, querendo, embargar a execução. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1389-16.2010.5.10.0018

Reclamante Jose Tadeu Elias da Silva
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Ao recorrido/reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1533-87.2010.5.10.0018

Reclamante Juliana Joaquina da Silva Costa
Advogado CLOVES GONÇALVES DE SOUSA
Reclamado Drogaria Nova Distrital Ltda.
Advogado MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

Vistos, etc

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1607-44.2010.5.10.0018

Reclamante Jose Garcia Mendes
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos -Ect
Advogado CARLA PATRICIA PIRES XAVIER

Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por JOSÉ GARCIA MENDES em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Declarar a prescrição total do direito de Ação e Extinguir o processo com julgamento do mérito com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC.

Custas, pelo reclamante, arbitradas em R\$ 460,00, calculadas sobre R\$23.000,00, valor atribuído à causa.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-1656-85.2010.5.10.0018

Reclamante Fernando Soares da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI
Reclamado Academia de Tennis Resort Ltda
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS

A recorrida/reclamada, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-34400-07.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-344/2008-018-10-00.8

Reclamante Angela Geralda de Moura
Advogado CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS

Vistos etc. Intime-se a reclamada para receber os alvarás dos depósitos recursais, em 05 dias, com o recebimento, arquivem-se os autos.

Despacho

Processo Nº RT-121000-31.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1210/2008-018-10-00.4

Reclamante Maria de Lourdes Rodrigues Souza
Advogado JOSUE APARECIDO DE ARAUJO

Reclamado Conserve Brasília Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO
Reclamado Distrito Federal
Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO

Ante o exposto, em admitindo os embargos à execução opostos, decido acolhê-los parcialmente, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Por consequência, fixo o novo valor da execução no importe total de R\$ 1.358,83, conforme parcelas discriminadas às fls.202/203. Decorrido o prazo para eventual apresentação de recurso, prossiga-se a execução. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-126700-51.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1267/2009-018-10-00.4

Reclamante Ana Paula Silva Basto
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
Reclamado Federal Sev. Gerais Ltda
Advogado LEANDRO COELHO CONCEICAO
Reclamado Banco do Brasil.
Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES

A recorrido/reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-185000-06.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1850/2009-018-10-00.5

Reclamante Cintia Leandro dos Santos Silva Annater
Advogado REINALDO MAGALHAES REDORAT
Reclamado Grupo de Trabalho Amazonico 0 GTA
Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR

Intime-se a Reclamado a proceder a anotação de baixa na CPTS do Autora, bem como apresentar as guias para o levantamento dos valores de FGTS e chave de conectividade, sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Deverá, ainda, expedir guias para a Reclamante habilitar-se ao benefício do Seguro Desemprego, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arcar com indenização correspondente.

Despacho

Processo Nº RT-211400-57.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2114/2009-018-10-00.4

Reclamante Vicente Dias da Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado Fiança Empresa de Segurança LTDA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
Reclamado Fiança Serviços Gerais LTDA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

J. Convolto em penhora o depósito recursal. Atualize-se a Secretaria os cálculos. Em seguida intime-se a reclamada para o pagamento em 05 dias.

Editais

Editais

Processo Nº RT-276-27.2010.5.10.0018

Embargante Danielle Garcez Castro
Advogado SEBASTIÃO CAETANO ROSA
Embargado Maurílio Alves Pereira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
Embargado Flora Garden Gramados E Paisagismo Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ADRIANA ZVEITER, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), Maurilio Alves Pereira e Flora Garden Gramados E Paisagismo Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "J. Aos Agravados/Embargados, prazo legal, Intimem-se". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ANDREA G. FIALHO SCANDIUZZI Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-1147-57.2010.5.10.0018

Reclamante Felipe Alves de Paiva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado Bbr Engenharia Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Bbr Engenharia Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.427,29 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 1.392,48

Custas do Processo: 27,85

Custas Art.789.....: 6,96

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 18 de março de 2011.

ANA LÚCIA MENDES SOARES
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1662-92.2010.5.10.0018

Reclamante Edinilson Oliveira e Silva
Advogado AFONSA EUGENIA DE SOUZA
Reclamado Lb Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União(Tribunal Superior Eleitoral)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ADRIANA ZVEITER, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), Lb Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. 131/138 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento do interessado, o presente edital

será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANDREA G. FIALHO SCANDIUZZI Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-113100-70.2003.5.10.0018

Processo Nº RT-1131/2003-018-10-00.9

Reclamante	Marcio Vales de Lima
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA
Reclamado	SOARES E RIBEIRO EVENTOS LTDA (BINGO PALACIO)
Reclamado	CICA MULTIMARCAS DIVERSOES ELETRONICAS LTDA
Advogado	ANA LUCIA RIBEIRO SIMINO
Reclamado	Ernandes Rodrigues de Franca
Advogado	ITAMAR BATISTA LIMA
Reclamado	Maurício Sanderlei Matias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ADRIANA ZVEITER, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), SOARES E RIBEIRO EVENTOS LTDA (BINGO PALACIO) e MAURICIO VANDERLEI MATIAS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "xxx". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ANDREA G. FIALHO SCANDIUZZI Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 21, MARÇO de 2011.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-14-40.2011.5.10.0019

Reclamante	Ana Chaves dos Santos
Advogado	MAURO DE AZEVEDO MENEZES
Reclamado	Caixa Seguradora S A
Advogado	DANIEL DOMINGUES CHIODE

"SENTENÇA ...DISPOSITIVO Diante do exposto, extingo os pedidos de danos morais, restituição de ressarcimento de despesas médicas e medicamentos sem resolução do mérito e Julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por ANA CHAVES DOS SANTOS em face de CAIXA SEGURADORA S.A.Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.Improcedentes os demais pleitos formulados.Custas pela reclamante no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 50.000,00, dispensadas, na forma da Lei.Ciente a reclamada.Intimem-se a reclamante, por intermédio de seu Procurador, via publicação no DEJT".

"DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES as alegações constantes dos embargos interpostos pela reclamada, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.

Intimem-se as partes.

Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-22-17.2011.5.10.0019

Reclamante	Maria Dilma dos Santos Sampaio
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO
Reclamado	Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com. Ltda.
Advogado	RICARDO ANDRE ZAMBO

DESPACHO DE FL... "Diga a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da quitação do acordo firmado na Assentada de fls. 150/151, notadamente no que diz respeito a primeira parcela, sob pena de execução da respectiva transação, com aplicação da multa estipulada para o caso de inadimplemento. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-168-58.2011.5.10.0019

Reclamante	Manoel Sousa da Silva
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL
Reclamado	Alumar Esquadrias de Alumínio Ltda. - Me

DESPACHO DE FL. 39: "Tendo em conta que a primeira parcela do acordo firmado na Assentada de fls. 28/29 foi paga em atraso, conforme atesta o guia reproduzida à fl. 37, DETERMINO seja a reclamada instada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a multa atribuída no respectivo texto do acordo, no importe de R\$800,00, sob pena execução, com antecipação das parcelas vincendas. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-330-53.2011.5.10.0019

Reclamante	Rubia de Arruda Camara
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA
Reclamado	Orion Servicos e Eventos Ltda
Reclamado	União

Vistos.Requer a reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS, bem como dos formulários para a percepção do seguro-desemprego.Juntou documentos.Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente em relação à modalidade de dispensa, requisito essencial para a liberação das guias para o levantamento dos valores de FGTS.Diante disso, indefiro, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à míngua de preenchimento dos pressupostos legais.Paralelamente, designo o dia 28/04/2011, às 14h43min, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas para comparecerem à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).Brasília, 18 de março de 2011.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-352-48.2010.5.10.0019

Reclamante	Zelia Maria dos Santos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI
Reclamado	Orlando Morgado
Advogado	DOMINGOS JOSE BATISTA

Despacho de fl. 93. Vistos os autos. 1) Atualizem-se os cálculos. Expeça-se alvará judicial para liberação do crédito devido à exeqüente, com determinação específica para recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, observado o espelho de cálculo de fl. 78, devendo os respectivos valores ser suportados pelo saldo da conta judicial nº 042/04893630-3 (fl. 88). 2) Confeccionado o documento, deverá a exeqüente ser instada a recebê-lo no prazo de 05 (cinco) dias. 3) Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. 4) Comprovados os recolhimentos supra, libere-se à executada o saldo remanescente da destacada no item 01, devendo o original da guia correspondente ser levantado no prazo de 05 (cinco) dias. 5) Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se regular baixa na distribuição. 6) Intimem-se as partes via DEJT. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-359-06.2011.5.10.0019

Reclamante	Veralício Ferreira Bispo
Advogado	LIGIA LUCIBEL FRANZIO DE SOUZA
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S a Embratel

Vistos.Trata-se de ação trabalhista em que o autor pretende, em sede de antecipação de tutela, o cancelamento e ressarcimento dos valores de sua participação no custeio do plano de saúde PAME.Para tanto, alega à época da celebração do vínculo empregatício, a ré também garantia o pagamento do plano de saúde (EMBRATEL/TELOS) dos seus empregados na ativa e aposentados, bem como de seus dependentes, razão pela qual o benefício passou a integrar o contrato de trabalho.Narra que após a privatização da demandada, o contrato de trabalho foi alterado, de forma prejudicial, uma vez que foi criado o Plano de Assistência Médica da Embratel/PAME, que passou a beneficiar tão-somente os empregados da ativa.Explica que a partir da criação do PAME os aposentados passaram a custear os benefícios.Requer a integração ao seu contrato de trabalho da cláusula que previa o pagamento integral do benefício pela ré, bem como ressarcimento dos valores descontados.A concessão da antecipação dos efeitos da tutela de mérito exige, concomitantemente, a evidência da verossimilhança do direito e a possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu.Imprescindível, desse modo, seja demonstrado o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, ou abuso de direito de defesa, além da inequívoca plausibilidade do direito vindicado. (art. 273, incisos I e II do CPC).O afirmado direito não se afigura auto-evidente, neste momento, revelando-se imperiosa a formação do contraditório a fim de verificar a regularidade de eventuais descontos relativos ao plano de saúde.Ademais, não se vislumbra, por ora, neste caso concreto, a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, nem mesmo a possibilidade de perecimento da pretensão, já que, em sendo caracterizado o direito, o reclamante poderá receber as parcelas vencidas desde sua aposentadoria.Por fim, o elástico lapso temporal entre o encerramento do vínculo empregatício e o ajuizamento da ação já tem o condão de mitigar o

perigo da demora do provimento da jurisdicional. INDEFIRO a antecipação de tutela, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 07/04/2011, às 14h43, para realização da audiência inaugural. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se a reclamada para apresentar contestação. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003). Brasília, 18 de março de 2011. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-360-25.2010.5.10.0019

Reclamante	Luana Maciel Santos Moreira
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA
Reclamado	Paulo F. Desenvolvimento Profissional Comercio de Apostila Ltda
Advogado	PRISCILA CELIA DANIEL

Despacho de fls. 204: "Vistos. Haja vista o contido na certidão supra, publique-se a determinação de fls. 202.

despacho de fls. 202: "1. HOMOLOGO os cálculos de fls. 188/199, ao tempo em que fixo a execução em R\$18.905,42 (dezoito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), em 28/02/2011, sem prejuízos de eventuais e futuras atualizações e acréscimos de custas, na forma da lei. 2. Desde logo, convolo em penhora o valor equivalente ao depósito recursal efetuado aos autos, no importe de R\$5.713,33, já disponível para Juízo, conforme guia de fl. 169.3. Proceda-se a intimação da executada, via DEJT, na pessoa de seu patrono constituído, para pagar o débito remanescente, devidamente atualizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-360-88.2011.5.10.0019

Reclamante	Alex Santana de Araujo
Advogado	EZIDÊNIO PEREIRA DA SILVA
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

"ANTECIPAÇÃO DE TUTELA... Diante disso, indefiro, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais. Designo audiência inaugural para o dia 19/04/2011 às 14h43min., a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na SEPN 513, BLOCO B LOTES 2/3, 3º ANDAR, SALA nº 320, ASA NORTE. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Intime-se a reclamada, para comparecer à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003)".

Despacho

Processo Nº RT-852-17.2010.5.10.0019

Reclamante	Kelly Silva Moura
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM
Reclamado	Montana Soluções Corporativas Ltda.
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FL... "Dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre os Embargos à Execução ora opostos pela segunda executada. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1001-13.2010.5.10.0019

Reclamante	Jandersom Rodrigues da Cruz
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO

"...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JANDERSON RODRIGUES DA CRUZ em face das reclamadas CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA e VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, para declarar que o contrato de trabalho havido entre as partes terminou por iniciativa imotivada da empregadora, em 21/06/2010; e para condenar as rés, solidariamente (CLT, art. 2º, § 2º), ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação: registrar o término do contrato de trabalho na CTPS do autor, no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Em caso de omissão da reclamada, a Secretaria da Vara cumprirá a providência ora imposta, oficiando à DRT para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar as seguintes parcelas: salário referente aos vinte e um dias trabalhados no mês de junho/2010; aviso prévio indenizado e computado no tempo de serviço; 07/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; 07/12 de décimo terceiro salário proporcional (já computada, nas proporcionalidades, a projeção do aviso prévio); e indenização de 40% do FGTS relativo a todo o pacto; entregar ao reclamante as guias para levantamento dos depósitos de FGTS referentes ao contrato de trabalho havido entre as partes, com a obrigação de indenizar o autor pelos depósitos não recolhidos à conta vinculada (inclusive os incidentes sobre saldo de salário, aviso prévio e décimo terceiro salário proporcional); pagar as férias referentes ao período aquisitivo 2009/2010, também com o devido acréscimo do terço constitucional; entregar os formulários para habilitação do autor ao recebimento do seguro desemprego, igualmente impondo à demandada a obrigação de indenizar o reclamante por prejuízos decorrentes de inércia no cumprimento desta providência; pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT; pagar as seguintes parcelas, relativas ao acúmulo de função ocorrido no período de 1º/01/2008 a 30/09/2009: salário relativo à função de cobrador, no valor mensal de R\$620,15; diferenças de décimos terceiros e férias + 1/3, integrais e proporcionais ao período do acúmulo; e diferenças de depósitos de FGTS e da indenização de 40% referentes ao mesmo período; pagar honorários assistenciais, no importe equivalente a 10% do valor da condenação; pagar multa por litigância de má-fé, no importe equivalente a 1% do valor da condenação, a reverter em benefício do reclamante. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o

disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo de salário; o décimo terceiro salário proporcional; e os salários e décimos terceiros devidos em razão do acúmulo de função. As reclamadas deverão recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição.

Custas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Brasília/DF, 21 de março de 2011." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES1." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1130-18.2010.5.10.0019

Reclamante	Marli Prado
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO

"DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as alegações constantes dos embargos interpostos pela reclamante, tudo na forma da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes.

Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-1169-15.2010.5.10.0019

Reclamante	Magessi Vieira da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Reclamado	Nippobras Industria Comercio e Exportação de Carnes Ltda
Advogado	LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

Ata de fls.: "...Tendo em vista a entrega do laudo pericial apenas na data de hoje, defiro o prazo de 5 dias para manifestação do laudo pericial, de forma sucessiva, primeiro o autor, a contar do dia 21/03/2011 e a reclamada a contar do dia 28/03/2011. Publique-se para ciência da reclamada. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 07/04/2011, às 14h47min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores..."

Despacho

Processo Nº RT-1200-35.2010.5.10.0019

Reclamante	Ronei Lacerda de Andrade
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS

Ata de fls.: "...Tendo em vista a petição da perita de fls. 325/326, intime-se a reclamada para apresentação do prontuário médico ocupacional do reclamante, tais como exame admissional,

periódicos e demissional, no prazo de 5 dias a contar da publicação, sob as penas do art. 359, do CPC. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 10/05/2011, às 14h48min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores..."

Despacho

Processo Nº RT-1342-39.2010.5.10.0019

Reclamante	Juliana Nunes da Silva
Advogado	RENILDA DA COSTA XAVIER
Reclamado	Executiva Servicos Profissionais Ltda.

Despacho de fl.: "...Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I c/c art. 795 do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por intermédio de seu procurador e o executado via edital..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1497-42.2010.5.10.0019

Reclamante	Lindomar da Silva Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA
Reclamado	Espaco Engenharia e Reformas Ltda
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

Despacho de fls.92:"Vistos.Considerando a certidão supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS para anotações, em cumprimento da determinação de fls. 90." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-23400-41.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-234/2007-019-10-00.1

Reclamante	Lucas Gonçalves de Araújo
Advogado	DANIELA MOREIRA BARROS
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VICENTE PAULO DA SILVA

III - CONCLUSÃO.POSTO ISSO, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os argumentos apresentados, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-37400-75.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-374/2009-019-10-00.1

Reclamante	Wellington Costa Rodrigues
Advogado	ANTONIO APARECIDO MATOS
Reclamado	Atra Prestadora de Serviços em Geral S. C. Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	ALITHEIA DE OLIVEIRA
Reclamado	Losango Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Vistos os autos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição interposto pela executada. No entanto, mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista ao exequente para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT. Decorrido o prazo, vista à PGF.

Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª com nossas homenagens e cautelas de praxe".

Despacho

Processo Nº RT-61800-90.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-618/2008-019-10-00.5

Reclamante	William Shakespeare de Oliveira
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
Reclamado	Sociedade Educacional Brasília S/C Ltda
Advogado	DAISON CARVALHO FLORES
Reclamado	Cooperativa De Serviços Tecnicos Empresariais - Coopsem
Reclamado	UNEDUC - Cooperativa Da União de Educadores do DF
Advogado	GRACE MARY VERAS OSIK
Reclamado	Fortium Editora e Treinamento Ltda
Reclamado	Polinia Meireles Cosac (adminstradora da UNEDUC - Cooperativa Da União de Educadores do DF)
Reclamado	Bartolomeu Sousa Lima (adminstrador da UNEDUC - Cooperativa Da União de Educadores do DF)
Reclamado	Magno Rocha Ramos (adminstrador da UNEDUC - Cooperativa Da União de Educadores do DF)
Reclamado	Andrea Lima Madureira (adminstradora da UNEDUC - Cooperativa Da União de Educadores do DF)
Reclamado	Fabio Yuzo Nishikawa (adminstrador da UNEDUC - Cooperativa Da União de Educadores do DF)
Reclamado	Marcia Cristina Rocha Oliveira (adminstradora da UNEDUC - Cooperativa Da União de Educadores do DF)
Advogado	JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
Reclamado	Claudio Renato do Canto Farag (sócio da Fortium Editora e Treinamento Ltda)
Reclamado	Anamaria Prates Barroso (sócia da Fortium Editora e Treinamento Ltda)
Reclamado	Ruthe Prates Barroso (administradora da Fortium Editora e Treinamento Ltda)

"DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS...III CONCLUSÃO
Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração interpostos pela executada MÁRCIA CRISTINA ROCHA OLIVEIRA, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes.Nada mais".

Despacho

Processo Nº RT-65800-70.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-658/2007-019-10-00.6

Reclamante	Carlos Henrique do Nascimento Ferreira
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE

Despacho de fl.: "Vistos. Intime-se a executada para ciência do bloqueio realizado em sua conta bancária, bem como para, no prazo de 5 dias, opor embargos, nos termos do art. 884 da CLT, caso queira." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-73100-83.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-731/2007-019-10-00.0

Reclamante	Geraldo Gildervando da Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
Reclamado	A PRÁTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - APPS
Advogado	FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS
Reclamado	Condomínio do Bloco S da SQN 402

Reclamado	Petronilio Moreira de Santana Filho (Sócio da Prática Prestação de Serviços Ltda - APPS - outro)
Reclamado	Marília Nunes Moreira (Sócia da Prática Prestação de Serviços Ltda - APPS - outro)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista que os autos estão arquivados definitivamente em razão da quitação do acordo, promova-se o desbloqueio, via RENAJUD, do veículo de fls. 103.Ciência à reclamada via DEJT.Após, devolvam-se os autos ao departamento de arquivo geral". Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-100000-35.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1000/2009-019-10-00.3

Reclamante	Emanuelle Coelho de Sousa
Advogado	NILTON MENDES GOMES
Reclamado	São Braz Organização Hospitalar S.A.
Advogado	MARCOS VINÍCIUS MENDONÇA FERREIRA LIMA
Reclamado	Paulo Valverde de Morais
Reclamado	Diana Maria Jabour Tannuri Valverde de Morais
Reclamado	Francisco Nunes de Souza Neto

DESPACHO DE FL... "Dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora ora ofertada pela primeira executada. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-103800-71.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1038/2009-019-10-00.6

Reclamante	Marco Antonio Dias
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANTONIO APARECIDO MATOS

"Vistos.Compulsando os autos, verifico que o pedido formulado pelo autor às fls. 284/285 não foi apreciado, o que passo a fazer.A sentença de fls. 187/192 determinou que a reclamada retornasse o autor à jornada de oito horas diárias e quarenta semanais de labor, cessando o pagamento dos acréscimos decorrentes do indevido elastecimento de horários, sob o fundamento de que não havia norma coletiva com previsão da jornada diferenciada.O reclamante requer a reconsideração da decisão, ao argumento de que desde novembro de 2009 a jornada em escala 12 x 36 passou a ser prevista por acordo coletivo de trabalho.Ocorre que eventual discussão acerca da validade de acordo coletivo firmado após o julgamento do feito deve ser feita em ação própria, até porque já se operou o trânsito em julgado na presente demanda.Vale ressaltar que cabe à ré, no exercício de seu direito, adequar a jornada do autor às cláusulas previstas em eventual norma coletiva firmada após o a prolação da sentença, desde que obedecida a legalidade (art. 37, CF).

Cumpra-se a determinação de fl. 309. Intimem-se as partes".

Despacho

Processo Nº RT-106700-71.2002.5.10.0019

Processo Nº RT-1067/2002-019-10-00.1

Reclamante	ANDERSON RIBEIRO OLIVA
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Reclamado	Nda Assessoria Administrativa Ltda
Reclamado	Luciana Peticacis de Avelar
Reclamado	Afonso Reis de Avelar

Despacho de fl. 437. "Considerando a falência da empresa

executada, conforme noticiado à fl. 351, DETERMINO à Secretaria que proceda os registros devidos na CTPS do autor. Feito, devolva-se a Carteira de Trabalho a seu titular, intimando-o, através de seu patrono, para o respectivo recebimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-120300-52.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1203/2008-019-10-00.9

Reclamante	América Francisca de Sousa
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
Reclamado	Wiraciane Cunha Albuquerque ME
Advogado	CALIXTO DAGUER NETO

DESPACHO DE FL... "Os documentos reportados na peça de fl. 151 já constam juntados aos autos, sobre os quais o Juízo deliberou de forma exaustiva, sem que se faça entender, ao que parece. O fato é que as respectivas GPS's exibidas não individualizam os pagamentos no sentido de identificar a reclamatória trabalhista e nem mesmo se enquadram aos períodos e valores definidos no espelho de cálculo de fl. 75, daí porque são imprestáveis como prova de pagamento do débito exequendo. Nesse passo, ASSINO, por derradeiro, à executada mais 30 (trinta) dias de prazo, com vistas à regularização dos respectivos documentos, observados os termos da manifestação da União constante de fl. 148, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-121300-68.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-1213/2000-019-10-00.7

Reclamante	ALUISIO SILVA ROCHA
Advogado	CIRENE ESTRELA
Reclamado	ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA
Advogado	RODRIGO MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Reclamado	Lazara Joana Darc de Jesus
Reclamado	Marcelo Rodrigues da Cunha
Reclamado	Joao Octavio Costa Nicola
Reclamado	Araguaia Engenharia Ltda

Despacho de fls.104:"Vistos.Considerando que as correspondências de fls. 98, 99, 100, 101 e 103 foram devolvidas sem a regular entrega aos destinatários, sob a justificativa de "mudou-se" e "desconhecido" conforme atestam os expedientes de fls. 98/verso, 99/verso, 100/verso, 101/verso e 103/verso, intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 10 (dez) dias, indicar o correto endereço dos sócios executados, para regular intimação e ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-150200-46.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1502/2009-019-10-00.4

Reclamante	Carlos Sobreira
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
Reclamado	Mercantil Comercial de Alimentos (Sup. Bem Bom)
Reclamado	Valdivino Ferreira dos Santos
Reclamado	Diocema Rodrigues Soares
Reclamado	Rogério Gomes Amador
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA
Reclamado	Lourimar Duarte

Despacho de fls. 235:"Vistos. Chamo o feito à ordem para cancelar

o despacho constante Às fls. 230. Cadastre-se a advogada indicada às fls.212.Após, intime-se o sócio executado/ROGÉRIO GOMES AMADOR, por seu procurador, da decisão de fls. 227/228."

Despacho de fls. 227/228:"III - CONCLUSÃO. Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as Partes.Brasília, 17 de fevereiro de 2011." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-192200-61.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1922/2009-019-10-00.0

Reclamante	Josivaldo Alves Macêdo
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
Reclamado	Fam Comércio e Serviços Ltda. EPP
Reclamado	Andre Henrique Fidelis Bernardo (sócio da Fam Comércio e Serviços Ltda. EPP)
Reclamado	Isaias Oliveira Mendes (sócio da Fam Comércio e Serviços Ltda. EPP)
Reclamado	Euridice Celina Salazar Padilha (sócio da Fam Comércio e Serviços Ltda. EPP)
Reclamado	Carla Bueno de Barros (sócia da Fam Comércio e Serviços Ltda. EPP)
Advogado	DOMINGOS DA SILVA NETO

DESPACHO DE FL... "Dê-se vista dos autos ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, manifestar-se sobre a Exceção de Pré-Executividade ora oposta pela sócia executada. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-196000-97.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1960/2009-019-10-00.3

Reclamante	José de Souza Lima
Advogado	JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS
Reclamado	M. A. Vistoria Previa Ltda. - Me
Reclamado	WA Consultoria Técnica Ltda.

Despacho de fl. 218. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, retirar sua CTPS. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Editais

Editais

Processo Nº RT-1342-39.2010.5.10.0019

Reclamante	Juliana Nunes da Silva
Advogado	RENILDA DA COSTA XAVIER
Reclamado	Executiva Servicos Profissionais Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Executiva Servicos Profissionais Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I c/c art. 795 do CPC. Intimem-se as partes, o exequente por intermédio de seu procurador e o executado via edital...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de

Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-83800-84.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-838/2008-019-10-00.9

Reclamante	Flavia Crsitina Andrade
Advogado	ANDRÉA PILOTTI DE OLIVEIRA
Reclamado	Edimilson Pereira do Nascimento (Creche Projeto Sol Nascente)
Reclamado	Projeto Sol Nascente Telemarketing e Creche Ltda - Me
Reclamado	Maria do Rosario de Matos Bandeira (sócia da Projeto Sol Nascente Telemarketing e Creche Ltda - Me)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO a sócia Executada/MARIA DO ROSÁRIO DE MATOS BANDEIRA (Creche Projeto Sol Nascente) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 INSS Terceiros.....: 124,44 (13,35%)
 INSS Pacto Laboral: 796,59 (85,46%)
 Custas do Processo: 11,06 (1,19%)
 Total Geral: 932,09
 Atualizado:28/02/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2011.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-222-21.2011.5.10.0020

Reclamante	Maria de Fatima Alves Freire
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.31.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-224-88.2011.5.10.0020

Reclamante	Maria Batista de Souza
------------	------------------------

Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.28.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-225-73.2011.5.10.0020

Reclamante	Erisvaldo Silva Pereira
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.33.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-226-58.2011.5.10.0020

Reclamante	Laurentino Santiago da Silva
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.31.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-227-43.2011.5.10.0020

Reclamante	Eunice Aparecida Oliveira
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.30.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-228-28.2011.5.10.0020

Reclamante	Ana Sandra Aragão dos Santos
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.30.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-229-13.2011.5.10.0020

Reclamante	Enoi Maria de Medeiros
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.29.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-230-95.2011.5.10.0020

Reclamante	Maria Valdecy de Aguiar Ferreira
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.29.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-231-80.2011.5.10.0020

Reclamante	Maria Luzia Costa Cardoso
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.28.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-232-65.2011.5.10.0020

Reclamante	Cleudilene dos Santos Ferreira
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.29.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-233-50.2011.5.10.0020

Reclamante	Francisca Matias dos Santos
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.27.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-234-35.2011.5.10.0020

Reclamante	Gilvan Tavares da Côrte
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.29.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-235-20.2011.5.10.0020

Reclamante	José Uilson Miranda do Ó
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.31.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-238-72.2011.5.10.0020**

Reclamante Neurene Correia da Silva
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
 ALVARENGA ROSA
 Reclamado Visual Locação, Serviço, Construção
 Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.31.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-239-57.2011.5.10.0020**

Reclamante Ana Cristina Itapirema Ramos
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
 ALVARENGA ROSA
 Reclamado Visual Locação, Serviço, Construção
 Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.30.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-240-42.2011.5.10.0020**

Reclamante Gislene Pereira Batista
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
 ALVARENGA ROSA
 Reclamado Visual Locação, Serviço, Construção
 Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.32.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-241-27.2011.5.10.0020**

Reclamante Simone Pereira Martins da Silva
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
 ALVARENGA ROSA
 Reclamado Visual Locação, Serviço, Construção
 Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.28.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me

conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-242-12.2011.5.10.0020**

Reclamante Nivaldo Gomes dos Santos
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
 ALVARENGA ROSA
 Reclamado Visual Locação, Serviço, Construção
 Civil e Mineração Ltda.
 Reclamado Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.29.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-297-60.2011.5.10.0020**

Reclamante Maria das Graças Lopes da Costa
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
 ALVARENGA ROSA
 Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção
 Civil e Mineração Ltda
 Reclamado Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.31.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-298-45.2011.5.10.0020**

Reclamante Carminda Dias de Almeida
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
 ALVARENGA ROSA
 Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção
 Civil e Mineração Ltda
 Reclamado Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.40.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho**Processo Nº RT-299-30.2011.5.10.0020**

Reclamante Núbia Galdino da Costa
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
 ALVARENGA ROSA
 Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção
 Civil e Mineração Ltda
 Reclamado Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.35.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único,

todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-300-15.2011.5.10.0020

Reclamante	Maria Vitória da Silva Alves
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.34.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-301-97.2011.5.10.0020

Reclamante	Leopoldina Muniz de Lima
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.34.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-302-82.2011.5.10.0020

Reclamante	Sandra Maria de Matos
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.34.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-303-67.2011.5.10.0020

Reclamante	Neumar Carlos Barradas da Silva
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.43.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento

do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-304-52.2011.5.10.0020

Reclamante	Maria da Penha Ferreira dos Santos
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.45.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-305-37.2011.5.10.0020

Reclamante	Cristiane Sousa de Oliveira
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Visual Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia

Despacho de fls.32.(Ao autor)Tendo em vista que já foi intimado às fls.25 dos autos do processo nº 122/2011, cópia anexa, por Oficial de Justiça, que a ré não foi encontrada no endereço indicado na inicial, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267.I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-349-56.2011.5.10.0020

Reclamante	Flavio Quirino de Souza
Advogado	KETULIN ANGELICA MENDES DOS SANTOS
Reclamado	Orion Serviços e Eventos Ltda

Em que pese ter a ação sido registrada no rito Ordinário, pela Seção de Distribuição de Feitos, o valor dado à causa não ultrapassa 40 (quarenta) salários mínimos, na data de seu ajuizamento. Sendo assim, o presente feito observará o rito SUMARÍSSIMO, devendo a Secretaria da Vara proceder às devidas correções nos registros eletrônicos.

Designo o dia 31/03/11, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-355-63.2011.5.10.0020

Reclamante	Karen Rosane Lopes Oliveira
Advogado	CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS

Reclamado Rede Cbs de Radio Ltda
Reclamado Rádio Kiss Ltda

Designo o dia 29/04/11, às 15:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-945-74.2010.5.10.0020

Reclamante Lídia Sobral Barbosa Mandarino
Advogado DÁISON CARVALHO FLORES
Reclamado Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA

Despacho de fls.344.(A ré)J. Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pela autora, imprescindível a manifestação da parte contrária(OJSBDI 1 nº 142). Intime-se à ré dos embargos de declaração opostos pela autora. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1053-06.2010.5.10.0020

Reclamante Patricia Paula Goncalves
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR
Reclamado Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral
Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES

Decisão de fls.253/25.(As partes)III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos. Custas pela reclamante no valor de R\$ 108,28 (2% de R\$ 5.414,00 valor da causa), isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Brasília, 17/03/2011.Rogério Neiva Pinheiro
Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1131-97.2010.5.10.0020

Reclamante Rayane Lopes de Paiva Sousa
Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Decisão de fls.85/87.(Ao autor)...III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: férias simples, acrescidas de 1/3(natureza indenizatória); décimo terceiro salário; depósitos do FGTS e multa de 20% (natureza indenizatória); multa prevista no art 477 da CLT(natureza indenizatória); multa prevista na CCT.

Condeno subsidiariamente a segunda reclamada. Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Determino que a reclamada proceda a baixa nas CTPS, com data de 25/02/2010, sob pena de realização

pela Secretaria da Vara.

Determino a reserva de crédito na cautelar. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital. Custas pela reclamada no valor de R\$ 460,00 (2% de R\$23.000,00 ora arbitrado).

Intimem-se as partes. Brasília, DF 17/03/2011.Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1132-82.2010.5.10.0020

Reclamante Glaine Mota dos Santos
Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Despacho de fls.311(A autora)Junte-se quando do retorno dos autos ora na PRF.Intime-se a autora e a 1ª ré para querendo, observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contrarrazões. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1134-52.2010.5.10.0020

Reclamante Luciano Laurêncio Alves de Almeida
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO
Reclamado Swissport Brasil Ltda.
Advogado LANNA FRANCO SOUZA

Decisão de fls.252/253.(As partes)III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, a reclamada ao pagamento de: adicional de periculosidade (natureza salarial) acrescidos de reflexos.

Condeno a reclamada ao pagamento de honorários periciais, correspondentes a R\$ 2.000,00.

Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado).

Intimem-se as partes. Brasília, 17/03/2011.Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1306-91.2010.5.10.0020

Reclamante Claudivam de Sousa Soares
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda (Super Maia)

Decisão de fls.323/325.(As partes)III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: horas extras (natureza salarial) acrescidas de reflexos.

Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado). Intimem-se as partes. Brasília, 17/03/2011.Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1551-05.2010.5.10.0020

Reclamante Dilza Analia de Oliveira Rodrigues

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
Reclamado Banco do Brasil Sa

Despacho de fls.763.(Ao réu)J. Intime-se o réu para querendo,observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1572-78.2010.5.10.0020

Reclamante ATP ATIVIDADES FISICAS LTDA
Advogado MAX ROBERT MELO
Reclamado União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego)

Despacho de fls.74.(Ao autor)Intime-se o autor para querendo, observado o prazo legal e 08 dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1619-52.2010.5.10.0020

Reclamante Ana Lidia Saraiva Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado BRB - Banco de Brasília S/A

Decisão de fls.323/325.(s partes) III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, o reclamado ao pagamento de: horas extras (natureza salarial) acrescidas de reflexos.

Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela reclamada no valor de R\$ 400,00 (2% de R\$ 20.000,00, arbitrado).

Partes intimadas na forma da Súmula 197 do TST. Brasília, 17/03/2011.Rogério Neiva Pinheiro
Juiz do Trabalho Substituto Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-22800-22.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-228/2004-020-10-00.1

Reclamante MARIA NATALIA DOS SANTOS
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA
Reclamado BRASIL TELECOM S A
TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
Advogado ELY TALYULI JUNIOR

Despacho de fls. 381.(ao exequente)J. Intime-se o exequente para ciência e manifestação em 5 dias, do teor do despacho de fl.,383, sob pena de reemssa dos autos ao arquivo provisório po 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-81900-97.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-819/2007-020-10-00.1

Reclamante Adriana Andrade Silva
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD
Reclamado Sidarta - Construções e Serviços Ltda

Despacho de fls.136.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar outros meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, aquivem-se os autos provisoriamente pelo período de 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-83200-26.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-832/2009-020-10-00.2

Reclamante Vanda Maria Maciel Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
Reclamado Colossal do Brasil Vigilância Ltda.

Despacho de fls.103.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar outros meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, aquivem-se os autos provisoriamente pelo período de 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-88400-14.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-884/2009-020-10-00.9

Reclamante Edson Evaristo dos Santos
Advogado EDUARDO CLEMENTE
Reclamado Arezza RH Ltda.
Advogado FERNANDO CELLA
Reclamado Termoeeste S/A Construções e Instalações
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA

Despacho de fls.106.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar outros meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, aquivem-se os autos provisoriamente pelo período de 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-92000-43.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-920/2009-020-10-00.4

Reclamante Shirley Aparecida Martins Costa
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Reclamado Ação Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO
Reclamado Distrito Federal

Despacho de fls.382.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar outros meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, aquivem-se os autos provisoriamente pelo período de 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-103400-25.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1034/2007-020-10-00.6

Reclamante Edilson Castro do Nascimento
Advogado EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Reclamado Brasília Serviços de Informática Ltda.
Advogado RENATA CANDIDA DIAS MOURA

Despacho de fls.258.(Ao exequente)Junte-se quando do retorno dosw autos ora em carga. Defiro a vista aqui requerida, por 5 dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-111700-73.2007.5.10.0020

Processo Nº RT-1117/2007-020-10-00.5

Reclamante Liliane Alves dos Santos
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
Reclamado EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - CORREIOS
Advogado MARCELO JOSE LELES CARVALHO

Despacho de fls.270.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em

10 dias, indicar outros meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, arquivem-se os autos provisoriamente pelo período de 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-116400-58.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-1164/2008-020-10-00.0

Reclamante	José Iranildo Fernandes
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
Reclamado	Conservo Brasília Serviços Ltda.

Despacho de fls.126.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar outros meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, arquivem-se os autos provisoriamente pelo período de 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-126300-31.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1263/2009-020-10-00.2

Reclamante	Manoel Alves da Silva
Advogado	HITOSHI ITO
Reclamado	Qualix Serviços Ambientais Ltda.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Despacho de fls.509.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar outros meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, arquivem-se os autos provisoriamente pelo período de 1 ano. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-210500-68.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-2105/2009-020-10-00.0

Reclamante	Aluísio Alves
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO
Reclamado	Superior Tribunal de Justiça - STJ

Despacho de fls.574.(Ao autor)Considerando-se o valor transferido do Processo 10/88/2009 para estes autos(fls.568) e o valor penhorado via Bacen/Jud(fls.571), atualizem-se os cálculos, deduzindo-se referidos valores e intimes-e o outro para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Editais

Editais

Processo Nº RT-968-20.2010.5.10.0020

Reclamante	Nívia dos Anjos Honório Fernandes
Advogado	BRUNO OLIVEIRA DIAS
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado	ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de

Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:338."J. Intimem-se as rés para querendo, observado o prazo legal de 08(oito)dias apresentar suas contra-razões."O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DENISE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2011.

Editais

Processo Nº RT-1131-97.2010.5.10.0020

Reclamante	Rayane Lopes de Paiva Sousa
Advogado	BRUNO OLIVEIRA DIAS
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls.86/87"III-DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: férias simples, acrescidas de 1/3(natureza indenizatória).;décimo terceiro salário; depósitos do FGTS e multa de 20% (natureza indenizatória); multa prevista no art 477 da CLT(natureza indenizatória); multa prevista na CCT. Condene subsidiariamente a segunda reclamada. Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Determino que a reclamada proceda a baixa nas CTPS,com data de 25/02/2010, sob pena de realização pela Secretaria da Vara.

Determino a reserva de crédito na cautelar. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.Custas pela reclamada no valor de R\$ 460,00 (2% de R\$23.000,00 ora arbitrado).Intimem-se as partes. Brasília, DF 17/03/2011.Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DENISE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2011.

Editais

Processo Nº RT-1132-82.2010.5.10.0020

Reclamante	Glaine Mota dos Santos
Advogado	BRUNO OLIVEIRA DIAS
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: 311 "Junte-se quando do retorno dos autos ora na PRF. Intime-se a autora e a 1ª ré para querendo, observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por DENISE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARLI LOPES DA COSTA DE GÓES NOGUEIRA.

Brasília/DF 18, MARÇO de 2011.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-44-69.2011.5.10.0021**

Reclamante	Antonia Elineuda da Silva Santos
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União

Intime-se o(a) reclamante para receber o alvará para levantamento do FGTS, bem como de sua CTPS, devidamente anotada. Prazo: 5 (cinco) dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-58-53.2011.5.10.0021**

Reclamante	Cleiton Jose de Lima
Advogado	JOCÉLIA BORGES GALVÃO VALADARES
Reclamado	Fr Transportadora Ltda
Advogado	WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE

Em 18 de Março de 2011, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Srª. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Ausente a reclamada.

O reclamante requer a desistência da ação, nos termos da petição de fls. 50/55.

Homologo o pedido de desistência formulado pelo reclamante e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.728,72, calculadas sobre R\$86.436,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 09.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/40, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Anote-se os dados do procurador da reclamada conforme documento à fl. 55.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação.

Audiência encerrada às 14h13min. Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-181-85.2010.5.10.0021**

Reclamante	Lucas Marcos dos Santos
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
Reclamado	BRB- Banco de Brasília S/A
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 54.058,93 Atualizado até: 17/03/2011

Liq. Exequente.....: 14.300,52

FGTS Deposito.....: 3.702,23

INSS Reclamado.....: 10.072,92

INSS Terceiros.....: 1.157,32

I R P F.....: 8.984,81

Custas do Processo: 555,86

Hon. Advocatício...: 4.998,01

Previdência Privada Recte.....: 5.143,63

Previdência Privada Recdo.....: 5.143,63

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho**Processo Nº RT-331-32.2011.5.10.0021**

Reclamante	Rayanne Freire
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
Reclamado	Cd Comércio de Vestuários Ltda

Em 18 de Março de 2011, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. Srª. Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da MMª. Juíza do Trabalho apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Ausente a reclamada.

O reclamante requer a desistência da ação, nos termos da petição de fl. 25.

Homologo o pedido de desistência formulado pelo reclamante e extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$570,24, calculadas sobre R\$28.512,00, dispensadas na forma da lei. Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 16/19, inclusive a procuração. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se a reclamada, via postal, com cópia desta ata.

Audiência encerrada às 14h18min. Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-352-08.2011.5.10.0021**

Reclamante	Fabiola de Oliveira Braga
Advogado	TIMANDRA KIMBERLY BENNETT
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização
Reclamado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Incluo o feito na pauta do dia 04/05/2011, às 8h50min, para realização de audiência UNA.

Notifique-se a primeira reclamada, via postal, observado o endereço localizado na Avenida Augusto de Lima, Centro, Belo Horizonte/MG. Notifique-se a segunda reclamada, por intermédio da PRU/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010. Intime-se a reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-357-30.2011.5.10.0021

Reclamante	João Bosco do Rego
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA
Reclamado	Viação Itapemirim S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/05/2011, às 9h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 21 de março de 2011.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-359-97.2011.5.10.0021

Reclamante	Damião Ferreira Junior
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
Reclamado	Carreiro Serviços e Alimentação Ltda. Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/05/2011, às 9h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 21 de março de 2011.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-362-52.2011.5.10.0021

Reclamante	Edinaldo França do Nascimento
Advogado	CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO
Reclamado	Engefort Construtora Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/05/2011, às 9h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal(AR).

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 21 de março de 2011.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-363-37.2011.5.10.0021

Reclamante	Cátia Araújo Sena Santos
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado	Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 31/03/2011, às 8h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 21 de março de 2011.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-364-22.2011.5.10.0021

Reclamante	Telmo Lopes Pereira
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
Reclamado	Bar e Wiskeria Brasília Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/05/2011, às 9h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 21 de março de 2011.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-365-07.2011.5.10.0021

Reclamante	Irandir Dias da Silva
Advogado	WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE
Reclamado	Disco Incorporadora Imob Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/05/2011, às 9h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 21 de março de 2011.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-367-74.2011.5.10.0021

Reclamante	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU
Reclamado	Vinicius Dantas Lourenco

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/05/2011, às 8h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 21 de março de 2011.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-372-33.2010.5.10.0021

Reclamante	Wilma Cardoso dos Santos
Advogado	ADRIANE NOBLE CORDEIRO
Reclamado	Airton Rocha Nóbrega
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA

Cumpra-se o determinado no despacho da fl. 75, dando-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos.

Despacho

Processo Nº RT-699-75.2010.5.10.0021

Reclamante	Adauto Benedito dos Santos
Advogado	JOMAR ALVES MORENO
Reclamado	Eldorado Arquitetura e Urbanismo Ltda
Advogado	AILTON SEBASTIÃO DA SILVA
Reclamado	Safe Administradora de Condomínios Ltda
Advogado	AILTON SEBASTIÃO DA SILVA
Reclamado	Condomínio do Edifício Toufic

Vistos. A primeira reclamada efetuou depósito no valor de R\$

2.700,00 (fl. 158).Requisite-se o mandado nº 168/2011 (fl. 156), aja vista o depósito feito pela primeira reclamada.Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. Recebida a CTPS, intime-se as reclamadas para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. Na ausência de manifestação das reclamadas, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis. A reclamada deverá, no mesmo, entregar a guia do TRCT, sob pena de execução. Entregue a guia, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa. Cumpridas as obrigações de fazer, ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-1080-83.2010.5.10.0021

Reclamante	Sindicato Nacional dos Aeroviários
Advogado	RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR
Reclamado	VRG Linhas Aereas SA
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Do exposto, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A, na ação que lhe move o SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, a pagar aos substituídos as parcelas constantes da fundamentação da presente a qual faz parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, nos termos da lei 8.177/91 e Súmulas 200 e 381, do TST, não havendo disposição legal que afaste a incidência de tais encargos.

Custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): adicional de periculosidade e reflexos nos 13ºs salários e nas férias gozadas nas épocas próprias, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito dos substituídos ao final. Será observado o teor da Súmula nº 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Honorários periciais, conforme tópico 6 acima.

Ciente o Reclamante, nos termos da Súmula 197, do TST.

Intime-se a Reclamada, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1081-68.2010.5.10.0021

Reclamante	Sindicato Nacional dos Aeroviários
Advogado	RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Do exposto, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a Reclamada VRG LINHAS AÉREAS S.A, na ação que

lhe move o SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, a pagar aos substituídos as parcelas constantes da fundamentação da presente a qual faz parte do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora e correção monetária, nos termos da lei 8.177/91 e Súmulas 200 e 381, do TST, não havendo disposição legal que afaste a incidência de tais encargos.

Custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): adicional de periculosidade e reflexos nos 13ºs salários e nas férias gozadas nas épocas próprias, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito dos substituídos ao final. Será observado o teor da Súmula nº 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Ciente o Reclamante Súmula 197, do TST.

Intime-se a Reclamada, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1306-88.2010.5.10.0021

Reclamante	Rodrigo da Motta Abreu
Advogado	ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES
Reclamado	Cinemark Brasil SA
Advogado	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo. Publique-se, para ciência das partes, por intermédio de seus procuradores.

Nada mais

Despacho

Processo Nº RT-1394-29.2010.5.10.0021

Reclamante	Alice Oliveira Arruda
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União (Ministério da Previdência Social)

Vistos. Intime-se a reclamante para indicar o atual endereço da primeira reclamada, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Prazo: 15 (quinze) dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1460-09.2010.5.10.0021

Reclamante	Lucas Araujo Gonçalves
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, a começar pelo

reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões.

Intimem-se as partes via publicação.

Brasília, 21 de março de 2011

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1504-28.2010.5.10.0021

Reclamante	Jorge Hamilton Cabral Brandão
Advogado	LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVEIRA
Reclamado	Brasil Telecom SA
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO

Dê-se ciência às partes da data designada para oitiva da testemunha ZALTHER LABORDA PORTELLA POVOAS no juízo deprecado (17ª Vara do Trabalho de Salvador-BA (fl. 469)), qual seja, dia 26/5/2011, às 9h09min..Intimem-se, por intermédio de seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1515-57.2010.5.10.0021

Reclamante	Enio Padrão Carvalho de Aguiar
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS

Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1558-91.2010.5.10.0021

Reclamante	Gilberto de Castro Vieira Junior
Advogado	ARIEL GOMIDE FOINA
Reclamado	Data Graphics Informática Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO
Reclamado	Engines Soluções para Internet Ltda
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA

Em 17 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELKE DORIS JUST, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes.

Assistem a presente audiência os acadêmicos da UDF: Ida O. Arguelhes e Tatiane R. C. Ferro.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o representante legal do(a) reclamado(a) Data Graphics Informática Ltda, Sr(a). LOURIVAL SOARES DE MORAIS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDA BANDEIRA ANDRADE R. LEITE, OAB nº 20758/DF.

Ausente o(a) segundo(a) reclamado(a) Engines Soluções para Internet Ltda e seu advogado.

Ausente o(a) terceiro reclamado(a) Banco do Brasil SA. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MARIA CECÍLIA PRATES ELY, OAB nº 32118/DF.

A primeira reclamada por sua procuradora, disse que tem presentes os documentos que trouxe na audiência anterior e a Juíza constatou tratar-se de grande caixa com documentos sobre carrinho de rodinhas. Disse a procuradora que os documentos estão organizados por ano, perfurados e afixados com bailarinas, em

grupos por ano.

A Juíza agradeceu o cuidado da procuradora com a organização dos documentos e a qualidade da apresentação.

Os documentos foram recebidos pela Juíza, na caixa, e ficarão em Secretaria, com certificação nestes autos, devendo ser numerados apenas e certificada a numeração.

Fica autorizada a juntada aos autos do primeiro Bloco de documentos com a petição da primeira reclamada.

Disse a primeira reclamada, que procurou manter contato reiteradamente com o procurador do reclamante, para lhe apresentar os documentos que já trouxe na audiência anterior e que aqui são apresentados, contudo, todas as tentativas foram infrutíferas.

Ante a ausência do reclamante nesta audiência e ante os termos da ata de fl. 150, fica deferido prazo de vista ao reclamante dos documentos ora apresentados, pelo prazo de 30 dias, contados a partir do dia 04/04/2011, inclusive.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 07/06/2011, às 08h35min. As partes estão dispensadas de comparecimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação.

Ciente a primeira reclamada e sua procuradora.

Ciente o terceiro reclamado por sua procuradora.

Audiência encerrada às 09h03min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-27100-82.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-271/2008-021-10-00.7

Reclamante	Eronice Pereira dos Santos
Advogado	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA
Reclamado	Exame Laboratório de Patologia Clínica S.C. Ltda.
Advogado	AIRTON ROCHA NOBREGA

Vistos.

Intime-se mais uma vez o Reclamante, por seu procurador, via DJ, para que, no prazo de 5 dias, venha receber as guias a ele liberadas, acostadas à contracapa dos autos.

Brasília, 21 de março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-31500-47.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-315/2005-021-10-00.6

Autor	Antônio Araújo Filho
Advogado	ROSANA MARIA BRAGA BARROS
Réu	Vitae Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON
Réu	Baleon Pereira Alves
Advogado	LUIS RENATO ZAGO
Réu	Josimar Aparecido da Cunha
Advogado	LUIS RENATO ZAGO

Vistos.

Considerando a comprovação do pagamento das custas (fl.745), libero a penhora de fl. 672.

Intime-se o fiel depositário Baleon Pereira Alves.

Oficie-se ao Cartório do 1º Ofício de Imóveis do Distrito Federal.

Aguarde-se a manifestação do Cartório.

Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-54200-75.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-542/2009-021-10-00.5

Reclamante	Corina Ferreira da Cruz
Advogado	DENISE CUNHA ORTIGA

Reclamado Espólio de Neyde Gomes dos Santos Ferreira (Inventariante Flávio de Paula Correa)

Advogado WALMILTON CARDOSO CANDATEN

Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, informar se recebeu seu crédito nos autos do inventário do espólio, nos termos do acordo das fls. 22/23, devendo ficar ciente de que o seu silêncio valerá como confirmação de recebimento do respectivo crédito.

Despacho

Processo Nº RT-60500-87.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-605/2008-021-10-00.2

Reclamante Helde Araujo Domingos

Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Reclamado Banco Bradesco S.A.

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Reclamado Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Defiro o requerimento do autor, conforme justificativa em petição às fls. 1263/1265, e determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 31/03/2011 às 10h30min, e reincluo-o na pauta de audiência do dia 16/06/2011 às 10h30min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação.

Intime-se a testemunha do reclamante, via postal, arrolada à fl. 1242.

Ficam mantidas as cominações da Ata de Audiência de fl.1242.

Em 18 de Março de 2011.

Despacho

Processo Nº RT-82700-88.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-827/2008-021-10-00.5

Reclamante Roberto da Silva Rocha

Advogado MARCELE MENEZES NASCIMENTO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Reclamado União Educacional de Brasília - Uneb

Advogado TATIANA FREIRE ALVES

Reclamado Elinna de Campos

"O interessado (União) interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao executado, UNEB, para, caso queira, contraminutar o agravo de petição.

Prazo legal.

Intime-se o executado."

Despacho

Processo Nº RT-89800-31.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-898/2007-021-10-00.7

Reclamante José Maria Pinho

Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS

Reclamado Aero Reprográfico Ltda. ("Disque Cópias") e,

Advogado JOAO BRAGA DE LIMA

Reclamado Fortunato Vieira Filho

Advogado JOAO BRAGA DE LIMA

Ficou determinado na ata de fl. 194 que os pagamentos do acordo deverão ser realizados na agência 3920 da CEF.

Verifico que não há comprovante da 5ª parcela do acordo.

Comprove a executada, em 48 horas, o comprovante da referida parcela, no prazo estabelecido, sob pena de execução.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-104900-55.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1049/2009-021-10-00.2

Reclamante Sarah Lima Cavalcante

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA

Reclamado Espaço Terapêutico S/C Ltda

Advogado LEONARDO OLIVEIRA COSTA

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-170700-30.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1707/2009-021-10-00.6

Reclamante Odair José Souza Silva

Advogado JOMAR ALVES MORENO

Reclamado Mundo Administração de Serviços de Mão-de-Obra Ltda.(na pessoa de sua representante legal GERTRUDA ALURINDA GOMESE)

Reclamado Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

"Vistos.

Recebo os embargos à execução opostos pelo 2º executado.

Suspendo a execução, nos termos do § 1º do art. 739-A do CPC.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução."

Despacho

Processo Nº RT-202200-17.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-2022/2009-021-10-00.7

Reclamante Nilza Maria Bernardes Pires

Advogado FRANCISCA RODRIGUES MORAIS

Reclamado Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Considerando que não existe mais crédito da executada Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda nos autos do processo n. 1765-2009-021-10-00-0, em tramitação na 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, intime-se a exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1505-13.2010.5.10.0021

Reclamante Juarez Silva da Cruz

Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA

Reclamado Yielding Locação de Mão de Obra e Veículos Ltda

Reclamado Comissão de Valores Mobiliários

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Yielding Locação de Mão de Obra e Veículos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada YELDING LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E VEÍCULOS LTDA, a pagar ao Reclamante JUAREZ SILVA DA CRUZ, as parcelas constantes da fundamentação supra, a qual é parte integrante do presente dispositivo. Liquidação por cálculos. As parcelas da condenação serão acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS em relação à Reclamada COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, nos termos da fundamentação acima. Custas no importe de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), pela primeira Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 13.000,00 (treze mil reais). A primeira Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional, aviso prévio, salário de maio/2010, horas extras e reflexos nas parcelas referidas; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito da Reclamante ao final. Observe-se o teor da súmula 368, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011. Expeça-se alvará judicial de FGTS de imediato, consoante fundamentação acima.

Ciente o Reclamante Súmula 197, do TST. Intime-se a primeira Reclamada, por edital art. 852, da CLT. Intime-se a segunda Reclamada (autarquia federal), nos termos do Convênio TRT/10ª 065/2010, por intermédio da PRF/1ª Região. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE CEP 70760.530 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-22-32.2011.5.10.0111

Consignante	Mendonca e Lima Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Consignado	Denise Alane Maia Lopes Leite
Advogado	THIAGO LOPES DA SILVA

Despacho de fls. à Consignada: "À Consignada (empregada) para esclarecer o pedido na medida em que não consta da ata de fl.80 nenhuma alusão a comprovação de recolhimento previdenciário, antes anuência das partes quanto à composição da transação como sendo 100% parcelas indenizatórias. Frise-se, aliás, que a empregada estava assistida por advogado que não fez, naquela ocasião, nenhuma menção nesse sentido. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-79-50.2011.5.10.0111

Reclamante	Daniel Araujo Mendonca
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda

Despacho de fls. ao Recte.: "Devolva-se a CTPS ao autor para que este observe o comando da ata de audiência de fl.39 (apresentar o referido documento diretamente na empresa). Quanto ao pedido de via da ata, basta a parte comparecer à Secretaria da Vara para retirada de cópias, quantas bastem."

Despacho

Processo Nº RT-160-96.2011.5.10.0111

Reclamante	Nilson Santos Ozorio
------------	----------------------

Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado	Goncalves Distribuidora de Bebidas Ltda

AUDIÊNCIA UNA DIA 30/03/2011 ÀS 14h30min.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 30/03/2011 às 14h30min a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 825§ da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-161-81.2011.5.10.0111

Reclamante	Ligecon Construcões Ltda
Advogado	ÉRICA ADRIANA AMORIM CSEKE
Reclamado	Alberto Louzeiro Filho

AUDIÊNCIA UNA DIA 11/04/2011 ÀS 14h.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 11/04/2011 às 14h a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852-H, § 2ºda CLT".

Despacho

Processo Nº RT-162-66.2011.5.10.0111

Reclamante	Ligecon Construcões Ltda
Advogado	ÉRICA ADRIANA AMORIM CSEKE
Reclamado	Eraldo Justino Filho

AUDIÊNCIA UNA DIA 11/04/2011 ÀS 14h10min.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 11/04/2011 às 14h10min a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação,

na forma do artigo 852-H, § 2º da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-163-51.2011.5.10.0111

Reclamante	Ligecon Construcões Ltda
Advogado	ÉRICA ADRIANA AMORIM CSEKE
Reclamado	Weverton Ferreira da Silva

AUDIÊNCIA UNA DIA 11/04/2011 ÀS 14h20min.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a

audiência, no dia 11/04/2011 às 14h20min a ser realizada na sala de

audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02

conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não

comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.

Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação

expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do

Gama/DF.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na

forma do artigo 825§ da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-164-36.2011.5.10.0111

Reclamante	Ligecon Construcões Ltda
Advogado	ÉRICA ADRIANA AMORIM CSEKE
Reclamado	Douglas Borges Rodrigues

AUDIÊNCIA UNA DIA 11/04/2011 ÀS 14h30min.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a

audiência, no dia 11/04/2011 às 14h30min a ser realizada na sala de

audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02

conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não

comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.Obs:A

audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida

pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As

testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação,

na forma do artigo 852-H, § 2º da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-167-88.2011.5.10.0111

Reclamante	Oswaldo Diniz
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE
Reclamado	Jose Edson Cavalcanti Pereira Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.

AUDIÊNCIA UNA DIA 06/04/2011 ÀS 14h20min.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a

audiência, no dia 06/04/2011 às 14h20min a ser realizada na sala de

audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02

conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não

comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da

CLT.Obs:A

audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida

pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As

testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação,

na forma do artigo 852-H, § 2º da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-168-73.2011.5.10.0111

Reclamante	Antonio Jose Barbosa de Sousa
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE
Reclamado	Jose Edson Cavalcanti Pereira Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.

AUDIÊNCIA UNA DIA 06/04/2011 ÀS 14h30min.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a

audiência, no dia 06/04/2011 às 14h30min a ser realizada na sala de

audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02

conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.

Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação

expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do

Gama/DF.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na

forma do artigo 825§ da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-169-58.2011.5.10.0111

Reclamante	Joao Batista Guimaraes Rocha
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA
Reclamado	EufRASINO Santos da Rocha

AUDIÊNCIA UNA DIA 12/04/2011 ÀS 14h.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a

audiência, no dia 12/04/2011 às 14h a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na

Quadra 02

conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não

comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.Obs:A

audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida

pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As

testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação,

na forma do artigo 852-H, § 2º da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-170-43.2011.5.10.0111

Reclamante	Leo Siqueira de Araujo
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
Reclamado	Borges Serviços de Taxi e de Motoboy Ltda Me
Reclamado	Drogaria Fuji

AUDIÊNCIA UNA DIA 31/03/2011 ÀS 15h10min.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer

a audiência, no dia 31/03/2011 às 15h10min a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852-H, § 2ºda CLT".

Despacho

Processo Nº RT-173-32.2010.5.10.0111

Reclamante	Jirley Fernandes do Nascimento
Advogado	JOSEFINA SERRA DOS SANTOS
Reclamado	Companhia de Bebidas das Américas
Advogado	MARCELO MIURA

Despacho às partes:"Vista às partes, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-173-95.2011.5.10.0111

Reclamante	Maria Lucia Belarmino da Silva
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO
Reclamado	Edilene Castilho

AUDIÊNCIA UNA DIA 12/04/2011 ÀS 14h10min.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 12/04/2011 às 14h10min a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852-H, § 2ºda CLT".

Despacho

Processo Nº RT-175-65.2011.5.10.0111

Reclamante	Luciano Bernardino da Silva
Advogado	JASON FONSÊCA RODRIGUES REIS
Reclamado	R a de Sousa Comercial de Alimentos Me

AUDIÊNCIA UNA DIA 12/04/2011 ÀS 15h.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 12/04/2011 às 15h a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida

pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852-H, § 2ºda CLT".

Despacho

Processo Nº RT-176-50.2011.5.10.0111

Reclamante	Alberto Vieira de Macedo
Advogado	EDIMARAES DA SILVA BRITO
Reclamado	Valor Ambiental Ltda

AUDIÊNCIA UNA DIA 31/03/2011 ÀS 15h.

"De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.sa. intimado(a) a comparecer a audiência, no dia 31/03/2011 às 15h a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT.Obs:A audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF.As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 852-H, § 2ºda CLT".

Despacho

Processo Nº RT-259-03.2010.5.10.0111

Reclamante	Jose Francisco da Silva
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado	Múltipla Logística e Transportes Ltda-Prop. Marcelo
Reclamado	Edlene Dornelas Agreli Sampaio
Reclamado	Marcelo Aparecido Agreli Sampaio

Despacho ao exequente:"Tendo em vista que as diligências do BACEN e RENAJUD restaram infrutíferas, intime-se a exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias."

Despacho

Processo Nº RT-378-61.2010.5.10.0111

Reclamante	Maria Abadia Carrijo
Advogado	BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS
Reclamado	Rental Centro Educacional Ltda Me
Advogado	FRANCISMAR PEREIRA DE SOUSA

Despacho à reclamante: "Após, intime-se a reclamante para apresentar a CTPS, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-438-34.2010.5.10.0111

Reclamante	Cristiane Vieira Nobre
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado	Distribuidora e Chopperia Boizao Ltda
Advogado	JASON FONSÊCA RODRIGUES REIS

Despacho de fls. à Recte.: "À reclamante para esclarecer o pedido de liberação do SD uma vez que não constou dos termos do acordo cláusula nesse sentido. Deve, inclusive, se abster de manejar pedido infundado para evitar atos judiciais desnecessários."

Despacho

Processo Nº RT-510-21.2010.5.10.0111

Reclamante	Silvio Santana da Silva
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR
Reclamado	Panarte Pães e Conveniência

Despacho de fls. à Recte.: "Com vistas a não tumultuar o curso do processo, o Juízo deliberará acerca das medidas a serem adotadas

após o pagamento da última parcela. Aguarde-se o cumprimento das parcelas faltantes. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-762-24.2010.5.10.0111

Reclamante Elisangela Gomes de Assis
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado Prisma Confeccoes Acessorios Ltda

Despacho de fls. às partes: "A pedido da reclamante incluo o feito na pauta do dia 31/03/2011, às 14h50min., para tentativa de acordo."

Despacho

Processo Nº RT-778-75.2010.5.10.0111

Reclamante Sidney Ferreira Cambui
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO
Reclamado Nj Comercio de Bicicletas Ltda
Advogado JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO

Despacho de fls. ao Recdo.: "Libere-se o depósito recursal ao reclamado(...)".

Despacho

Processo Nº RT-931-11.2010.5.10.0111

Reclamante Eduardo da Silva Alves
Advogado GRACIELA SLONGO
Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasiliense de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal

Despacho ao reclamante: "Tendo em vista que a intimação via postal da reclamada (fl. 31) retornou com a rubrica "Mudou-se", intime-se o reclamante para informar o atual endereço da COOBRAETAETE, no prazo de 10 dias, com vistas ao prosseguimento do feito."

Despacho

Processo Nº RT-5800-51.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-58/2009-111-10-00.7

Reclamante Egberto Da Silva Zacarias
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA
Reclamado MDF Móveis Ltda.
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS

Despacho de fls. às partes: "Sobre o Agravo de petição manejado pelo reclamando/executado, vista ao reclamante/exequente, prazo legal. O AP do reclamante será oportunamente processado."

Despacho

Processo Nº RT-10200-11.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-102/2009-111-10-00.9

Reclamante Monica Bezerra da Silva
Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado Gama Representação e Comércio de Moveis e Imoveis Ltda
Reclamado Juarez Ferreira do Nascimento
Reclamado Sueli de Deus Marinho
Reclamado Luciana Carvalho Silva
Reclamado Edivan Moreira da Rocha

Despacho à exequente: "Tendo em vista que as diligências do BACEN e RENAJUD restaram infrutíferas, intime-se a exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias."

Despacho

Processo Nº RT-69500-98.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-695/2009-111-10-00.3

Reclamante Claudévan Oliveira Lima

Advogado JONAS RODRIGUES DE SOUZA
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE

Despacho de fls. às partes: "Libere-se o crédito ao exequente, recolhendo os tributos aos cofres da União, deixando o saldo remanescente à disposição do Juízo. Declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes, o autor inclusive para receber o alvará."

Despacho

Processo Nº RT-105700-07.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-1057/2009-111-10-00.0

Reclamante Maristela dos Santos Pereira
Advogado RUBENS CURCINO RIBEIRO
Reclamado Creusa Pereira da Silva
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO
Reclamado Alex da Silva Almeida
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO
Reclamado Keila Pereira dos Reis
Advogado KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO

Despacho à exequente: "Intime-se a exequente para providenciar e apresentar o documento (PIS ou NIT), o qual é necessário para confecção do alvará, bem como dos recolhimentos das contribuições sociais, no prazo de 5 dias."

Editais

Editais

Processo Nº RT-155-11.2010.5.10.0111

Reclamante Manoel Oliveira Farias
Advogado FABIANO ARSENIO SOARES
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Terceira igreja batista de brasilia
Advogado LIZETE GUIMARÃES DE OLIVEIRA PARREIRA
Reclamado Base Culinária Atacadista e Indústria de Produtos Industrializados SA.
Advogado FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA
Reclamado Condomínio smpw quadra 26
Advogado OTAVIO BATISTA ARANTES DE MELLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O Dr Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama/DF, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado, Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Decisão de fls. 147/148: "POSTO ISSO, decido JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamatória proposta por MANOEL OLIVEIRA FARIAS em face de e CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉRCNISO LTDA E OUTROS, para condenar o primeiro reclamado a pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, os pedidos deferidos na fundamentação, consoante seus comandos. Liquidação por cálculos, em relação à indenização prevista no art. 467 da CLT e aos depósitos de FGTS. Os recolhimentos alusivos à previdência social e fiscal correrão por conta do primeiro reclamado, podendo, contudo, descontar a parte pertinente da autora. O primeiro demandado deverá comprovar tais recolhimentos nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado. Em atenção à Lei nº 10.035/00, com exceção das diferenças do adicional noturno e do 13º salário proporcional, as demais parcelas têm natureza

indenizatória. Deverá o primeiro reclamado efetuar o pagamento do valor da condenação, no prazo de quinze dias, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, na forma do art. 889, da CLT. Custas, pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00 valor arbitrado à condenação. Ciente o reclamante (Súmula nº 197 do TST). Intimem-se o primeiro reclamado, por edital." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 21, MARÇO de 2011. Leador Machado, Juiz Auxiliar da Vara do Trabalho do Gama/DF.

Edital

Processo Nº RT-160-96.2011.5.10.0111

Reclamante	Nilson Santos Ozorio
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO
Reclamado	Goncalves Distribuidora de Bebidas Ltda

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Audiência : 30/03/2011 às 14h30min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Auxiliar, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado(a) Goncalves Distribuidora de Bebidas Ltda, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(a) a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia e hora supra, para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 21, MARÇO de 2011. Leador Machado, Juiz do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-163-51.2011.5.10.0111

Reclamante	Ligecon Construcões Ltda
Advogado	ÉRICA ADRIANA AMORIM CSEKE
Reclamado	Weverton Ferreira da Silva

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Audiência : 11/04/2011 às 14h20min - Perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama/DF

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho Titular, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente

instrumento, fica o reclamado(a) Weverton Ferreira da Silva, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(a) a comparecer perante o MM. Juízo da Vara do Trabalho do Gama, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20- 1º andar-Setor Sul- Gama/DF, nesta Capital, no dia e hora supra, para audiência una relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 21, MARÇO de 2011. Leador Machado, Juiz do Trabalho.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-101-41.2011.5.10.0101

Reclamante	Silvano Andresso Garcia dos Santos
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado	Ebenezer Transporte e Serv Ltda

O reclamante desistiu da ação.

Homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/6, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 266,40, calculadas sobre R\$ 13.320,00, dispensadas na forma da lei." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-151-04.2010.5.10.0101

Reclamante	Isaac Moreira de Miranda
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM
Reclamado	JVS Centro Automotivo LTDA-ME

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS em Juízo, prazo de cinco dias.

Tendo em vista a reclamada se encontrar em local incerto e não sabido, deverá a Secretaria proceder às anotações na CTPS do autor, conforme determinado em sentença, prazo de cinco dias contados a partir do dia seguinte ao término do prazo concedido ao reclamante.

Intime-se o reclamante a receber o documento devidamente anotado no prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Havendo a efetivação do cumprimento das determinações supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado, devendo incluir na conta o FGTS acrescido da multa de 40%.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-220-36.2010.5.10.0101

Reclamante	Raimundo Nonato Machado Junior
------------	--------------------------------

Advogado	CALEB DE MELO FILHO
Reclamado	Dek Sport Com de Materiais Esportivos Ltda Me n/p do Sr. Wellington Teixeira Chaves
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE
Reclamado	Wellington Teixeira Chaves

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante a apresentar em Juízo sua CTPS, prazo de cinco dias.

Intimem-se os reclamados para anotarem o documento, conforme determinado em sentença, e o devolverem ao Juízo com as anotações, prazo de cinco dias.

Deverão ainda os reclamados, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das custas processuais.

Intime-se o reclamante para receber o documento, prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Havendo a efetivação do cumprimento das providências supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-225-24.2011.5.10.0101

Reclamante	Clailton Goncalves Ferreira
Advogado	EURIPEDES JOSE DE FARIAS
Reclamado	Romulo Cerqueira

"Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 05, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 259,44, calculadas sobre R\$ 12.972,13, dispensadas na forma da lei." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-237-38.2011.5.10.0101

Reclamante	Patricia Rodrigues de Jesus
Advogado	GILSON FERNANDES VASCONCELLOS
Reclamado	Pedro Vandre Amaral Santana

"Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/9, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 47,52, calculadas sobre R\$ 2.376,00, dispensadas na forma da lei." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-242-94.2010.5.10.0101

Reclamante	Carlionice Alves de Lima
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS
Reclamado	Elza Silva Santos

Vista à exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-472-05.2011.5.10.0101

Reclamante	Fabricio de Oliveira Sampaio
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 11h10m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-492-93.2011.5.10.0101

Reclamante	Luciano Salustiano de Santana
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES
Reclamado	Turma do Chule Moda Infantil Ltda - Me

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 14h55m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-496-33.2011.5.10.0101

Reclamante	Thiago Rodrigues de Freitas Braga
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Hospital Santa Helena
Reclamado	Coofisio - Cooperativa dos Fisioterapeutas de Brasília Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 16h45m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-500-70.2011.5.10.0101

Consignante	N N Mercado Ltda Me
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA
Consignado	Edinubia Pereira Messias

"Vistos.

Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Concedo prazo de cinco dias, para que o Consignante efetue o depósito pretendido.

Informo que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011, às 15h10m horas para realização de audiência inaugural.

As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT, devendo o Consignado, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT).

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se o Consignado, via postal, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o Consignante diretamente.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Consignado deverá informar o número de sua CTPS, RG, CPF, PIS e NIT (inscrição no INSS). O Consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-501-55.2011.5.10.0101

Reclamante	Rafael Maia Silva
Advogado	JURANDI FERREIRA SANTOS
Reclamado	Andata Comercial de Alimentos Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 15h15m,

devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-502-40.2011.5.10.0101

Reclamante Magnei de Sousa Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES
Reclamado Acquatica Instalacoes Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 15h20m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-503-25.2011.5.10.0101

Reclamante Rodrigo da Silva Oliveira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES
Reclamado Projeto Aguas Lindas Empreendimentos Imobiliarios Ltda (Assim Incorporadora Ltda)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 15h25m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-504-10.2011.5.10.0101

Reclamante Francisco Artemir Soares Moreira
Advogado WALTER MORAES
Reclamado Geraldo Alves Ferreira
Reclamado CNG Construtora Nóbrega Gomes

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 15h30m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-506-77.2011.5.10.0101

Reclamante Celson da Silva Teixeira
Advogado CESAR ODAIR WELZEL
Reclamado Sindicato da Saúde do Distrito Federal

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 15h35m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-507-62.2011.5.10.0101

Reclamante Sandra Borges
Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO
Reclamado Skinao Moveis para Escritorio Ltda.Epp.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 15h40m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-509-32.2011.5.10.0101

Reclamante Antonio Maria Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
Reclamado Erisstel Construcoes Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 15h50m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-510-17.2011.5.10.0101

Reclamante Reginaldo Batista Furtado
Advogado LOURIVAL SOARES DE LACERDA
Reclamado Panificadora e Confeitaria Jd Ltda-Me

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 15h55m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-511-02.2011.5.10.0101

Reclamante Jose Alves Costa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado Construtora e Reformadora Uanderson Fatima Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 16h00m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-512-84.2011.5.10.0101

Reclamante Eliete Pereira da Silva
Advogado CARLOS ROBERTO MOREIRA
Reclamado Inez Bufacal dos Santos

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 16h05m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-513-69.2011.5.10.0101

Reclamante Francisca Priscila Alves Matos
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM
Reclamado Felipe Luiz de Campos
Reclamado Luisa Helena Bonito

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao (à) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 01/04/2011 às 16.10m, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT..
Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1062-16.2010.5.10.0101

Reclamante Eliane Mangabeira
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO

Reclamado Primavia Comercio de Motos Ltda
Advogado MAURICIO MIGUEL DA MOTA

"Intime-se a reclamante para levantar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprida tal determinação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1071-75.2010.5.10.0101

Reclamante Valdene Rodrigues Magalhaes
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES
Reclamado Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimenticios Ltda
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS em Juízo, prazo de cinco dias.

Intime-se a reclamada a proceder ao registro de baixa e a apresentar o TRCT e as guias CD/SD, conforme determinado em sentença, prazo de 15 dias.

Intime-se o reclamante a receber os documentos, prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Havendo a efetivação do cumprimento das providências supra determinadas, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1687-50.2010.5.10.0101

Reclamante Luiz Ferreira Portella Filho
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

Dou por prejudicado o requerimento obreiro à vista da certidão lavrada pelo oficial de justiça, que noticia a localização da reclamada no endereço da inicial.

Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos, por oficial de justiça. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1945-60.2010.5.10.0101

Reclamante Francisco da Silva
Advogado JAIRO SOARES DOS SANTOS
Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA

Vistos os autos.

Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1999-26.2010.5.10.0101

Reclamante Pedro de Araujo Macedo
Advogado PANTALEÃO MARTINS ABREU
Reclamado Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado JOAO GOMES PEREIRA

"Intime-se a reclamada para proceder à baixa na CTPS do reclamante e fornecer os documentos hábeis ao levantamento dos depósitos de FGTS acrescido de 40%, garantida a regularidade dos depósitos, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar valor equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-2087-64.2010.5.10.0101

Reclamante Antonio de Sousa Ferreira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
Reclamado Kawaguchi Eventos Transportes e Turismo Ltda - (Catedral Turismo)
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO

"Tendo em vista ser a executada integrante do sistema SIMPLES, intime-se a reclamada, VIA DJE, para pagamento do valor de R\$ 340,70, referente apenas a rubrica TOTAL INSS EMPREGADO, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução."

Despacho

Processo Nº RT-2207-10.2010.5.10.0101

Reclamante Simao Rodrigues Pereira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Indefiro o requerimento patronal, tendo em vista que as partes ficaram cientes da data de prolação da sentença na audiência de instrução realizada no dia 28/02/2011.

Desta forma, considerando o trânsito em julgado da sentença, determino a intimação do reclamante para trazer aos autos sua CTPS para fins de anotação, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2311-02.2010.5.10.0101

Reclamante Erika Hoth Botelho Sathler
Advogado BRUNO DE CARVALHO GALIANO
Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda.

"Vistos os autos. Anotado na autuação do feito o novo endereço da reclamada, incluo o feito na pauta do dia 18/04/2011 às 13:50. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Notifique-se a reclamada, POR MANDADO, devendo a notificação ser instruída com a contra-fé acostada à contracapa dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-34500-04.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-345/2008-101-10-00.9

Reclamante Auriene de Jesus de Castro
Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA
Reclamado José Luiz Rocha Bicalho

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-45000-03.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-450/2006-101-10-00.6

Reclamante Jose Francisco Martins
Advogado CARLOS DOS REIS
Reclamado Atual Engenharia Ltda.

Desarquivados os autos, conceda-se vista ao reclamante pelo prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-46400-52.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-464/2006-101-10-00.0

Reclamante Carlos Alberto Barros de Araujo
Advogado CARLOS DOS REIS
Reclamado Atual Engenharia Ltda
Reclamado Danilo Gomes Avelino de Alencar Arraes

Desarquivados os autos, conceda-se vista ao reclamante pelo prazo

de 30 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-50500-45.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-505/2009-101-10-00.0

Reclamante	Ilton Luiz Mendonça
Advogado	ELIENE DE FATIMA RAMOS
Reclamado	RH Comercio de materiais de Construção LTDA-ME (Madeira Floresta)
Advogado	THIAGO MOREIRA DA SILVA

Garantida a execução, intem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-59700-13.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-597/2008-101-10-00.8

Reclamante	Mauro Sousa dos Reis
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Reclamado	Antonio da Costa Borges

Trata-se de execução de parcelas de acordo inadimplidas (fls. 39/40 e 47).

O executado foi devidamente citado á fl. 53.

Por não comprovado o pagamento, foram penhorados bens (fl. 63), que no entanto não foram localizados posteriormente. Também não foi localizado o executado (fl. 100).

Verifico que várias foram as diligências já efetuadas no sentido da busca de realização do crédito obreiro, sem sucesso.

Foi expedido ofício à Receita Federal solicitando cópias das declarações de rendimentos do devedor, sendo informado que este não apresentou suas declarações nos três últimos anos (fl. 83).

Em duas oportunidades foi requisitado bloqueio nas contas do devedor (em 2009, fl. 73, e em 2010, fl. 90), não se logrando êxito. Detectada a existência de dois veículos em nome do executado, estes foram declarados sem valor comercial diante do tempo de uso.

No entanto, a despeito da declaração acima, reconsidero a decisão de fl. 77 para determinar o bloqueio de transferência dos veículos de placas JFS0130 e KCY4349, já que referidos bens ainda se encontram registrados em nome do executado conforme pesquisa realizada no sitio do Renajud, que ora se junta aos autos.

Deverá a Secretaria pesquisar no sitio do Detran no sentido de obter o atual endereço de localização destes veículos devendo, com a informação, proceder à penhora destes.

Após o cumprimento das diligências ora determinadas, caso não se logre êxito, façam conclusos os autos para apreciação do requerimento formulado pelo exequente. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-64100-70.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-641/2008-101-10-00.0

Reclamante	Vaninho Luiz dos Santos
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
Reclamado	Cooperativa de Trabalho Especializada na Prestação de Serviços da Construção Civil
Advogado	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda
Advogado	JOSE ALVES NUNES

Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo executado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-80200-03.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-802/2008-101-10-00.5

Reclamante	Robson Mendes Pedroza
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Reclamado	Adair Jose Francisco de Souza
Reclamado	Joelma dos Santos Alves

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-100000-17.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-1000/2008-101-10-00.2

Reclamante	Kenede Albuquerque Moraes
Advogado	CLAUDI MARA SOARES
Reclamado	Mario Yamaguchi
Advogado	JANAINA AMORIM JUSTINO
Reclamado	Ronaldo Vinhal da Rocha

Vistos os autos.

Expeça-se alvará para liberar ao leiloeiro JORGE FRANCISCO o saldo existente na conta judicial n. 3200112142164.

Intime-se o leiloeiro JORGE FRANCISCO, via postal, para receber o alvará no prazo de cinco dias.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I e II, do CPC.

Após o recebimento do alvará, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-103900-42.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1039/2007-101-10-00.9

Reclamante	Sônia Aparecida de Lima
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Reclamado	Ninfa Romero do Nascimento
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-114700-66.2006.5.10.0101

Processo Nº RT-1147/2006-101-10-00.0

Reclamante	Jose Felix Cirilo dos Santos
Advogado	ERNANES CRISPIM
Reclamado	Joao Batista Sudre - Me
Reclamado	Condominio Thaina
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA

Vistos os autos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-116300-20.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1163/2009-101-10-00.6

Reclamante	Grismon de Oliveira Moura
Advogado	CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA
Reclamado	Silva Barri Transportes Ltda.
Reclamado	Sim Brasil Transportes Ltda.
Advogado	EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR
Reclamado	SB Rental Trucks Locação de Veículos e Equipamentos Ltda. (na pessoa de Marisa Alves da Silva)
Advogado	ÁTILA GONTIJO GONÇALVES

Despacho à fl. 419: "Vistos os autos. Manifeste-se o exequente acerca da resposta negativa do RENAJUD à fl. 418, prazo de 30 dias. Intime-se." Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-125600-74.2007.5.10.0101***Processo Nº RT-1256/2007-101-10-00.9*

Reclamante	Denise Batista de Camargo
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO
Reclamado	Instituto Vicky Tavares - Vida Positiva
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR
Reclamado	Instituto Silva Neto - Escola da Vida
Reclamado	Maria de Fatima Tavares
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR

Indefiro o requerimento formulado pelo exequente, tendo em vista que o feito encontra-se arquivado definitivamente, com baixa na distribuição.

Retornem os autos ao arquivo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-128200-34.2008.5.10.0101***Processo Nº RT-1282/2008-101-10-00.8*

Reclamante	Laiana Veras de Novais
Advogado	TALES PINHEIRO LINS JUNIOR
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

Vistos os autos.

Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo executado.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-147500-16.2007.5.10.0101***Processo Nº RT-1475/2007-101-10-00.8*

Reclamante	União
Reclamado	Mercearia Moria Ltda
Advogado	MILTON SOARES DE MELO

Vistos os autos.

Homologo os cálculos atualizatórios e fixo o valor devido em R\$ 1.223,74, atualizado até 31/03/2011.

Determino ao gerente da agência n. 4200-5 do Banco do Brasil que proceda ao recolhimento do saldo existente na conta judicial n. 3500112142172, sendo R\$ 264,09 - INSS/EMPREGADO (CÓDIGO 1708 - PIS 12440028349), R\$ 200,23 - INSS/TERCEIROS (CÓDIGO 2909 - CNPJ 08.528.797/0001-06) e o saldo remanescente a título de INSS/EMPREGADOR + SAT (CÓDIGO 2909 - CNPJ 08.528.797/0001-06).

Determino ao gerente da agência n. 3309 da CEF que proceda ao recolhimento de R\$ 287,35 - INSS/EMPREGADOR + SAT (CÓDIGO 2909 - CNPJ 08.528.797/0001-06), debitando-se do saldo existente na conta judicial n. 3309.042.01515382-0, mantendo-se o saldo remanescente à disposição do Juízo para posterior liberação à executada.

As instituições financeiras deverão comprovar o cumprimento dos ofícios no prazo de cinco dias contados do recebimento.

Desconstituo a penhora incidente sobre o bem descrito a fls. 77, devendo o depositário ser intimado, via postal, da destituição do encargo.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I e II, do CPC.

A União está dispensada de atuar no feito, conforme Portaria MF n. 00176/2010.

Após o efetivo cumprimento das determinações supra, conclusos os autos para liberação do crédito da executada.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-159900-14.1997.5.10.0101***Processo Nº RT-1599/1997-101-10-00.0*

Reclamante	IRENICE TAVEIRA DE FRANCA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS
Reclamado	RESTAURANTE PARADA OBRIGATORIA

Desarquivados os autos, conceda-se vista ao reclamante pelo prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-201000-26.2009.5.10.0101***Processo Nº RT-2010/2009-101-10-00.6*

Reclamante	Vicente de Oliveira Siurinha
Advogado	LEONOR LOPES DO NASCIMENTO
Reclamado	Construtora Pessoa Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA

Vistos os autos.

Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-221300-09.2009.5.10.0101***Processo Nº RT-2213/2009-101-10-00.2*

Reclamante	João Junior da Macena Sousa
Advogado	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
Reclamado	Construtora Rodrigues Ltda
Reclamado	Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Intime-se o autor para informar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de cinco dias.

Com a informação, façam conclusos os autos para prosseguimento na forma do despacho de fl. 163. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-231400-23.2009.5.10.0101***Processo Nº RT-2314/2009-101-10-00.3*

Reclamante	Francisco Martins da Silva
Advogado	SIRNELANGE FRANCA DE OLIVEIRA
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	MAÍRA MAMEDE ROCHA

Vistos os autos.

Garantida a execução, vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada.

Publique-se.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-20-26.2010.5.10.0102**

Reclamante	Adalberto Luis Pereira
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM
Reclamado	Distribuidora VW de Bombas Elétricas Ltda.
Advogado	PAULO DE TARSO MATTAR

(fls. 77)Vistos etc.Tendo em vista que a execução prossegue apenas em face da pessoa jurídica, indefiro o pleito retro.Intime-se o exequente para indicar bens da executada passíveis de penhora ou fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução, no

prazo de 10 dias, mantidas as cominações do despacho de fl. 68.

Despacho

Processo Nº RT-26-96.2011.5.10.0102

Reclamante	Antonio de Paiva Nascimento
Advogado	MILTON SOARES DE MELO
Reclamado	Mercado Alexandra Ltda. - ME
Advogado	NILTON MENDES GOMES

(fls. 50)Vistos, etc.Examinando os autos, verifico pedido de insalubridade na petição inicial, sendo necessária a realização de perícia, pelo que retiro o feito da pauta de julgamento e reabro a instrução processual.Designo, pois, como perito do Juízo o Dr Carlos Augusto de Oliveira.Antecipem-se os honorários periciais, no limite máximo permitido, nos termos da portaria PRE-DGJ 07/2010.Concedo às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos.Transcorrido o prazo acima, intime-se o perito. Fica designada para realização da perícia o dia 24/03/2011 às15h00min, na sede da reclamada. O reclamante poderá, caso queira, acompanhar a perícia.O laudo técnico deverá ser entregue no prazo de 20 dias.Após a entrega do laudo, concede-se prazo sucessivo de 05 dias para as partes manifestarem-se sobre o mesmo, a começar pela reclamante, para manifestar-se sobre o mesmo, devendo a Secretaria proceder às respectivas intimações.Designo audiência para encerramento de instrução a data de 26/05/2011, às 14h45min.Intimem-se as partes, sendo o reclamante, diretamente, inclusive.

Despacho

Processo Nº RT-128-55.2010.5.10.0102

Reclamante	Agenor Moreira de Sousa
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado	Valdivino Nogueira Dias

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 83.959,18 Atualizado até: 28/02/2011

Liq. Exequente.....: 64.509,23 (76,83%)

INSS Reclamante....: 2.503,44 (2,98%)

INSS Reclamado.....: 5.650,84 (6,73%)

INSS Terceiros.....: 1.638,80 (1,95%)

INSS SAT.....: 565,03 (0,67%)

I R P F.....: 7.479,11 (8,91%)

Custas do Processo: 1.290,18 (1,54%)

Custas Art.789.....: 322,55 (0,38%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da

reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

O reclamado vem sendo intimado por mandado. Assim, intime-se o reclamado por oficial de justiça.

Despacho

Processo Nº RT-206-49.2010.5.10.0102

Reclamante	Viviane Peres dos Santos
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA
Reclamado	Clínica Recanto Ltda.
Advogado	ANSELMO LUCIO MEIRELES DE LIMA AYELLO

Ante a existência de valores referentes à recolhimentos previdenciários e a inexistência da informação quanto ao número do PIS/NIT nos autos, determino a intimação do exequente para que informe o número cadastrado em 05 dias. Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

Despacho

Processo Nº RT-302-64.2010.5.10.0102

Reclamante	Darciane Nascimento da Silva
Advogado	NEYLAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado	Widely Idiomas
Reclamado	Thiago Fonseca de Moraes

(fls. 77)...Ante a certidão do oficial de justiça de fls. 73, nada a deferir quanto ao endereço ora indicado. I.

Despacho

Processo Nº RT-388-35.2010.5.10.0102

Reclamante	Marcelo Geraldo da Silva
Advogado	MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE PAIVA
Reclamado	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA

(fls. 224)...libere-se o saldo remanescente da conta de fls. 204 a reclanada. intime-se...

Despacho

Processo Nº RT-392-72.2010.5.10.0102

Reclamante	Adriano Francisco da Silva
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA
Reclamado	Fogão Nativo Pizzaria e Restaurant
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 436,98 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 155,06 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 281,92 (64,52%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem

preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-423-58.2011.5.10.0102

Reclamante Roberto Alves da Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado Antonio F A Muniz
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.

(FLS. 14)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para, atualizar o endereço do primeiro reclamado, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

Despacho

Processo Nº RT-451-60.2010.5.10.0102

Reclamante Hilda Pereira da Cruz
Advogado ONEDIR DIAS BRITO
Reclamado Maria de Fatima da Silva dos Reis - ME (Pizzaria Della Massa)
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 62.622,14 Atualizado até: 28/02/2011
Liq. Exequente.....: 46.791,06 (74,72%)
INSS Reclamante....: 143,03 (0,23%)
INSS Reclamado.....: 357,53 (0,57%)
INSS Terceiros.....: 103,68 (0,17%)
INSS SAT.....: 35,76 (0,06%)
I R P F.....: 13.675,83 (21,84%)
Custas do Processo: 1.212,20 (1,94%)
Custas Art.789.....: 303,05 (0,48%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da

reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-460-22.2010.5.10.0102

Reclamante Edvaldo Moreira Neres
Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.
Advogado ATHANÁSIOS GEORGIOS FLESSAS

(fls. 227)...Expeça-se alvará judicial em favor do exequente para:a) liberação do seu crédito líquido, no importe de R\$ 2.284,00; b) transferência, à União, do INSS do empregado (R\$ 139,88),INSS do empregador (R\$ 384,63), INSS terceiros (R\$ 101,42) e imposto de renda(R\$ 5,76)Para cumprimento da determinação supra, a CEF, deverá utilizar o depósito recursal de fl. 172 com comunicação imediata a este Juízo do saldo que remanescer na conta em comento. Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.

Despacho

Processo Nº RT-503-22.2011.5.10.0102

Reclamante Adenilde Dias Gama
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM
Reclamado José de Arimatéia Moura

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/05/2011, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato.A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.
A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-511-96.2011.5.10.0102

Reclamante	Vanda da Conceicao Veras
Advogado	KARLA ANDREA PASSOS
Reclamado	Embaixada da Republica da Guine Equatorial

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 03/05/2011, às 14h10, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º

da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o

número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-519-73.2011.5.10.0102

Reclamante	Cleiton da Rocha Fernandes
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA
Reclamado	EBF - Industria, Comércio e Serviços Ltda

Vistos, etc.

Analisando-se a exordial, verifica-se que nela consta como data de demissão do reclamante o dia 28/08/2011, ou seja, data futura.

Ante o exposto, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, esclarecer qual foi a data real de sua dispensa, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 04/05/2011, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-525-80.2011.5.10.0102

Consignante	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA
Consignado	Geraldo Tertuliano da Silva

Vistos, etc.

Nos termos do art. 893, I, do CPC, determino à consignante que efetue o depósito do valor que pretende consignar, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução no mérito.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria

de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo

apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei

8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado,

deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última

alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos

documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-526-65.2011.5.10.0102

Reclamante	José Amilton Ribeiro Costa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES
Reclamado	Projeto Águas Lindas Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Assim Incorporadora Ltda.)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 13h55, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º

da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim

como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-527-50.2011.5.10.0102

Reclamante	Suelane Rodrigues dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES
Reclamado	Gasol Combustivel Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 14h00, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-528-35.2011.5.10.0102

Reclamante	Alessandro Teixeira Rodrigues
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO
Reclamado	Etitec Comércio de Etiquetas e Assistência Técnica Ltda. - ME (Etitec Tecnologia em Automação)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 14h05, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-529-20.2011.5.10.0102

Reclamante	Juliana Soares Ferreira
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO
Reclamado	Maristela Meire de Oliveira Rocha
Reclamado	Maristela Meire de Oliveira Rocha (Supermercado Rocha)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/05/2011, às 14h05, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-530-05.2011.5.10.0102

Reclamante	Vivianne Maria de Sousa do Carmo
Advogado	ELANNE CRISTINA GONCALVES DIAS
Reclamado	Bazar e Papelaria Mondias Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 14h10, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-531-87.2011.5.10.0102

Reclamante	Mauricio Alves Batista
Advogado	ANTONIO EVANGELISTA DE ANDRADE
Reclamado	Leonardo Silveira de Almeida

Intime-se, pois, o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial fundamentando o pedido de horas extras, sob pena de indeferimento da petição inicial no que se refere a tal pedido, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 14h15, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-532-72.2011.5.10.0102

Reclamante	Márcio Batista dos Santos
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA
Reclamado	New Car Serviços Automotores Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 14h20, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-533-57.2011.5.10.0102

Reclamante	Aldenizia Vogado de Souza
Advogado	CARLOS DOS REIS
Reclamado	Ideal Conservação, Monitoramento Eletrônico Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 14h25, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à

reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-534-42.2011.5.10.0102

Reclamante	Mariluci da Silva Santos Costa
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
Reclamado	Radio Taxi Turismo Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 05/05/2011, às 14h30, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-535-27.2011.5.10.0102

Reclamante	Manoel Lourenco Costa
Advogado	EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
Reclamado	Nelson Minto Neto Epp (Top Gran Marmores e Granitos)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 13h45, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-536-12.2011.5.10.0102

Reclamante	Antonio Carlos Alves Rodrigues
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES
Reclamado	M.A Gonçalves e CIA Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 13h50, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-537-94.2011.5.10.0102

Reclamante	Janaina Barbosa dos Santos Silva
Advogado	KEITTY DE KASSIA GARCIA MOREIRA
Reclamado	Sandra Regina Cabral Ferreira Nascimento

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 13h55, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-538-79.2011.5.10.0102

Reclamante Sebastião Afonso dos Santos

Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS

Reclamado JR Serviços de Transporte e Terraplenagem Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 14h00, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-539-64.2011.5.10.0102

Reclamante Jadirson Gomes Gonçalves

Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA

Reclamado Expresso São José Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 14h05, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-540-49.2011.5.10.0102

Reclamante Renato Campelo Ferreira

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES

Reclamado Fundação Universa

Reclamado Arcel Construtora Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 14h10, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-541-34.2011.5.10.0102

Reclamante Francisco Joseano Rodrigues Lioila

Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

Reclamado

José Aldair Paulo Mendes - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/05/2011, às 14h10, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-542-19.2011.5.10.0102

Reclamante

Paulo Afonso Diogo

Advogado

KELLY KARYNNE COSTA AMORIM

Reclamado

Editora Gráfica Golden Key Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 14h15, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-543-04.2011.5.10.0102

Reclamante

João Batista Farias da Silva

Advogado

THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE

Reclamado

LS Chaves Construções

Reclamado

Vega Construtora Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 14h20, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-544-86.2011.5.10.0102

Reclamante

Julio Barbosa dos Anjos

Advogado

THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE

Reclamado

GHF Comercial International Trading Ltda.

Reclamado

CIA Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 09/05/2011, às 14h25, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-545-71.2011.5.10.0102

Reclamante	Julio Cezar dos Santos Borges
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Reclamado	MDF Móveis Ltda
Reclamado	Montaja Moveis Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/05/2011, às 13h45, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-546-56.2011.5.10.0102

Reclamante	Elçon Francisco da Cruz
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal (Cootarde)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/05/2011, às 13h50, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO

(art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-547-41.2011.5.10.0102

Reclamante	Alain Warickson Nascimento Oliveira
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA
Reclamado	Comando Auto Peças Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/05/2011, às 13h55, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A

reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-548-26.2011.5.10.0102

Reclamante	Arlison Lima Alves
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	Aparecido Donizetti da Silva
Reclamado	Comércio Varejista e Representações de Vidros Mundo Plac Amen Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 12/05/2011, às 13h55, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-550-93.2011.5.10.0102

Reclamante	Wilma Ferreira Sarmiento Destro
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO
Reclamado	Odontologia PersonalizadaOdontologia Personalizaa (na pessoa do Sr. César Augusto Salum Diniz)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/05/2011, às 14h10, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-552-63.2011.5.10.0102

Reclamante	Franciel Veloso da Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES

Reclamado

Supermercado Tabajara Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/05/2011, às 14h20, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-554-33.2011.5.10.0102

Reclamante	Elismar Emidio da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	EI Shaddai Eventos Ltda. - EPP

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10/05/2011, às 14h30, na sala

de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência

do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na

aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-556-03.2011.5.10.0102

Reclamante	Gerson Viana dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Shopping do Panificador Comércio de Alimentos Ltda.)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/05/2011, às 13h50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-558-70.2011.5.10.0102

Reclamante	Jorge Inácio Barbara
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA
Reclamado	Qualimax Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 11/05/2011, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar

o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-583-20.2010.5.10.0102

Reclamante	José Carlos Carneiro da Silva
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA
Reclamado	Descartex Distribuidora de Embalagens e Produtos Descartáveis Ltda.

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 1.597,81 Atualizado até: 31/03/2011
INSS Terceiros.....: 258,87 (16,20%)
INSS Pacto Laboral: 1.338,94 (83,80%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.O executado vem sendo intimado por mandado. Assim, intime-se o reclamado por oficial de justiça.

Despacho

Processo Nº RT-690-64.2010.5.10.0102

Reclamante	Rene Fernandes de Souza
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 25.984,40 Atualizado até: 28/02/2011
Liq. Exequente.....: 16.519,94 (63,58%)
INSS Reclamante....: 966,14 (3,72%)
INSS Reclamado.....: 2.519,46 (9,70%)
INSS Terceiros.....: 730,62 (2,81%)
INSS SAT.....: 377,88 (1,45%)

I R P F.....: 2.453,66 (9,44%)

Custas do Processo: 330,40 (1,27%)

Custas Art.789.....: 82,60 (0,32%)

Hon. Periciais.....: 2.003,70 (7,71%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-739-08.2010.5.10.0102

Reclamante	Cristiane Vieira de Sousa
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES
Reclamado	Vanessa de Castro Silva
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 652,03 Atualizado até: 31/03/2011 INSS Pacto Laboral: 652,03 (100,00%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC,

POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-892-41.2010.5.10.0102

Reclamante	Adélia Sousa de Oliveira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado	Álvaro Fernando Corbelli

(fls. 57)...intime-se o reclamante para, caso possua, fornecer o atual endereço do reclamado no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-937-45.2010.5.10.0102

Reclamante	Manoel Messias Alves de Lima
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Restaurante e Pizzaria Pistão Sul Ltda. - ME

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 1.765,45 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 1.598,27 (90,53%)

INSS Reclamante.....: 28,26 (1,60%)

INSS Reclamado.....: 70,69 (4,00%)

INSS Terceiros.....: 20,50 (1,16%)

INSS SAT.....: 7,07 (0,40%)

Custas do Processo: 32,53 (1,84%)

Custas Art.789.....: 8,13 (0,46%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1091-63.2010.5.10.0102

Reclamante	Lício Nascimento dos Santos
Advogado	RUBIA CRISTINA PÔRTO

Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 5.174,81 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 4.641,04 (89,69%)

INSS Reclamante....: 90,32 (1,75%)

INSS Reclamado.....: 259,67 (5,02%)

INSS Terceiros.....: 65,49 (1,27%)

Custas do Processo: 94,63 (1,83%)

Custas Art.789.....: 23,66 (0,46%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício , certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1260-50.2010.5.10.0102

Reclamante Júlio César Pereira Duarte
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado Edmar da Rocha
Advogado ELISANE DIAS DE SOUZA VIANNA
Reclamado Pollo Viagens e Transporte Ltda. - ME
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 560,31 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 198,82 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 361,49 (64,52%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para

penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício , certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1293-40.2010.5.10.0102

Reclamante Geraldo Paulo da Silva
Advogado FRANCISCO DE ASSIS BRASIL
Reclamado Recoma Construções Comércio e Indústria Ltda.
Advogado JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 1.866,21 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 662,20 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 1.204,01 (64,52%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício , certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1295-10.2010.5.10.0102

Reclamante Dionício Gomes Sobrinho
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado Multconstruções Formas e Acabamento (n/p Jairo)
Advogado ERLDO NOBRE CAVALCANTE

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 155,61 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 55,22 (35,49%)

INSS Reclamado.....: 100,39 (64,51%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1445-88.2010.5.10.0102

Reclamante	Jaciara Santos Pereira
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHAES
Reclamado	LMO Comércio de Alimentos Ltda. (MC Donald's)
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA

(fls. 115)...Libere-se ao reclamado, por alvará, o valor do Depósito Recursal de fls. 99, intime-se ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1503-91.2010.5.10.0102

Reclamante	Mauro Gilberto Bergamaschi
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
Reclamado	Obra Social Nossa Senhora de Fátima
Advogado	MARIA EFIGENIA DE FREITAS

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 8.325,28 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Terceiros.....: 1.391,10 (16,71%)

INSS Pacto Laboral: 6.934,18 (83,29%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à

secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1634-66.2010.5.10.0102

Reclamante	Natanael da Silva Lima
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ
Reclamado	Coobrataete - Cooperativa Brasileira de Transportes Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal
Advogado	MARIA ELIZABETE LOPES LEITE

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 7.732,54 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 7.143,21 (92,38%)

INSS Reclamante....: 144,13 (1,86%)

INSS Reclamado.....: 352,32 (4,56%)

INSS Terceiros.....: 92,88 (1,20%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1801-83.2010.5.10.0102

Reclamante	Manoel de Souza Brasileiro
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM
Reclamado	Construções e Reformas Rocha Ltda. (Rocha Construções e Reforma)
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 1.342,24 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 1.031,12 (76,82%)

INSS Reclamante....: 110,40 (8,23%)

INSS Reclamado.....: 200,72 (14,95%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1843-35.2010.5.10.0102

Reclamante	Rosangela Fontenele dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Comercial de Madeiras Solis Ltda. - ME
Advogado	COSMEVALDO RAMOS DA SILVA

Vistos.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 311,27 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 110,45 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 200,82 (64,52%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1881-47.2010.5.10.0102

Reclamante	Joao Neto Fraga Campos
Advogado	MARYANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamado	Bruno Márcio Rios de Melo
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA
Reclamado	Luciano José Rios de Melo
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 8.995,83 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 1.921,68 (21,36%)

INSS Reclamado.....: 3.493,97 (38,84%)

I R P F.....: 3.580,18 (39,80%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1968-03.2010.5.10.0102

Reclamante	Luana Rodrigues de Deus
Advogado	ALINE GOMES SOARES LIMA
Reclamado	Otica San Marco Ltda
Advogado	GRAZIANO DE SOUZA SANTOS MARINHO

Vistos.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 937,34 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Terceiros.....: 151,86 (16,20%)

INSS Pacto Laboral: 785,48 (83,80%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto

e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2026-06.2010.5.10.0102

Reclamante	Ana Paula Alves Pereira
Advogado	CARLOS ROBERTO MOREIRA
Reclamado	Valdemir Euripedes de Sousa
Advogado	PAULO VICTOR NUNES DE MELO

Vistos.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 310,99 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 110,35 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 200,64 (64,52%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2084-09.2010.5.10.0102

Reclamante	Maria Aparecida Ferreira dos Santos
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado	Qualix Servicos Ambientais Ltda.
Advogado	PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 91,66 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 58,76 (64,11%)

INSS Reclamante....: 4,86 (5,30%)

INSS Reclamado.....: 13,35 (14,56%)

INSS Terceiros.....: 3,52 (3,84%)

Custas do Processo: 10,86 (11,85%)

Custas Art.789.....: 0,31 (0,34%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2183-76.2010.5.10.0102

Reclamante	Adaias Lopes de Moraes
Advogado	MILTON SOARES DE MELO
Reclamado	Brandão Auto Centro
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 932,85 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 331,01 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 601,84 (64,52%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas

RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2187-16.2010.5.10.0102

Reclamante	Teresa de Jesus Pereira Andrade
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO
Reclamado	Copacor Equipamentos e utilidades Ltda Me
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 733,90 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Terceiros.....: 118,90 (16,20%)

INSS Pacto Laboral: 615,00 (83,80%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2201-97.2010.5.10.0102

Reclamante	Adriana Imaculada de Aguiar
Advogado	JOÃO LUIZ FIGUEIREDO
Reclamado	Alair de Sousa Silva
Advogado	CAMILA THAÍS PÔRTO

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 2.554,99 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Terceiros.....: 415,10 (16,25%)

INSS Pacto Laboral: 2.139,89 (83,75%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2211-44.2010.5.10.0102

Reclamante	Valdete Batista de Araujo
Advogado	JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS
Reclamado	Lanchonete Gostinho Gostoso Ltda Me

(fls. 36)J. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a peça inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2287-68.2010.5.10.0102

Reclamante	Antonio da Silva Oliveira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES
Reclamado	Henoc Construtora Ltda
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 279,95 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 60,86 (21,74%)

INSS Reclamado.....: 174,97 (62,50%)

INSS Terceiros.....: 44,12 (15,76%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias; Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta

Comercial/ofício , certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2288-53.2010.5.10.0102

Reclamante	Edvaldo Pereira dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES
Reclamado	Henoc Construtora Ltda.
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA

Vistos.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 282,62 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante.....: 61,44 (21,74%)

INSS Reclamado.....: 176,64 (62,50%)

INSS Terceiros.....: 44,54 (15,76%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias; Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício , certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-3100-03.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-31/2007-102-10-00.1

Reclamante	Tatiane Gonçalves Borges
Advogado	CARLOS ANTONIO LADISLAU
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda.
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZARIO

(fls. 566)...Expeça-se alvará judicial em favor do reclamante para : a) Liberação do seu crédito líquido;b) Disponibilização da rubrica "diversos" , constante da memória da conta de fl. 541 - (10,59%), cujo valor deverá ser depositado em conta judicial para posterior pagamento dos honorários periciais.b) Transferência, à União, das custas processuais e dos encargos previdenciários . Para cumprimento das determinações acima , a Caixa Econômica Federal deverá utilizar os índices percentuais declinados à fl. 541, encerrando a referida conta.Libere-se à reclamada os valores

existentes na conta judicial descrita à fl. 527, relativos aos depósitos recursais transferidos.

Intimem-se as partes a receberem seus respectivos alvarás.Disponibilizado os honorários periciais, intime-se a perita Rosylane Nascimento das Mercês Rocha a receber a guia relativo ao seu crédito, no prazo de 05 dias. Declaro, por sentença, extinta a execução , nos termos do art. 794, I, do CPC , de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.Recebido os respectivos alvarás , comprovados os recolhimentos supra e liberado a guia do perito, bem como decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente com a respectiva baixa.Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-24300-32.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-243/2008-102-10-00.0

Reclamante	Heverson Bonacasata Clementoni
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado	ML Barros Livraria e Papelaria Ltda (Casa do Colegial)
Advogado	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO

Vistos, etc.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 25.614,72 Atualizado até: 31/01/2011

Liq. Exequente.....: 21.724,23 (84,81%)

INSS Reclamante.....: 656,41 (2,56%)

INSS Reclamado.....: 1.353,64 (5,28%)

INSS Terceiros.....: 392,55 (1,53%)

INSS SAT.....: 135,37 (0,53%)

I R P F.....: 1.115,67 (4,36%)

Diversos.....: 236,85 (0,92%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 3- Garantida a execução, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento.4- Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-35200-74.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-352/2008-102-10-00.7

Reclamante	Adriano Santos Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Arlen Batista Andrade
Advogado	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS

(fls. 108)Vistos etc.Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria. Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório nos termos do despacho de fl. 75. Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados. Decorrido "in albis" o prazo de 30 dias supra, inutilizem-se tais documentos, certificando-se e remetendo-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-47300-27.2009.5.10.0102*Processo Nº RT-473/2009-102-10-00.0*

Reclamante	Maria Lucia Fagundes Coelho
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
Reclamado	AAGE Comércio de Metais Ltda - ME
Advogado	IGOR LOPES CARVALHO

(fls. 261)"Vistos, etc. Positivada a dificuldade de alienação dos bens penhorados e tendo exauridas as possibilidades de execução por impulso oficial, deverá o exequente a fornecer diretrizes para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo in albis, determino a suspensão da execução, por 1 ano, com remessa dos autos ao arquivo provisório, findo o qual sem que haja a manifestação, será expedida certidão de crédito trabalhista, nos termos dos arts. 268/276 do provimento geral consolidado deste Eg. Tribunal. Intime-se".

Despacho**Processo Nº RT-54500-85.2009.5.10.0102***Processo Nº RT-545/2009-102-10-00.9*

Reclamante	Vagno Santos Silva
Advogado	EDSON LUIZ TOLEDO
Reclamado	Alumínio Águas Claras Ltda
Advogado	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS

Ao contrário do asseverado pelo reclamado o valor pago em 09/12/2010 já foi deduzido do crédito do autor. Esclareço a reclamada que a atualização de fls. 287/289 já contemplou o montante na rubrica "Total do Reclamante". O reclamante inclusive já informou o recebimento da citada parcela às fls. 280.

Mantenho o r. despacho de fls. 290 e faculto a reclamada o prazo de 48 horas para efetivação do 1º depósito no importe de R\$ 6.814,00, sob pena de execução com ordem de bloqueio de crédito BACEN/JUD, desde já determinada em caso de inércia. A reclamada deverá efetuar o depósito remanescente 30 dias após o 1º depósito.

Intimem-se.

Despacho**Processo Nº RT-59000-97.2009.5.10.0102***Processo Nº RT-590/2009-102-10-00.3*

Reclamante	Edinaldo Borges dos Santos
Advogado	SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS

(fls. 442)...Intime-se o reclamante a receber o alvará .

Dinsponibilizada guia, intime-se a perita Rsylane N. Mercês Rocha a receber os seus honorários, no prazo de 05 dias. Extingue-se , por sentença, a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do art. 769 do Diploma Celetário. Recebidos o alvará e a guia e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente com a respectiva baixa no Sistema de Andamento Processual-SAP1.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-59400-14.2009.5.10.0102***Processo Nº RT-594/2009-102-10-00.1*

Reclamante	Emivaldo Martins de Oliveira
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
Reclamado	Soberano Atacadista Distribuidora S.A.
Advogado	JOSE GONCALVES DE LACERDA

(fls. 255)...Intime-se o reclamante a receber o alvará.Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de

aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário.Recebido o alvará, comprovados os recolhimentos dos encargos supracitados e transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação , arquivem-se os autos definitivamente com a respectiva baixa. Intimem-se.

Despacho**Processo Nº RT-83600-27.2005.5.10.0102***Processo Nº RT-836/2005-102-10-00.3*

Reclamante	Sebastiao da Costa Andrade
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado	Alicentro Alimentos Centro Oeste Ltda
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA
Reclamado	Edison Roquete de Melo
Reclamado	Edmar Roquete de Melo

(fls. 271)Vistos etc.Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria. Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório nos termos do despacho de fl. 254.Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo exeqüente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados. Decorrido "in albis" o prazo de 30 dias supra, inutilizem-se tais documentos, certificando-se e remetendo-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho**Processo Nº RT-84700-75.2009.5.10.0102***Processo Nº RT-847/2009-102-10-00.7*

Reclamante	Josenildo Borges Caland
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA
Reclamado	Engetécnica Serviços e Construções Ltda.
Advogado	HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado	ELDENOR DE SOUZA ROBERTO

(fls. 282)...Intime-se o reclamante a receber o alvará.Extingue-se , por sentença, a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do art. 769 do Diploma Celetário.

Intimem-se.

Despacho**Processo Nº RT-86600-30.2008.5.10.0102***Processo Nº RT-866/2008-102-10-00.2*

Reclamante	Andréa Pereira Justino
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS
Reclamado	DF Filtro Ltda
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 1.439,18 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 59,58 (4,14%)

INSS Reclamado.....: 171,33 (11,90%)

INSS Terceiros.....: 213,27 (14,82%)

INSS Pacto Laboral: 859,37 (59,71%)

I R P F.....: 135,63 (9,42%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias; Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da

CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-103700-95.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1037/2008-102-10-00.7

Consignante	Viação PLANETA Ltda
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS
Consignado	Marcos Batista de Oliveira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS

(fls. 432)...intime-se a reclamada ao recebimento do saldo remanescente na conta de fls. 431, mediante guia.

Despacho

Processo Nº RT-106600-27.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-1066/2003-102-10-00.4

Reclamante	PAULO CESAR DE SOUZA ALVES
Advogado	HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
Reclamado	XEFLERA PAISAGISMO LTDA A/C OSWALDO JOSE NERY DA FONSECA
Advogado	JOSÉ ANTONIO FONSECA DE MELLO
Reclamado	OSWALDO NERY DA FONSECA

(fls. 466)Vistos, etc.Requer o arrematante, por meio da petição de fls. 451/452, o sobrestamento do feito por tempo indeterminado, até que seja proferida a decisão final na Ação de Divisão que tramita perante a Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal sob o nº 2007.01.1.076591-5, ação esta que tem como objeto a especificação das áreas pertencentes a todos os condôminos do imóvel penhorado nestes autos, inclusive arrematante, e respectivas averbações da Reserva legal e do Georeferenciamento.Ante o atual andamento dos autos, defiro o sobrestamento pleiteado até o trânsito em julgado da Ação de Divisão, ressaltando a expedição de Carta de Arrematação ao completo atendimento das providências da Nota de Exigência de fl. 297, conforme já esclarecido no despacho de fl. 445, que fica mantido por seus próprios e jurídicos fundamentos.Intime-se o arrematante e o exequente.

Despacho

Processo Nº RT-111700-21.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1117/2007-102-10-00.1

Reclamante	Marcelo Sales Nunes Bulhoes
------------	-----------------------------

Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	Visan Serviços Ltda.
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO
Reclamado	Condominio Residencial Lagoa Bonita
Advogado	CLOVIS POLO MARTINEZ
Reclamado	Amadeu Pereira Borges
Reclamado	Anderson Medina Borges

(fls. 408)Vistos, etc.O exequente, às fls. 407, requer desconsideração da personalidade jurídica da executada.A tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou frustrada, conforme revela a documentação de fls. 329/330. A 1ª executada conforme certidão de fls. 342, não está, não está mais instalada no local. O documento de fls. 352 demonstra a inexistência de veículos de propriedade da executada na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL. Torna-se evidente a impossibilidade de a devedora de responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa APOIO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, atual denominação social da 1ª executada para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil.Assim, incluam-se os sócios da executada constantes da 7ª alteração contratual (fls. 376/382),Amadeu Pereira Borges e Anderson Medina Borges, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB.Em seqüência, cite-se o referido sócio que passa a responder pela presente execução.

Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo.Sendo infrutífera a penhora on line, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENAVAL, proceda-se pesquisa na base dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL acerca da existência de veículos em nome dos sócios da executada e proceda de imediato ao bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no endereço extraído do cadastro. Constatada a existência de alienação fiduciária, oficie-se previamente ao credor fiduciário, na forma de praxe.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-112500-15.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1125/2008-102-10-00.9

Reclamante	Pablo Roberto Ribeiro Cavalcante
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Panificadora e Confeitaria R S F Ltda. - ME (Panificadora Di Roma)
Reclamado	Maria Silvanice Freitas Martins
Reclamado	Rogério Freitas da Silva

(fls. 154)Vistos etc.Arquivem-se os documentos recebidos da Receita Federal do Brasil em pasta própria, na Secretaria. Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório nos termos do despacho de fl. 125.Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados. Decorrido "in albis" o prazo de 30 dias supra, inutilizem-se tais documentos, certificando-se e remetendo-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-139900-67.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1399/2009-102-10-00.9

Reclamante	Ana Patrícia Sousa Barros
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 115.608,34 Atualizado até: 28/02/2010

Liq. Exequente.....: 87.678,79 (75,84%)

INSS Reclamado.....: 9.018,73 (7,80%)

INSS Terceiros.....: 2.615,47 (2,26%)

INSS SAT.....: 901,86 (0,78%)

I R P F.....: 13.536,02 (11,71%)

Custas do Processo: 1.419,08 (1,23%)

Custas Art.789.....: 438,39 (0,38%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta comercial/ofício , certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-172900-58.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1729/2009-102-10-00.6

Reclamante	Francisca Maria de Oliveira
Advogado	CARLOS DOS REIS
Reclamado	Francisca das Chagas Coelho Machado
Advogado	FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 1.251,61 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 444,12 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 807,49 (64,52%).1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas

previdenciárias;Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício , certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-184100-96.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1841/2008-102-10-00.6

Reclamante	Raumundo Nonato Lopes
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA
Reclamado	Metrô Comercial de Combustíveis Ltda (Auto Posto BJ Ltda)
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI

(fls. 321)Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial, nos termos da decisão de fls. 311/316 observando-se que a multa parcial calculada (do art. 475-J) do CPC importa em R\$ 198,06 e deverá ser liberada ao autos.

Despacho

Processo Nº RT-193900-51.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1939/2008-102-10-00.3

Reclamante	Valdete Pereira dos Anjos
Advogado	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA
Reclamado	Nelson Moreira Braga
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

Intime-se o reclamante para receber o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-202800-62.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-2028/2004-102-10-00.0

Reclamante	APOLIANA SILVA SOUSA
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado	ISIS DURAES DE ALMEIDA

(fls. 121)Vistos, etc. Ao reclamante para ciência do ofício de fls. 117, devendo, inclusive, informar o atual endereço do reclamado, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação,e tendo exauridas as possibilidades de execução por impulso oficial, determino a suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 268, 269 e 270 do provimento geral consolidado do TRT 10ª Região, ao final do qual, não tendo ocorrido manifestação do exequente, para indicar os meios para prosseguimento, será expedida certidão de crédito trabalhista.Intime-se.Aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-218800-64.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2188/2009-102-10-00.3

Reclamante Fabiana Pereira dos Santos
 Advogado ERICSON JACOB DA SILVA
 Reclamado Luciléia de Jesus Santana
 Advogado GILSON FERNANDES VASCONCELLOS

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 1.740,06 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 50,43 (2,90%)

INSS Reclamado.....: 138,68 (7,97%)

INSS Terceiros.....: 281,91 (16,20%)

INSS Pacto Laboral: 1.269,04 (72,93%). 1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias; Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; 2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário; 5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-240100-82.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2401/2009-102-10-00.7

Reclamante Kercya Bernardes Pinto Bandeira
 Advogado IVO GOMES
 Reclamado Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação do Distrito Federal ASEFE
 Advogado CARLANE TORRES GOMES DE SA

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 3.482,34 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 1.183,26 (33,98%)

INSS Reclamado.....: 2.299,08 (66,02%). 1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias; Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; 2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja

possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário; 5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim. Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-240900-13.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2409/2009-102-10-00.3

Reclamante Caio César Farias de Freitas
 Advogado JOSÉ DE MENEZES FORMIGA
 Reclamado João Paulo de Oliveira Duarte - ME (Speedway Fast Food)
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO

Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de: Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 500,21 Atualizado até: 31/03/2011

INSS Reclamante....: 177,49 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 322,72 (64,52%). 1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias; Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; 2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário; 5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-232-13.2011.5.10.0102

Reclamante Jose Raimundo Mendes de Souza
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 Reclamado BSB Engenharia e Terraplanagem Ltda.
 Reclamado C S Atividades Esportivas Ltda.

Advogado

CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO BSB Engenharia e Terraplanagem Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/04/2011 às 14h40min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Editais**Processo Nº RT-236-50.2011.5.10.0102**

Reclamante	Rosineide Barbosa do Nascimento
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO
Reclamado	Jose Odilon Araujo do Egito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jose Odilon Araujo do Egito, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/05/2011 às 14h30min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Editais**Processo Nº RT-329-47.2010.5.10.0102**

Reclamante	Carlos Santos Ferreira
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE
Reclamado	Cooperativa Profissional Autônoma de Transportes de Samambaia - Coopatram
Advogado	DEONISIO DE OLIVEIRA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

DEPOSITÁRIO : CARLOS ANTÔNIO HERMEGILDO ALVES
Endereço: DF 130, KM 01, CHÁCARA 18, FAZENDA MESTRE DARMAS.PLANALTINA/DF.

Data e hora da 1ª Praça: 26/04/2011, às 14h10min

Data e hora da 2ª Praça: 26/04/2011, às 14h40min

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): "Um veículo VW-M.POLO

TORINO U, ANO 2009, PLACA JHK 8857-DF, CHASSI 9BWRL82W59R9R930151, TIPO ÔNIBUS DE LINHA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVLIADO EM R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)".

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga/DF, será(ão) levado(s) à Praça o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo arrematação pelo valor da avaliação, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça para mesma data no horário acima.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Editais**Processo Nº RT-352-56.2011.5.10.0102**

Reclamante	Josué Paulo de Oliveira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado	Construtora Farias Ltda.
Reclamado	Construtora Norberto Odebrecht S. A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Construtora Farias Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/04/2011 às 13h50min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Editais**Processo Nº RT-449-90.2010.5.10.0102**

Reclamante	Marisselma Silva Brito
Advogado	CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS
Reclamado	Cooptraconci - Cooperativa de Trabalho Especializada na Prestação de Serviços da Construção Civil

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Cooptraconci - Cooperativa de Trabalho Especializada na Prestação de Serviços da Construção Civil, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: (fl.106)"...intime-se a reclamada para que forneça as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização equivalente. Prazo de 5 dias. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-1283-93.2010.5.10.0102

Reclamante Laênio Oliveira dos Santos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado Sagrada Família Ltda. - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sagrada Família Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:Resumo do Cálculo Total da execução R\$ 8.380,89 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 4.021,35 (47,98%)

INSS Reclamante.....: 51,81 (0,62%)

INSS Reclamado.....: 129,54 (1,55%)

INSS Terceiros.....: 196,06 (2,34%)

INSS SAT.....: 19,43 (0,23%)

INSS Pacto Laboral: 847,13 (10,11%)

Custas do Processo: 80,43 (0,96%)

Custas Art.789.....: 20,11 (0,24%)

Diversos.....: 3.015,03 (35,98%). O reclamado não vem sendo localizado, conforme certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 23. Não foi localizado o CNPJ da empresa, conforme consta na certidão(fl.24).Assim, expeça-se edital para citação do executado. Após, intime-se o exequente para informar o atual endereço do executado ou fornecer o número do CNPJ da empresa, fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório do feito. Prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, determino a suspensão do feito por 01 ano, nos termos do art. 268, 269 e 270 do provimento geral consolidado do TRT 10ª Região, ao final do qual, não tendo ocorrido manifestação do exequente, para indicar os meios para prosseguimento, será expedida certidão de crédito trabalhista.Intime-se.Aguarde-se no arquivo provisório. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-1304-69.2010.5.10.0102

Reclamante Marcelino Pereira Filho
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado Supermercado Dona de Casa Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Supermercado Dona de Casa Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:(fls.43/44) "Vistos.Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 19.887,08 Atualizado até: 28/02/2011

Liq. Exequente.....: 15.572,38 (78,30%)

INSS Reclamante.....: 559,91 (2,82%)

INSS Reclamado.....: 1.399,71 (7,04%)

INSS Terceiros.....: 405,91 (2,04%)

INSS SAT.....: 139,96 (0,70%)

I R P F.....: 1.371,61 (6,90%)

Custas do Processo: 350,08 (1,76%)

Custas Art.789.....: 87,52 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J),obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC; 3- Caso não seja possível ou negativa a diligência, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; 4 Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN, com expedição de ofício à SRF, se necessário;

5 Ultimadas todas as medidas supra, sem sucesso, diligencie a Secretaria, via sistema informatizado da Junta Comercial/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-65800-20.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-658/2004-102-10-00.0

Reclamante	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL
Reclamado	INCOBEL IMPERMEABILIZAÇÃO E COBERTURA LTDA
Reclamado	Helio Daemon de Oliveira
Advogado	ANTONIO GERALDO DE MORAIS
Reclamado	Manoel Sedrim Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INCOBEL IMPERMEABILIZAÇÃO E COBERTURA LTDA e MANOEL SEDRIM NETO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: (fl. 165) "Vistos, etc. Convoio em penhora o(s) valor(es) bloqueado(s) nos autos via bacen-jud. Intimem-se os executados para ciência do cálculo e da garantia do juízo para fins do disposto no art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se na ordem pela 1ª executada. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-79600-13.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-796/2007-102-10-00.1

Reclamante	Michael Wagner de Oliveira Bezerra
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado	Rivera Solano Ltda. (Escondidinho Bar)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Rivera Solano Ltda. (Escondidinho Bar), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "

Vistos.

Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.254,23 (77,43%)
 INSS Reclamante.....: 262,20 (1,33%)
 INSS Reclamado.....: 685,49 (3,48%)
 INSS Terceiros.....: 576,79 (2,93%)
 INSS SAT.....: 68,55 (0,35%)
 INSS Pacto Laboral: 2.010,47 (10,21%)
 I R P F.....: 444,05 (2,25%)

Custas do Processo: 319,21 (1,62%)

Custas Art.789.....: 79,80 (0,41%)

Total Geral: 19.700,79

Atualizado:30/04/2010.

Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil.

Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se à penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil.

A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-87800-24.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-878/1998-102-10-00.4

Reclamante	Maria Erenice Loiola França
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	Auto Elétrica WM Ltda. - ME (n/p Wellington Pires)
Reclamado	Wellington Pires
Reclamado	Marlon Gomes de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Wellington Pires para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.497,54 (50,00%)

Diversos.....: 1.497,54 (50,00%)

Total Geral: 2.995,08

Atualizado:31/05/2010

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-116800-88.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1168/2006-102-10-00.2

Reclamante	Ernane Rafael de Souza
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO
Reclamado	Paulo Jose Pereira

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

DEPOSITÁRIO :PAULO JOSÉ PEREIRA

Endereço: QD. 05, LOTE 140, SETOR NORTE/ BRAZLÂNDIA/DF

Data e hora da 1ª Praça: 27/04/2011, às 14h00min

Data e hora da 2ª Praça: 27/04/2011, às 14h30min

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):1) 01(uma) mesa de madeira com suporte de ferro, tamanho: 1,90 x 1,10, que avalio em R\$400,00;

2) 01(uma) máquina de costura industrial, sem marca, nº KM123B - Yahamara, com motor monofásico, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$800,00;

3) 01 (um) compressor de ar- ERBON KOYLBACH, modelo: 56, nº 37162/40.12804.000-ME, RPM:3480/835, motor de indução monofásico, cilindrada: 180CM, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$1.000,00 (um mil reais). Total da avaliação: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Obs: Avaliados em: 27/06/2007.

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga/DF, será(ão) levado(s) à Praça o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo arrematação pelo valor da avaliação, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça para mesma data no horário acima.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-155700-72.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1557/2008-102-10-00.0

Reclamante	Diogenes Quirino Soares
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES
Reclamado	Centro de Formação de Condutores B Confiança LTDA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

DEPOSITÁRIO :SARA JANE CIRQUEIRA DOS SANTOS

Endereço: C 11, LOTE 08, SALA 103. TAGUATINGA /DF

Data e hora da 1ª Praça: 26/04/2011, às 14h15min

Data e hora da 2ª Praça: 26/04/2011, às 14h45min

RELAÇÃO DO (S) BEM (S):"-01(um) notebook Acer, AMD Athlon, HD de 48,8 GB, sistema Microsoft Windows XP , AMD Athlon Processor TF -20, 1,60 GHz, 1,75 GB de memória RAM, aspire, na cor preta, hoje avaliado em R\$1.776,00 (mil setecentos e setenta e seis reais); - 01(uma) longuete, dois lugares na cor preta, em bom estado, avaliada em R\$60,00 (sessenta reais); - 01(uma) longuete três lugares, na cor preta, em bom estado, avaliada em R\$90,00 (noventa reais). -01(uma) impressora, xerox, scanner HP Laser Jet M 1120MFP, funcionando, avaliada em R\$400,00 (quatrocentos reais); -03(três) mesas de escritório na cor cinza, usadas, tampo de material fórmica, hoje avaliadas em

R\$90,00 (noventa reais) cada, em regular estado de conservação; - 01(um) bebedouro refrigerado BR 3.3 Latina, avaliado em R\$100,00 (cem reais). Total da avaliação: R\$2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais)."

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga/DF, será(ão) levado(s) à Praça o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo arrematação pelo valor da avaliação, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça para mesma data no horário acima.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-168000-47.2000.5.10.0102

Processo Nº RT-1680/2000-102-10-00.3

Reclamante	EDSON ROBERTO MESQUITA DE BARRO
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado	MABEL INFORMÁTICA
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
Reclamado	MABEL NUNES DE SOUSA CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado MABEL NUNES DE SOUSA CARDOSO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "(fls. 295)J. Intimem-se os executados para ciência do bloqueio efetuado utilizado-se o sistema BACEN/JUD, do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT). Prazo comum. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

Edital

Processo Nº RT-199600-71.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1996/2009-102-10-00.3

Reclamante	Luiz Alexandre Barra Souza
Advogado	LEONOR LOPES DO NASCIMENTO

Reclamado Faculdade Evangélica de Brasília Ltda.
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

DEPOSITÁRIO :JÚNIO MARCELINO DA SILVA

Endereço: QD. 01,CASA 03, SET. TAPETY. BRAZLÂNDIA/DF.

Data e hora da 1ª Praça: 27/04/2011, às 14h05min

Data e hora da 2ª Praça: 27/04/2011, às 14h35min

RELAÇÃO DO (S) BEM (S): "06(seis) carteiras escolares tipo universitário, com estrutura em ferro e estofamento azul, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$70,00 (setenta reais) cada uma. Total da avaliação: R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais)."

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados, na sede desta Vara, localizada na QSB 01 Lote 20, Taguatinga/DF, será(ão) levado(s) à Praça o(s) bem (ns) constante (s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria, encontrado (s) no endereço indicado, na guarda do Depositário. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo arrematação pelo valor da avaliação, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(ns), fica designada 2ª praça para mesma data no horário acima.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-65-27.2010.5.10.0103**

Reclamante Daniela Severino da Silva
Advogado GRACIETE SARAIVA LIMA
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos e depósito efetuado no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-128-52.2010.5.10.0103**

Reclamante Carlos Roberto Santana Martins
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado House Administração Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

Convolo em penhora o valor bloqueado pelo Sistema Bacen/Jud à fl. 383. Considerando que o Juízo encontra-se garantido, intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 5 dias, e o exequente, em igual prazo, para impugnar, na forma do caput do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO

PACIFICO**Despacho****Processo Nº RT-189-73.2011.5.10.0103**

Reclamante Valdineide Alves Guimaraes
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado Transportes Sena Ltda Epp

Junte-se. A CTPS do reclamante à contracapa dos autos, intimando-o para retirá-la no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-325-07.2010.5.10.0103**

Consignante Ldl Comercio e Servico de Instalacao Eletrica Ltda Me
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA
Consignado Antonio dos Santos Costa
Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI

Não conhecido do recurso do reclamante, intime-o para levantar a guia a contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-393-54.2010.5.10.0103**

Reclamante Vanessa de Carvalho Rendeiro
Advogado GLÁUCIA BARBOSA LOPES
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Advogado GUSTAVO MICHELOTTI FLECK
Reclamado Uni Saber
Advogado GUSTAVO MICHELOTTI FLECK
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Advogado GUSTAVO MICHELOTTI FLECK
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Advogado GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Prejudicada a tentativa de conciliação na execução, em razão da ausência das partes. Todas as tentativas de intimação das executadas foram infrutíferas. Assim, cadastre-se como advogado das executadas, o signatário da peça de fl. 114. Considerando que as executadas fecharam suas portas, determino à Secretaria que proceda o registro de baixa na CTPS da exequente, nos termos do art. 39, da CLT. Expeça-se alvará para saque do FGTS pela exequente. A exequente deverá extrair cópia autêntica da sentença de fls. 16/19, juntamente com a certidão de trânsito em julgado de fls. 38 e dirigir-se ao Ministério do Trabalho e Emprego para requerimento do Seguro desemprego, devendo comprovar junto àquele órgão o preenchimento dos demais requisitos. A sentença comprova o vínculo de emprego, a dispensa sem justa causa, supre a inexistência de guias e a expiração do prazo pelo término do contrato. Assim, designo para nova audiência a data de 26/04/2011, às 14h01min, mantidas as cominações anteriores. Providencie a Secretaria a intimação dos procuradores, via publicação.

Despacho**Processo Nº RT-404-83.2010.5.10.0103**

Reclamante Leandro dos Santos Soares
Advogado MARCELO DE SÁ PONTES
Reclamado Pereira e Loureiro Comercio de Roupas Ltda
Advogado ERICK RODRIGUES TERRA

Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da proposta da executada ou caso queira, oferecer contraproposta no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-481-58.2011.5.10.0103

Reclamante Edelfo Costa de Brito
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
 Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
 Reclamado Arezza RH Ltda

DISPOSITIVO Posto isso EXTINGO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, nos termos do art. 267, V do CPC, relativo à presente ação ajuizada por EDELMO COSTA DE BRITO em face de AQUA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA e AREZZA RH LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Custas, pela reclamante, no importe de R\$41,35, calculadas sobre o valor de R\$2.067,72, dispensado em face da gratuidade judiciária concedida. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-526-62.2011.5.10.0103**

Reclamante Jose Haroldo Carvalho da Silva
 Advogado IRAN SABINO DA COSTA
 Reclamado Gae Construcao e Comercio Ltda
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

"Audiência inicial designada para o dia 28/04/2011, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-527-47.2011.5.10.0103**

Reclamante Edmundo Humberto Amaral Targino Santana
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - cava
 Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus

"Audiência inicial designada para o dia 28/04/2011, às 14:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-528-32.2011.5.10.0103**

Reclamante Reinaldo Gomes de Miranda
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 Reclamado Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda
 Reclamado Mac Donald
 Reclamado Sesc DF
 Reclamado Transportadora Ramos Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 28/04/2011, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-529-17.2011.5.10.0103**

Reclamante Leonardo Costa da Silva
 Advogado VANDERLEI RODRIGUES
 Reclamado Grand Premier Veiculos Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 28/04/2011, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-534-39.2011.5.10.0103**

Reclamante Carlos Antonio Lobo Vieira
 Advogado ALDEMIO OGLIARI
 Reclamado Ap Auto Eletrica e mecanica Ltda
 Advogado REJANE DE LIMA

"Audiência inicial designada para o dia 28/04/2011, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-535-24.2011.5.10.0103**

Reclamante Jafe Lopes do Couto Neto
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 Reclamado Free Shop Comércio e Utilidades do Lar Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 28/04/2011, às 14:35 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-536-09.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Paulo Pereira de Moura
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ
Reclamado A.E Impermeabilização e Reformas Ltda. - EPP
Reclamado Plus Construtora e Incorporadora Ltda.
Reclamado Caixa Economica Federal

"Audiência inicial designada para o dia 28/04/2011, às 14:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-545-05.2010.5.10.0103

Reclamante Luciano Araujo da Fonseca
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado Formatus Moveis Ltda
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS

Em face do pagamento das parcelas previdenciárias, intime-se o reclamante diretamente e por meio de seu procurador, para informar nos autos o número de seu NIT ou PIS/PASEP, e caso não os possua que informe o número de sua CTPS e naturalidade a fim de possibilitar os recolhimentos previdenciários, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-547-72.2010.5.10.0103

Reclamante Luyssa da Silva Conceicao
Advogado IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS
Reclamado Ay Fd Comercial de Carnes Ltda-Me (na pessoa do sócio Fábio Domingues da Silva)

Junte-se. A CTPS do reclamante à contracapa dos autos, intimando-o para retirá-la no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-696-68.2010.5.10.0103

Reclamante Renato Cunha de Oliveira
Advogado ADÃO RONILDO ALVES
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-715-74.2010.5.10.0103

Reclamante Andre Bispo de Souza
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA

Tendo em vista que na sentença às fls. 115/119 houve erro quanto à ciência das partes, eis que na audiência anterior (ata de fl. 114)

estavam ausentes, assim, onde se lê: "Cientes as partes (Enunciado 197 do c. TST), corrijo o erro material mencionado, para constar: "Intimem-se as partes". Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1088-08.2010.5.10.0103

Reclamante Bernal Alexandrino Correa
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado Continental Engenharia e Servicos Ltda.
Advogado MARCELO DE BRITO MARINHO CORRÊA

Junte-se. Intime-se o reclamante para ciência dos documentos apresentados pela reclamada, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1130-57.2010.5.10.0103

Reclamante Aline Candido Rodrigues
Advogado JOSÉ MARIA DE MORAIS
Reclamado Margio - Desenvolvimento Profissional Comercio de Apostilas Ltda
Advogado CRISTIE NE DO NASCIMENTO LEITE

Intime-se à reclamada para que no prazo de 10 dias comprove nos autos o repasse do INSS descontado mensalmente da reclamante, sob pena de execução. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1351-40.2010.5.10.0103

Reclamante Zacarias Aires de Souza
Advogado RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Thomas Jefferson S.A.
Advogado PEDRO MARTINS FILHO

Junte-se. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1369-61.2010.5.10.0103

Reclamante Yara Oliveira dos Anjos
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO
Reclamado Edinaldo Goncalves de Almeida
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
Reclamado Clinica Brasiliense de Medicina e Odontologia S/S Ltda
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA

Junte-se. Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo reclamante, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1459-69.2010.5.10.0103

Reclamante Michel Leite de Araujo
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
Reclamado Colossal do Brasil Vigilância Ltda (Suprema Segurança)

Expeça-se alvará ao reclamante para movimentação do FGTS, devendo comprovar o quantum levantado no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1612-05.2010.5.10.0103

Reclamante Vanesca Pereira Sampaio

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1619-94.2010.5.10.0103

Reclamante Elizete Dias Lima
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
Reclamado Cortrap-Cooperativa de Reciclagem, Trabalho e Producao
Advogado CLIMENE QUIRIDO
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Em primeiro lugar, providencie a Secretaria o cumprimento das seguintes determinações: a) para evitar fraudes, refaça-se a numeração das folhas 85/87 na forma do regimento; b) lacrem-se o carimbo e crachá que estão soltos na contracapa em envelope, com certidão nos autos, para evitar o desaparecimento dos mesmos. Analisando mais detidamente os autos, observo que há pedido de realização de perícia para verificação de insalubridade, prova necessária nos termos do artigo 193 da CLT. Assim, reabro a instrução processual para determinar a realização de perícia. Para o encargo nomeio o Dr. CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, assinalando o prazo de 40 dias para apresentação do laudo. Designa-se para encerramento da instrução o dia 09/05/2011 às 14h43 min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes para ciência e para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos, prazo de 05 dias. Passado o prazo, intime-se o perito nomeado. As partes serão intimadas para manifestação acerca do laudo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1691-81.2010.5.10.0103

Reclamante Raimundo Nonato Moura dos Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS

Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1708-20.2010.5.10.0103

Reclamante Susana Gamas de Aguiar Louzeiro
Advogado ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
Reclamado Montêmine Junior Bercario Ltda - Me
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM

Junte-se. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1745-47.2010.5.10.0103

Reclamante Antonio Gonçalves da Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado Inpar S/A
Advogado BÁRBARA MENDES LÔBO
Reclamado Inpar projeto Wave Spe Ltda

Reclamado Inpar Empreendimento Imobiliario Vive La Vie Spe 34 Ltda
Advogado JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA
Reclamado Argel Engenharia
Reclamado Efron Montagens Serviços e Construções LTDA

Junte-se. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da presente peça no mesmo prazo.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1792-21.2010.5.10.0103

Reclamante Cleiciene dos Santos Lima
Advogado POLYANA MARIA SANTANA DA SILVA
Reclamado Lmo Comercio de Alimentos Ltda
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA

Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo reclamado, no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1970-67.2010.5.10.0103

Reclamante Fernando Ribeiro de Oliveira
Advogado ISRAEL PEREIRA GOMES
Reclamado Sindicato dos Emp Em Estab de Serv de Saude de Bsb Df
Advogado RAUL CANAL

Junte-se. A CTPS do reclamante à contracapa dos autos, intimando-o para retirá-la no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1972-37.2010.5.10.0103

Reclamante Enemias de Moraes Machado Souza
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA

Junte-se. As guias à contracapa dos autos, intimando-se o reclamante para retirá-las no prazo de 5 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1974-07.2010.5.10.0103

Reclamante Shirley Martins de Farias
Advogado PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
Reclamado Norte a Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda (Imbra)

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2052-98.2010.5.10.0103

Reclamante Edemilson Vieira da Silva
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
Reclamado Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.
Advogado ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO
Reclamado Infraero Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuaria
Advogado THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO

Junte-se. Defiro. Expeça-se alvará ao reclamante para movimentação do FGTS e suprimimento do seguro desemprego, intimando-o para retirá-lo no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2083-21.2010.5.10.0103**

Reclamante Edeny Nayssa da Silva Cardozo
 Advogado GERALDO RABELO
 Reclamado Tesoura de Ouro Atacadista de Confecções e Calçados Ltda.
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA

Junte-se. Intime-se o reclamante para ciência e levantamento da guia ora apresentada pela reclamada, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2094-50.2010.5.10.0103**

Reclamante Ozeas Miranda dos Reis
 Advogado WALTER MORAES
 Reclamado Henrique Silva Construcões e Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado WILDBERG BOUÉRES RODRIGUES

Junte-se. Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2142-09.2010.5.10.0103**

Reclamante Sergio Ribeiro de Souza
 Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
 Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
 Advogado MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Junte-se. Intime-se o reclamante para ciência do recolhimento previdenciário realizado pela reclamada, no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-2247-83.2010.5.10.0103**

Reclamante Alexandre Lucio
 Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO
 Reclamado Espólio de Ismael Nery dos Santos

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-26100-58.2009.5.10.0103**

Processo Nº RT-261/2009-103-10-00.9

Reclamante Eliane Maria de Lima Nascimento
 Advogado FERNANDO MOREIRA POLÔNIA
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Cristal Sul Ltda-ME (TRANSPORTADORA CRISTAL LTDA. ME)
 Advogado EURIPEDES JOSE DE FARIAS

Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-31000-84.2009.5.10.0103**

Processo Nº RT-310/2009-103-10-00.3

Reclamante Jean alves Braga
 Advogado JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM

Reformada a r. decisão, para determinar a demissão do empregado

por justa causa, expeça-se alvará à reclamada para levantamento do depósito recursal a fls.355, intimando-a para retirá-lo no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-52500-46.2008.5.10.0103**

Processo Nº RT-525/2008-103-10-00.3

Reclamante Maria de Jesus Santos Barros
 Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA
 Reclamado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda.
 Reclamado Aleksandra Kalume Pires
 Reclamado Evandro Kalume Pires

Intime-se o exequente para ciência do auto de penhora a fls. 166, devendo ainda indicar fiel depositário no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-54200-57.2008.5.10.0103**

Processo Nº RT-542/2008-103-10-00.0

Reclamante Sílvia Dourado dos Santos
 Advogado ANAXÂMENES VIEIRA DELMONDES
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
 Reclamado DISTRITO FEDERAL

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-59300-56.2009.5.10.0103**

Processo Nº RT-593/2009-103-10-00.3

Reclamante Luis Evanildo Bezerra dos Santos
 Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA
 Reclamado GHF Comercial Internacional Trading LTDA
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-65300-77.2006.5.10.0103**

Processo Nº RT-653/2006-103-10-00.5

Reclamante Giselle Leticia Caparelli
 Advogado RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHAES
 Reclamado Cooperativa Mista dos Motoristas Profissionais do Df Ltda
 Reclamado Jose Pinto dos Santos
 Reclamado Derli Rogerio Carvalho

Junte-se. Cumpra-se a ultima parte do despacho a fls. 328, intimando-se o exequente para retirar a certidão no prazo de 5 dias. Após, remeta-se a certidão previdenciário à União. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-70100-80.2008.5.10.0103**

Processo Nº RT-701/2008-103-10-00.7

Reclamante Estandislau Barbosa da Cruz
 Advogado Sergio Luiz dos Santos
 Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-89300-39.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-893/2009-103-10-00.2*

Reclamante Germano Blankenburg
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO
 Reclamado Companhia do Metropolitano - METRÔ/DF
 Advogado RODRIGO RESENDE SILVA

Intime-se o executado para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-118500-91.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-1185/2009-103-10-00.9*

Reclamante Eriudes Alves Lima
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA
 Reclamado Damião Alves de Sousa
 Advogado NATHÁLIA MONICI LIMA

Considerando que restou infrutífera a pesquisa via Bacen-Jud, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, devendo indicar bens da executada, passíveis de penhora, no prazo de 30 dias, para prosseguimento. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-119100-83.2007.5.10.0103***Processo Nº RT-1191/2007-103-10-00.4*

Reclamante Renevaldo Domingues de Sousa
 Advogado JOSÉ RODRIGUES
 Reclamado Walter Lucio Matos da Silva

Considerando que restou infrutífera a pesquisa via Bacen-Jud, renove-se a intimação ao exequente, por intermédio de seu procurador, para receber sua CTPS que se encontra à contracapa dos autos, devidamente anotada, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-123300-65.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-1233/2009-103-10-00.9*

Reclamante JACIRA Carla da Silva
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
 Reclamado MARIA DO SOCORRO Sousa

Considerando o pedido a fls. 65 e a regularização do convênio firmado pelo TRT 10ª Região e IEPTB/DF, e vez que exauridas as tentativas de cumprimento da execução, expeça-se mandado de protesto de título judicial dos executados, conforme acordo entre o TRT-10ª Região e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil- Seção Distrito Federal - IEPTB/DF. Após, os autos permanecerão sobrestados por 01 (um) ano nos termos do art. 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. Intime-se. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-129300-18.2008.5.10.0103***Processo Nº RT-1293/2008-103-10-00.0*

Reclamante Luiz Félix Filho
 Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 Reclamado E. L. Pereira CIA Ltda

Junte-se. Tendo em vista a concordância do reclamante com a proposta da reclamada, homologo o acordo a fls. 85 para que surta seus efeitos jurídicos e fiscais. Custas pelo reclamante dispensado na forma da lei. Intime-se as partes, devendo a reclamada efetuar

o primeiro depósito no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-130300-19.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-1303/2009-103-10-00.9*

Reclamante José Nazario Batista
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM
 Reclamado Vaz Transportes e Turismo LTDA
 Advogado JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

Junte-se. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Intime-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-131800-23.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-1318/2009-103-10-00.7*

Reclamante Adriana dos Santos de Sousa
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
 Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS

Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos e depósito efetuado no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-136200-80.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-1362/2009-103-10-00.7*

Reclamante LEONARDO Ferreira de Oliveira
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
 Reclamado Sadia S/A
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.296,37 Atualizado até: 31/03/2011 Liq. Exequente....: 4.938,75 INSS Reclamante....: 64,06 INSS Reclamado....: 160,15 INSS Terceiros....: 46,45 INSS SAT.....: 16,01 Custas do Processo: 45,94 Custas Art.789....: 25,01 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-146100-58.2007.5.10.0103***Processo Nº RT-1461/2007-103-10-00.7*

Reclamante Fleurice Maria Moraes Aprigio
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 Reclamado Sadia S/A
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Intime-se o reclamado para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-147300-37.2006.5.10.0103***Processo Nº RT-1473/2006-103-10-00.0*

Reclamante Jackeline de Sousa Cortes
 Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
 Reclamado VL Comercio e Distribuição
 Advogado WALTER MORAES

Reclamado	Clovis Alves da Silva Junior
Advogado	WALTER MORAES
Reclamado	Sidney Bezerra da Silva Junior
Advogado	WALTER MORAES

Face ao exposto prossiga-se a execução nas pessoas dos sócios Clovis Alves da Silva Junior e Sidney Bezerra da Silva Junior. À execução, citando-se os sócios da executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma do art. 652, § 4º do CPC., para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-148600-97.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1486/2007-103-10-00.0

Reclamante	Henrique Dos Santos Neto
Advogado	DRA. LEILA FERNANDES DE SOUZA
Reclamado	EMBRACO Empresa Bras de Construção Ltda
Advogado	MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
Reclamado	Aleksandra Kalume Pires

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça a fls. 231, intime-se o exequente para indicar o fiel depositário do bem penhorado para possibilitar o registro da penhora em cartório. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-154400-72.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1544/2008-103-10-00.7

Reclamante	Antônio Cardoso de Araújo
Advogado	CAROLINA REGIANE FONSECA
Reclamado	Sadia S/A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-157900-15.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1579/2009-103-10-00.7

Reclamante	Tarcisio Evangelista De Lima
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR
Reclamado	Amônia Calçados Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA

Homologo o acordo noticiado pelas partes a fls.449/450, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.Custas processuais pela executada, sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 2.000,00, devendo comprovar o recolhimento até 30 dias após o pagamento da última parcela.INSS e imposto de renda, pela executada, tendo como base os valores acordados, respeitando a mesma proporção dos cálculos fls. 388, devendo após o pagamento das parcelas, os autos serem remetidos à Contadoria para cálculo.Expeça-se alvarás de levantamento dos depósitos recursais a fls. 324 e 377 verso, ao exequente, intimando-o para retirá-lo no prazo de 5 dias, comprovando o quantum levantado. O reclamante deverá manifestar-se acerca do cumprimento do acordo no prazo de 5 dias, sendo que o seu silêncio implicará em presunção de quitado. Intime-se a PGF sobre os termos do acordo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-163900-65.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1639/2008-103-10-00.0

Reclamante	Elisângela Antunes Rocha
------------	--------------------------

Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA
Reclamado	Sandro César Toledo

Junte-se. Intime-se o reclamante para ciência da designação de praça no Juízo Deprecado. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-171400-85.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1714/2008-103-10-00.3

Reclamante	Cleitone Alves de Jesus
Advogado	NATHALIA MONICI LIMA
Reclamado	Arabe Veiculos, na pessoa de Michel Arabe ou Jamal Harley Bruno Arabe
Advogado	GRAISON CHARLES APARECIDO DE CARVALHO

Junte-se.Intime-se a executada para manifestar-se acerca do pedido de desistência do feito pelo exequente, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-173600-31.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1736/2009-103-10-00.4

Reclamante	Ivanilde dos santos Costa
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO
Reclamado	Sadia S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para condenar a reclamada SADIA S/A a pagar à reclamante IVANILDE DOS SANTOS COSTA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para tanto, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação da sentença indenização por danos morais e físicos de R\$20.000,00; nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Honorários periciais devidos pela reclamada.Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor de R\$20.000,00,provisoriamente arbitrado à condenação.Ciente a reclamante (Súmula 197 do c. TST).Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-174700-21.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1747/2009-103-10-00.4

Reclamante	Aguinaldo de Sena Batista
Advogado	VERA LUCIA DA SILVA
Reclamado	P Ramanhol Empreendimentos Imobiliários Ltda

CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por P RAMANHOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e, no mérito julgo-os, IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism para todos os efeitos.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo recursal, cumpra-se a determinação de remessa dos autos à Contadoria para as devidas retificações no cálculo decorrente de inadimplemento do acordo, e, ato contínuo, expeça-se a carta precatória, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-178800-19.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1788/2009-103-10-00.0

Reclamante	Alceu de Andrade Araújo Júnior
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
Reclamado	Quality Produções S/C

Advogado NARCISO CAMILO DE ANDRADE

Junte-se. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 8 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-184600-62.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1846/2008-103-10-00.5

Reclamante Francisca das Chagas Costa da Silva
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
Reclamado Kipling DF Comercio de Bolsas LTDA
Advogado SANDRO MARTINS

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-189200-92.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1892/2009-103-10-00.5

Reclamante Danila Kelly. F. de Lima
Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI
Reclamado Efantoc Fotocópias e Serviços Ltda ME
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA

Intime-se a exequente, para impugnar, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-194600-87.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1946/2009-103-10-00.2

Reclamante Anderson Soares Silva
Advogado JOSE GERALDO DA COSTA
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: R\$ 2.071,83 TOTAL LÍQUIDO DO EXEQUENTE R\$ 56,66 INSS COTA PARTE EMPREGADO R\$ 141,62 INSS COTA PARTE EMPREGADOR R\$ 41,07 INSS TERCEIROS R\$ 21,26 INSS SAT R\$ 0,00 INSS PACTO LABORAL R\$ 0,00 RECOLHIMENTOS FISCAIS (IRPF) R\$ 0,00 CUSTAS PROCESSUAIS R\$ 3,52 CUSTAS ART. 789-A R\$ 2.335,96 TOTAL DO DÉBITO DO EXECUTADO Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 2.335,96 valor atualizado até 31/03/2011, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 125, procedente do depósito recursal da fl. 125, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 59,01, em 11/03/2011 para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-203500-59.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2035/2009-103-10-00.2

Reclamante Rodrigo Ferreira CAires

Advogado FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS

Reclamado União Brasileira de Educação e Cultura

Advogado ALBERTO MAGNO DA MATA

Junte-se. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-204800-56.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2048/2009-103-10-00.1

Reclamante Ismael Matos de Sousa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reclamado RJ Construções Ltda
Reclamado MRV Engenharia e Participações S/A

Convolvo em penhora o valor bloqueado pelo Sistema Bacen/Jud à fl. 103. Considerando que o Juízo encontra-se garantido, intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 5 dias, na forma do caput do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-207600-57.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2076/2009-103-10-00.9

Reclamante Marcio Carvalho
Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO
Reclamado Multiforro Comércio de Gesso Ltda

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-209600-30.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2096/2009-103-10-00.0

Reclamante Adolfo Idalino do Vale
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA
Reclamado Conservo Brasília Serviços Técnicos LTDA

Junte-se. Informe-se ao exequente que foram localizados vários veículos de propriedade da executada na pesquisa Renajud, conforme fls. 112/113, devendo indicar em 5 dias, sobre quais deseja que se recaia a penhora. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-229000-30.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2290/2009-103-10-00.5

Reclamante Wilson Pereira Dias
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA
Reclamado Apoio Serviço de conservação
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA
Reclamado Patio Brasil Shopping
Reclamado Hospital Alvorada
Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA
Reclamado BBL - Engenharia
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS
Reclamado Sac Empreendimentos e Participações SA(Free Park)
Advogado BARTIRA BIBIANA STEFANI
Reclamado Condomínio Comercial da 116 Norte
Advogado LEONARDO BARBOSA PEIXOTO

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários SA
 Advogado MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
 Reclamado Visan Seguranca Privada Ltda

Intime-se o exequente para o recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-240500-93.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2405/2009-103-10-00.1

Reclamante Michela Helena Cartaxo Silva
 Advogado RAUL CANAL
 Reclamado Hospital Anchieta Ltda
 Advogado OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO

Junte-se. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Edital

Edital

Processo Nº RT-1938-62.2010.5.10.0103

Consignante Monte Lar Montagem de Moveis Ltda - Me
 Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO
 Consignado Elivaldo Roberto da Conceicao Sales

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Elivaldo Roberto da Conceicao Sales, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"Isto posto, julgo PROCEDENTE a consignatória ajuizada por MONTE LAR MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA-ME em face de ELIVALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO SALES, concedendo-se quitação à consignante pelo exato valor do montante depositado, qual seja, R\$ 231,44, a título das verbas rescisórias discriminadas no TRCT anexo à peça inicial, nos termos da fundamentação supra, parte integrante das conclusões. Custas, pelo consignando, no importe de R\$ de 4,62, calculadas sobre o valor atribuído à ação de consignação de R\$231,44, dispensadas diante do ínfimo valor." Ciente a consignante (Enunciado 197/TST) Intime-se o consignado, por edital.

Nada mais. PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO-Juíza do Trabalho O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-2299-79.2010.5.10.0103

Reclamante Damiao Alves Figueiredo
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
 Reclamado Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA GERMANO

PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/04/2011 às 14h03min. horas à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011.

Edital

Processo Nº RT-209900-89.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-2099/2009-103-10-00.3

Reclamante JOSÉ CARLOS Vieira de Jesus
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO
 Reclamado ROBERTO JESUS REGAL, proprietário da Chácara onde laborou o autor como caseiro.
 Advogado MISSIAS FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamante JOSÉ CARLOS Vieira de Jesus, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls.63, intime-se o (a) exequente para manifestar-se devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias, para prosseguimento." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 21, MARÇO de 2011.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-90.2011.5.10.0801

Reclamante Rosimaria Ferreira da Silva
 Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ
 Reclamado Cooperativa de Transporte Alternativo do Tocantins - Coopertato
 Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Vistos.

Arquive-se a Carteira de Trabalho em local próprio, intimando-se o reclamante para recebê-la no prazo de 05 dias.

Quanto a guia do TRCT apense à contra capa dos autos, visto o efeito dado à ata de fls. 23/24 para movimentar a conta vinculada do FGTS.

Considerando que a reclamada intimada à fl. 72, não se dignou a comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, deverá a Secretaria deste Juízo apurar o valor, incidindo a multa sobre a referida parcela, antecipando-se as demais.

Após, venham-me os autos conclusos para bloqueio pelo BACENJUD.

Em, 18.03.2011 - 6ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-317-70.2010.5.10.0801

Reclamante	Felix Alves de Sousa
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA

Vistos os autos. 1. Ante o depósito de fl.1392, o teor da certidão acima e o contido na petição de fl. 1441, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Determino à Caixa Econômica Federal que, utilizando-se de parte do saldo da conta judicial 042/01508599-1 e observando os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações: a) Recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador (PIS/PASEP) 18000540180; b) Recolha o INSS do empregador, do SAT, de terceiros e do pacto no código 2909 e identificador 00.000.000/5099-73; c) Recolha o Imposto de Renda, observando a Lei nº 10.833/2003. (Base de cálculo R\$10.004,35); d) Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 00.000.000/5099-73; e) efetue o depósito do FGTS em conta vinculada do reclamante; f) Libere crédito líquido obreiro e os honorários advocatícios ao(a) autor(a) ou ao(a) Dr(a). CINEY ALMEIDA GOMES, OAB Nº 1181/TO, CPF Nº 36932353172, mantendo o saldo remanescente a disposição deste Juízo. Total da execução R\$ 38.236,25 Atualizado até: 28/02/2011. Liq. Exequente.....: 29.197,43 FGTS Deposito.....: 828,79; INSS Reclamante....: 593,27 INSS Reclamado.....: 2.370,91; INSS Terceiros.....: 272,40 I R P F.....: 1.895,35; Custas Art.789.....: 158,43 Hon. Advocatício...: 2.919,67; O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo a exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos Ofício n.º 518/2010, oriundo da Advocacia-Geral da União/TO e da Portaria n.º 176/2010, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, façam-me os autos conclusos para outras deliberações acerca do saldo remanescente da referida conta, bem como dos depósitos recursais de fls. 1257, 1339 e 1349. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-475-91.2011.5.10.0801

Reclamante	Johny Sousa Santos
Advogado	NEREU RIBEIRO SOARES
Reclamado	M M Serralheria

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 07/04/2011, às 09h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302

Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-482-83.2011.5.10.0801

Reclamante	Jesse Mendes da Silva
Advogado	LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 28/04/2011, às 09h, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-483-68.2011.5.10.0801

Reclamante	Cesar Paulino da Silva
Advogado	MARLUY DIAS FERREIRA
Reclamado	Sul Americana Imoveis Construcoes e Mineracao Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 19/04/2011, às 08h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do

Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-484-53.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose do Bomfim Pereira de Sousa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Reclamado	Companhia de Saneamento do Tocantins

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 19/04/2011, às 08h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-488-90.2011.5.10.0801

Reclamante	Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins
Advogado	VALDIRAN C. DA ROCHA SILVA
Reclamado	Município de Abreulândia

sentença de fl."Ex positis, ante a manifesta incompetência ratione materiae desta Justiça do Trabalho, suscito conflito negativo de competência, nos termos do artigo 118, I, do Código de Processo Civil, c.c. artigo 105, I, "d", da Constituição Federal de 1988, ao Presidente do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pelo que determino seja expedido ofício, que deverá ser acompanhado dos próprios autos originais, para melhor e mais completa compreensão da controvérsia. Intimem-se as partes interessadas. Oficie-se, como determinado. Sem custas. Nada mais. ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA. Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-491-45.2011.5.10.0801

Reclamante	Salomao Neres de Resendes
Advogado	LEANDRO WANDERLEY COELHO
Reclamado	J. Amorim dos Santos Nascimento

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 19/04/2011, às 09h, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do

artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-492-30.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose Moraes de Sousa
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Reclamado	Gelo Sul Com de Pecas de Eletrod e Assist Tec Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 19/04/2011, às 09h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-493-15.2011.5.10.0801

Reclamante	Jose da Silva
Advogado	JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS
Reclamado	Ata Florestal e Comercio de Madeiras Ltda
Reclamado	Cotril Agropecuaria, Florestal e Alimentos Ltda.

Vistos os autos. Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, indicar a forma de responsabilização do pólo passivo, se solidária ou subsidiária a condenação dos reclamados, bem como a fundamentação e o pedido correspondente, sob pena de indeferimento da petição inicial. Deverá o reclamante apresentar a emenda, que ora se determina, acompanhada de cópia, para servir de contrafé. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-494-97.2011.5.10.0801

Reclamante	Geraldo Ferreira da Costa
------------	---------------------------

Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS

Reclamado Agropecuaria Terra Bravia S/A

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 19/04/2011, às 09h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-495-82.2011.5.10.0801

Reclamante Divino Costa de Oliveira
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Reclamado Comercial Entre Rios Ltda Me

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 19/04/2011, às 09h20min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-496-67.2011.5.10.0801

Reclamante Orivaldo Junior de Freitas Miranda
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Reclamado Servico Social do Comercio - Sesc

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 19/04/2011, às 09h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO

SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-497-52.2011.5.10.0801

Reclamante Jose Linhares Pedrosa
Advogado IRINEU DERLI LANGARO
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 05/04/2011, às 10h20min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-498-37.2011.5.10.0801

Reclamante Edimilson Carlos Sivaney Dias de Oliveira
Advogado IRINEU DERLI LANGARO
Reclamado Naves Engenharia Ltda
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 05/04/2011, às 10h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do

Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-499-22.2011.5.10.0801

Reclamante	Willians da Silva Negre
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES
Reclamado	Cooperativa de Transporte Alternativo do Tocantins - Coopertato

[...] Ante todo o exposto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos das tutelas pretendido. Designo audiência inicial para o dia 25/04/2011, às 08h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. Intime-se o reclamante por sua procuradora, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-500-07.2011.5.10.0801

Reclamante	Josimar Lima da Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Amarildo Bueno da Cunha

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 19/04/2011, às 08h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-506-14.2011.5.10.0801

Reclamante	Carlos Eduardo Messias Ferreira
Advogado	VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA
Reclamado	Casa do Tapeceiro Comercio de Produtos de Tapeçaria Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 25/04/2011, às 08h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP[...] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-508-81.2011.5.10.0801

Reclamante	Geraldo Moura de Oliveira
Advogado	CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO
Reclamado	J. M. Oliveira Transporte - Me
Reclamado	Framour Construtora Ltda
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 05/04/2011, às 10h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. [] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-513-06.2011.5.10.0801

Reclamante	Mauricio de Sousa Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Superquitanda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 26/04/2011, às 09h10min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-514-88.2011.5.10.0801

Reclamante	Lucimar Souza Pinheiro
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 25/04/2011, às 09h55min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-515-73.2011.5.10.0801

Reclamante	Jordana Alves Pereira Soares
Advogado	VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA
Reclamado	Guilherme Coutinho Borges
Reclamado	Maria Lúcia Coutinho Borges

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 26/04/2011, às 09h20min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se a autora por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente

suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pela autora o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. A autora poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-516-58.2011.5.10.0801

Reclamante	Antonio Santana Gomes Soares
Advogado	VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA
Reclamado	Guilherme Coutinho Borges

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 26/04/2011, às 09h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-517-43.2011.5.10.0801

Reclamante	Davi Eduardo Sanches
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com Ltda
Reclamado	Incorporadora de Shopping Center Capim Dourado Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 26/04/2011, às 09h40min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-

feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-518-28.2011.5.10.0801

Reclamante Waglene de Sousa da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado S. J. do Nascimento Neto

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 26/04/2011, às 09h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-524-35.2011.5.10.0801

Reclamante Willian Goncalves de Sousa
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 05/04/2011, às 10h50min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-525-20.2011.5.10.0801

Reclamante Marclio Fernandes da Silva
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Vistos os autos. 1. Designo audiência inicial para o dia 05/04/2011, às 11h, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte,

Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2. Intime-se o autor por seu procurador, via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT.[...] 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT.[...] 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP [] 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas-TO, Segunda-feira, 21 de Março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-811-32.2010.5.10.0801

Reclamante Tatiany de Souza Pereira
Advogado JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Reclamado Rejane Maria Ribeiro Silva
Advogado TELMO HEGELE

desp.fl.Em uma análise mais detida dos autos, constato que este Juízo não se encontra garantido e sequer foi aberto o prazo previsto no art.884 da CLT.À vista disso, rejeito liminarmente os Embargos à Execução opostos pela Executada à fl. 152, eis que deserto e intempestivo, motivo pelo qual revejo o posicionamento adotado à fl.153. Prossiga-se a execução, com a citação da Executada, nos moldes já determinados à fl.151.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-840-82.2010.5.10.0801

Reclamante Adelco Cardoso de Franca
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins

Vistos os autos. Diante da manifestação do ExequenteIntime-se a Reclamada, dando-lhe ciência da manifestação do Exequente,Palmas-TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-924-83.2010.5.10.0801

Reclamante Gilberto Costa dos Santos
Advogado MARCOS FERREIRA DAVI
Reclamado Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Vistos.

À vista da promoção supra e revendo os autos, intimem-se as partes para no prazo de 10 dias, indicar o endereço completo dos três locais onde deverão ocorrer a realização da perícia, inclusive, ponto de referência. No mesmo prazo, também deverão informar se as testemunhas arroladas pela reclamada, ainda encontram-se no mesmo endereço de Luanda/Angola.

As informações solicitadas são imprescindíveis para o resultado positivo da ordem judicial.

Em, 18.3.2011 6ª feira

Daniel Izidoro Calabró Queiroga
Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1200-51.2009.5.10.0801***Processo Nº RT-12/2009-801-10-00.8*

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado ISABELA SILVEIRA DA COSTA NOE
 Reclamado Celso Mourao Filho

Vistos os autos. Intimem-se as partes da designação do dia 10/05/2011 às 14 horas para a realização de hasta pública perante a MM Vara do Trabalho de Dianópolis/TO. Palmas-TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1361-27.2010.5.10.0801**

Reclamante Ana Carolina de Oliveira Lopes Luz
 Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES
 Reclamado Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado SERGIO FONTANA

DESP.F."Diante da peculiar situação dos autos e da necessidade de se realizar uma avaliação psicológica da Reclamante, nomeio o expert Dr. César Gustavo Moraes Ramos perito deste Juízo, com endereço sito: Qd. 108 Norte al. 14, lote 02-08, Palmas/TO, CEP 77.006-116 para realização da perícia. Terá o perito ora nomeado o prazo de 30 dias para entrega do laudo pericial a iniciar em 01.04.2011, encerrando em 01.05.2010. As partes terão vistas do laudo pelo prazo sucessivo de 05 dias a iniciar pelo reclamante em 03.11.2011 e pelo reclamado em 10.05.2011. Adia-se a audiência de encerramento de instrução para 17 de maio de 2011 às 10:00 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 364. Intimem-se as partes e o perito.

Despacho**Processo Nº RT-1479-03.2010.5.10.0801**

Reclamante Fernando Luiz Noronha Dias
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 Reclamado Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda
 Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA

Vistos os autos. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o regular e tempestivo pagamento da parcela do acordo vencida em 14/03/2011, sob pena de aplicação da multa pactuada. Palmas-TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1558-79.2010.5.10.0801**

Reclamante Hosana Pedro de Oliveira
 Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES
 Reclamado Panificadora do Vovozinho
 Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA

Vistos os autos. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o regular e tempestivo pagamento da parcela do acordo vencida em 14/03/2011, sob pena de aplicação da multa pactuada. Palmas-TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1588-17.2010.5.10.0801**

Reclamante Patricia de Sousa Coelho
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 Reclamado Auto Posto Sauro Tocantins Ltda

Advogado

VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

Vistos os autos. Intime-se a reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª (14/03/2011) parcela do acordo, sob pena de aplicação da multa pactuada e execução. Palmas-TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do trabalho

Despacho**Processo Nº RT-11200-13.2009.5.10.0801***Processo Nº RT-112/2009-801-10-00.4*

Reclamante Wesley Ribeiro Ramos
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
 Reclamado Gtec Engenharia Construções Ltda
 Reclamado Francisco Mario Frois
 Reclamado Rodrigo Froes Rodrigues Pinto

Desp. de f. 128. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, suspendo o curso da execução por 01 ano. Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Dê-se ciência ao exequente, via DEJT, para, no prazo acima, indicar meios efetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, sem baixa, e expedida certidão de dívida trabalhista, tudo nos termos dos arts. 268/270, do PGC/TRT-10ª Região." Palmas, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-13200-83.2009.5.10.0801***Processo Nº RT-132/2009-801-10-00.5*

Reclamante Joao Batista Matos da Costa
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 Reclamado Pontal Seguranca Ltda
 Advogado BRISOLA GOMES DE LIMA

Vistos etc.

Considerando que a executada por intermédio de seu advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B celebrou acordo em vários processos em trâmite neste Juízo, pondo fim aos créditos líquidos dos reclamantes, incluem-se os presentes autos na pauta de audiência de execução do dia 08 de abril de 2011 às 09h:20m para tentativa de conciliação.

Registre-se para reclamada o advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO nº. 783-B, devendo regularizar sua representação. Intimem-se as partes.

Palmas/TO 17.03.2011 5ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-54400-12.2005.5.10.0801***Processo Nº RT-544/2005-801-10-00.1*

Reclamante MAURO RODRIGUES GUIMARAES
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 Reclamado REAL VIGILANCIA LTDA. + 01
 Reclamado UNIÃO FEDERAL (Advocacia Geral da União)
 Reclamado Cecília de Oliveira Soares Leite
 Reclamado Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires
 Reclamado Claudimiro Furtado de Mendonça
 Reclamado Abidiel Sousa dos Santos
 Reclamado Marcelo Rosa de Castro
 Reclamado Edson Elias de Castro

Vistos os autos. Ante o teor do expediente de fl. 494, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca de seu interesse na adjudicação dos bens penhorados perante o Juízo Deprecado. Palmas-TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-55900-45.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-559/2007-801-10-00.1

Reclamante	Jean do Nascimento Vaz
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado	GTEC Engenharia Construções Ltda.
Reclamado	Rodrigo Froes Rodrigues Pinto
Reclamado	Francisco Mario Frois

Desp. de f. 212. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, suspendo o curso da execução por 01 ano. Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Dê-se ciência ao exequente, via DEJT, para, no prazo acima, indicar meios efetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, sem baixa, e expedida certidão de dívida trabalhista, tudo nos termos dos arts. 268/270, do PGC/TRT-10ª Região." Palmas, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-57900-47.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-579/2009-801-10-00.4

Reclamante	Idelson Goulart da Costa
Advogado	SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO
Reclamado	Pontal Segurança Ltda + 01
Advogado	BRISOLA GOMES DE LIMA
Reclamado	Ministério do Trabalho e Emprego

Vistos etc.

Considerando que a executada por intermédio de seu advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B celebrou acordo em vários processos em trâmite neste Juízo, pondo fim aos créditos líquidos dos reclamantes, incluam-se os presentes autos na pauta de audiência de execução do dia 08 de abril de 2011 às 09h:40m para tentativa de conciliação.

Registre-se para reclamada o advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO nº. 783-B, devendo regularizar sua representação.

Intimem-se as partes.

Palmas/TO 17.03.2011 5ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-60400-86.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-604/2009-801-10-00.0

Reclamante	Gesse James Costa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Pontal Segurança Ltda +01
Advogado	BRISOLA GOMES DE LIMA
Reclamado	Universidade Federal do Tocantins - UFT

Vistos etc.

Considerando que a executada por intermédio de seu advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B celebrou acordo em vários processos em trâmite neste Juízo, pondo fim aos créditos líquidos dos reclamantes, incluam-se os presentes autos na pauta de audiência de execução do dia 08 de abril de 2011 às 09h:00m para tentativa de conciliação.

Registre-se para reclamada o advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO nº. 783-B, devendo regularizar sua representação.

Intimem-se as partes.

Palmas/TO 17.03.2011 5ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-60800-03.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-608/2009-801-10-00.8

Reclamante	Walfredo Sousa Chaves Junior
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Pontal Segurança Ltda + 1
Advogado	BRISOLA GOMES DE LIMA
Reclamado	DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte

Vistos etc.

Considerando que a executada por intermédio de seu advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B celebrou acordo em vários processos em trâmite neste Juízo, pondo fim aos créditos líquidos dos reclamantes, incluam-se os presentes autos na pauta de audiência de execução do dia 08 de abril de 2011 às 09h:50m para tentativa de conciliação.

Registre-se para reclamada o advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO nº. 783-B, devendo regularizar sua representação.

Intimem-se as partes.

Palmas/TO 17.03.2011 5ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-81300-61.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-813/2007-801-10-00.1

Reclamante	Valdivan Alves da Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado	GTEC Engenharia Construções Ltda.
Reclamado	Rodrigo Froes Rodrigues Pinto
Reclamado	Francisco Mario Frois

Desp. de f. 132. "Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, suspendo o curso da execução por 01 ano. Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Dê-se ciência ao exequente, via DEJT, para, no prazo acima, indicar meios efetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido que, decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, sem baixa, e expedida certidão de dívida trabalhista, tudo nos termos dos arts. 268/270, do PGC/TRT-10ª Região." Palmas, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-89300-50.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-893/2007-801-10-00.5

Reclamante	Antônio Milhomem Macedo
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
Reclamado	Neri Fonseca Coelho
Advogado	GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Vistos os autos. Intime-se o reclamado para que proceda aos recolhimentos pertinentes (R\$ 4.033,11), no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de execução. Palmas-TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do trabalho

Despacho

Processo Nº RT-97600-69.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-976/2005-801-10-00.2

Reclamante	DERVALDO GONCALVES DE SOUSA
Advogado	GIOVANI FONSECA DE MIRANDA
Reclamado	FRIGOPALMAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.
Advogado	VICTOR HUGO SILVÉRIO DE SOUZA ALMEIDA
Reclamado	Cleomar Nunes da Silva
Reclamado	José de Oliveira Prado
Reclamado	Odília de Melo Sabino Barretos

Vistos.

À vista do valor apurado, intime-se o reclamado para efetuar o pagamento no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Em, 18.03.2011 - 6ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-112000-49.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1120/2009-801-10-00.8

Reclamante	Levi Lopes Gomes
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Pontal Segurança Ltda
Advogado	BRISOLA GOMES DE LIMA

Vistos etc.

Considerando que a executada por intermédio de seu advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B celebrou acordo em vários processos em trâmite neste Juízo, pondo fim aos créditos líquidos dos reclamantes, incluem-se os presentes autos na pauta de audiência de execução do dia 08 de abril de 2011 às 09h:30m para tentativa de conciliação.

Registre-se para reclamada o advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO nº. 783-B, devendo regularizar sua representação.

Intimem-se as partes.

Palmas/TO 17.03.2011 5ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-117300-26.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-1173/2008-801-10-00.8

Reclamante	Zeferino Neres Barros
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Pontal Segurança Ltda
Advogado	BRISOLA GOMES DE LIMA

Vistos etc.

Considerando que a executada por intermédio de seu advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B celebrou acordo em vários processos em trâmite neste Juízo, pondo fim aos créditos líquidos dos reclamantes, incluem-se os presentes autos na pauta de audiência de execução do dia 08 de abril de 2011 às 09h:10m para tentativa de conciliação.

Registre-se para reclamada o advogado Dr. Brisola Gomes de Lima OAB/TO nº. 783-B, devendo regularizar sua representação.

Intimem-se as partes.

Palmas/TO 17.03.2011 5ª feira

Alexandre de Azevedo Silva

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-150900-04.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1509/2009-801-10-00.3

Reclamante	Izabel Alves Feitoza
Advogado	JACY BRITO FARIA
Reclamado	Antônio Falchi Grízio
Advogado	ARLINDA MORAES BARROS

Vistos os autos. Compulsando os autos verifico que o parcelamento defiro à Executada se deu em três parcelas, sendo a primeira no valor correspondente a 30% e o saldo remanescente em duas parcelas de igual valor. A Executada comprovou nos autos o pagamento do valor correspondente a 30% (fl. 97) e agora comprova o pagamento da primeira parcela, devendo portanto comprovar até o dia 25 de abril o pagamento da segunda e última parcela, sob pena da imediata retomada dos atos executórios. Intime-se a Executada. Palmas-TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-180800-32.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1808/2009-801-10-00.8

Reclamante	José Menês Sobreira
Advogado	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN
Reclamado	Tuboplas - Industria e Comercio de Tubos Ltda
Advogado	CHRISTIAN ZINI AMORIM
Reclamado	Jbvmc Participacoes Ltda
Advogado	CHRISTIAN ZINI AMORIM
Reclamado	Joao Lucio Lopes Perim
Reclamado	Valeria Perim da Cunha
Reclamado	Marcelo Perim
Reclamado	Claudia Perim Leles
Reclamado	Tocantins S/A. Artefatos Plásticos

desp.f."À vista das alegações da União, intime-se a Executada para, no prazo de 10 dias, comprovar a adoção das providências estatuídas na IN RFB 1049/2010, de forma a demonstrar que o débito apurado nesta reclamatória trabalhista e indicados à fl.186 foram incluídos no parcelamento noticiado. Após, voltem os autos conclusos para julgamento dos Embargos à Execução. Palmas/TO, 21 de março de 2011. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. JUIZ DO TRABALHO"

Editais

Editais

Processo Nº RT-286-16.2011.5.10.0801

Reclamante	Denismar Alves Carneiro
Advogado	RAFAEL NISHIMURA
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Estado do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DIA 26/04/2011 às 09 horas.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada, Federal Serviços Gerais Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência na data e horário supradescritos. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de Federal Serviços Gerais Ltda, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, ATAHUALPA FONSECA, , Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital. Palmas-TO, 21 MARÇO de 2011.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-79.2011.5.10.0802

Reclamante	Ludelmario Soares de Melo
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia + 01
Advogado	PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO
Reclamado	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar as reclamadas para que apresentem contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto às fls. 182/186, no prazo legal. Palmas/TO, 21 de março de 2011. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-11-64.2011.5.10.0802

Reclamante	Mirian Martins Monteiro
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Luciano Martins Pereira
Advogado	ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR

"Junte-se. Indefiro, ante o que consta da peça de fl. 58. Intime-se. Palmas/TO, 21 de março de 2011."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-140-06.2010.5.10.0802

Reclamante	Higo Damasceno Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Wevs Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
Reclamado	Jeferson Silva de Castro
Reclamado	Marcia Ferreira Valadares Castro

Desp.fl.135"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-152-83.2011.5.10.0802

Reclamante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA
Reclamado	Rose Mary Cerqueira França
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA

Desp.fl.180"Junte-se. Indefiro, uma vez que o acordo envolve a plena quitação pela reclamante "do objeto da inicial" (fl.175). I. 2ªVT/Pls-TO, 18/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-227-59.2010.5.10.0802

Reclamante	Daniel do Nascimento Nogueira
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado	Marmominas Ltda
Advogado	BRISOLA GOMES DE LIMA

Desp.fl.122"Intime-se a executada para efetuar o pagamento. Também, da comissão devida ao leiloeiro no percentual de 3% sobre o valor pago, no importe de R\$19,16, por força do disposto no art. 173 do Provimento-Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. 2ªVT/Pls-TO, 16/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-300-94.2011.5.10.0802

Reclamante	Maria Eliene Evangelista Lima
Advogado	JACKSON MACEDO DE BRITO
Reclamado	J S Marcenaria Ltda
Advogado	PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 21 de março de 2011. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-332-02.2011.5.10.0802

Reclamante	Eudimar Pereira da Silva
Advogado	VANUZA PIRES DA COSTA
Reclamado	Maria dos Anjos Pereira Vieira
Advogado	WHILLAM MACIEL BASTOS

Despacho de fls. 64: "Vistos os autos. Intime-se o Exequente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara. Após, intime-se a Executada para proceder às anotações devidas na CTPS do Obreira, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizada caso transcorra in albis o referido prazo. Cumprida a obrigação, ou transcorrido o prazo assinado para tanto, proceda-se à liquidação de sentença.

Palmas/TO, 21.03.2011 (2ª f)."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-379-73.2011.5.10.0802

Reclamante	Maria Domingas Alves Ribeiro
Advogado	SÔNIA MARIA ALVES DA COSTA
Reclamado	Eliane Coutinho de Farias

Desp.fl.21"Junte-se. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.06/10, sendo a procuração, mediante cópia. Após, ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 15/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-393-57.2011.5.10.0802

Reclamante	Lícius Barreira de Vasconcelos
Advogado	TATIANA CLEMER DAS NEVES
Reclamado	JCM Comunicação Marketing Ltda

(Decisão de fls.30). Vistos, etc.Homologo a desistência formulada pelo reclamante, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 613,14, calculadas sobre R\$ 30.657,00, dispensadas, por ser ele beneficiário da justiça gratuita.

Palmas-TO, 18 de março de 2011 (6ª feira). Juiz do Trabalho

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-399-64.2011.5.10.0802**

Exequente Júlio Sérgio Sonego
 Advogado LUIS ANTONIO BRAGA
 Executado SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Desp.fl.137"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias.
 2ªVT/Pls-TO, 16/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-439-46.2011.5.10.0802**

Reclamante Domingos de Sousa Matos
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
 Reclamado Construtora Talismã Ltda

Ata de Aud.39"Em 17 de março de 2011, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h05min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor(a) e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$ 264,22, calculadas sobre R\$ 13.211,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador. Audiência encerrada às 11h06min. Nada mais. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11,

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-488-24.2010.5.10.0802**

Reclamante Lucinalva Ferreira Barros
 Advogado JUSCELIR MAGNAGO OLIARI
 Reclamado Palmas Futebol e Regatas
 Advogado DANIEL DOS SANTOS BORGES

Desp.fl.84"Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.83), intime-se o exequente para indicar bens livres e desembaraçados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ªVT/Pls-TO, 18/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-510-48.2011.5.10.0802**

Reclamante Anselmo Conceição dos Santos
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 Reclamado Barros Moraes Ltda

(Despacho de fls.49). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 31.03.2011 às 09h20, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia

da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-515-70.2011.5.10.0802**

Reclamante Vagner Ferreira Barros
 Advogado WILIAN S ALENCAR COELHO
 Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

(Despacho de fls.60). Vistos os autos.

1. Designo audiência inaugural para o dia 31.03.2011, às 10h00, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

5. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira). Juiz do Trabalho
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-516-55.2011.5.10.0802

Reclamante Julio Cesar dos Santos Silva
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO
Reclamado G. S. Cabral

(Despacho de fls.16). Vistos os autos.

1. Designo audiência inaugural para o dia 31.03.2011, às 09h10, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

5. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira). Juiz do Trabalho
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-517-40.2011.5.10.0802

Reclamante Roner Reis da Silva
Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES
Reclamado Cerrado Comunicação e Mídia Ltda

(Despacho de fls.20). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 08.04.2011 às 09h40, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente,

por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira). Juiz do Trabalho
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-518-25.2011.5.10.0802

Reclamante Leide Natalia de Santana Nascimento
Advogado MASOLENE PEREIRA CRUZ
Reclamado IMES - Instituto Mantenedor de Ensino Superior

(Despacho de fls.27). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 31.03.2011 às 08h50, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira). Juiz do Trabalho
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-519-10.2011.5.10.0802

Reclamante	Renato Viana de Souza
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ
Reclamado	IMES - Instituto Mantenedor de Ensino Superior

(Despacho de fls.19). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 31.03.2011 às 09h00, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-521-77.2011.5.10.0802

Autor	Sindicato de Peritos Oficiais do Estado do Tocantins - SINDIPERITO
Advogado	AAHRÃO DE DEUS MORAES
Réu	Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins

(Decisão de fls.40/41). Vistos os autos.

Cuida-se de Medida Cautelar, na qual o requerente busca "impedir a cobrança do tributo denominado contribuição sindical dos servidores públicos ocupantes do cargo de Peritos Oficiais do Estado do Tocantins" e que seja notificada a "Secretaria de Estado da Administração - SECAD, para que se abstenha da extração do valor da folha de pagamentos do quadro de servidores peritos oficiais do Estado do Tocantins, conforme lista em anexo, assim como seu repasse ao Sindicato Réu" (fls.).

Sustenta que o desconto realizado não é devido, primeiro pelo fato

do Sindicato Réu não ser entidade representativa dos Peritos Oficiais em Criminalística do Estado do Tocantins, e também pela inconstitucionalidade da Instrução Normativa que determinou obrigatoriedade de pagamento aos servidores públicos estatutários. Clama pela providência em caráter liminar.

Em análise à exordial, verifico, porém, que não se encontram presentes os pressupostos necessário ao deferimento da medida liminar.

Não se mostra evidente a urgência da medida requerida, eis que os valores eventualmente pagos ao réu poderão ser cobrados deste, em ação própria, caso comprovadas as assertivas da parte requerente.

Ante ao exposto, indefiro o pedido de concessão liminar das medidas pretendidas.

Cite-se o requerido, para, querendo, oferecer defesa no prazo de cinco dias, nos termos dos artigos 802 e 803, ambos do CPC, enviando-lhe cópia da peça vestibular e do presente despacho. Dê-se ciência ao requerente, por seu advogado.

Nada mais.

Palmas/TO, 18 de março de 2011.

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-522-62.2011.5.10.0802

Reclamante	Antonio Carlos Alves de Souza
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

(Despacho de fls.38). Vistos os autos.

1. Designo audiência inaugural para o dia 31.03.2011, às 09h50, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

5. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira).

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-523-47.2011.5.10.0802

Reclamante	Luiz Rodrigues de Sousa Neto
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

(Despacho de fls.35). Vistos os autos.

1. Designo audiência inaugural para o dia 31.03.2011, às 09h40, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

5. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira). Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-524-32.2011.5.10.0802

Reclamante	Raimundo Cardoso da Silva
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

(Despacho de fls.34). Vistos os autos.

1. Designo audiência inaugural para o dia 31.03.2011, às 09h30, para realização da audiência, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Cite-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846 c/c o artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando, desde logo, intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos

autos.

4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

5. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelo Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira). Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-525-17.2011.5.10.0802

Reclamante	José Ferreira Silva
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

(Despacho de fls.36). Vistos os autos.

1. Designo audiência para o dia 31.03.2011 às 10h10, para realização da audiência relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 21 de março de 2011 (2ª feira). Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-674-47.2010.5.10.0802

Reclamante	Ednaldo João da Silva
Advogado	GLAUTON ALMEIDA ROLIM

Reclamado Rodeio Indústria e Comércio de Café Ltda

Desp.fl.85" Defiro a arrematação, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, dos bens leiloados nas seguintes condições: Itens 1. Licitante AMILTON BRASILEIRO PEREIRA Lanço R\$ 245,00.

Intimem-se as partes. Comprovado o pagamento integral do lance e da comissão e decorrido o prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), expeça-se mandado para entrega do bem. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-749-86.2010.5.10.0802

Reclamante Juzileide Gabino de Sousa Barros
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado Soares Maia Ltda
Advogado WILIANS ALENCAR COELHO
Reclamado Neuza Maria Soares Maia
Reclamado Kenya Poliana Soares de Andrade

Desp.fl.142"Convolvo o depósito de fl. 108 em penhora. Intimem-se as partes para que se manifestem, em cinco dias, sob pena de preclusão. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-823-43.2010.5.10.0802

Reclamante Luiz Carlos Manguiera
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado Atildo Rodrigues da Silva
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

"Junte-se. Intime-se o reclamado para manifestar-se, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 21 de março de 2011." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-824-28.2010.5.10.0802

Reclamante Cicera Maricleia Pereira
Advogado WESLEY CARVALHO VASCONCELOS
Reclamado Instituto Brasil Asia - Consultoria de Projetos
Advogado WYLYKSON GOMES DE SOUSA

Desp.fl.236"Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.221), intime-se o autor para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 18/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-882-31.2010.5.10.0802

Reclamante Ana Paula Costa Gaioso Nascimento
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado Menezes, Barros Brito Ltda - ME
Advogado TULIO DIAS ANTONIO
Reclamado Jose Edmar Carvalho da Silva
Reclamado Raimundo Barros Pereira
Reclamado Jaqueline Menezes Cunha
Reclamado Rachel de Barros
Reclamado Edvane Garcia de Brito

Desp.fl.106"Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço dos sócios/executados, JOSÉ EDEMAR CARVALHO DA SILVA, RAIMUNDO BARROS PEREIRA, RACHEL DE BARROS e EDVANE GARCIA DE BRITO, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos

autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1015-73.2010.5.10.0802

Reclamante Fabio Oliveira dos Santos
Advogado VIRGILIO FRAGA BORGES
Reclamado Dimensional Engenharia e Construção Ltda
Advogado GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Desp.fl.95"Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.94), intime-se o autor para fornecer o novo endereço dos sócios/executados ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 18/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1046-93.2010.5.10.0802

Reclamante Waldir Antunes
Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES
Reclamado Imatel Construções Ltda
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

(Despacho de fls.218). Não Conheço da peça de fls.197/199 e seus anexos, porque na presente lide sequer a setença foi líquida, razão pela qual a intervenção proposta é prematuramente extemporânea. Prossiga-se no andamento do feito, observando as determinações contidas no despacho de fl.191. Intimem-se. Palmas/TO, aos 17 dias do mês de março de 2011.

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1136-04.2010.5.10.0802

Reclamante Fernanda Brito de Moura
Advogado MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO
Reclamado Fcas Serviços de Arquivos Inteligentes Ltda
Advogado ISABELA SILVEIRA DA COSTA NOE

(Decisão de fls.87).

SENTENÇA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de Impugnação ao valor d avaliação.

A ré se manifesta e pugna pela manutenção da avaliação feita pelo Juízo.

Em síntese, é o relatório.

2- DA ADMISSIBILIDADE.

O remédio tem previsão legal; é próprio; é tempestivo e a execução se encontra devida e integralmente garantida.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO.

Por absoluta ausência de comprovação de quaisquer das hipóteses previstas no art. 683 do CPC, mantenho a avaliação feita pelo Oficial de Justiça.

Quanto ao requerimento do banco Bradesco S/A, defiro-o, devendo a Secretaria expedir novo ofício (mantido o objeto), observando a correta discriminação das partes e do nº do processo.

IV - CONCLUSÃO.

À luz de tais considerações, julgo IMPROCEDENTE, a Impugnação interposta pelos autores, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum".

Custas, pela ré, no importe de R\$44,26, nos termos do art. Fls. 563/565, no importe de R\$300.040,00, atualizada até 28/2/2011.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 18 dias do mês de março de 2011.

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1220-05.2010.5.10.0802

Requerente	Midian de Oliveira Florentino
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES
Requerido	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

"Junte-se. Intime-se a reclamada para apresentar a documentação solicitada pela Contadoria, em 10 dias, sob pena de deferimento da pretensão da autora. Palmas/TO, 21 de março de 2011."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1222-72.2010.5.10.0802

Reclamante	Willian Cardeck Aguiar da Cruz
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado	RAFAEL LARA MARTINS

Desp.fl.140"Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, providenciar a baixa na CTPS do autor, sob pena da Secretaria Vara fazê-lo. Deverá ainda, no mesmo prazo, entregar na Secretaria desta Vara, as guias para saque do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação respectiva em indenização. Quanto ao remanescente do depósito recursal, aguarde-se o momento oportuno para sua liberação. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1316-20.2010.5.10.0802

Reclamante	Vanessa Kely Lopes Souza
Advogado	TIAGO DÁVILA SOUSA DOS SANTOS SILVA
Reclamado	Velox Consultoria em Recursos Humanos Ltda (+01)
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO
Reclamado	Vivo S/A
Advogado	LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA

Desp.fl.372"Junte-se. Intimem-se a exequente e a primeira executada para manifestar-se sobre os presentes Embargos à Execução, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 16/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1364-76.2010.5.10.0802

Reclamante	Edinesio Luna de Sa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Grafica Cidade Ltda
Advogado	ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR

Desp.fl.41"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1400-94.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-14/2005-802-10-00.0

Reclamante	ELIECY BARBOSA LUSTOSA
Advogado	GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA

Reclamado

EGI Soluções - Empresa de Gestão da Informação Ltda (+3)

Reclamado

UNIAO FEDERAL (REP. P/ PROCURADORIA DA UNIAO DO ESTADO DO TOCANTINS)

Advogado

FABIO LUIZ SILVA DA COSTA

Reclamado

Erickson Rogerio Leite dos Santos

Reclamado

Ilma Maria Januario

Desp.fl.321"Inicialmente, proceda à Secretaria atualize no Sistema de Andamento Processual - SAP o novo endereço da exequente. Após, intime-se a exequente para receber o Alvará nº:0506/2010 ou indicar uma conta bancária para transferência, prazo de 10 dias. Qualquer dúvida, entrar em contato com a 2ªVT/Palmas/TO, TEL (63) 3224-1601 / 3224-1623, falar c/ Marcos ou Odilon. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1448-77.2010.5.10.0802

Reclamante	Domingos Alteres Silva
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado	Igeco do Brasil SPA
Advogado	NILTON TADEU BERALDO

Desp.fl.183"Intimem-se as partes do retorno dos autos. Libere-se o depósito recursal à reclamada, via alvará. Após, ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 18/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1463-46.2010.5.10.0802

Reclamante	Carleane Sá da Silva
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
Reclamado	Birimello Restaurante Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.62"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1561-31.2010.5.10.0802

Reclamante	Raimundo Barbosa da Silva
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar o reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto às fls. 328/330, no prazo legal. Palmas/TO, 21 de março de 2011. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1565-68.2010.5.10.0802

Reclamante	Flávia Lêntula Coêlho Araújo
Advogado	TELMO HEGELE
Reclamado	Maria do Socorro Marques Brito Guimaraes
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Instituto Alfa Omega

Desp.fl.77"Quanto aos pagamentos alegados pela reclamada, diga a autora, em 05 dias, sob pena de concordância. I. 2ªVT/Pls-TO, 18/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1663-53.2010.5.10.0802

Reclamante César Ribeiro Silva
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO
 Reclamado Real Fácil Intermediações Ltda
 Advogado EDSON OLIVEIRA SOARES
 Reclamado Banco BMG S/A
 Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar o reclamante para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal. Palmas/TO, 21 de março de 2011. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1755-31.2010.5.10.0802

Reclamante Bruno Guedes Pessoa
 Advogado NEREU RIBEIRO SOARES
 Reclamado Produtos Alimentícios Mineiros Ltda
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.59/v"O autor confirma que recebeu o valor, conforme recibo de fl.41, não negando ser sua a assinatura ali aposta. Veja-se que ele confere quitação total pela parcela em questão. A sua insitência (ou do seu advogado) ao nosso ver, apenas persegue o enriquecimento sem causa, o que é imoral e lamentável. Indeiro o requerimento do autor. 2ªVT/Pls-TO, 18/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-19500-34.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-195/2004-802-10-00.3

Reclamante JOAO FLORES FERREIRA FRANÇA
 Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA
 Reclamado EPC ENGENHARIA LTDA.
 Reclamado Antonio Luiz Costa Filho
 Reclamado Angela Alves de Freitas

Desp.fl.271"Intime-se o exequente para, no prazo 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, ou requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT10ª Região; ficando ciente de que neste prazo deverá indicar meios para o efetivo prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito trabalhista e arquivamento definitivo dos autos. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-35300-63.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-353/2008-802-10-00.9

Reclamante Diogo Henrique Siqueira Silva
 Advogado RICARDO GIOVANNI CARLIN
 Reclamado Moisés Francisco da Rocha e Cia Ltda
 Advogado GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA
 Reclamado Moises Francisco da Rocha
 Reclamado Rosimeire da Silva Borges
 Reclamado Sofia Borges Rocha

Desp.fl.247"Intime-se o exequente dos resultados negativos dos leilões para manifestar-se, em 10 dias, inclusive sobre seu interesse em adjudicar os bens penhorados. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-39000-13.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-390/2009-802-10-00.8

Reclamante Elivaldo César Oliveira Silva

Advogado JAIANA MILHOMENS GONÇALVES
 Reclamado Palmas Futebol e Regatas

"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. Palmas-TO, 21/03/2011." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-41500-28.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-415/2004-802-10-00.9

Reclamante LUIS CARLOS DOS ANJOS OLIVEIRA
 Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES
 Reclamado EMPRESA CONSTRUTORA NATIVIDADE LTDA 2
 Advogado JUVENAL KLAYBER COELHO
 Reclamado ADELAIDE PEREIRA CARDOSO
 Reclamado PANTALEÃO PEREIRA CARDOSO

Desp.fl.434"Julgo boa a penhora de fl. 405. Homologo a avaliação, e, sendo assim, determino à Secretaria a designação de datas e horários para os Leilões, observando-se as formalidades legais. 2ªVT/Pls-TO, 03/03/11, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, Juiz do Trabalho".

EDITAL DE LEILÃO Nº 0153/11 - DATA DO 1º LEILÃO: 13/04/11 À PARTIR DAS 14H; DATA DO 2º LEILÃO: 15/06/11 À PARTIR DAS 14H.

Despacho

Processo Nº RT-47700-75.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-477/2009-802-10-00.5

Reclamante Amadeus Borges
 Advogado JOAO INACIO DA SILVA NEIVA
 Reclamado Rodeio Indústria e Comércio de Café Ltda.
 Advogado ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA
 Reclamado Lidiane Neves Pereira
 Reclamado Leide Neves Pereira

Desp.fl.204"Defiro a arrematação, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, dos bens leiloados nas seguintes condições: Itens Licitante Lanço 1 LEANDRO FERREIRA DA SILVA 600,00 Intimem-se as partes. Comprovado o pagamento integral do lanço e da comissão e decorrido o prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), expeça-se mandado para entrega do bem. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-52900-39.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-529/2004-802-10-00.9

Reclamante Luiz Cardoso dos Santos
 Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 Reclamado CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA (+01)
 Advogado FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES
 Reclamado Município de Lajeado
 Advogado MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO
 Reclamado Francisco Aparecido Araujo
 Reclamado Dauton Lopes da Silva
 Reclamado Isabel Cristina Rodrigues da Cunha Araújo

Desp.fl.473"Defiro a arrematação, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, do bem leiloado nas seguintes condições: Itens Licitante Lanço 1 MARCIO AUGUSTO MALAGOLI 12.000,00 Intimem-se as partes e a Sra. MARIA JOSÉ MARQUES FERRAZ, por mandado. Comprovado o pagamento integral do lanço e da

comissão e decorrido o prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), lavre-se a carta de arrematação e expeça-se mandado para entrega do bem. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-65800-20.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-658/2005-802-10-00.8

Reclamante	MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	JAB HOTELARIA E RECREACAO LTDA (BEM VIVER MOTEL) + 02
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
Reclamado	JOSE ANTONIO BECCARI
Reclamado	ALDO BECCARI

Desp.fl.437"Defiro os requerimentos formulados na petição de fls.432/433. Sendo assim, intimem-se a esposa do de cujus IRACEMA SANCHES BECCARI (endereço de fls. 428) e o sócio executado JOSÉ ANTONIO BECCARI (sede da empresa executada) para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizarem o polo passivo da presente demanda, quanto ao executado ALDO BECCARI. No que concerne ao imóvel de fls. 422, conforme certidão juntada, apesar de ter sido deferido restabelecimento de Matrícula e Registro ao proprietário ALDO BECCARI, paira sobre o imóvel a existência de notificação extrajudicial de Decisão em Mandado de Segurança nº 28.918, impetrado pelo Estado do Tocantins no Supremo Tribunal Federal, que deferiu liminar suspendendo o restabelecimento de matrícula informado, obstando, por ora, o prosseguimento da execução em face do imóvel penhorado conforme Auto de fls. 424. Publique-se, para intimação da reclamante. 2ªVT/Pls-TO, 15/03/11, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-70200-38.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-702/2009-802-10-00.3

Reclamante	Lourival Ferreira Costa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Pontal Segurança Ltda + 01
Reclamado	Fundação Nacional de Saúde - Funasa
Reclamado	Hercilio Alves Dias
Reclamado	Lucia Vania de Castro Dias

Desp.fl.373"Junte-se. Intimem-se o exequente e a primeira executada para que se manifeste sobre os Embargos à Execução, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-104400-47.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-1044/2004-802-10-00.2

Reclamante	ANA ELIZABETH GOMES DA SILVA
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	PANIFICADORA PEROLA DO NORTE LTDA 5
Reclamado	JOSE FLAVIO HIFFMANN GONCALVES
Reclamado	CHARLES THOMAZONI
Reclamado	Vanir Justino Mendes
Reclamado	Gediel Mendes Coelho
Reclamado	Geraldo Mendes Moreira

Desp.fl.374"Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Desconstituo as penhoras realizadas por meio do sistema RENAJUD, cancelem-se. Após, à Secretaria para que oficie -se à Caixa Econômica Federal, agência 2525, determinando-lhe

que, utilizando-se do saldo existente na conta judicial nº 042/01508778-1, proceda a autenticação da guia GPS, que também deverá acompanhar o ofício, zerando-se a conta, devendo a CEF devolver a guia, devidamente autenticada, no prazo de 05 dias. A guia acima mencionada será expedida pela Secretaria da Vara e encaminhada anexa ao expediente supra, devendo ser devolvida ao Juízo, devidamente autenticada, no prazo máximo de 5 dias. Devolvida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e a União. 2ªVT/Pls-TO, 15/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-129300-21.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1293/2009-802-10-00.2

Reclamante	Eduardo Casabone Batista Brito
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda + 01
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Augusto Moreschi Neto
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar

Desp.fl.531"Indefiro a liberação do veículo, requerida na petição de fls. 514/515, eis que com a desconsideração da personalidade jurídica da empresa os bens dos sócios sujeitam-se à execução individualmente considerados, de forma solidária e ilimitada. Ainda que a escritura juntada às fls. 525/526 não comprove a propriedade do imóvel pela Empresa Executada, (sendo necessária a ocorrência do registro para tal comprovação), expeça-se ofício ao Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, solicitando o envio, no prazo de 10 (dez) dias, da certidão de inteiro teor do imóvel de matrícula nº 54287. Visando uma identificação mais fácil do imóvel, junte-se ao ofício cópia de fls. 525/526. Publique-se, para intimação da Peticionante. 2ªVT/Pls, 09/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-157300-31.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1573/2009-802-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Edson Luiz dos Santos Oliveira
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Investico SA
Advogado	LUDIMYLLA MELO CARVALHO

Desp.fl.619"Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, importando em silêncio em sobrestamento do andamento do feito até o julgamento final do Agravo de Instrumento. 2ªVT/Pls-TO, 18/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-170800-67.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1708/2009-802-10-00.8

Reclamante	Jania Teixeira Batista
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda + 01
Reclamado	Estado do Tocantins
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar

Desp.fl.172"Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço dos sócios/ executados ou requer o que entender de direito, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-179200-70.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-1792/2009-802-10-00.0

Consignante	L I Comercio de Calçados Ltda
Advogado	TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY
Consignado	Rhondenny Brito de Sousa
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Desp.fl.236"Julgo boa e subsistente as penhoras (fl. 212 e 231), e, sendo assim, à Secretaria para: 1. Designar datas e horários para os leilões, observando-se as formalidades legais. 2. Expedir edital, publicando-o. Para fins desta publicação, concedo ao consignado/exequente as benesses da justiça gratuita. 3. Intimar as partes dando-lhes ciência das datas e horários dos leilões. 2ªVT/Pls-TO, 03/03/11, FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, Juiz do Trabalho".

EDITAL DE LEILÃO Nº 0154/11 - DATA DO 1º LEILÃO: 13/04/11 À PARTIR DAS 14H; DATA DO 2º LEILÃO: 15/06/11 À PARTIR DAS 14H.

Despacho

Processo Nº RT-218600-91.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-2186/2009-802-10-00.1

Reclamante	Uelmo de Souza Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado	Comunidade Kolping de Palmas + 01
Advogado	FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES
Reclamado	Cooperativa de Trabalho e Moradia
Advogado	FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES

Desp.fl.122" Expeça-se alvará liberando ao autor a importância de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e tres reais) a ser deduzida da conta judicial - CEF, agência 2525 nº 042/01508207-0 (fl. 111). Transfira o saldo remanescente da conta judicial nº 042/01508207-0 e o saldo integral da conta judicial nº 042/01508208-9 para os autos do processo nº 2187-2009-802-10-00-5 entre partes: AMARILDO SANTOS CARVALHO e COMUNIDADE KOLPING DE PALMAS + 01 - Caixa Econômica Federal - 2525 - PAB, à disposição deste Juízo. Junte-se cópia do ofício determinado no item 1, nos autos do processo nº 2187-2009-802-10-00-5. Tudo feito, remetam-se os presentes autos do arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-219200-15.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-2192/2009-802-10-00.9

Reclamante	Ricardo Cardoso Nunes
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO
Reclamado	Cooperativa de Trabalho e Moradia + 01
Advogado	FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES
Reclamado	Comunidade Kolping de Palmas
Advogado	FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES

Desp.fl.135"Desapensem-se os presentes autos dos autos de nº 2187-2009-802-10-00-6. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo para manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do

Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-220000-43.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-2200/2009-802-10-00.7

Reclamante	Reginaldo de Souza Santos
Advogado	HAMILTON DE PAULA BERNARDO
Reclamado	Exata Comercial de Veículos Ltda - ME
Reclamado	Lucinede Pereira Bequimam
Reclamado	Patricia Ayres de Melo
Advogado	PATRICIA AYRES DE MELO

Desp.fl.152"Ante os termos da certidão supra, intime-se o autor para fornecer o novo endereço da sócia/executada, LUCINEIDE PEREIRA BEQUIMAM, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-806800-85.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-8068/2007-802-10-00.5

Exequente	Maria de Lourdes Martins de Sousa
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Executado	Laboratório Bio Analise
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI
Executado	Rejanilda Oliveira Ramalho
Executado	Heliane de Souza
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI

Desp.fl.256"Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Intime-se a Secretaria de Estado da Saúde - SESA/TO, por mandado, com cópia da guia de fl. 252, para que deixe de colocar valores em conta judicial à disposição deste Juízo, haja vista que a execução já foi quitada. Ressalte-se que os dados do processo e do reclamante que constam da referida guia, não conferem com os dados do processo em referência. Oficie-se à Caixa Econômica Federal - agência 2525, para que transfira o saldo das contas judiciais nº 042/01508570-3, 042/01508634-3 e 042/01508842-7 (fls. 245, 247 e 252) para a conta de titularidade da Sra. Heliane de Souza (CPF nº 439.475.491-72) - Banco do Brasil, agência 1867-8, c/c nº 68993, devendo a CEF comprovar a transação, no prazo de 05 dias. Intimem-se o autor e o primeiro executado via DJTE e a terceira, por edital. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ªVT/Pls-TO, 21/02/11, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-814200-24.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-8142/2005-802-10-00.1

Exequente	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA
Executado	REBRAM REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA. E/OU CARLOS MAURICIO ABDALLA
Advogado	CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

Desp.fl.192"Ante a certidão supra, vista às partes para os fins do art. 16, da Lei nº 6.830/80, prazo de 30 dias, para, querendo, apresentarem embargos, importando o silêncio na utilização do crédito para pagamento do título executivo. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 17/03/11, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-137-84.2011.5.10.0812**

Reclamante	Idemar Cardoso de Brito
Advogado	PHILLIPE BARBALHO FERREIRA
Reclamado	Estruturas de Aço Araguaína Ltda

Vistos e examinados os autos. Diante da negativa de notificação do(a) reclamado(a), conforme informação da ECT (desconhecido), RETIRE-SE o feito da pauta do dia 25.03.2011. REMARCO À AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2011, às 10h10min. Mantidas as cominações legais. INTIME-SE o(a) reclamante por seu(ua) procurador(a), via DEJT, para que emende a inicial com a indicação do correto endereço do(a) réu para notificação da audiência designada ou requeira o que for de direito no prazo de 05(cinco) dias. Fica o(a) reclamante advertido(a) de que o não cumprimento da diligência, importará no indeferimento da peça inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). PUBLIQUE-SE para ciência do(a) patrono(a) do(a) autor(a). Apresentado o novo endereço, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO para a audiência designada, com as cominações legais. Araguaína/TO, 18.03.2011 - 6ª feira. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-139-54.2011.5.10.0812**

Reclamante	Francisco Lopes da Silva
Advogado	PHILLIPE BARBALHO FERREIRA
Reclamado	Estrutura de Aço Araguaína Ltda

Vistos e examinados os autos. Diante da negativa de notificação do(a) reclamado(a), conforme informação da ECT (desconhecido), RETIRE-SE o feito da pauta do dia 25.03.2011. REMARCO À AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2011, às 09h50min. INTIME-SE o(a) reclamante por seu(ua) procurador(a), via DEJT, para que emende a inicial com a indicação do correto endereço do(a) réu para notificação da audiência designada ou requeira o que for de direito no prazo de 05(cinco) dias. Fica o(a) reclamante advertido(a) de que o não cumprimento da diligência, importará no indeferimento da peça inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). PUBLIQUE-SE para ciência do(a) patrono(a) do(a) autor(a). Apresentado o novo endereço, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO para a audiência designada, com as cominações legais. Araguaína/TO, 18.03.2011 - 6ª feira. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-302-68.2010.5.10.0812**

Reclamante	Jozivaldo de Sousa
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado	Fidens Engenharia S/A
Advogado	SERGIO LUIZ DE SOUZA

Vistos e examinados os autos. Considerando que a testemunha supra mencionada arrolada pelo Reclamado nos autos 545-2010-812 é a mesma destes autos; Considerando ainda a informação daquele processo de que a referida testemunha será ouvida na VT de Marabá no dia 06.05.2011 e não mais na 74ª VT de São Paulo; E ante a certidão supra e observando os princípios da celeridade e economia dos atos processuais, INTIME-SE o Reclamado, por seu procurador, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se acerca da correta localização da testemunha. Após, venham os autos conclusos. Araguaína/TO,

18 de março de 2011 - 6ª feira. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-303-53.2010.5.10.0812**

Reclamante	Roberto do Nascimento Silva
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado	Fidens Engenharia S/A
Advogado	SERGIO LUIZ DE SOUZA

Vistos e examinados os autos. Considerando que a testemunha supra mencionada arrolada pelo Reclamado nos autos 545-2010-812 é a mesma destes autos; Considerando ainda a informação daquele processo de que a referida testemunha será ouvida na VT de Marabá no dia 06.05.2011 e não mais na 74ª VT de São Paulo; E ante a certidão supra e observando os princípios da celeridade e economia dos atos processuais, INTIME-SE o Reclamado, por seu procurador, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se acerca da correta localização da testemunha. Após, venham os autos conclusos. Araguaína/TO, 18 de março de 2011 - 6ª feira. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-305-23.2010.5.10.0812**

Reclamante	Francisco das Chagas Conceicao
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado	Fidens Engenharia S/A
Advogado	SERGIO LUIZ DE SOUZA

Vistos e examinados os autos. Considerando que a testemunha supra mencionada arrolada pelo Reclamado nos autos 545-2010-812 é a mesma destes autos; Considerando ainda a informação daquele processo de que a referida testemunha será ouvida na VT de Marabá no dia 06.05.2011 e não mais na 74ª VT de São Paulo; E ante a certidão supra e observando os princípios da celeridade e economia dos atos processuais, INTIME-SE o Reclamado, por seu procurador, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se acerca da correta localização da testemunha. Após, venham os autos conclusos. Araguaína/TO, 18 de março de 2011 - 6ª feira. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-307-90.2010.5.10.0812**

Reclamante	Charles Monteiro Costa
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado	Fidens Engenharia S/A
Advogado	SERGIO LUIZ DE SOUZA

Vistos e examinados os autos. Considerando que a testemunha supra mencionada arrolada pelo Reclamado nos autos 545-2010-812 é a mesma destes autos; Considerando ainda a informação daquele processo de que a referida testemunha será ouvida na VT de Marabá no dia 06.05.2011 e não mais na 74ª VT de São Paulo; E ante a certidão supra e observando os princípios da celeridade e economia dos atos processuais, INTIME-SE o Reclamado, por seu procurador, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste-se acerca da correta localização da testemunha. Após, venham os autos conclusos. Araguaína/TO, 18 de março de 2011 - 6ª feira. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-313-63.2011.5.10.0812**

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
------------	--

Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA
Reclamado Silvio Pereira

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2011, ÀS 09h10MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/ Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-314-48.2011.5.10.0812

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA
Reclamado Guilherme de Souza Carvalho

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2011, ÀS 09h20MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/ Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-323-10.2011.5.10.0812

Reclamante João Fernandes Filho
Advogado FABIANO CALDEIRA LIMA
Reclamado MVL Construções Ltda.

DECISÃO DE FLS. 24/26 PARA O RECLAMANTE: "(...) Indefiro, por ora, a antecipação pretendida.

Incluo o feito na pauta, para realização de audiência UNA no dia 13 de abril de 2011 às 10h30min, devendo as partes comparecer observando as previsões legais insertas no art. 844 da CLT. Publique-se para ciência da reclamante por seu procurador. Intime-se a reclamada com envio de cópia desta decisão. Araguaína/TO, 18 de março de 2011, sexta-feira. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-335-24.2011.5.10.0812

Reclamante Moacir Ferreira de Araújo

Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: O presente feito de rito ORDINÁRIO foi incluído na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2011, ÀS 10h10MIN., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA MANDADO JUDICIAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT. Fica o(a) Procurador(a) encarregado(a) de comunicar ao seu constituinte a comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na 2ª Vara de Araguaína/TO, na Av. Tocantins, 1164, Centro, estando cientes que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

p/ Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Despacho

Processo Nº RT-492-31.2010.5.10.0812

Reclamante Luiz de Araujo
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Vistos e examinados os autos.1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo(a) reclamado(a).2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por seu procurador(a), via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 21 de março de 2011 - 2ª feira.Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE

Despacho

Processo Nº RT-493-16.2010.5.10.0812

Reclamante Ronaldo Rondon de Oliveira
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
Reclamado Concrenor Industria e Comercio Ltda
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Vistos e examinados os autos.1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo(a) reclamado(a).2. INTIMEM-SE OS RECORRIDOS por seus procuradores, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo comum de 08 (oito) dias.3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.PUBLIQUE-SE no DEJT.Araguaína/TO, 21 de março de 2011 - 2ª feira.Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE

Despacho

Processo Nº RT-530-43.2010.5.10.0812

Reclamante Carlos Alberto da Silva Diniz
Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO
Reclamado Claudio Luiz de Oliveira
Advogado ESAÚ MARANHÃO SOUZA BENTO

Faço nesta data, conclusos os presentes autos a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 21 de março de 2011 - 2ª feira.

Assistente 03 - Maria Creuza Souto Leite.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a Atualização da conta de liquidação no valor de R\$ 3.721,52, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. Expeça-se nova ordem de bloqueio de numerário junto ao convênio BANCENJUD.

3. Restando infrutífera, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, RENAJUD, CNE, e MANDADO de construção, bem como ofício ao CRI e SRF, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

5. Tendo em vista que os valores da execução não supera o teto de R\$ 10.000,00, desnecessária a intimação da UNIÃO/PRF/1ªR. (Portaria nº 176/2010/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 21 de março de 2011 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE.

Despacho

Processo Nº RT-1019-80.2010.5.10.0812

Reclamante	Jose Beto de Carvalho Andrade
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO
Reclamado	Souza Cruz S/A
Advogado	CARLOS ALBERTO COSTA FILHO

Vistos, etc.1. Convolto em penhora o valor depositado à fl. 251.2. Garantida a execução, intime-se as partes, por seus procuradores, para os fins do art. 884 da CLT.3. Transcorrido in albis o prazo supra, libere-se ao reclamante o valor de seu crédito condicionado ao recolhimento dos encargos apurados à fl. 211.4. Intime-se o reclamante, diretamente e por seu procurador, para retirar o referido alvará no prazo de 05 (cinco) dias.5. Comprovado o recolhimento, encaminhe-se cópia da GPS à União/PGF (art. 889-A, § 2º da CLT).6. Ultimadas as providências supra, venham os autos conclusos para extinção da execução.Araguaína/TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1277-90.2010.5.10.0812

Reclamante	Sebastião Alves Coelho
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR
Reclamado	Santa Izabel Alimentos Ltda
Advogado	PAULO BOSCO MILÉO GOMES VILAR

DECISÃO DE FLS. 142/151 PARA O RECLAMANTE: "(...)3 CONCLUSÃO Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta Juíza julgar PROCEDENTE EM PARTE a postulação formulada por SEBASTIÃO ALVES COELHO em face de SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA, para: 3.1 Condenar a reclamada no pagamento das diferenças de horas extraordinárias e reflexos no aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS acrescido de 40%. Para o cálculo de liquidação, devem-se considerar as seguintes diretrizes: a) Considera-se como horas extras as excedentes a oitava diária, com base na jornada descrita nos cartões de ponto; b) a evolução salarial do autor; o divisor de 210 horas; o adicional legal de 50%; a dedução dos valores já pagos a título idêntico; a base de cálculo conforme S. 264 do TST, ou seja, incluindo o adicional noturno; a observância da hora noturna ficta e da Súmula

60 do TST; c) Nos períodos em que não houve assinalação de ponto, deve-se observar a média de horas extras realizadas durante todo o pacto laborativo. Por fim, considerando a irregularidade na adoção da escala 12x36 horas, deve ser observado, ainda, o que determina o inciso III da Súmula 85 do TST; 3.2 Condenar a reclamada no pagamento das diferenças do adicional noturno quitado a menor por não observância da hora noturna ficta e das horas em prorrogação. Para tanto, deverá ser observado os dias efetivamente trabalhados em horário noturno, conforme jornada declinada nos cartões de ponto, a hora noturna ficta, a Súmula 60 do TST e, por fim, os adicionais noturnos de 25% no período de 01/02/2008 a 01/05/2008 e de 40% no período de 01/05/2008 a 02/03/2008, percentuais estes que guardam identidade com aqueles descritos nos contracheques juntados aos autos pela reclamada. Tratando-se de verba de natureza salarial, procede o pedido de reflexos no aviso prévio, férias + 1/3, FGTS +40% e 13º salário; 3.3 Condenar a reclamada no pagamento da multa constante no artigo 477 da CLT.

4. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante.5. Defiro a dedução dos valores quitados a idêntico título.6. Em face da sucumbência do autor na pretensão objeto da perícia da presente lide, mas tendo em vista o deferimento a seu favor dos benefícios da Justiça Gratuita, arbitra-se em R\$1.000,00 os honorários periciais do Sr. Daniel Godoi, atualizáveis até o efetivo pagamento, observando o disposto na OJ nº 198 da SDI-1 do TST, valor esse que será quitado com recursos vinculados no orçamento deste Eg. Regional, à conta "Assistência Judiciária a Pessoas Carentes", nos termos da Resolução nº. 66, de 10 de junho de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Ressalte-se que do pagamento ao Dr Daniel Godoi deverá ser descontado o importe de R\$370,27, caso este valor seja depositado e quitado, de acordo com a requisição de f. 120, devendo a Secretaria da Vara, ao disponibilizar a quantia ao Perito, primeiro restituir ao Tribunal o valor pago a título de adiantamento. Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. QUANTUM DEBEATUR a ser apurado na fase de liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e da fundamentação supra constante no item 2.8.

Para fins do art. 832, § 3º, da CLT, declara este Juízo que as verbas deferidas nessa sentença possuem natureza salarial, exceto os reflexos das horas extras e do adicional noturno nas férias +1/3 e FGTS +40%, bem como a multa do artigo 477 da CLT. Os recolhimentos previdenciários e fiscais deverão observar os moldes dos Provimentos 01/96 e 03/05 do C.TST. O empregador deverá efetuar os recolhimentos fiscais e previdenciários, autorizada a dedução das parcelas devidas pelo empregado. O imposto de renda incidirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4o, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente decisum, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença.

Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor que se arbitra para fins de condenação. Cientes as partes (Súmula 197 do C. TST).

Encerrou-se. Araguaína, 21 de março de 2011. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"dirá sobre as parcelas tributáveis (artigo 46, da Lei 8.541/92) do valor total da condenação. Os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as parcelas de natureza salarial (artigo 28 da Lei 8212/91), calculadas mês a mês, observando-se as alíquotas pertinentes e o limite do salário de contribuição do empregado, nos termos da Súmula 368 do TST. Estas serão atualizadas de acordo com os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (artigo 879, parágrafo 4o, da CLT). Após o trânsito em julgado do presente decism, expeça-se ofício à SRTE e à CEF, informando-os dos termos da sentença.

Oficie-se a União Federal nos termos do artigo 832, §5º da CLT. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor que se arbitra para fins de condenação. Cientes as partes (Súmula 197 do C. TST).

Encerrou-se. Araguaína, 21 de março de 2011. LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-19700-35.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-197/2009-812-10-00.4

Reclamante	José Constâncio de Sousa
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI
Reclamado	ARG Ltda
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

Vistos e examinados os autos.1. Libere-se à executada, por alvará o saldo remanescente da conta judicial (R\$ 87,36+jcm), relativo aos rendimentos da mencionada conta, conforme fls. 619. Intime-se a executada, por seu procurador, para retirar o referido alvará na Secretaria da Vara em 05 (cinco) dias.2. Feito, cumpra-se o disposto à fl. 605 item 4 (PRF 1ª Região).Araguaína/TO, 21 de março de 2011 - 2ª feira.Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE

Despacho

Processo Nº RT-52800-83.2006.5.10.0812

Processo Nº RT-528/2006-812-10-00.3

Reclamante	Belzira Cesar da Rocha
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA
Reclamado	Saenge - Saneamento e Engenharia Ltda - ME e Sócios (+2)
Reclamado	Francisco Leopoldo Carvalho de Mendonça
Reclamado	Rodrigo Teixeira Carvalho de Mendonça
Advogado	JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA
Reclamado	Trevo Consultoria e Projetos de Saneamento Ltda

Despacho de fl. 649 "Vistos os autos. 1. Libere-se à exequente o valor de fl. 639. 2. Fica autorizada futuras liberações, à medida que os depósitos forem efetuados, observado o limite do crédito da autora. Araguaína/TO, quarta-feira, 12 de janeiro de 2011.Juíz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB"

Despacho

Processo Nº RT-134000-10.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1340/2009-812-10-00.5

Reclamante	Romullo Lima de Oliveira
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS
Reclamado	Município de Carrasco Bonito/TO
Advogado	VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

Vistos, etc.1. À vista da manifestação do reclamante às fls. 124/127, torno sem efeito a determinação de fl. 122 item 3. 2.

Restitua-se ao executado o valor bloqueado à fl. 121-verso, por alvará, devendo ser o mesmo retirado na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o executado, via postal.3. Retirado o alvará e transcorrido in albis o prazo de fl. 123-verso, arquivem-se os autos em definitivo, observadas as revisões de praxe.Araguaína/TO, segunda-feira, 21 de março de 2011. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-134100-62.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1341/2009-812-10-00.0

Reclamante	Dênes Coelho da Silva
Advogado	DAVE SOLLYS DOS SANTOS
Reclamado	Município de Carrasco Bonito/TO
Advogado	VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz (íza) do Trabalho.

Araguaína/TO, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Laryssa Marcelino da Silva Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. À vista da manifestação do reclamante às fls. 128/131, torno sem efeito a determinação de fl. 126 item 3.
 2. Restitua-se ao executado o valor bloqueado à fl. 125-verso, por alvará, devendo ser o mesmo retirado na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o executado, via postal.
 3. Retirado o alvará e transcorrido in albis o prazo de fl. 127-verso, arquivem-se os autos em definitivo, observadas as revisões de praxe.
- Araguaína/TO, segunda-feira, 21 de março de 2011.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Editais

Editais

Processo Nº RT-45000-96.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-450/2009-812-10-00.0

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA DE FATIMA FERNANDES CORRÊA
Reclamado	Romeu Medeiros Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Doutor(a) LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A):Romeu Medeiros Santos, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, à fl. 179-verso, no importe de R\$ 530,00.
2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, sendo o reclamado via EDITAL, para os fins do artigo 884/CLT.3. Escoado o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls.173, intimando -o para retirá-lo no prazo de 05(cinco) dias.

4. Deverá a autora comprovar nos autos os repasses legais (art. 589 e 600 da CLT) no prazo de 60(sessenta dias) conforme determinado à fl. 131. Em igual prazo deverá comprovar o pagamento das custas processuais. 4. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES supra, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução. Araguaína/TO, 18 de março de 2011 - 6ª feira. Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE."

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 21, MARÇO de 2011.

LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-89.2011.5.10.0861

Reclamante	Manoel Messias dos Santos Lima
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado	Temporeal Montagens Industriais Ltda

Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 5.759,59 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 4.882,68

INSS Reclamante....: 242,36

INSS Reclamado.....: 506,76

INSS Terceiros.....: 127,79

No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sr(s). JOSÉ MARCOS BENTO DA SILVA, IVAN GARCIA DA SILVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO GOUVEA E MÁRCIO ROBERTO DA SILVA (qualificados à(s) fl(s). 35), respeitado o benefício de ordem. Inclua(m)-se o(s) sócio(s) executado(s) no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação supra também implicará na expedição de ofício ao SERASA, para inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito. Guarai/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-5-74.2011.5.10.0861

Reclamante	Nandis Batista Lima
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado	Temporeal Montagens Industriais Ltda

Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 7.088,64 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 6.408,51

INSS Reclamante....: 161,93

INSS Reclamado.....: 413,84

INSS Terceiros.....: 104,36

No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o(s) sócio(s) da Empresa Executada, Sr(s). JOSÉ MARCOS BENTO DA SILVA, IVAN GARCIA DA SILVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO GOUVEA E MÁRCIO ROBERTO DA SILVA (qualificados à(s) fl(s). 34), respeitado o benefício de ordem. Inclua(m)-se o(s) sócio(s) executado(s) no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e os sócios executados pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação supra também implicará na expedição de ofício ao SERASA, para inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito. Guarai/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-84-53.2011.5.10.0861

Reclamante	Adriana Raquel Ribeiro Soares
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES
Reclamado	Sebastião Gonçalves da Silva
Advogado	ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMA-SE a parte reclamante, por seu procurador, para retirar sua CTPS anotada, no prazo de 05(cinco) dias. Guarai-TO, 21 de março de 2011(segunda-feira).

OCIDENES CARNEIRO CORREIA

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-92-64.2010.5.10.0861

Autor	Banco do Brasil S/A
Advogado	ALMIR SOUSA DE FARIA
Réu	Lazaro Dias Mota
Advogado	JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA

DESPACHO Vistos e examinados. Primeiramente, ante a indicação dos dados bancários pela exequente, cancele-se o alvará nº 055/2011 de fl. 286. Após, expeça-se ofício à CEF de Colinas do Tocantins/TO para que, com os valores existentes no depósito recursal de fl. 270, adicionados juros e correção monetária, proceda à(s) seguinte(s) movimentação (ções), com remessa dos comprovantes no prazo de 5 dias: 1 Transfira todo o saldo para o Banco do Brasil, agência nº 2891-6, conta corrente nº 99.738.690-8, CNPJ: 00.000.000/3725-79. Sem prejuízo, homologo os cálculos

retro, sem prejuízo de futuras atualizações, quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 1.202,47 Atualizado até: 31/03/2011

Liq. Exequente.....: 1.173,14

Custas do Processo: 23,46

Custas Art.789.....: 5,87

Cite-se a parte executada LÁZARO DIAS MOTA, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar o valor ora homologado ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. O não cumprimento da determinação supra também implicará na expedição de ofício ao SERASA, para inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito. Decorridos os prazos, conclusos. Guará/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98-37.2011.5.10.0861

Reclamante	Aristeu Severo de Almeida
Advogado	JUAREZ FERREIRA
Reclamado	Santos Gonzaga Ltda
Advogado	TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
Reclamado	Município de Bom Jesus do Tocantins

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para retirar a CTPS do reclamante, para que proceda as anotações e retificações cominadas em Ata de Audiência de fls. 32/33, prazo de 05 dias. Guará-TO, 17 de Março de 2011 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-188-45.2011.5.10.0861

Reclamante	José Carlos Alves Rodrigues
Advogado	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
Reclamado	Meridional - Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL
RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigam, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante,

caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificada a reclamada por mandado.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 24/03/2011 09h00.

Guará/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-189-30.2011.5.10.0861

Reclamante	Israel Aguiar Rocha
Advogado	ANDRES CATON KOPPER DELGADO
Reclamado	Lima e Noleto Ltda-Me

Sentença de fl. 15: "Israel Aguiar Rocha ajuizou a presente reclamação, pelo rito sumaríssimo, em face de Lima e Noleto Ltda-Me, aduzindo, em síntese, a ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Reclamada. Formulou os pedidos de fls. 03/05. Deu à causa o valor de R\$ 5.802,81. Nas ações trabalhistas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o pedido deve ser certo ou determinado, como também deve indicar o valor correspondente, nos termos do inciso I, do art. 852-B, da CLT. O reclamante, contudo, não indicou na petição inicial o valor correspondente a cada pedido formulado, em desrespeito à referida determinação legal. Diante disso, determino o arquivamento da presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 116,06, calculadas sobre 5.802,81, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, DJE. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guará/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira).

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-190-15.2011.5.10.0861

Reclamante	Weliton da Silva Ribeiro
Advogado	ANDRES CATON KOPPER DELGADO
Reclamado	Lima e Noleto Ltda-Me

Sentença de fl. 16: "Weliton da Silva Ribeiro ajuizou a presente reclamação, pelo rito sumaríssimo, em face de Lima e Noleto Ltda-Me, aduzindo, em síntese, a ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Reclamada. Formulou os pedidos de fls. 05/06. Deu à causa o valor de R\$ 13.481,02. Nas ações trabalhistas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o pedido deve ser certo ou determinado, como também deve indicar o valor correspondente, nos termos do inciso I, do art. 852-B, da CLT. O reclamante, contudo, não indicou na petição inicial o valor correspondente a cada pedido formulado, em desrespeito à referida determinação legal. Diante disso, determino o arquivamento da presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT.

Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 269,62, calculadas sobre 13.481,02, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, DJE. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guará/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira).

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-191-97.2011.5.10.0861

Reclamante	Erinaldo Silva de Matos
Advogado	ANDRES CATON KOPPER DELGADO
Reclamado	Lima e Noleto Ltda-Me

Sentença de fl. 17: "Erinaldo Silva de Matos ajuizou a presente reclamatória, pelo rito sumaríssimo, em face de Lima e Noleto Ltda-Me, aduzindo, em síntese, a ausência de cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Reclamada. Formulou os pedidos de fls. 05/06. Deu à causa o valor de R\$ 13.481,02. Nas ações trabalhistas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o pedido deve ser certo ou determinado, como também deve indicar o valor correspondente, nos termos do inciso I, do art. 852-B, da CLT. O reclamante, contudo, não indicou na petição inicial o valor correspondente a cada pedido formulado, em desrespeito à referida determinação legal. Diante disso, determino o arquivamento da presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração mediante cópia. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 269,62, calculadas sobre 13.481,02, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, DJE. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guará/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-192-82.2011.5.10.0861

Reclamante	Dyana das Neves Araújo
Advogado	REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA
Reclamado	Cleidimar Maria Lima do Espírito Santo

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA
RITO SUMARÍSSIMO

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência UNA, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847) O não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO (Art, 852-A), com realização de AUDIÊNCIA UNA.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e

dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência independentemente de intimação, nos termos do §2º do art. 852-H da CLT.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificada a reclamada via postal.

LOCAL: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, RUA 07, QD. 33-A, LT. 04, CENTRO, CEP: 77.760-000 (FONE: 63 3476-1745).

AUDIÊNCIA UNA: dia 13/04/2011, às 11 horas.

Guará/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-195-37.2011.5.10.0861

Reclamante	José Domingos Gomes
Advogado	FÁBIO ALVES FERNANDES
Reclamado	E. P. Engenharia Comércio e Representações Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA
RITO SUMARÍSSIMO

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência UNA, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847) O não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO (Art, 852-A), com realização de AUDIÊNCIA UNA.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência independentemente de intimação, nos termos do §2º do art. 852-H da CLT.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificada a reclamada por mandado.

LOCAL: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS, situada no CARTÓRIO ELEITORAL, RUA 07, QD. 33-

A, LT. 04, CENTRO, CEP: 77.760-000 (FONE: 63 3476-1745).

AUDIÊNCIA UNA ITINERANTE: Dia 13/04/2011 10h45min.

Guaraí/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-197-07.2011.5.10.0861

Reclamante	Wilsivan Siriano da Silva Ferreira
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado	Lopesco Indústria de Subprodutos Animais Ltda.

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL
RITO SUMARÍSSIMO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, conforme permissivos legais (art. 852-H §§1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificada a reclamada por mandado.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 04/04/2011 16h30.

Guaraí/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-198-89.2011.5.10.0861

Reclamante	Lucimar José Rodrigues Farias
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado	Lopesco Indústria de Subprodutos Animais Ltda.

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL
RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante, caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificada a reclamada por mandado.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 04/04/2011 16h40.

Guaraí/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-199-74.2011.5.10.0861

Reclamante	Leiliane Vieira dos Santos
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	E W Confecções Ltda

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL
RITO ORDINÁRIO - FRACIONADA

Certifico que em cumprimento ao inc. II, art. 23, PGC, do TRT10, o presente feito foi incluído na pauta para realização de audiência inaugural, na data a horário abaixo designados, para a qual as partes serão notificadas a comparecer (CLT, art. 841) advertidas de que é facultado à(o) reclamado(a) nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento do(a) reclamado(a) implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidos por advogado; cientes, ainda, de que o feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO e a audiência será realizada de forma FRACIONADA, com designação específica de audiência de instrução e julgamento.

Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região o(a) Reclamante,

caso não conste dos autos, deverá apresentar em audiência o nº da CTPS, RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT. O(a) Reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

O(a) Reclamante será intimado(a), por seu procurador, mediante publicação do Diário de Justiça Eletrônico e notificada a reclamada por edital.

AUDIÊNCIA INAUGURAL: DIA 04/04/2011 16h50.

Guaraí/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira).

DANIEL DE ABREU NOLETO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-318-69.2010.5.10.0861

Reclamante	Antônio Machado Gomes
Advogado	JUAREZ FERREIRA
Reclamado	Construtora Caiapó Ltda
Advogado	WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO Vistos e examinados. O Agravo de Petição do executado revela-se tempestivo e devidamente subscrito por advogado com poderes nos autos (fl. 31). Foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (§ 1º do artigo 897 da CLT), conforme fls. 156. Em relação às custas devidas, a teor do art. 789-A, inciso V, deverão ser recolhidas ao final. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto. Como o objeto do agravo de petição se limita à discussão de R\$ 4.216,85, libere-se o valor referente à parte incontroversa R\$ 1.087,43. Assim, expeça-se alvará à CEF (Ag. Colinas do Tocantins-TO), para que, com os valores referentes ao depósito recursal (fl. 94), proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Exequente ou a seu advogado(a) JUAREZ FERREIRA, OAB-TO nº 3405-A o valor de R\$ 1.087,43. Intime-se o exequente, por seu procurador. Após a comprovação pela CEF da movimentação financeira acima, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares. Guaraí/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-680-71.2010.5.10.0861

Reclamante	Damião Rodrigues Barros
Advogado	JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA
Reclamado	Saulo de Tarso Siqueira
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Vistos. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para tomar ciência do número correto do CEI do reclamado (nº 51.210.26507/83), que conforme documento de fl. 74, encontra-se ativo desde 01.07.2007. Deverá o reclamante manifestar eventual dificuldade no recebimento do Seguro Desemprego, no prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, em definitivo. Guaraí, 17 de março de 2011. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-787-18.2010.5.10.0861

Reclamante	Paulo Dias de Sousa
------------	---------------------

Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
Reclamado	Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o comprovante de depósito apresentado pelo reclamado à fl. 333, tenho por quitado o acordo quanto ao crédito obreiro, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC, nesse particular. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação pelo Reclamado. Publique-se. Sem prejuízo, expeça-se ofício ao Banco do Brasil (Agência de Guaraí/TO) para que com os valores referentes ao depósito judicial nº 2.200.103.062.343, adicionados juros e correção monetária, proceda a seguinte movimentação: I Transfira para o Banco nº 104, agência 3290, conta corrente 1156-6, de titularidade do Sr. Celso Evilásio Fortes Lobato todo o importe depositado, referente aos honorários periciais, conforme fl. 327. Guaraí/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-851-28.2010.5.10.0861

Reclamante	Lindomar Ribeiro da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA
Reclamado	SPA - Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

DESPACHO Vistos e examinados. Ante o comprovante de depósito apresentado pelo reclamado à fl. 245, tenho por quitado o acordo quanto ao crédito obreiro, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC, nesse particular. Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação pelo Reclamado.

Publique-se. Guaraí/TO, 17 de março de 2011 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-5500-70.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-55/2009-861-10-00.7

Reclamante	José Ricardo Alves da Silva
Advogado	JOSÉ CLAUDIO DE LIMA
Reclamado	João Inaldo Gomes Diniz
Advogado	RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA

DESPACHO Vistos e examinados. O executado junta ao presente feito o comprovante de pagamento no valor R\$ 17.952,90, conforme folha retro, referente a 30% do valor da execução e requer o parcelamento do restante do débito em 06 parcelas iguais, em conformidade do Art. 745-A, CPC.

Defiro o requerimento. Cancele-se os leilões designados para os dias 17.03.2011 e 14.04.2011, ambos às 14h. Cientifique-se o leiloeiro. O executado deverá comprovar nos autos, até o dia 15 de cada mês, o pagamento de cada parcela no valor de R\$ 6.982,00 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento dos atos executivos imposta a executada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos (§ 2º, art. 745-A, CPC). Deverá o executado também, pagar o importe R\$ 1.795,28, referente a comissão do leiloeiro (Art. 173, § 1º do PGC, TRT10), no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela. Mantenho, por ora, a penhora realizada às fls. 288/289, até o pagamento de toda a execução. Intime-se o executado, por seu

procurador. uaraí/TO, 17 de Março de 2011 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-9800-80.2006.5.10.0861

Processo Nº RT-98/2006-861-10-00.0

Reclamante	Deny Batista de Araujo
Advogado	ROSILENY MOHR
Reclamado	Município de Goianorte
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, INTIMA-SE o reclamado, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição do reclamante que noticia o descumprimento do acordo em relação a 2ª parcela. Guaraí-TO, 16 de Março de 2011 (Quarta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-98000-58.2009.5.10.0861

Processo Nº RT-980/2009-861-10-00.8

Reclamante	Julio Santos da Silva
Reclamado	Recato Agroindustrial Ltda.
Reclamado	Silvio Peres Rodrigues
Advogado	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO

DESPACHO Vistos e examinados. Considerando que o Sr. Silvio Peres Rodrigues menciona que não teve conhecimento do cumprimento da ordem judicial de entrega do bem ao arrematante, e, espontaneamente, se dispõe a apresentá-lo em juízo, defiro o requerimento formulado para que deposite o valor de avaliação do bem R\$ 5.000,00 (fl. 08), no prazo de 5 dias. O silêncio importará a expedição de novo mandado de entrega, sob as penas cominadas à fl. 64. Intime-se o Sr. Silvio Peres Rodrigues na pessoa de seu procurador (DJ). Mantenho, por ora a penhora de fl. 72. Suspenda-se o cumprimento do mandado de fl. 77. Guaraí/TO, 17 de Março de 2011 (Quinta-feira) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-64-62.2011.5.10.0861

Reclamante	Eduardo Ferreira Lima
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	E W Confeções Ltda Me (IMPACTO 10)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital fica INTIMADO o RECLAMADO acima mencionado, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência da decisão de fls.30/35, proferida nos autos do processo em epígrafe, cuja conclusão é a seguinte: "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA MOURA para condenar E & W CONFECÇÕES LTDA - ME (IMPACTO 10) a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Juros, correção e recolhimentos nos termos da

fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00. Observe a Secretaria a determinação de expedição de alvará judicial contido no item 4 desta sentença, bem como dos ofícios mencionados no item 8. Cumpra-se no prazo legal. Ciente a Reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a Reclamada por edital. Guaraí, 17 de março de 2011. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho."

O inteiro teor da sentença poderá ser obtido na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO,_____, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela estagiária Poliana Gomes Arrais.

Guaraí-TO, 18, MARÇO de 2011

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-65-47.2011.5.10.0861

Reclamante	Eugênia Ribeiro da Silva Moura
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	E W Confeções Ltda Me (Impacto 10)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital fica INTIMADO o RECLAMADO acima mencionado, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência da decisão de fls.28/33, proferida nos autos do processo em epígrafe, cuja conclusão é a seguinte: "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA MOURA para condenar E & W CONFECÇÕES LTDA - ME (IMPACTO 10) a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00. Observe a Secretaria a determinação de expedição de alvará judicial contido no item 4 desta sentença, bem como dos ofícios mencionados no item 8. Cumpra-se no prazo legal. Ciente a Reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a Reclamada por edital. Guaraí, 17 de março de 2011."

O inteiro teor da sentença poderá ser obtido na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO,_____, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela estagiária

Poliana Gomes Arrais

Guaraí-TO, 18, MARÇO de 2011

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-66-32.2011.5.10.0861

Reclamante	Camila Lopes Vasconcelos
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	E W Confeções Ltda Me (IMPACTO 10)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital fica INTIMADO o RECLAMADO acima mencionado, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência da decisão de fls.29/34, proferida nos autos do processo em epígrafe, cuja conclusão é a seguinte:"DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) DECLARO, DE OFÍCIO, A INÉPCIA DO PEDIDO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, pelo que extingo o processo, sem resolução de mérito com relação a este pedido, nos termos do § 4º, do art. 301 c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil; e 2)julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados por CAMILA LOPES VASCONCELOS para condenar E & W CONFECÇÕES LTDA - ME (IMPACTO 10) a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00.ObsERVE a Secretaria a determinação de expedição de alvará judicial contido no item 5 desta sentença, bem como dos ofícios mencionados no item 9.Cumpra-se no prazo legal.Ciente a Reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a Reclamada por edital.Guaraí, 17 de março de 2011.ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho."

O inteiro teor da sentença poderá ser obtido na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO,_____, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela estagiária Poliana Gomes Arrais.

Guaraí-TO, 18, MARÇO de 2011

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-67-17.2011.5.10.0861

Reclamante	Maria das Dores de Azevedo
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	E W Confeções Ltda Me (IMPACTO 10)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de

Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital fica INTIMADO o RECLAMADO acima mencionado, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência da decisão de fls.29/34, proferida nos autos do processo em epígrafe, cuja conclusão é a seguinte:"DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) DECLARO, DE OFÍCIO, A INÉPCIA DO PEDIDO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, pelo que extingo o processo, sem resolução de mérito com relação a este pedido, nos termos do § 4º, do art. 301 c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil; e 2)julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados por MARIA DAS DORES DE AZEVEDO para condenar E & W CONFECÇÕES LTDA - ME (IMPACTO 10) a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00.ObsERVE a Secretaria a determinação de expedição de alvará judicial contido no item 5 desta sentença, bem como dos ofícios mencionados no item 9.Cumpra-se no prazo legal.Ciente a Reclamante (Súmula 197/TST).Intime-se a Reclamada por edital.Guaraí, 17 de março de 2011.ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho."

O inteiro teor da sentença poderá ser obtido na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO,_____, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela estagiária Poliana Gomes Arrais

Guaraí-TO, 18, MARÇO de 2011

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-68-02.2011.5.10.0861

Reclamante	Hélyda Barros Moraes
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	E W Confeções Ltda Me (IMPACTO 10)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a)do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital fica INTIMADO o RECLAMADO acima mencionado, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência da decisão de fls., proferida nos autos do processo em epígrafe, cuja conclusão é a seguinte: "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por HÉLYDA BARROS MORAES para condenar E & W CONFECÇÕES LTDA - ME (IMPACTO 10) a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra.Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 50,00, sobre o valor provisoriamente

arbitrado à condenação de R\$ 2.500,00. Observe a Secretaria a determinação de expedição de alvará judicial contido no item 4 desta sentença, bem como dos ofícios mencionados no item 8. Cumpra-se no prazo legal. Ciente a Reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a Reclamada por edital. Guaraí, 17 de março de 2011.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho."

O inteiro teor da sentença poderá ser obtido na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO, ___, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela estagiária Poliana Gomes Arrais.

Guaraí-TO, 18, MARÇO de 2011

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-78-46.2011.5.10.0861

Reclamante	Maria do Socorro Ferreira Alves
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	E W Confeções Ltda - ME (Impacto 10)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital fica INTIMADO o RECLAMADO acima mencionado, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência da decisão de fls. 23/27, proferida nos autos do processo em epígrafe, cuja conclusão é a seguinte: "DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DO SOCORRO FERREIRA ALVES para condenar E & W CONFECÇÕES LTDA - ME (IMPACTO 10) a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro à Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00. Observe a Secretaria a determinação de expedição de ofícios contida no item 8 desta sentença. Cumpra-se no prazo legal. Ciente a Reclamante (Súmula 197/TST). Intime-se a Reclamada por edital. Guaraí, 17 de março de 2011. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho."

O inteiro teor da sentença poderá ser obtido na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO. Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419/2006) e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO, ___, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela estagiária

Poliana Gomes Arrais.

Guaraí-TO, 18, MARÇO de 2011

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-199-74.2011.5.10.0861

Reclamante	Leiliane Vieira dos Santos
Advogado	LUCAS MARTINS PEREIRA
Reclamado	E W Confeções Ltda

Data da Audiência: 04 de março de 2011, às 16h50min.

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a(s) parte(s) RECLAMADA(S) acima mencionada(s), atualmente em LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, para comparecer à AUDIÊNCIA inicial em epígrafe a ser realizada na sala de audiências desta MM. VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guaraí/TO, quando poderá apresentar sua defesa (artigo 847, da CLT), devendo estar presente, sendo recomendável que esteja assistida por advogado. O não comparecimento da(s) parte(s) RECLAMADA(S) importará na aplicação da pena de revelia, implicando em confissão quanto à matéria de fato. Ciente, ainda, de que o feito tramitará pelo rito ORDINÁRIO. A AUDIÊNCIA será realizada de forma FRACIONADA.

Eu, DANIEL DE ABREU NOLETO, ___, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela estagiária Poliana Gomes Arrais.

Guaraí-TO, 18, MARÇO de 2011

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-99-79.2010.5.10.0821

Reclamante	Raimundo Alves Pereira
Advogado	JUCIENE RÊGO DE ANDRADE
Reclamado	Sebastião Rodrigo da Luz Filho
Reclamado	Mathanias Ribeiro Costa

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 136 (PGC TRT 10ª R, art. 23). "Intimará o exequente para, no prazo de DEZ dias, manifestar acerca da devolução da carta precatória executória e requerer o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito. Gurupi-TO, 16 de março de 2011 (4ª f.). Kariza Nogueira Ayres Ramos. Assistente".

Despacho

Processo Nº RT-171-66.2010.5.10.0821

Reclamante	Diogo Reis de França
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO

Reclamado	Recaplan Reformadora e Comercio de Pneus Ltda
Advogado	CÉSAR LUIZ BERALDI
Reclamado	Edson Abrao
Reclamado	Ricardo Zaratini Mantovani
Reclamado	Auto Posto Santos Ltda
Reclamado	Oplan Construtora Ltda
Reclamado	Grande Comercio de Pecas Ltda
Reclamado	Safra Maquinas Agricolas Ltda

Ato Ordinatório - Termo lançado à fl. 265(PGC TRT 10ª R, art.23)."Intimar o reclamante para que no prazo de 10 dias manifeste-se sobre a pesquisa realizada às fls.254/264, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 18 de março de 2011 (6ª f). DELTRI PERINAZZO. Assistente-6".

Despacho

Processo Nº RT-200-19.2010.5.10.0821

Reclamante	Nilo de Souza Brito
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
Reclamado	Thadmo Genesis Candido - ME
Advogado	HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA

Despacho à fl. 116: "VISTOS, ETC...Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, informe se possui interesse na remoção dos bens penhorados nos autos, os quais encontram-se depositados em mãos do executado, face a impossibilidade de prisão do fiel depositário, nos termos da Súmula Vinculante nº 25 do STF, sendo que, em caso afirmativo, deverá fornecer os meios para o cumprimento da diligência.Gurupi(TO), 16 de março de 2011 (4ª f.).VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz do Trabalho Auxiliar".

Despacho

Processo Nº RT-216-70.2010.5.10.0821

Reclamante	Deusdete Ribeiro da Silva
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA
Reclamado	Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA

DECISÃO ÀS FLS. 551/552: "(...)CONCLUSÃO Pelo acima exposto, conheço da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, DEUSDETE RIBEIRO DA SILVA e a REJEITO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução.Intimem-se as partes,por seus procuradores,via DEJT.

Nada mais. Gurupi-TO, 16 de março de 2011. VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-282-16.2011.5.10.0821

Reclamante	Raimundo Martins da Trindade
Advogado	ANA LUIZA BARROSO BORGES
Reclamado	Jose Gerardo Oliveira de Arruda Filho

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA À FL. 18: "1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 05/05/2011 (5ª feira), às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. Vara do Trabalho de Gurupi/TO,situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz(Rua 4), nº 2.031, esquina com a Av. Alagoas, Gurupi-TO, fone: (063) 3351-2864.2.Intime-se o(a) reclamante, por seu advogado, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento da ação, nos termos do art. 844 da CLT, com a consequente extinção do processo,sem julgamento do mérito. (...)Gurupi-TO, 16 de março de

2011. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA. Diretora de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-287-38.2011.5.10.0821

Reclamante	Paulo Raylson Lopes do Nascimento
Advogado	CLAUDINEIA MIAN CARDOSO
Reclamado	Edson Scarcelli

Despacho à fl. 11: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para, no prazo de DEZ dias, emendar a inicial, detalhando o endereço do reclamado a fim de possibilitar ao Sr. Oficial de Justiça o cumprimento da diligência, sob pena de indeferimento da peça de ingresso (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único).Gurupi(TO), 16 de março 2011.

VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-355-22.2010.5.10.0821

Reclamante	Raimunda Pereira Silva
Advogado	ANTONIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Reclamado	Elias David Zanin (Hotel e Restaurante dos Viajantes)
Advogado	ODETE MIOTTI FORNARI

Despacho à fl. 130: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se o reclamado para que, no prazo de 05 dias, comprove o pagamento da quarta prestação do parcelamento deferido à fl. 93, sob pena de prosseguimento da execução do feito, com o imediato início dos atos executórios, e imposição de multa de 10% sobre o valor da prestação não paga, vedada a oposição de embargos, conforme o que dispõe o § 2º do art. 745-A do CPC.Gurupi(TO), 16 de março de 2011 (4ª f.).VILMAR RÊGO OLIVEIRA. JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

Despacho

Processo Nº RT-469-58.2010.5.10.0821

Reclamante	Ileida Dias Silverio Ribeiro
Advogado	LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	ALINY COSTA SILVA

DECISÃO À FL. 234: "(...)CONCLUSÃO Pelo acima exposto, conheço dos embargos à execução interpostos pela executada, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução.Intimem-se as partes,por seus procuradores,via DEJT.

Nada mais. Gurupi-TO, 16 de março de 2011. VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-626-31.2010.5.10.0821

Reclamante	Joarez Vieira de Sousa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
Reclamado	Franco e Almeida Ltda
Advogado	LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DECISÃO À FL. 250: "(...)CONCLUSÃO Pelo acima exposto, conheço da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, JOAREZ VIEIRA DE SOUSA e a ACOLHO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais.

Gurupi-TO, 16 de março de 2011. VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz

do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-813-39.2010.5.10.0821

Reclamante	Veronica Patricia Gaia de Sousa
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA
Reclamado	Mvf Assessoria e Consultoria Ltda
Reclamado	Marcelo Murussi Leite
Reclamado	Vanildes Rodrigues Fonseca Leite
Reclamado	Murussi Leite Ltda ME
Reclamado	Fenix Comercio de Equipamentos para Informatica Ltda Me
Reclamado	MVF Comercial de Alimentos Ltda ME
Reclamado	Cerqueira Cia Ltda ME

Despacho à fl. 73: "Vistos os autos. Intime-se a reclamante para, no prazo de CINCO dias, informar se houve o cumprimento do acordo pela reclamada, valendo o silêncio como adimplido.

Gurupi(TO), 16 de março de 2011 (4ª f.). VILMAR RÊGO OLIVEIRA. JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

Despacho

Processo Nº RT-5700-37.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-57/2008-821-10-00.6

Reclamante	Antônio Carlos Carvalho da Silva
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA
Reclamado	Tecnotel - Engenharia e Construções Ltda. (+2)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado	Celpa - Centrais Elétricas do Pará S/A.
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA
Reclamado	Deusdeth Avelino da Costa
Reclamado	Eraldo Barbosa de Lima

Despacho à fl. 653: "VISTOS OS AUTOS. Diante da certidão acima, intime-se o reclamante para, no prazo de CINCO dias, informar nos autos o número do seu CPF para possibilitar a confecção do alvará determinado no despacho à fl. 652. Gurupi(TO), 16 de março de 2011 (4ª f.). VILMAR RÊGO OLIVEIRA. JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

Despacho

Processo Nº RT-28200-34.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-282/2007-821-10-00.1

Reclamante	Francisco Cassimiro de Oliveira
Advogado	FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS ALBERNAZ
Reclamado	Nativa Engenharia S.A.
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO

Despacho à fl. 308: "Vistos os autos. 1. Tendo em vista o erro material contido no item 2 do despacho à fl. 299, onde consta que o autor deveria informar o cumprimento do acordo até 29/11/2011, intime-se o exequente para, em CINCO dias, informar o pagamento do acordo, eis que o prazo para pagamento da última venceu em 18/11/2010.2. Intime-se novamente a executada para, também no prazo de CINCO dias, efetuar o pagamento das verbas da União, apuradas à fl. 307, sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi(TO), 17 de março de 2011 (5ª f.). VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz do Trabalho Auxiliar".

Despacho

Processo Nº RT-44500-03.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-445/2009-821-10-00.8

Reclamante	Thiago Francisco de Souza Neto
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA

Reclamado

Rede Brasil ABC de Comunicações Ltda

Advogado

ODETE MIOTTI FORNARI

Reclamado

Ethel Corradi Limeira

Reclamado

Paracelso Corradi Limeira

Reclamado

Simone dos Santos Abreu

Reclamado

Terezinha dos Santos Abreu

Reclamado

Cristina Franco de Oliveira Guerriero

Advogado

NEIDE FURTADO DA SILVEIRA

Reclamado

Jose Andrade da Silva

DECISÃO ÀS FLS. 269/270: "(...)CONCLUSÃO Pelo acima exposto, conheço dos embargos à execução interpostos pela executada, MELBRUN PARTICIPAÇÃO & PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intimem-se as partes e a sra. Cristina Franco de Oliveira Guerreiro, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais.

Gurupi-TO, 16 de março de 2011. VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-61400-95.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-614/2008-821-10-00.9

Reclamante	Vanusa Costa dos Anjos
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO
Reclamado	Cooperativa de Produtores de Leite Araguaçu/TO
Advogado	JOSE LEMOS DA SILVA
Reclamado	Procuradora Geral do Estado do Tocantins
Advogado	FABIANA DA SILVA BARREIRA

Despacho à fl. 495: "VISTOS, ETC...Defiro a reclamante o prazo requerido para indicação de bens passíveis de penhora. Dê-se ciência. Gurupi(TO), 15 de março de 2011 (3ª f.). VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz do Trabalho Auxiliar".

Despacho

Processo Nº RT-84900-59.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-849/2009-821-10-00.1

Reclamante	José Maurício de Souza Santos
Advogado	ADILAR DALTOÉ
Reclamado	Rede Brasil ABC de Comunicações Ltda
Advogado	ODETE MIOTTI FORNARI
Reclamado	Paracelso Corradi Limeira
Reclamado	Ethel Corradi Limeira
Reclamado	Simone dos Santos Abreu
Reclamado	Terezinha dos Santos Abreu
Advogado	SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Reclamado	Melbrun Participacao Produtora Cinematografica Ltda
Advogado	SANDRO HENRIQUE ARMANDO

DECISÃO ÀS FLS. 267/268: "(...)CONCLUSÃO Pelo acima exposto, conheço dos embargos à execução interpostos pela executada, MELBRUN PARTICIPAÇÃO & PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 16 de março de 2011. VILMAR RÊGO OLIVEIRA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-105700-11.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1057/2009-821-10-00.4

Reclamante	Sandro Roberto das Chagas
Advogado	ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA
Reclamado	Stival e Cruz Ltda (O Sucatão)
Advogado	GADDE PEREIRA GLÓRIA
Reclamado	Marlos Stival e Silva
Reclamado	Márcio Mário da Cruz
Reclamado	Whania Aguiar de Araújo Cruz

Despacho à fl. 174: "Vistos os autos.1. Observo que o imóvel penhorado é de propriedade do sócio da executada Márcio Mário da Cruz, ainda não incluído no polo passivo da execução.

2. Assim, chamo o feito a ordem e determino sua inclusão no polo passivo, devendo a Secretaria atualizar o cadastro.3. Intime-se o exequente da penhora à fl. 172, por seu procurador, via DEJT, prazos e fins legais.4. Intime-se o sócio Márcio Mário da Cruz e sua esposa Whania Aguiar de Araújo Cruz da referida penhora, via postal no endereço descrito à fl. 166, devendo o sócio na oportunidade proceder ao pagamento da execução, sob pena de continuidade dos atos executórios em relação ao bem constrito. Gurupi(TO), 17 de março de 2011 (5ª f.). VILMAR RÊGO OLIVEIRA. JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR".

Edital

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº 2031,

Centro, Gurupi/TO

CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.

EDITAL DE CITAÇÃO nº 65/2011.

Processo: 0000124-58.2011.5.10.0821-VT/GURUPI/TO

Autor: Derlivania Batista Pires + 2

Procurador(a): Ildete França de Araújo - OAB/TO 733

Réu: Franco e Almeida Ltda.

O Doutor ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, MM. Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a REQUERIDA - Franco e Almeida Ltda - CNPJ 26.946.319/0001-06 atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADA PARA CONTESTAR, nos termos dos artigos 802 e 803 do CPC, bem como, para tomar ciência da decisão liminar à fl. 74, abaixo transcrita:"Vistos, etc. DERLIVÂNIA BATISTA PIRES, JOAREZ VIEIRA DE SOUZA e MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA ajuizaram em 28/01/2011 Medida Cautelar Inominada, preparatória de ações trabalhistas, em desfavor de FRANCO E ALMEIDA LTDA, requerendo, inaudita altera parte, a concessão de liminar para o bloqueio de crédito pertencente à Requerida existente nos autos do Processo nº 01335-2009-821-10-00-3, produto da alienação de

bem imóvel de sua propriedade, arrematado em leilão nesta Vara. Alegaram que a Requerida "fechou repentinamente suas portas, paralisando suas atividades em todo o estado" (fl. 03). As notícias trazidas aos autos revelam o fumus boni iuris et periculum in mora no provimento acautelatório postulado, requisitos que justificam a concessão da medida liminar invocada para o bloqueio de crédito da Requerida, a fim de quitar os direitos trabalhistas dos Requerentes. De fato, foi arrematado um imóvel da Requerida nesta Vara, do que resultou crédito que está sendo utilizado para o adimplemento de várias ações trabalhistas de seus ex-empregados. A certidão à fl. 64 confirma que remanescem créditos. Há o temor de que se liberado ao Requerido, os Requerentes não consigam, no futuro, ver satisfeitos seus direitos. Portanto, é plausível o direito invocado pelas Requerentes e há perigo na demora da providência, o que justifica a atuação emergencial deste Juízo para o bloqueio pretendido. Assim, reputando presentes a fumaça do bom direito e o perigo na demora, DEFIRO o pedido de liminar, com fulcro nos artigos 798 e 799 do CPC, para determinar a retenção de R\$ 28.170,46 (vinte e oito mil, cento e setenta reais, quarenta e seis centavos) junto à conta judicial do Processo nº 01335-2009-821-10-00-3, como postulado (letra 'a', fl. 07), valor que deve ser transferido para conta judicial vinculada a este processo. Dê-se ciência aos requerentes, via procurador. Cumprida a diligência, cite-se a Requerida, via postal, para contestar, nos termos dos artigos 802 e 803 do CPC, enviando-lhe a contra-fé e a cópia do presente despacho. Gurupi-TO, 09 de fevereiro de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular". Para que chegue ao conhecimento da(o) (a) requerida acima identificada(o), é passado o presente edital. Conferido e subscrito por Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria. Gurupi/TO, 21 de março de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº 2031,

Centro, Gurupi/TO

CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 64/2011.

Processo: 0000133-20.2011.5.10.0821-VT/GURUPI/TO

Reclamante: Marcos Antonio Rocha.

Procurador(a): Adilar Daltoé, OAB/TO 543

Reclamada(o): Franco e Almeida Ltda.

O(A) Doutor(a) ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, MM. Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam a RECLAMADA - Franco e Almeida Ltda - CNPJ 26.496.319/0020-60 atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada da sentença às fls. 46/48, abaixo transcrita. “...III – **DISPOSITIVO. Ante o exposto, declaro a revelia da reclamada e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação formulados por MARCOS ANTONIO ROCHA, em face FRANCO E ALMEIDA LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Defiro ao Reclamante o benefício da Justiça Gratuita. Juros mensais de um por cento a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST. As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Em atendimento à CLT, art. 832, §3º, declaro que o 13º salário e as horas extras têm natureza salarial. Custas pela reclamada no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Ciente o reclamante nos termos da Súmula 197 do TST. Notifique-se a reclamada. Gurupi, 17 de março de 2011. VILMAR RÊGO OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO**”. Para que chegue ao conhecimento da(o)reclamada supracitada(o), é passado o presente edital. Conferido e subscrito por Sílvia Custódia Pedreira Diretora de Secretaria. Gurupi/TO, 21 de março de 2011.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz(a) do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Ação Trabalhista - Rito Ordinário)

PROCESSO Nº.0000259-70.2011.5.10.0821

EDITAL nº 52/2011

RECLAMANTE:

Joel Andre dos Santos

RECLAMADO:

Construtora Base Ltda + 01

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/05/2011 14h30.

O Doutor ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital

virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **fica a(o) RECLAMADA, SMS CONSTRUTORA, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada(o) a comparecer à audiência inaugural designada para a data supra mencionada**, relativa ao processo em epígrafe, quando deverá apresentar sua defesa mais as provas que julgar necessárias e comparecer pessoalmente ou designar preposto legalmente habilitado (CLT, art. 843), sob pena de ser considerada(o) revel e confesso quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). A (O) reclamada (o) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, art. 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada (o) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. A audiência será CONTÍNUA/UNA (arts. 849 e 852 -C, da CLT), devendo as partes apresentarem as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, três, no rito Ordinário e, duas, no rito Sumaríssimo, pena de preclusão. Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho, fica a (o) reclamada (o) intimada (o) a apresentar, com sua defesa, os controles de horário conforme Súmula nº 338 do C. TST. As partes deverão apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir, sob pena preclusão. Acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante, o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP ou NIT e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). E, para que chegue ao conhecimento da (o) reclamada (o) supramencionada, é passado o presente edital. Conferido e subscrito por SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretora de Secretaria. Gurupi, 21 de março de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Ação Trabalhista - Rito Ordinário)nº 62/2011

PROCESSO Nº.0000273-54.2011.5.10.0821

RECLAMANTE:

Renildo dos Santos Liborio Silva

RECLAMADO:

Rodrigues e Campos Ltda + 01

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/04/2011 11h15.

O(A) Doutor(a) ERASMO MESSIAS DE MOURA FE,MM. Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **por meio deste fica a(o) RECLAMADA, Rodrigues e Campos Ltda + 01 (CPF:**

09.651.000/0001-26), atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada(o) a comparecer à audiência inaugural designada para a data supra mencionada, relativa ao processo em epígrafe, quando deverá apresentar sua defesa mais as provas que julgar necessárias e comparecer pessoalmente ou designar preposto legalmente habilitado (CLT, art. 843), sob pena de ser considerada(o) revel e confesso quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). A (O) reclamada (o) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, art. 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada (o) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. A audiência será CONTÍNUA/UNA (arts. 849 e 852 -C, da CLT), devendo as partes apresentarem as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, três, no rito Ordinário e, duas, no rito Sumaríssimo, pena de preclusão. Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho, fica a (o) reclamada (o) intimada (o) a apresentar, com sua defesa, os controles de horário conforme Súmula nº 338 do C. TST. As partes deverão apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir, sob pena preclusão. Acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante, o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP ou NIT e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). E, para que chegue ao conhecimento da (o) reclamada (o) supramencionada, é passado o presente edital. Conferido e subscrito por SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretor(a) de Secretaria. Gurupi/TO, 18 de março de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE, Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 61/2011

(Ação Trabalhista - Rito Ordinário)

PROCESSO Nº.0000275-24.2011.5.10.0821

RECLAMANTE:

Celso Pereira dos Santos

RECLAMADO:

Rodrigues e Campos Ltda + 01

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 28/04/2011 11h00.

O(A) Doutor(a) ERASMO MESSIAS DE MOURA FE, MM. Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **por meio deste fica a(o) RECLAMADA, Rodrigues e Campos Ltda + 01 (CPF:**

09.651.000/0001-26), atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada(o) a comparecer à audiência inaugural designada para a data supra mencionada, relativa ao processo em epígrafe, quando deverá apresentar sua defesa mais as provas que julgar necessárias e comparecer pessoalmente ou designar preposto legalmente habilitado (CLT, art. 843), sob pena de ser considerada(o) revel e confesso quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). A (O) reclamada (o) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, art. 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada (o) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. A audiência será CONTÍNUA/UNA (arts. 849 e 852 -C, da CLT), devendo as partes apresentarem as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, três, no rito Ordinário e, duas, no rito Sumaríssimo, pena de preclusão. Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho, fica a (o) reclamada (o) intimada (o) a apresentar, com sua defesa, os controles de horário conforme Súmula nº 338 do C. TST. As partes deverão apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir, sob pena preclusão. Acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante, o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP ou NIT e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). E, para que chegue ao conhecimento da (o) reclamada (o) supramencionada, é passado o presente edital. Conferido e subscrito por SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretor(a) de Secretaria. Gurupi, 18 de março de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE, Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Ação Trabalhista - Rito Ordinário)

PROCESSO Nº.0001384-10.2010.5.10.0821

EDITAL nº 53/2011

RECLAMANTE:

Tamirys Monteiro Campos

RECLAMADO:

Sandro Tujaret dos Santos - Epp + 1

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 31/03/2011 08h40.

O(A) Doutor(a) ERASMO MESSIAS DE MOURA FE, MM. Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **por meio deste fica a(o)**

RECLAMADO, Sandro Tujaret dos Santos (CNPJ: 08.816.921/0001-39), atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada(o) a comparecer à audiência inaugural designada

para a data supra mencionada, relativa ao processo em epígrafe, quando deverá apresentar sua defesa mais as provas que julgar necessárias e comparecer pessoalmente ou designar preposto legalmente habilitado (CLT, art. 843), sob pena de ser considerada(o) revel e confesso quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). A (O) reclamada (o) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, art. 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada (o) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

A audiência será CONTÍNUA/UNA (arts. 849 e 852-C, da CLT), devendo as partes apresentarem as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, três, no rito Ordinário e, duas, no rito Sumaríssimo, pena de preclusão. Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho, fica a (o) reclamada (o) intimada (o) a apresentar, com sua defesa, os controles de horário conforme Súmula nº 338 do C. TST. As partes deverão apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir, sob pena preclusão. Acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante, o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP ou NIT e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). E, para que chegue ao conhecimento da (o) reclamada (o) supramencionada, é passado o presente edital. Conferido e subscrito por SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretor(a) de Secretaria. Gurupi/TO, 11 de março de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE, Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Ação Trabalhista - Rito Ordinário)

PROCESSO Nº.0001385-92.2010.5.10.0821

EDITAL nº 54/2011

RECLAMANTE:

Edmundo Beserra do Nascimento

RECLAMADO:

Sandro Tujaret dos Santos - Epp

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 31/03/2011 08h30.

O(A) Doutor(a) ERASMO MESSIAS DE MOURA FE, MM. Juiz(a) do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do

cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica a(o) RECLAMADO, Sandro Tujaret dos Santos (CPF: 08.816.921/0001-39), atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada(o) a comparecer à audiência inaugural designada para a data supra mencionada, relativa ao processo em epígrafe, quando deverá apresentar sua defesa mais as provas que julgar necessárias e comparecer pessoalmente ou designar preposto legalmente habilitado (CLT, art. 843), sob pena de ser considerada(o) revel e confesso quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). A (O) reclamada (o) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, art. 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada (o) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

A audiência será CONTÍNUA/UNA (arts. 849 e 852-C, da CLT), devendo as partes apresentarem as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, três, no rito Ordinário e, duas, no rito Sumaríssimo, pena de preclusão. Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho, fica a (o) reclamada (o) intimada (o) a apresentar, com sua defesa, os controles de horário conforme Súmula nº 338 do C. TST. As partes deverão apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir, sob pena preclusão. Acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante, o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP ou NIT e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). E, para que chegue ao conhecimento da (o) reclamada (o) supramencionada, é passado o presente edital. Conferido e subscrito por SILVIA CUSTÓDIA PEDREIRA, Diretor(a) de Secretaria. Gurupi/TO, 11 de março de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE, Juiz do Trabalho Titular

? Vara do Trabalho de Gurupi/TO

Rua Antonio Lisboa da Cruz (Rua 04), esq. c/Av. Alagoas, nº

2031, Centro, Gurupi/TO

CEP 77405-100 - Telefax: (063) 3351-2864.

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 63/2011.

Processo: 0027800-88.2005.5.10.0821-VT/GURUPI/TO

Exequente: Ervesino Pires Rodrigues.

Procurador(a): Adilar Daltoé, OAB/TO 543

Executada(o): Luiz Roberto Taube.

O(A) Doutor(a) ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, MM. Juiz(a) da

Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste **ficam os CO-PROPRIETÁRIOS - Raimundo Nonato Pereira Barros - CPF 649.125.311- 20, Antônia Emanuella Marques Lopes Barros - CPF 932.778.811-72, Antônio Carlos Borges Arantes - CPF 311.180.031-87 e Shirley Paula Menezes Arantes - CPF 009.722.971-70, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimados da penhora à fl. 284, efetivada no Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO - autos 0227100-52.2009.5.10.0801).**

Bem penhorado: fração ideal de 18,75% de uma gleba de 4,00 ha, situada no Município de Porto Nacional, sendo gleba 07 parte do lote 01 Loteamento Porteira, Mat. 21.837, avaliado em 7.000,00 (sete mil reais).

Para que chegue ao conhecimento dos(as) executados(as) acima identificados(as), é passado o presente edital. Conferido e subscrito por Sílvia Custódia Pedreira Diretora de Secretaria. Gurupi/TO, 21 de março de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz(a) do Trabalho

? EDITAL DE LEILÃO DE BEM IMÓVEL

Edital nº: 60/2011 VT/GURUPI/TO

Processo nº: 0077800-87.2008.5.10.0821

Exequente: Regiane Alves Valentim.

Procurador(a): Gisseli Bernardes Coelho, OAB/TO 678

Executado(a): Guimarães e Miranda Ltda.

Valor total da execução: R\$ 22.025,38 (vinte e dois mil, vinte e cinco reais, trinta e oito centavos)

O Doutor ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ, Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **no dia 11/04/2011 a partir das 14 horas será realizado LEILÃO JUDICIAL**, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO – JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT, para arrematação, a quem mais der, do bem imóvel descrito abaixo, no estado e nas condições em que se encontra. Descrição do Bem Imóvel (conforme auto de penhora de fls. 275)

Um imóvel consistente de Lote 03-A, da Quadra 198, situado na Av. Território do Amapá, em Gurupi/TO, com área de 262 m2, de propriedade de Terezinha de Jesus Bandeira Labre, com limites e confrontações constantes do registro nº 4/9.402, em

26/05/1998, CRI de Gurupi/TO, contendo uma casa residencial feita em alvenaria, piso cerâmico, coberta por telha plã, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Total da avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584/70, da Lei nº 6.830/80 e do Código de Processo Civil, nessa ordem. A remição da execução somente será deferida nos termos do art. 651 do CPC. Correrá por conta do arrematante o pagamento do imposto de transmissão-ITBI e o registro da Carta de Arrematação. O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado, cujo percentual é de 5% sobre o valor da arrematação. A arrematação far-se-á pelo maior lance, desde que não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, a critério do Juízo para homologação, obrigando o arrematante a pagar 20% do lance e a depositar em 24 horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o seu representante deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça. Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região. O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, situada na Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), esquina com Avenida Alagoas, nº 2031, Centro - Gurupi/TO, CEP 77405- 100 - Telefone/Fax (63) 3351-2864. **O leilão realizado nestes autos fica vinculado aos seguintes processos: 779/2008, 774/2008, 775/2008, 780/2008, 777/2008, 776/2008, 773/2008, 830/2007, em razão das reservas de crédito. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito, ficando também intimada através do presente a Srª TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Conferido e subscrito pela Diretora de Secretaria, Sílvia Custódia Pedreira. Gurupi/TO, 21 de março de 2011. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-80-46.2011.5.10.0851

Reclamante Almir Marques da Silva
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE
Reclamado Espólio de Francisco Felix da Costa, inventariante "Alarico Lino Costa Aneto".

De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara, em cumprimento ao disposto no art. 23,II, do Provimento Geral Consolidado e art. 841 da CLT, incluo o presente feito na pauta de audiência do dia e horário abaixo mencionados, quando as partes deverão comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. Na ocasião, será facultado ao(à) Reclamado(a) o oferecimento de defesa e da prova documental pertinente. O(A) Reclamante está ciente do dia da audiência marcada abaixo, por meio do seu procurador.

Notifique-se o(a) Reclamado(a). AUDIÊNCIA: DIA 11/04/2011, às 11h00min. DIANÓPOLIS - TO, 21 de março de 2011. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-427-16.2010.5.10.0851

Reclamante Euripedes de Franca Souza
Advogado IVAN CARLOS CORREIA
Reclamado Zihuatanejo do Brasil Acucar e Alcool S.A

Desp.fl.37"Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 34/36, e fixo em R\$ 3.559,38 o valor da execução, atualizados até 31/03/2011, sem prejuízo de futuras correções.Intime-se a executada para pagar o débito no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.Dianópolis/TO, 16 de março de 2011".

Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-528-53.2010.5.10.0851

Reclamante Lauredi Batista Costa
Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS
Reclamado Agilberton Ribeiro
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE
Reclamado Maria da Guia Batista
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Desp.fl.95"Vistos os autos.Homologo os cálculos de fls. 89/94, e fixo em R\$ 12.180,80 o valor da execução, atualizados até 31/03/2011, sem prejuízo de futuras correções. Intime-se a executada para pagar o débito no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial.Dianópolis/TO, 16 de março de 2011".

Juiz do Trabalho MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

ÍNDICE DE PESQUISA

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA	1
Portaria	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	2

Despacho	2
SECRETARIA DA 1ª TURMA	3
Pauta	3
SECRETARIA DA 2ª TURMA	15
Despacho	15
COORDENADORIA DE RECURSOS	16
Despacho	16
JUÍZO CONCILIATÓRIO	17
Despacho	17
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	20
Despacho	20
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	23
Despacho	23
Edital	29
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	30
Despacho	30
Edital	37
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	39
Despacho	39
Edital	46
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	50
Despacho	50
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	55
Despacho	55
Edital	63
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	63
Despacho	63
Edital	64
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	65
Despacho	65
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	68
Despacho	68
Edital	71
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	73
Despacho	73
Edital	81
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	83
Despacho	83
Edital	87
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	90
Despacho	90
Edital	91
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	92
Despacho	92
Edital	96
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	100
Despacho	100
Edital	108
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	109
Despacho	109
Edital	117

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	117
Despacho	117
Edital	123
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	124
Despacho	124
Edital	128
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129
Despacho	129
Edital	134
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	135
Despacho	135
Edital	141
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	142
Despacho	142
Edital	147
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	148
Despacho	148
Edital	151
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	152
Despacho	152
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	157
Despacho	157
Edital	179
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	184
Despacho	184
Edital	192
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	192
Despacho	192
Edital	201
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	202
Despacho	202
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	212
Despacho	212
Edital	215
VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	216
Despacho	216
Edital	221
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	223
Despacho	223
Edital	226
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	231
Despacho	231